

Relatório de Gestão 2024

Goiânia 2025

**GOVERNO DO ESTADO DE
GOIÁS**

Secretaria de Estado da Educação

RELATÓRIO DE GESTÃO

Anexo III, da Resolução Normativa
nº 5/2018 TCE-GO EXERCÍCIO
2024

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretaria de Estado da Educação

Helena da Costa Bezerra

Secretária-Adjunta

Lucca Silva Perdigão

Chefe de Gabinete

Marcley Rodrigues de Matos

Chefe da Comunicação Setorial

Vanessa de Almeida Carvalho

Diretora de Política Educacional

Alessandra Oliveira de Almeida

Diretora Pedagógica

Andros Roberto Barbosa

Diretor Administrativo Financeiro

Márcia Maria de Carvalho Pereira

Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados

Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo

Superintendente de Apoio ao Desenvolvimento Curricular

Márcio Roberto Ribeiro Capitelli

Superintendente do Programa Bolsa Educação

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Superintendente de Ensino Médio

Rupert Nickerson Sobrinho

Superintendente de Atenção Especializada

Cel. Mauro Ferreira Vilela

Superintendente de Segurança Escolar e Colégio Militar

Fátima Garcia Santana Rossi

Superintendente de Educação Infantil e do Ensino Fundamental

Elaine machado Silveira

Superintendente de Desporto Educacional, Arte e Educação

Hudson Amaraú de Oliveira

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa

Leonardo de Lima Santos

Superintendente de Gestão Administrativa

Taís Gomes Manvailer

Superintendente de Planejamento e Finanças

Bruno Marques Correia

Superintendente de Tecnologia

Gustavo de Moraes Veiga Jardim

Superintendente de Infraestrutura

Equipe de Elaboração:

Fábio José de Souza – Gerente de Planejamento

Heliete Aparecida de Bastos – Coordenadora do Planejamento Estratégico

Colaboradores:

Douraídes Sousa Ribeiro Chaves – Gerente de captação de Recursos

Geovanni Maciel Gonçalves – Assessoria de Controle Interno

Jefferson da Silva Pereira – Gerente de Contabilidade

Lívia Maria Rodrigues – Gerente de Contratos e Convênios

Sara Jane dos Reis Moraes Araújo – Gerente de Prestação de Contas

Sumário

1. Apresentação	08
2. Informações sobre a Unidade	10
2.1. Gestor da Pasta	10
2.2. Visão Institucional	10
2.2.1 Objetivo Institucional	10
2.2.2 Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e de Governança	10
2.2.3 Legislação	12
3. Referencial Estratégico	13
3.1. Missão, Visão e Valores	13
3.2. Objetivos Estratégicos	13
3.3. Metas por Objetivos Estratégicos	14
4. Síntese da Gestão	16
4.1. Aspectos Gerais	16
4.2. Entregas Relevantes nesse Exercício	19
4.3. Premiações / Destaque nesse Exercício	20
4.4. Principais Indicadores	22
4.4.1. Ideb da rede Pública Estadual – Ensino Médio	22
4.4.2. Taxa de Abandono Escolar – Ensino Médio	23
4.4.3. Taxa de Distorção Idade-Série – ensino Médio	23
4.4.4. Taxa de Aprovação – Ensino Médio	23
4.4.5. Percentual de estudantes nos padrões de proficiência na avaliação do saego-alfa e participação dos estudantes na avaliação do saego-alfa	23
4.5 Programas de Governo	24
4.5.1 Programa: 1008 – Educação Que Queremos	24
4.5.1.1 Iniciativa: 10077 - Educação Tecnodigital - Desenvolvendo Competências, Conectando Conhecimentos	24
4.5.1.2 Descrição Analítica	29
4.5.1.2.1 Resultado da Iniciativa	29
4.5.2 Iniciativa: 10276 - Publicidade de Utilidade Pública	32
4.5.3 Iniciativa: 10229 - Promover o Acesso da População à Educação Básica com Equidade, Qualidade e Valorização da Inclusão	32
4.5.3.1 Descrição Analítica	78
4.5.3.1.1 Resultado da Iniciativa	78
4.5.4 Iniciativa: 10005 – Alfa Mais Goiás	79
4.5.4.1 Descrição Analítica	88
4.5.4.1.1 Resultado da Iniciativa	88
5. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis	91
5.1. Evolução da Receita	91
5.2. Créditos Adicionais	93
5.3. Evolução da Despesa Orçamentária	95
5.3.1. Execução Orçamentária	95

6. Desempenho Patrimonial	96
7. Ações de Controle e Acompanhamento – Acordos, Convênios e Termos de Cessão de Uso e outros Instrumentos congêneres.....	100
8. Informações sobre Tomada de Contas Especiais	194
9. Medidas adotadas para cumprimento das decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício.....	200
9.1. Lista de Acórdãos.....	200

Sumário de Ilustrações

Quadros

Quadro 1 - Objetivo estratégico 1: Educação básica ampliada e de qualidade.....	14
Quadro 2 - Objetivo estratégico 2: Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional.....	15
Quadro 3 - Objetivo estratégico 3: Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades.....	15
Quadro 4 - Objetivo estratégico 4: Estudantes acolhidos em suas especificidades.....	15
Quadro 5 - Objetivo estratégico 5: Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação.....	16
Quadro 6 – Desempenho Patrimonial.....	96
Quadro 7 – Análise Vertical do Patrimônio.....	97
Quadro 8 – Análise Horizontal do Patrimônio.....	98
Quadro 9 – Relação de Contratos Realizados.....	102
Quadro 10 – Relação de Ajustes Realizados.....	189
Quadro 11 – Relação e Convênios e Prestações de Contas Federais – Prestação Contas.....	192
Quadro 12 – Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais – Convênios Celebrados.....	193
Quadro 13 – Relatório Anual de Tomada de Contas Especial – 2024 – Processos Instaurados.....	197
Quadro 14 – Relatório Anual de Tomada de Contas Especial – 2024 – Processos Concluídos.....	198
Quadro 15 – Relatório Anual de Tomada de Contas Especial – 2024 – Processos em Andamento.....	199
Quadro 16 – Plano de Ação - Cronograma Preliminar de Execução do Serviço.....	221
Quadro 17 – Plano de Ação - Publicação e Homologação do Resultado Final do Concurso Público.221	

Tabelas

Tabela 1 – Evolução Histórica da Receita.....	91
Tabela 2 – Créditos Adicionais.....	94
Tabela 3 – Execução Orçamentária.....	95

Figuras

Figura 1 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Gabinete do Secretário.....	08
Figura 2 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Diretoria Administrativa e Financeira.....	09
Figura 3 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Diretoria Pedagógica.....	09
Figura 4 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Diretoria de Política Educacional.....	10

Gráficos

Gráfico 1 – Evolução da Receita.....	92
Gráfico 2 – Evolução da Receita.....	92
Gráfico 3 – Créditos Adiconais.....	93
Gráfico 4 – Execução Orçamentária.....	95

Imagens

Imagen 1 – Aluno com Chromebook.....	31
Imagen 2 – Encontro Goiás Tec.....	32
Imagen 3 – AlfaMais Goiás.....	90
Imagen 4 – Alfa Mais Goiás – Kits Escolares.....	90
Imagen 5 – Alfa Mais Goiás – Prêmio LEIA.....	91

Anexos

Anexo 1 - Tomada de Contas Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.....	314
---	-----

1. Apresentação

O presente relatório de gestão tem por finalidade demonstrar os aspectos de natureza orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil, organizado em conformidade com a Resolução Normativa TCE nº 005/2018, de forma que proporcionará aos usuários da informação uma visão da conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no exercício de 2024.

A Seduc tem como missão, a promoção da melhoria da qualidade da educação, sustentada na valorização dos profissionais da educação e na sólida aprendizagem dos estudantes. Nessa perspectiva, o compromisso da instituição é com o desenvolvimento de pesquisas, programas, projetos, ações e atividades educacionais que viabilizem a aplicação eficiente dos recursos pedagógicos, técnicos, financeiros e humanos, investindo eficazmente na educação pública estadual de Goiás, no que se refere à Educação Básica. O respectivo relatório materializa todos os esforços realizados por esta Secretaria, com a implementação de ações, com o intuito de atingir os objetivos e metas traçados no planejamento estratégico estadual e garantir o êxito dos processos de ensino e aprendizagem escolar, entregando uma educação verdadeiramente ética, respeitosa, inclusiva e cidadã para todos. Portanto, neste processo é imprescindível a estruturação das atividades jurídicas, administrativas, pedagógicas e financeiras da educação pública estadual.

Dessa forma, as informações elencadas neste relatório agregadas aos demais documentos que compõem a prestação de contas evidenciam a gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil referente ao exercício de 2024.

Por fim, a Secretária de Estado da Educação, Aparecida de Fátima Gavioli Soares, portadora do CPF: 329.607.192-04, declara que as

informações e documentos apresentadas neste Relatório de Gestão (Anexo III), referente ao exercício de 2024 são verdadeiras e autênticas. Portanto, compõe o Relatório de Gestão: elementos pré-textuais, Informações sobre a Unidade, Referencial Estratégico, Principais Resultados, Informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, Anexos e Apêndices.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretaria de Estado da Educação

2. Informações sobre a Unidade

2.1 Gestor da Pasta

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

2.2 Visão Institucional

2.2.1 Objetivo Institucional

Formular e realizar a política estadual de educação; desempenhar as atividades de educação básica sob responsabilidade do poder público estadual; controlar e inspecionar as atividades de educação básica; produzir informações educacionais; desenvolver pesquisa educacional e universalizar a oferta da educação compromissada com a municipalização e a crescente melhoria de sua qualidade (incisos I a VI do Art. 25 da Lei nº 20.491/2019).

2.2.2 Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e de Governança

A Estrutura Organizacional da SEDUC/GO segue o disposto na Lei da Reforma Administrativa nº21.792 de 16 de fevereiro de 2023. A Seduc está dividida em três diretorias, 13 superintendências executivas, uma Coordenação de Juventudes e 40 Coordenações Regionais de Educação. Segue organograma:

Figura 1- Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Gabinete do Secretário

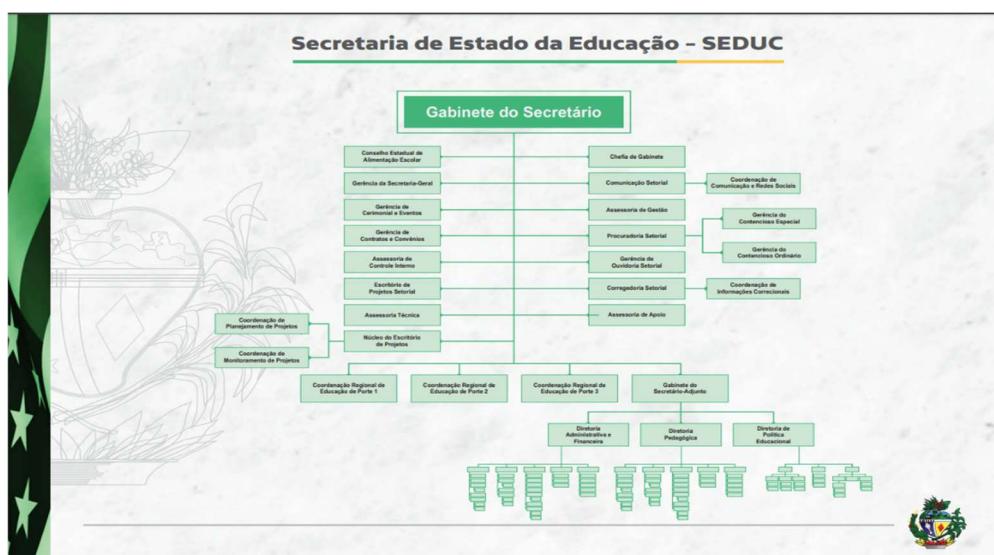


Figura 2 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Diretoria Administrativa e Financeira

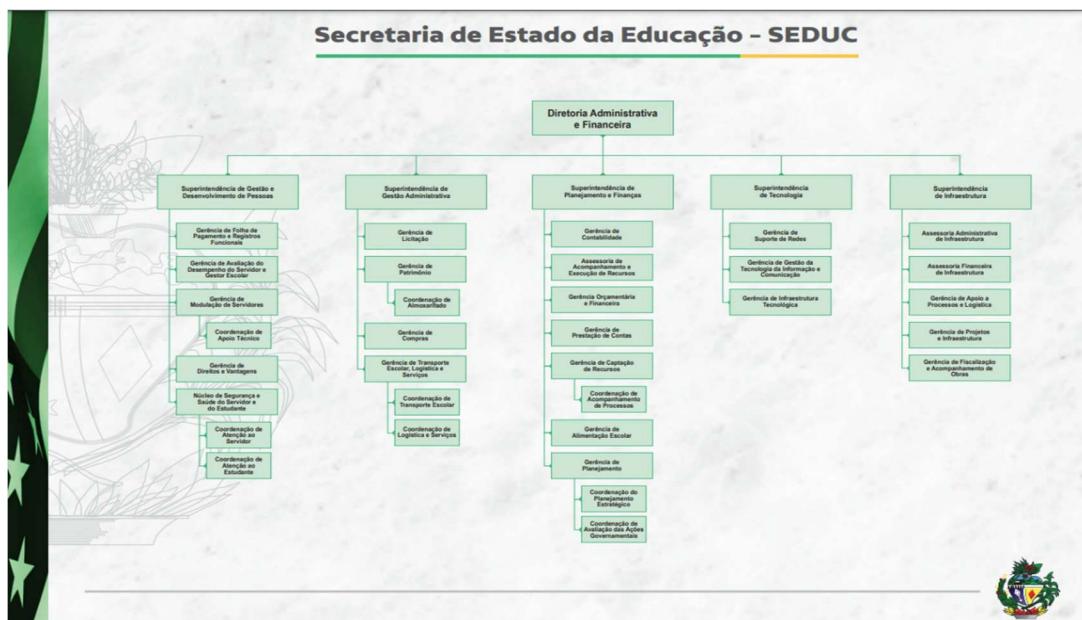


Figura 3 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 – Diretoria Pedagógica

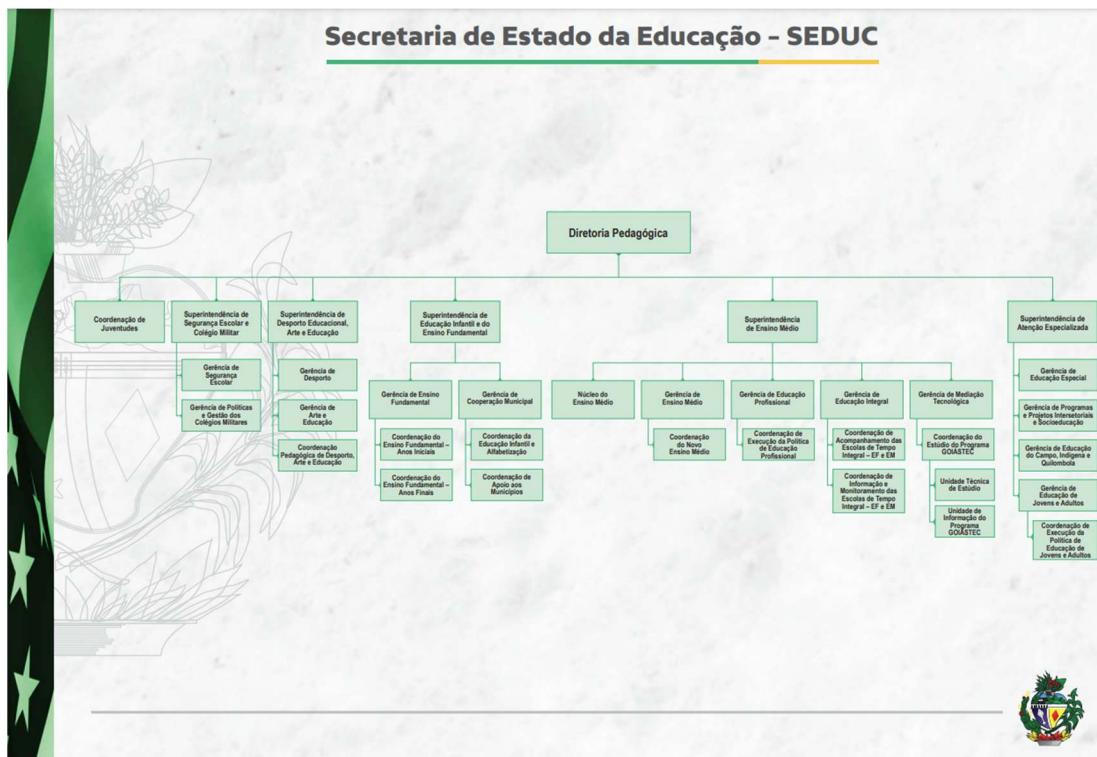
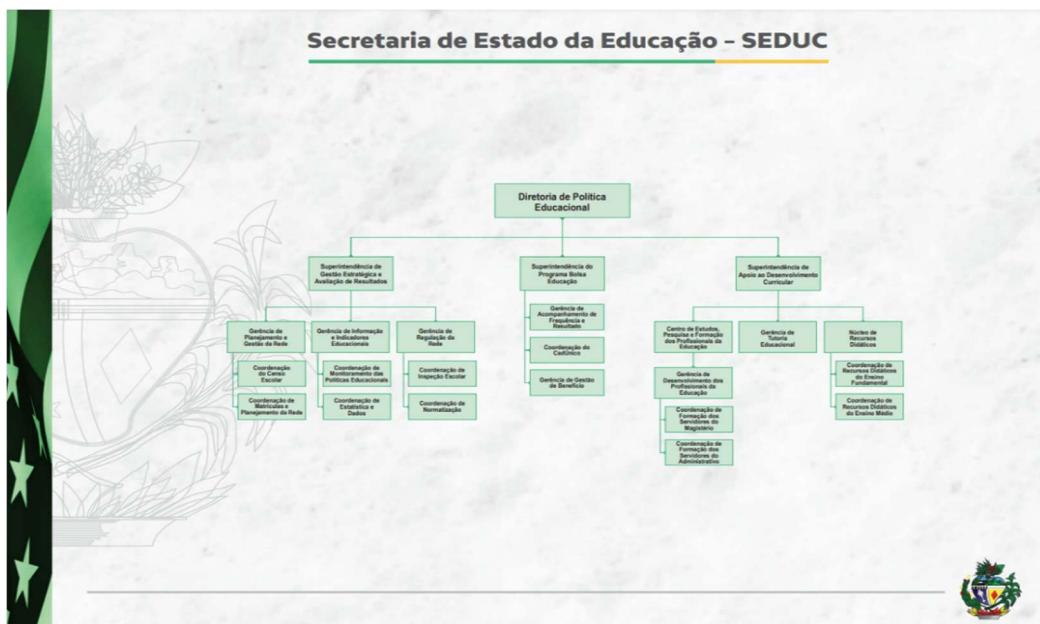


Figura 4 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023



Fonte: <https://site.educacao.go.gov.br/secretaria/organograma.html>

2.2.3 Legislação

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pelo Decreto-Lei nº 234, de 6 de dezembro de 1944. Em decorrência de sua importância para o desenvolvimento social e econômico do País, o sistema educacional é regulado pela Constituição Federal e pelas leis do Estado de Goiás:

- Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação;
- Lei nº 18.969/15 - Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025;
- Lei nº 20.491/19 - Reforma Administrativa do Estado;
- Lei nº 23.009 - PPA 2024-2027 – altera LEI Nº 22.317, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023;
- Lei nº 20.757/20 - Plano de Cargos servidores da educação;
- Lei nº 14.113/20 - Novo FUNDEB,

- Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 - Reforma Administrativa do Estado.
- LEI Nº 22.536, DE 9 DE JANEIRO DE 2024- Lei Orçamentária Anual 2024
- DECRETO Nº 10.482, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - Regulamento SEDUC;

3. Referencial Estratégico

Este é o relatório executivo do Planejamento Estratégico 2023-2026 da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, contendo as definições construídas pela equipe dirigente da Secretaria, sob coordenação da Secretaria de Estado da Educação.

A construção coletiva do Planejamento Estratégico 2023-2026 foi realizada por meio de oficinas de trabalho híbridas, utilizando a plataforma virtual Zoom e encontros presenciais. O processo de construção e facilitação do grupo para o Planejamento Estratégico da SEDUC Goiás contou com a consultoria do Instituto Unibanco.

3.1 Missão, Visão e Valores

MISSÃO – Promover uma educação de qualidade, pautada no princípio da equidade, garantindo a formação para a cidadania e desenvolvimento integral dos estudantes.

VISÃO – Ser referência nacional em educação de qualidade, com indicadores de países desenvolvidos, em termos de acesso, permanência e aprendizagem.

VALORES – Ética, equidade, gestão democrática, transparência, integração e valorização.

3.2 Objetivos Estratégicos

Considerando os Objetivos Permanentes do Plano Estadual de Educação, o Plano de Governo, a situação atual da Secretaria Estadual de Educação e a Educação no Estado de Goiás, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos para 2023-2026:

- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:** Educação básica ampliada e de qualidade
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:** Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:** Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:** Estudantes acolhidos em suas especificidades
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 5:** Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação

3.3 Metas por Objetivos Estratégicos

Para cada Objetivo Estratégico acima citados, a equipe dirigente da SEDUC Goiás definiu METAS conforme abaixo discriminadas:

Quadro 1 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: Educação básica ampliada e de qualidade

Frente de ação: Acesso e Qualidade

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
1.1	90% DOS ESTUDANTES ALCANÇADOS COM RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES
1.2	20% DAS MATRÍCULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL	PEDAGÓGICA	ENSINO MÉDIO - OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO
1.3	EXPANDIR EM ATÉ 50% AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E EJA COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PEDAGÓGICA	ENSINO MÉDIO - OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO
1.4	CÍRCUITO DE GESTÃO APOIANDO AS MELHORIAS DE RESULTADOS EDUCACIONAIS	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO
1.5	EXPANDIR EM ATÉ 40% AS MATRÍCULAS DE EJA COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
1.6	ESCOLAS DA REDE ESTADUAL - PREFERENCIALMENTE CEPIs COM OFERTA DE SEGUNDA LÍNGUA (INGLÊS)	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES

Quadro 2 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional

Frente de ação: Gestão de Excelência

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
2.1	NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL IMPLANTADA, INTEGRANDO ÁREAS, COM OBJETIVOS CONVERGENTES, VISANDO RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TAÍS GOMES MANVAILER
2.2	PRINCIPAIS ROTINAS NORMATIZADAS, INCLUINDO DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO, ESPECIALMENTE DA ÁREAS PEDAGÓGICA DESDE O NÍVEL CENTRAL, PASSANDO POR REGIONAIS E ESCOLAS EM 90% DA REDE	PEDAGÓGICO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO DIRETORIA PEDAGÓGICA - MÁRCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES
2.3	INSTITUIR A SUSTENTABILIDADE DO CÍRCUITO DE GESTÃO NAS INSTÂNCIAS SEDUC, REGIONAIS E ESCOLAS (PREVE A INCLUSÃO DAS AÇÕES DAS LINHAS 10.11)	GABINETE	ESCRITÓRIO DE PROJETOS
2.4	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ROBUSTO (QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FORMA COMPLETA EM TEMPO REAL) IMPLANTANDO COM FOCO NO PEDAGÓGICO	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA E DIRETORAS
2.5	FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE INGRESSO E CONTINUADA DOS DIRETORES FORTALECIDA (COM USO DE METODOLOGIA DE MENTORIA ENTRE PARES)	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES
2.6	100% DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ALVENARIA	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	INFRAESTRUTURA - GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM
2.7	SOLUÇÃO IMPLANTADA QUE ASSEGURE TRANSPORTE DE QUALIDADE PARA QUE TODOS OS ESTUDANTES POSSAM FREQUENTAR AS AULAS PRESENCIAIS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LEONARDO DE LIMA SANTOS
2.8	ATÉ 100% DAS ESCOLAS COM INTERNET DE BANDA LARGA	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA
2.9	ESCOLAS CONTEMPLADAS COM USO DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA ACESSO - RETIRAR	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA

Quadro 3 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades

Frente de ação: Profissão Docente

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
3.1	SALÁRIOS DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL ENTRE OS MELHORES DO PAÍS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.2	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFESSOR	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES E DIRETORIA
3.3	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL INSTITUÍDA, ENVOLVENDO PRÊMIOS RELACIONADOS AO DESEMPENHO DAS ESCOLAS E AO USO PEDAGÓGICO DA TECNOLOGIA	PEDAGÓGICA E POLÍTICA EDUCACIONAL	DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO DIRETORIA PEDAGÓGICA - MÁRCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES
3.4	PROGRAMA PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR DOS PROFESSORES IMPLANTADOS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.5	PROMOVER A FORMAÇÃO DE PELO MENOS 70% DOS PROFESSORES COM FORMAÇÃO ADEQUADA À DISCIPLINA LECIONADA (NÍVEL 1)	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.6	IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PARA OS PROFESSORES	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.7	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE NOVOS PROFESSORES FORTALECIDA - PLANEJAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO EFETIVO	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA

Quadro 4 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 4: Estudantes acolhidos em suas especificidades

Frente de ação: Inclusão e Cidadania

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
4.1	50% DAS EQUIPES ESCOLARES CAPACITADAS NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO	PEDAGÓGICA E POLÍTICA EDUCACIONAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
4.2	IMPLEMENTAR POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
4.3	IMPLEMENTAR PROGRAMA CUIDADO DO BEM (PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ALUNOS) PARA 100% DAS ESCOLAS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
4.4	PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ESTUDANTE NAS REGIONAIS E ESCOLAS	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO

Quadro 5 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 5: Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação

Frente de ação: Colaboração com Municípios

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
5.1	POLÍTICA ESTADUAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÍDA EM COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSTRUÍDA E IMPLEMENTADA	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.2	APOIO TÉCNICO À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADO	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.3	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA FORTALECIDO EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.4	EMENDAS PARLAMENTARES AOS MUNICÍPIOS PARA CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADAS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TAÍS GOMES MANVAILER
5.5	APOIO TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.6	AVALIAÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO E DE MATEMÁTICA REALIZADAS COM TODOS OS ESTUDANTES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA GESTÃO ESTRATÉGICA E AVAIIAÇÃO DE RESULTADOS - MÁRCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA
5.7	150 ESCOLAS MUNICIPAIS COM MELHORES RESULTADOS EM ALFABETIZAÇÃO PREMIADAS ANUALMENTE (COLETAR DADO COM A GISELE)	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.8	POLÍTICA ESTADUAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÍDA EM COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSTRUÍDA E IMPLEMENTADA	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.9	APOIO TÉCNICO À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADO	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

<https://site.educacao.go.gov.br/orientacoes/mapa-estrategico-da-seduc-goias-2023-2026.html>

4. Síntese da Gestão

4.1 Aspectos Gerais

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC delineou um Plano de Ação para o alcance dos objetivos propostos no seu Planejamento Estratégico 2023/2026, em consonância com os Compromissos do Plano de Governo. Assim, foram realizadas ações e atividades em cumprimento desses objetivos, considerando àqueles permanentes do Plano Estadual de Educação e do Plano de Governo. Ressalta-se que foi realizado o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Organização das Nações Unidas - ONU, os quais perpassam diversas ações, sendo premissa para o trabalho educativo da rede pública estadual.

Dessa forma, considerando o rol de compromissos assumidos pelo Governo, a Educação além de seu objetivo precípua que é assegurar acesso, permanência e aprendizagem ao estudante, que por si só já abarca toda a estrutura de ensino, desde estrutura física, tecnológica e pedagógica, as ações e entregas da Educação, podem ser identificadas em diversos itens elencados no compromisso de governo de forma direta ou indireta.

Destaca-se os investimentos realizados pela SEDUC que culminaram nas entregas que deram suporte à Educação no exercício de

2024, no valor de aproximadamente R\$ 5,7 bilhões. Desse valor, em torno de 70% correspondeu às ações na área de valorização e aprimoramento dos servidores, com a recomposição/reajuste salarial de 4,62%, Lei 22.693 de 15 de maio de 2024: [/https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108848/lei-22693](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108848/lei-22693), assegurando o cumprimento da data-base anual para os profissionais da educação, que foram pagos a partir de 1º de maio para os servidores administrativos e retroativo a 1º de janeiro para os professores efetivos.

Ressaltando que o novo valor do salário daqueles em contrato temporário passou a valer também a partir do mês de maio. Ressaltando que os professores do Quadro Permanente e do Quadro Transitório do Magistério da Seduc/GO, com carga horária de 40h semanais, que tiveram o reajuste em seus vencimentos de 4,62% retroativo a 1º de janeiro de 2024 são cerca de 17,4 mil professores.

Quanto aos servidores em contrato de nível superior por tempo determinado, com carga horária de 40h semanais, o novo salário, válido a partir de 1º de maio, foi de R\$ 4.624,78 (quatro mil seiscentos vinte quatro reais, setenta oito centavos), atingindo aproximadamente 9,4 mil servidores.

No que se refere aos servidores administrativos o reajuste de salário em 4,62%, também teve seu efeito a partir de 1º de maio de 2024. Nesta categoria, os profissionais em contrato temporário que já obtiveram reajuste de vencimento em 2024, não se enquadram na revisão salarial. Foram contemplados com o aumento salarial por volta de 17,2 mil servidores administrativos. A valorização profissional resulta no processo de respeitar e recompensar o profissional pelo trabalho realizado, seu desempenho e esforço no exercício de sua profissão.

Além do salário e as vantagens da carreira profissional, os trabalhadores da rede pública estadual receberam o auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 20.422 de 07 de março de 2019, o auxílio aprimoramento, criado pelo Decreto nº 9.963, de 5 de outubro de 2021, no valor de R\$500

reais por auxílio e o pagamento do bônus para resultados, a cerca de 45mil servidores no valor total de aproximadamente R\$ 200 milhões e mais R\$22 milhões como Bônus inédito para professores cujas unidades de ensino alcançaram ou superaram metas que foram pactuadas previamente com a Seduc e que eram balizadas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), divulgado em agosto último pelo Ministério da Educação (MEC).

Ressalta-se ainda a nomeação de mais de 2,5 mil servidores efetivos aprovados em concursos públicos realizados pelo Estado, sendo que desses, 989 profissionais são da área de Educação. A medida contribuiu para a melhoria na prestação do serviço público em áreas prioritárias, como segurança, saúde, educação e administração. Desse modo, os demais 30% objetivaram a melhoria das condições da infraestrutura com construção, ampliação, reforma e adequação de unidades escolares, investimento em tecnologia - inclusão digital e na área pedagógica propriamente dita.

Portanto, a SEDUC proveu e manteve as bibliotecas, as quadras poliesportivas, as salas multiusos, os estúdios para aulas de artes e os laboratórios, assim como os espaços administrativos inclusive das unidades jurisdicionadas, com observância aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos para o desenvolvimento de suas atividades, continuidade na distribuição de chromebooks, realização do Transporte Escolar, Alimentação Escolar, descentralização de recursos por meio do Programa PROESCOLA, continuidade do Programa Bolsa Estudo, distribuição de absorventes, uniformes escolares, kits de materiais escolares, dentre outros projetos voltados à Educação. Destacamos ainda pelo terceiro ano consecutivo a continuidade do Programa AlfaMais Goiás, instituído pela Lei nº 21.071, de 09 de agosto de 2021, o Programa contribuiu diretamente para a redução da taxa de analfabetismo, possibilitando que os estudantes do sistema público de ensino do Estado estejam alfabetizados, na idade certa até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Isso pode ser evidenciado no aumento do índice de proficiência avançada em português e matemática, que passou de 49% para 56% entre 2021 e 2022 e reduziu a taxa de analfabetismo do público envolvido.

4.2 Entregas Relevantes nesse Exercício

No exercício corrente a Secretaria de Estado da Educação proporcionou à sociedade escolar diversas entregas que permitiram o atingimento dos resultados necessários no processo de ensino aprendizagem. Dentre elas podemos destacar o Repasses realizados às unidades escolares por meio do Programa PROESCOLA abrangendo o Auxílio Gás, Manutenção e pequenos reparos, reforma e ampliação, no valor total de aproximadamente R\$144,7 milhões.

Destacando que foi realizado diretamente pela SEDUC o investimento na área da infraestrutura para construção, reforma e ampliação de 34 escolas estaduais, no montante aproximado de R\$ 52 milhões, ressaltando que as construções se encontram em andamento. Realizou-se ainda as entregas de distribuição de kit material escolar com investimentos por volta de R\$ 50 milhões e Uniformes Escolares em torno de R\$ 110 milhões, realização do Transporte Escolar com uma aplicação de recursos proximamente de R\$ 239 milhões.

Outra entrega de fundamental importância para a Educação foi o fornecimento de Alimentação Escolar, com investimento em torno de R\$170,6 milhões, continuidade do Programa Bolsa Estudo, no qual foi investido mais ou menos R\$ 295 milhões, voltado para os estudantes do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental, que também tem assegurado a frequência e as boas notas dos adolescentes e jovens das escolas estaduais. Ressalta-se também a continuidade do Programa AlfaMais Goiás, com investimentos em torno de R\$ 54 milhões. Vale salientar os investimentos destinados aos Projetos de Emendas Parlamentares Impositivas, com valor de cerca de R\$ 107,6 milhões.

Ocorreram também os investimentos voltados para a tecnologia da informação, que ficaram em torno de R\$89 milhões, dando continuidade às entregas de chromebooks, aquisição de notebooks, tablets e demais

investimentos para prestação de serviços de tecnologias. Destacamos ainda como entregas relevantes que não se encontram abarcadas pelo PPA, contudo contribuíram para garantir a melhoria da aprendizagem dos alunos goianos em todas as modalidades e etapas da Educação Básica, quais sejam: o desenvolvimento de projetos como o Revisa Goiás, Goiás Bem no Enem (GoBem), Ser Goiás e GoiásTec, que universalizou o acesso ao Ensino Médio, levando aulas de qualidade para as localidades mais distantes e remotas do Estado.

Cabe ressaltar também a criação do Escritório de Projetos Setorial, responsável por desenvolver, disseminar e gerir metodologias, ferramentas, instrumentos, técnicas e padrões de gestão de projetos para o Estado de Goiás, fomentando e assessorando a aplicação de boas práticas de gestão de projetos.

Além do Escritório de Projetos, esta Pasta conta ainda em sua estrutura básica com o Núcleo do Escritório de Projetos que objetivou o acompanhamento dos recursos utilizados para cada demanda e público específico que cada projeto atendeu.

4.3 Premiações / Destaque nesse Exercício

O grande destaque do órgão no exercício corrente foi a conquista do 1º lugar no IDEB. O Estado atingiu a maior nota do país, com média 4,8 e ficou entre as únicas três unidades da Federação que atingiram a meta do Ideb, junto com Pernambuco e Piauí.

O Ideb 2023 foi elaborado a partir do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), aplicado durante o mês de outubro do ano de 2023. O resultado divulgado pelo Ministério da Educação também coloca Goiás em primeiro lugar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a média 5,5, ao lado do Ceará e do Paraná. Já a nota no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, foi de 6,3. Além do resultado de 1º lugar no IDEB, Goiás ainda tem duas escolas públicas dentre as 10 melhores do Brasil, sendo elas: C. E.

Professora Aurelice Gomes da Fonseca que alcançou nota de 7.4 e o C. E. Pedro Ludovico Teixeira com a nota 7.1.

Isso é fruto de um trabalho muito forte, de muito investimento por parte do Governo e, principalmente, de muita dedicação dos professores, da equipe administrativa, de gestão escolar, das Coordenações Regionais, dos alunos e suas famílias, dessa Secretaria de Educação que trabalha tanto para poder enxergar esses resultados.

Cabe destacar também o Prêmio recebido pelo Governo do Estado de Goiás "Troféu Professor Paulo Nathanael Pereira de Souza". Essa premiação foi concedida pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, em reconhecimento resultado obtido no IDEB.

Goiás conquista ainda o selo ouro da Alfabetização com o programa AlfaMais, conforme anunciado pelo Ministério da educação (MEC). Tal premiação se deu pelo fato de que o estado conseguiu as melhores médias na análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, formada pelos articuladores nacionais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa). Ressaltando que o resultado divulgado é preliminar, contudo, ao lado de mais 8 unidades da federação, o estado de Goiás está no caminho certo para o atingimento das metas que objetivam acabar com o analfabetismo e de alfabetizar plenamente todas as crianças das escolas públicas estaduais e municipais.

No primeiro semestre de 2024 o Ministério da Educação destacou que, com 67% das crianças goianas estavam plenamente alfabetizadas na rede pública até o 2º ano do ensino fundamental, Goiás já apresenta importante avanço na alfabetização, tendo superado a meta definida para o período, que era de 63%.

A Educação em Goiás vem conquistando e avançando no cenário nacional de maneira gradativa, sempre implementando novas políticas públicas educacionais que contribuem para a melhoria da qualidade do

ensino, com foco no ensino-aprendizagem e dando suporte ao aluno.

A Educação como um todo ainda se depara com os desafios que sempre vem à tona, o acesso à escola e o processo de aprendizagem, são alguns deles, muitas famílias não possuem estrutura física e familiar para a continuidade da aprendizagem e, o desinteresse do aluno em continuar os estudos também dificultam o desenvolvimento tanto individual quanto coletivo.

Nesse contexto a participação da família na escola é de fundamental importância, pois mantém a parceria entre família e escolas impactando diretamente no comportamento dos alunos em sala de aula, a oferta de ambientes adequados e bem estruturados, de acordo com os padrões mínimos exigidos, um corpo docente preparado, ferramentas de trabalho atualizadas, são fatores que propiciam uma educação de qualidade.

4.4 Principais Indicadores

4.4.1 IDEB DA REDE PÚBLICA ESTADUAL - ENSINO MÉDIO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), reúne em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Considerando que o Ideb é o principal indicador educacional do país, é uma ferramenta de fundamental importância para o acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica. Haja visto o resultado obtido pelo Estado de Goiás no último IDEB, impactando na movimentação da Economia com a inserção no mercado de trabalho e aumento na qualidade de vida, aumento de renda, inclusão social, oportuniza o conhecimento e melhora da saúde mental e pensamento crítico etc.

4.4.2 TAXA DE ABANDONO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

A taxa de abandono escolar se configura quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo e retorna no ano seguinte. Tendo em vista a continuidade das políticas públicas ofertadas pelo Governo do Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, essa taxa vem reduzindo gradativamente. No Estado de Goiás a taxa de abandono está em torno de 0,7%.

4.4.3 TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - ENSINO MÉDIO

A distorção idade-série é o indicador que demonstra se um estudante tem a idade esperada para a série que está cursando. Sendo possível mapear atrasos, adiantamentos e principalmente sinalizar oportunidades de melhoria no ensino para que todos possam ter acesso, permanência e conclusão da educação fundamental e ensino médio. Nesse sentido o Estado de Goiás realiza a correção da distorção por meio do projeto Aprender para Avançar - APA, o que vem contribuindo de forma positiva para a redução da distorção no Estado de Goiás, que se encontra com 13,7% de taxa, devido as políticas públicas empregadas no Estado.

4.4.4 TAXA DE APROVAÇÃO - ENSINO MÉDIO

As escolas de Goiás atingiram a maior média já registrada para o ensino médio público no País, com uma pontuação de 4,8 no Ideb. No total, em relação a taxa de aprovação do ensino médio em 2023, Goiás alcançou média de 98,3, com destaque para o terceiro ano do ensino médio, que ficou em 99,1 pontos. Isso demonstra que o Estado vem promovendo as políticas públicas de forma adequada, que refletem nos resultados de todos os indicadores educacionais.

4.4.5 PERCENTUAL DE ESTUDANTES NOS PADRÕES DE PROFICIÊNCIA NA AVALIAÇÃO DO SAEGO-ALFA E PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA AVALIAÇÃO DO SAEGO-ALFA

O indicador aqui descrito tem como objetivo a garantia de que

todos os estudantes do sistema público de ensino do Estado de Goiás estejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do ensino fundamental, consequentemente reduz os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficientes em séries avançadas. Nesse sentido o a participação dos estudantes no SAEGO-ALFA demonstrará se o objetivo proposto está sendo atingido. considerando que o SAEGO-ALFA foi realizado em dezembro de 2024 para 149.842 estudantes, os resultados dessa avaliação serão apresentados no exercício de 2025. Contudo as ações/projetos realizadas somadas aos esforços empreendidos pela SEDUC em parceria com os municípios demonstram que os resultados serão positivos e os objetivos propostos atingidos.

Cumpre ressaltar que os indicadores educacionais, cada um com sua importância e particularidade, são ferramentas de análises e fundamentação para implementação de novas políticas públicas. Logo, é pertinente destacar que estão diretamente relacionados, visto que são base para as melhorias das metas de qualidade para a educação básica, ou seja, melhoria no sistema de ensino.

4.5 PROGRAMAS DE GOVERNO

4.5.1 PROGRAMA: 1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS

4.5.1.1 INICIATIVA: 10077 - EDUCAÇÃO TECNODIGITAL - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS, CONECTANDO CONHECIMENTOS

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18647 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM LOUSA DIGITAL	352	0	67.010.000,00	8.908.400,82	0	2483 - DISPONIBILIZAÇÃO DE LOUSA DIGITAL (R\$ 0,00)

Resultado da Entrega / Ação

A entrega aqui tratada não foi realizada devido a negativa expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/GERÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES, conforme DESPACHO Nº

401/2024/SEAD/GECG-20222, no qual explicitou que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024 referente ao Procedimento Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO PARDO - COMAR, para aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo Lousa Digital para a implementação de salas de aula híbridas com lousa digital e curso de capacitação profissional dos professores e servidores da Secretaria de Estado da Educação, não poderia ser realizada, uma vez que o pleito esbarrou em proibitivo legal referente a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEAD 001/2024, conforme a seguir:

Dispõe a Lei de Licitações:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Prescreve, no mesmo sentido, a IN citada:

Vedações

Art. 59 Será vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal.

Pelo exposto, o pleito não foi autorizado. os Recursos foram disponibilizados para outras entregas.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18610 - GESTÃO DA INICIATIVA EDUCAÇÃO TECNODIGITAL - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS, CONECTANDO CONHECIMENTOS.	1	1	286.944.082,40	127.087.256,52	60.221.355,30	2546 - GESTÃO DA INICIATIVA EDUCAÇÃO TECNODIGITAL - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS, CONECTANDO CONHECIMENTOS (R\$ 60.221.355,30)
8238 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM ACESSO A INTERNET		103		0		
8239 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		103		0		
18621 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM VÍDEO MONITORAMENTO		0		0		
18619 - ENVIO DE SMS AOS PAIS E ALUNOS		0		0		
14900 - AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM IMPLANTADO		0		0		

Resultado das Entregas / Ações

A entrega gestão da iniciativa tecnodigital - desenvolvendo competências conectando conhecimentos, tem como objetivo a promoção de um sistema de aprendizagem e de gestão que utilize as inovações tecnológicas no ambiente de ensino, tornando o uso de recursos digitais em sala de aula cada vez mais real, disponibilizando amplo acervo de materiais, discutindo práticas pedagógicas e estratégias para formação dos professores e utilização das tecnologias em sala de aula.

Nesta senda, foram desenvolvidas nessa entrega diversos investimentos voltados à prestação de serviços que culminaram para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, quais sejam:

1. foram realizadas prestação de serviços de dados, manutenção preventiva, corretiva, preditiva, serviços de suporte com atendimento emergencial e presencial, de monitoramento de garantia de reposição de peças, aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura;

2. realização de serviços de outsourcing (serviços de impressão), análise e desenvolvimento,

3. transmissão e distribuição digital televisionado educacional,
Foram adquiridos ainda:

- 04 unidades de Estúdios visando implantação e operacionalização de vídeo aulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio e Fundamental, pelo Projeto Goiás Tec,
- Kits de Parque Multidisciplinar para salas de recursos Multifuncionais,
- Aquisição de 2.700 notebooks para atender aos professores que tomaram posse em 2024 e 1º semestre de 2025,
- Aquisição de 1.000 tablets para premiação de alunos no exercício de 2025.

Na entrega aqui tratada foi viabilizada ainda a realização do Projeto Go English, que está sendo desenvolvido pelo Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Educação e tem como objetivo promover o conhecimento aprofundado na Língua Inglesa por meio de conteúdos interativos e pedagógicos, via licenças de uso de software à Plataforma educacional de Língua Inglesa – GO, English. E a partir do uso dessa plataforma digital, os profissionais e alunos serão estimulados a aprenderem e desenvolverem a proficiência em inglês de uma maneira ainda mais prática, interativa e divertida.

A plataforma é gratuita e on-line e, em 2024 foi disponibilizado o acesso à ferramenta aos professores de Inglês da rede pública estadual de Goiás. E para o exercício de 2025, o projeto deverá ser expandido também para os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e das três séries do Ensino Médio da rede.

Concluímos que, mesmo o percentual de execução estar aquém do programado, a SEDUC conseguiu realizar os projetos previstos de acordo com suas prioridades.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18568 - ALUNO BENEFICIADO COM EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOKS	46.800	15.000	120.000.000,00	128.620.000,00	29.331.150,00	2481 - DISPONIBILIZAÇÃO DE CHROMEBOOKS - INCLUSÃO DIGITAL (R\$ 29.331.150,00)

Resultado da Entrega / Ação

Buscando fortalecer as políticas de inclusão social com a ampliação do programa de distribuição de Chromebooks para os alunos da rede estadual de ensino. Para tanto, foram adquiridos 61mil unidades de chromebooks, sendo que 15mil foram adquiridos em dezembro de 2024 e o restante no total de 46mil, no mês de janeiro de 2025, para serem entregues quando do início do ano letivo. Cumpre destacar que além dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio, serão entregues gratuitamente aos estudantes da 2ª série do Ensino Médio.

A disponibilização dos chromebooks é realizada por meio de regime de comodato, ou seja, egressos concluintes do ensino médio deverão devolver os equipamentos à Secretaria de Estado da Educação em bom estado de conservação, para que sejam utilizados pelos alunos da rede.

A entrega dos novos equipamentos reforça o compromisso do governador do estado com a preparação dos alunos para os desafios do futuro. Nos dias de hoje a tecnologia é uma constante na vida de todos os estudantes da rede estadual e não podemos mais ignorar o seu poder. Os Chromebooks poderão ser utilizados pelos alunos tanto na escola quanto em casa. Os equipamentos permanecem sob a responsabilidade do estudante até a conclusão do Ensino Médio.

Com essa medida, o Governo de Goiás busca ampliar o acesso das crianças e jovens às ferramentas tecnológicas e reduzir a evasão escolar, ampliando as oportunidades educacionais. Contudo, considerando que ao final do encerramento do exercício houve a necessidade de ajuste

orçamentário, como anulação de empenhos etc., objetivando manter os percentuais mínimos necessários ao cumprimento da vinculação constitucional obrigatória de investimentos à Educação, a execução desta entrega será realizada na sua totalidade no corrente exercício.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18590 - ESCOLA BENEFICIADA COM KIT DE LABORATÓRIO MÓVEL - ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL	100	0	20.000.000,00	0	0	2482 - IMPLEMENTAÇÃO DE REALIDADE VIRTUAL NAS ESCOLAS (R\$ 0,00)

Resultado da Entrega / Ação

A Entrega aqui tratada, não foi realizada devido a suspensão do certame pela Procuradoria Setorial desta Pasta por meio do DESPACHO Nº 4444/2024/SEDUC/PROCSET-05719, até que fossem sanados todos os fatos constantes da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2024 - SERVFISC- LICITA, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e após nova reavaliação em definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado.

A IN se deve em decorrência de pedido de Medida Cautelar formulado pela Empresa Global Comércio de Variedades, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás. A medida teve como objetivo a apuração de existência de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 10/2023, do tipo menor preço, para Sistema de Registro de Preços – SRP, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC (Processo SEI nº 202300006035897), cujo objeto é a eventual futura aquisição de 668 Kits Educacionais de Realidade Virtual.

4.5.1.2 Descrição Analítica

4.5.1.2.1 Resultado da Iniciativa

Essa iniciativa tem como principal objetivo promover o uso da tecnologia como aliada pedagógica, garantindo um aprendizado mais interativo e eficiente dentro e fora da sala de aula se tornando cada vez mais intrínseca e

transformadora, redefinindo os modelos do ensino-aprendizagem na atualidade. Essa integração da tecnologia na educação é um fenômeno que ultrapassa o mero uso de novos dispositivos em sala de aula, influenciando metodologias, acessibilidade e a natureza da interação educacional.

A inserção de tecnologias digitais no ambiente educacional possibilitou a criação de um espaço de aprendizado mais dinâmico e interativo. Plataformas de aprendizagem online, softwares educacionais, realidade virtual e aumentada, e recursos multimídia, tornaram- se ferramentas fundamentais para o ensino. Tais tecnologias não apenas facilitam a apresentação de conteúdos de maneiras inovadoras, mas também promovem um ambiente de aprendizagem mais engajador e personalizado, atendendo às diversas necessidades e estilos de aprendizado dos estudantes.

Pelo exposto, observa-se que o impacto da tecnologia na educação também se reflete na democratização do acesso ao conhecimento. Com a internet, recursos educacionais de qualidade tornaram-se acessíveis a um número maior de pessoas, independentemente de sua localização geográfica ou contexto socioeconômico. Assim, a tecnologia na educação tem um papel crucial no desenvolvimento de habilidades pertinentes ao século XXI.

Competências digitais, pensamento crítico, solução de problemas, colaboração e criatividade são habilidades cada vez mais necessárias no mercado de trabalho moderno. Percebe-se ainda que o uso de tecnologias educacionais estimula o desenvolvimento dessas habilidades ao encorajar os estudantes a serem aprendizes ativos, críticos e inovadores.

No entanto, esse impacto da tecnologia na educação também apresenta desafios. Questões como a desigualdade no acesso às tecnologias, a necessidade de formação continuada de educadores para lidar com novas ferramentas, e preocupações com a segurança e privacidade dos dados são pontos críticos a serem abordados.

Além disso, a dependência excessiva da tecnologia pode levar à

superficialidade no aprendizado, se não for devidamente equilibrada com métodos pedagógicos sólidos e interação humana significativa. Constatase que a tecnologia transformou profundamente a educação, trazendo inúmeras possibilidades e desafios.

Para maximizar seus benefícios, é essencial promover um uso equilibrado e crítico das tecnologias educacionais, garantindo que contribuam de forma efetiva para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a equidade educacional. A integração entre educação e tecnologia continuará a ser um pilar fundamental na formação de indivíduos aptos a navegar e contribuir positivamente para o complexo cenário mundial.

Podemos concluir que a tecnologia contribui para o aumento da frequência escolar, reduz as desigualdades socioeconômicas, reduz a evasão e aumenta o nível de conhecimento e aprendizagem do aluno.

Imagen 1. Aluno com Chromebook



Imagen 2. GoiásTec



4.6 INICIATIVA: 10276 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
10897 - CAMPANHA DE UTILIDADE PÚBLICA REALIZADA	3	0	10.000,00	10.000,00	0	3119 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA (R\$ 0,00)

Resultado da Entrega / Ação

Entrega não realizada.

4.6.1 Descrição Analítica

4.6.2 Resultado da Iniciativa

Iniciativa não realizada

4.6.3 Observações

Não realizada

4.7 INICIATIVA: 10229 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM EQÜIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA INCLUSÃO

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18323 - ALUNO BENEFICIADO COM UNIFORME ESCOLAR	481.782	467.236	200.000.000,00	181.681.230,82	110.003.487,79	2295 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (R\$ 44.915.588,63) 2294 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (R\$ 51.599.138,59) 2293 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (R\$ 850.310,74) 2292 - FORNECIMENTO DE UNIFORME

Resultado da Entrega / Ação

A Secretaria de Estado de Educação (SEDED), por meio de políticas voltadas ao aprimoramento contínuo da qualidade educacional, buscou responder às necessidades de melhorar o atendimento aos alunos. Com esse objetivo, a Secretaria se comprometeu a contribuir significativamente com a aprendizagem dos estudantes, destacando o impacto positivo no seu envolvimento com os estudos, fundamental para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

A entrega Aluno Beneficiado com Uniformes Escolares para os alunos, visa garantir equidade na comunidade escolar e ampliar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade. Essa ação foi essencial para promover a inclusão e a igualdade social entre crianças, jovens e adultos nas unidades escolares, buscando minimizar as desigualdades geradas por fatores econômicos e sociais.

O fornecimento de uniformes escolares desempenha um papel importante na garantia da segurança e da igualdade entre os estudantes, além de ser uma medida eficaz para promover a permanência dos alunos na escola.

No contexto da rede estadual de ensino de Goiás, o uso do uniforme não apenas assegura a identificação visual dos alunos, mas também favorece a padronização e a segurança, o que é essencial para o bem-estar de todos, especialmente no trajeto entre casa e escola, ou durante atividades externas.

Além disso, essa entrega contribuiu para a redução do abandono escolar, pois oferece aos alunos uniformes de boa qualidade sem custos para suas famílias, garantindo que todos tenham acesso às mesmas condições de vestuário. Isso se reflete no fortalecimento do vínculo do aluno com a escola, uma vez que o uniforme é um fator de integração social e de combate à discriminação e bullying. Ao uniformizar os estudantes, promove-se a igualdade entre eles, independentemente da situação socioeconômica, o que fortalece o ambiente de cidadania e respeito mútuo.

Em 2024, o estado de Goiás adquiriu e distribuiu kits de uniformes escolares para os alunos do ensino fundamental, Médio, Especial e Educação de Jovens e Adultos, como parte de uma política pública focada em aumentar a permanência dos estudantes na escola e atender às diversas necessidades dos alunos em diferentes níveis de ensino. O uniforme, portanto, não se limita apenas a ser uma peça de vestuário, mas é uma ferramenta essencial para a integração social, o desenvolvimento do aluno e a melhoria da qualidade do ensino no estado.

Salienta-se que toda a programação e aquisição dessas vestimentas é realizada no ano anterior com vista a serem entregues logo no início do ano letivo, permitindo que, a escola, os alunos e suas famílias se concentrem em outras questões importantes, como o planejamento do calendário escolar, a adaptação às novas atividades e a integração ao ambiente escolar. Essa medida também possibilita que a comunidade escolar se beneficie de uma organização mais eficiente, com menos chances de erros ou falta de recursos no decorrer do ano.

Assim, a distribuição de uniformes no começo do ano letivo não só favorece o bom funcionamento da escola, como também contribui para um

ambiente mais igualitário e preparado para o aprendizado.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18325 - UNIDADES JURISDICIONADAS ATENDIDAS COM REPASSE DE RECURSOS	988	989	157.000.000,00	148.300.000,00	144.755.935,01	2547 - REPASSE DE RECURSOS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS (R\$ 144.755.935,01)

Resultado da Entrega / Ação

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola – PROESCOLA – (Lei 13.666/2000 e Lei 14.306/2002 e Resolução 002/2023), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, efetuou a descentralização de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas correntes e de capital, às unidades executoras dos Conselhos Escolares e dos Conselhos das Coordenações Regionais de Educação.

Esse trâmite de recursos financeiros contribuiu para a concretização do direito constitucional de gestão democrática das escolas públicas. Entre as iniciativas governamentais de promoção à descentralização financeira, estão os Programas: Proescola, Conectar, Revisa Goiás, Despesas com gás de cozinha e pequenos reparos. O repasse de recursos para o desenvolvimento de projetos pedagógicos é previamente aprovado pelas superintendências afins.

Das 950 escolas da rede estadual, 949 e as 40 Coordenações Regionais de Educação receberam dois repasses financeiros anuais exclusivamente para o atendimento do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola – PROESCOLA, voltado à manutenção e conservação da unidade beneficiada. Ressaltando que das 989 unidades escolares e jurisdicionadas, 160 (cento sessenta), foram beneficiadas com repasses específicos para reforma e ampliação.

Utilizando-se da mesma sistemática, foram realizados repasses que

objetivaram a celeridade e a melhoria da gestão, os quais foram destinados para ações/projetos específicos como: fornecimento e abastecimento de gás de cozinha - Auxílio Gás; repasse para realização do Projeto Revisa Goiás; programa Conectar; repasse emergencial para fornecimento de alimentação para os estudantes participarem do 8º Congresso da União Estadual dos Estudantes de Goiás (CONUEEGO); viabilização de despesas com a mudança para a novas unidades; aquisição de materiais permanentes e de consumo e pequenos reparos, levando aos estudantes, servidores e usuários melhorias na rotina, pelo fato de possuírem meios que garantiram a boa a manutenção das unidades escolares e coordenações.

Da mesma forma houve repasse para assegurar a entrega oficial de novas escolas em Aparecida de Goiânia: Centro de Ensino em Período Integral Elberto Alves Batista e Centro de Ensino em Período Integral Sebastião Lemes Viana; Senador Canedo: Colégio Estadual Professora Geiza Maria Dutra de Lima Santos; Catalão: Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Iris Rezende Machado; Águas Lindas de Goiás: Colégio Estadual Olavo Bilac; Jataí: Colégio Estadual Professora Taís Santos Neves Carvalho; Luziânia: Colégio Estadual Hélio Roriz e em Goiânia: Colégio Estadual Ronaldo Ramos Caiado Filho.

Pelo exposto, salientamos que a referida ação atingiu seus objetivos propostos voltados à descentralização dos recursos financeiros, visto que todas as unidades escolares e Coordenações Regionais de Educação foram devidamente beneficiadas, proporcionando uma gestão democrática, garantindo o seu funcionamento, viabilidade na realização do seu projeto político-pedagógico, transparência no uso de recursos e envolvimento da comunidade escolar em processos de tomadas de decisão, propiciando meios para uma aprendizagem de excelência e consciência democrática.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18630 - ALUNO ATENDIDO COM CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	27850	8276	5.010.000,00	1.193.610,41	966.348,00	2301 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL (R\$ 721.149,76)

Resultado da Entrega / Ação

No âmbito da ação orçamentária 2301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Profissional, a Secretaria de Estado da Educação, implementou o projeto Mulheres Mil, política pública socioeducacional, voltada para a mitigação de forças geradoras de desigualdade entre as mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Para o ano de 2024, foram pactuadas com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Sectec/Mec), a oferta de 875 (oitocentas e setenta e cinco) vagas de matrícula, distribuídas em 31 (trinta e um) cursos de qualificação profissional, à proporção de uma por estudante, tendo em vista a previsão orçamentária de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), para financiamento de insumos, materiais didáticos e bolsas de estudo.

Todavia, o atraso no repasse do aporte financeiro a ser realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE, decorrente do período de defeso eleitoral, fez-se necessário rever as metas pactuadas, de maneira a conformar o planejamento com o saldo financeiro disponível que, até outubro de 2024, era de R\$530.325,03 (quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Educação, optou por adiar 16 (dezesseis) dos 31 (trinta e um) cursos planejados e, ainda, limitar o atendimento, considerando o saldo financeiro necessário para garantir a infraestrutura e suporte pedagógico para execução dos cursos selecionados.

Assim, foram investidos cerca de R\$518.368,84 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) vagas, distribuídas em 15 (quinze) cursos de qualificação profissional, realizados no período de março a novembro deste exercício, onde 292 mulheres concluíram o curso.

Considerando as reprogramações, anteriormente relatadas, a execução até outubro do exercício corrente, alcançou o correspondente a 39% (trinta e nove) por cento da meta física, proposta para 2024, sendo esse um percentual que tende a aumentar até o final deste ano letivo.

Diante dos dados apresentados, dentro da Ação 2301, informamos que os valores financeiros realizados, correspondem respectivamente ao Programa Mulheres Mil e à aquisição de reserva técnica de tênis e uniformes escolares para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado de Goiás.

Foram realizadas ainda ao longo de 2024 as atividades voltadas para Ampliação de turmas para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, e de turmas concomitantes intercomplementar em parceria com a Secretaria da Retomada e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e Ampliação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada/Qualificação Profissional (FICs) no formato EaD.

Esse curso integrado ao ensino médio é uma forma de ensino no qual o estudante realiza a formação propedêutica (base comum) e técnica ao mesmo tempo que cursa o ensino médio. São cursos com grande potencial de empregabilidade que permitirão aos estudantes concluírem o ensino médio e estarem aptos a ingressarem no mercado de trabalho. Este projeto tem por finalidade atender o Plano Estratégico da Seduc-GO, o qual propõe objetivos estratégicos e metas em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação – PEE. A meta OE1.5 prevê aumento gradual e contínuo dos cursos técnicos integrados e concomitante

intercomplementar ao ensino médio, contribuindo para a universalização do atendimento da educação básica. Esta ação/atividade foi planejada e desenvolvida durante todo o período letivo de 2024.

No início do ano letivo de 2024, a oferta foi ampliada para 248 turmas, sendo:

- 77 turmas de curso técnico em Informática;
- 02 turmas de curso técnico em Redes de computadores;
- 68 turmas de curso técnico em Administração;
- 22 turmas de curso técnico em Química;
- 03 turmas de curso técnico em Dança;
- 03 turmas de curso técnico em Instrumento Musical;
- 03 turmas de curso técnico em Teatro;
- 17 turmas de curso técnico em Comércio;
- 08 turmas de curso técnico em Logística,
- 06 turmas de curso técnico em Contabilidade;
- 22 turmas de curso técnico Marketing e
- 16 turmas de curso técnico em Recursos Humanos

Participaram dos cursos ofertados, um total de 8.276 (oito mil duzentos setenta e seis) alunos.

No tocante a ampliação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada/Qualificação Profissional (FICs) no formato EaD. Este projeto foi planejado e desenvolvido ao longo dos anos letivos de 2023 e 2024, com o objetivo de ampliar as oportunidades de qualificação profissional e aprimoramento educacional para estudantes.

Durante o ano de 2024, foram ofertados:

- Seis cursos de qualificação profissional com carga horária de 200 horas/aula;
- Três cursos de aprofundamento;

- Seis cursos voltados para as Artes, promovidos pelo Ciranda da Arte.

Como resultado, houve um aumento significativo no número de matrículas, que passaram de 50.000 em 2023 para 75.000 em 2024 (dados do Sige/Plataforma Moodle). Esse crescimento reflete o compromisso com a oferta de um ensino mais qualificado, visando preparar os estudantes para o mundo do trabalho.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
7473 - ALUNO BENEFICIADO COM TRANSPORTE ESCOLAR	71.074	51.764	280.010.000,00	245.900.000,00	239.387.686,11	2027 - TRANSPORTE ESCOLAR (R\$ 236.916.584,79)

Resultado da Entrega / Ação

O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, realizou um investimento em serviços de transporte escolar rural na ordem de R\$ 239,4 milhões, em 2024.

Foram enviados recursos financeiros aos 246 municípios goianos, seja por meio da parceria Estado/Município, execução indireta (convênio), ou contratação de empresa terceirizada especializada em serviços de transporte escolar, execução direta (contrato), sendo atendidos aproximadamente 51,7 mil alunos da rede estadual de educação.

Nesse contexto, todos os estudantes residentes, prioritariamente, na zona rural, que necessitaram do transporte escolar para acesso às unidades educacionais e o retorno aos seus lares foram atendidos com transporte adequado e seguro, consolidando o direito constitucional de acesso à educação, especialmente em regiões onde o acesso é mais complicado e a infraestrutura de transporte público é limitada.

Cabe ressaltar que houve a necessidade de complementação orçamentária e financeira, uma vez que a cota inicialmente liberada para o Transporte ficou aquém do necessário. Após novo aporte, a execução do objeto foi realizada dentro do programado.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18322 - ALUNO ATENDIDO COM CORREÇÃO DE FLUXO / IDADE / ANO ESCOLAR	972	1.200	4.010.000,00	2.200.000,00	1.356.192,00	2473 - CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE / ANO ESCOLAR (R\$ 1.356.192,00)

Resultado da Entrega / Ação

A correção do fluxo é realizada por meio do projeto Aprender para Avançar - APA, é voltado aos estudantes do Ensino Fundamental do 6º ao 8º ano, tem o objetivo de fortalecer a aprendizagem e corrigir o fluxo escolar dos alunos em relação aos conhecimentos, habilidades e competências necessárias para a continuidade dos estudos no percurso acadêmico compatível com a sua idade.

A ação/atividade busca aumentar a proficiência média dos estudantes do Ensino Fundamental, oferecendo propostas pedagógicas diferenciadas para reduzir progressivamente a distorção idade/ano de escolaridade.

Dessa forma o projeto foi realizado em 17 coordenações regionais, atendendo 32 unidades escolares, conforme as atividades abaixo:

- Foram entregues 4.800 livros que atingiu 1.200 alunos,
- Realização de formação para 172 professores modulados nas turmas de APA,
- Disponibilização de conteúdos educacionais por meio da plataforma Eureka Digital, como vídeos, podcasts, objetos

interativos, textos, exercícios, avaliações de progresso, links de sites etc. Permitindo aos professores acompanharem o progresso dos estudantes, o consumo de conteúdos e consultar os resultados de quizzes e avaliações.

Por fim, considerando a continuidade do Programa Aprender para Avançar até dezembro de 2025, podemos afirmar que as metas física e financeira estimadas foram cumpridas e suficientes para o desenvolvimento do projeto.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
7471 - ALUNO BENEFICIADO COM MERENDA ESCOLAR	481.782,00	466.252,00	200.000.000,00	197.787.155,17	170.599.170,26	2019 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (R\$ 170.599.170,26)

Resultado da Entrega / Ação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE atende 100% dos estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino sendo um total de 466.252 estudantes, em todas as modalidades: Ensino Fundamental, EJA Fundamental, Ensino Médio, EJA Médio, Ensino Especial, Tempo Integral Fundamental, Tempo Integral Médio e Tempo Integral Médio Fomento, nos 246 municípios do Estado de Goiás.

Os Recursos empregados são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, que visa assegurar uma alimentação saudável, balanceada e nutricionalmente equilibrada, conforme a Resolução nº 6, de 8 e maio de 2020.

Foram repassados em torno de R\$ 170,6 milhões, aos conselhos escolares das Unidades Escolares Estaduais, jurisdicionadas às

Coordenadorias Regionais de Educação, cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo aproximadamente R\$61,4 provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e R\$109,2 oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS.

A Alimentação Escolar tem como propósito garantir a segurança nutricional e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, além de promover educação alimentar a todos alunos da rede estadual.

Um dos desafios significativos na alimentação escolar é a gestão eficaz dos contratos, o que pode ser especialmente difícil para os conselhos escolares. A complexidade dos processos de contratos de fornecimento de alimentos, aliada à necessidade de garantir qualidade, variedade e segurança nutricional das refeições, demanda um acompanhamento minucioso e constante.

Para minimizar os desafios, medidas como atendimento personalizado, reuniões regulares para discussão e planejamento, transmissões ao vivo para orientações práticas e visitas in loco para avaliação da qualidade dos alimentos e do serviço estão sendo realizadas regularmente. Essas medidas não apenas capacitam os membros dos conselhos escolares, mas também promovem a parceria colaborativa com os envolvidos, visando garantir uma alimentação escolar de qualidade que atenda às necessidades nutricionais dos alunos e promova hábitos alimentares saudáveis.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18324 - ALUNO BENEFICIADO COM MATERIAL ESCOLAR	481.782	462.425	50.000.000,00	71.118.154,92	50.661.295,33	2290 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (R\$ 22.838.783,00) 2289 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (R\$ 17.782.480,74) 2288 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (R\$ 40.724,40) 2287 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (R\$ 2.209.821,98)

Resultado da Entrega / Ação

A Secretaria de Estado de Educação (SEDED) de Goiás, ao adotar uma série de políticas educacionais voltadas para o aprimoramento da qualidade do ensino, demonstrou seu compromisso com a inclusão e a equidade social no sistema escolar estadual. O fornecimento de material escolar aos alunos, especialmente na educação de jovens e adultos, tem um impacto significativo no processo de ensino-aprendizagem, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a recursos essenciais para o desenvolvimento de suas habilidades e conhecimentos.

Essa ação tem como objetivo reduzir desigualdades e proporcionar um ambiente mais igualitário dentro das unidades escolares, minimizando os efeitos das dificuldades econômicas e sociais que muitas vezes impedem o acesso e o aproveitamento pleno da educação. Ao oferecer os kits de materiais, a SEDED não só facilita o aprendizado, mas também fortalece o vínculo dos alunos com a escola, criando um ambiente mais acolhedor e comprometido com o seu sucesso.

Os resultados dessa iniciativa são evidentes nos índices de melhoria alcançados pelo Estado. A redução das taxas de analfabetismo, a diminuição da evasão escolar e do abandono escolar, além do aumento na frequência escolar e do desempenho acadêmico, são indicadores claros de que essa medida contribuiu para a qualidade educacional.

A promoção da inclusão social, principalmente de crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, reflete um passo importante para a igualdade de oportunidades, fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e com melhores perspectivas para todos.

Em resumo, o fornecimento de materiais escolares, junto com outras ações complementares, possibilitou uma educação mais acessível, criando condições favoráveis para que os estudantes permaneçam e se desenvolvam dentro do ambiente escolar, o que reflete diretamente na melhoria das taxas de sucesso acadêmico e no desempenho educacional do Estado de Goiás.

Destaca-se que durante o ano letivo 2024 houve uma reposição de kits escolares, tendo em vista a rotatividade de alunos, e oferta em casos de objetos danificados, ou quaisquer danos. Com isso podemos afirmar que 100% dos kits adquiridos foram destinados para reposição.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
3330 - PROJETOS E ATIVIDADES NA 20062 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS APOIADOS	823	816	108.137.679,58	108.137.679,58	107.694.733,83	ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2024 (R\$107.694.733,83)

Resultado da Entrega / Ação

No propósito de atender às Emendas Parlamentares Impositivas à

Lei Orçamentária Anual, promovendo, provendo e apoiando a educação básica e o desenvolvimento do ensino aos alunos do estado de Goiás, esta Pasta desenvolveu a AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3330 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltadas para construção, reforma e ampliação de unidades escolares, para aquisição de equipamentos e mobiliários, para instrumentos musicais, para veículos e para despesas de manutenção e aquisição de material de consumo.

As emendas parlamentares são um importante instrumento de descentralização de recursos públicos, permitindo que demandas específicas de municípios, entidades e comunidades sejam atendidas com maior celeridade e eficiência. Em 2024, a destinação e execução das emendas parlamentares consolidaram importantes avanços em diversas áreas, gerando impactos significativos no desenvolvimento regional e na qualidade de vida educacional.

O recurso oriundo das emendas parlamentares proporcionou uma série de benefícios para os municípios, unidades escolares estaduais e entidades contemplados. Entre as principais vantagens estão:

- Fomento ao desenvolvimento local: Investimentos que fortaleceram a economia local por meio da aquisição de bens e serviços;
- Melhoria da infraestrutura pública: Reformas, ampliações e construções que tornaram os serviços públicos mais acessíveis e eficientes;
- Fortalecimento das instituições: Apoio a entidades sem fins lucrativos, ampliando a capacidade de atendimento à comunidade;
- Apoio ao setor educacional: Contribuições diretas para a melhoria das escolas da rede estadual, impactando a qualidade do ensino.

No exercício de 2024 foram atendidas 816 (oitocentas e dezesseis) Emendas Parlamentares Impositivas, esse número expressivo vai refletir em melhor acesso à educação de qualidade, melhoria das condições de trabalho para profissionais da saúde, educação e assistência social, ampliação da capacidade de atendimento das entidades sem fins lucrativos e fomento à economia local por meio da aquisição de bens e serviços em cada região contemplada.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18616 - ALUNO BENEFICIADO COM JOGOS ESTUDANTIS E PRÁTICAS ESPORTIVAS	30500	30427	40.000.000,00	10.000.000,00	6.919.707,94	2025 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS - 6568247,5

Resultado da Entrega / Ação

Essa entrega é estruturada com base em uma abordagem educacional que utiliza o desporto como um meio de promover valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e cidadania. Os Jogos são divididos em diversas fases (Interclasses, Intermunicipal, Regional e Estadual) e abrangem modalidades esportivas individuais e coletivas, adaptadas para atender estudantes com e sem deficiência, promovendo e fortalecendo o compromisso com a inclusão e equidade no ambiente escolar.

Os Jogos Estudantis são organizados em parceria com as Regionais de Educação e escolas estaduais, com o envolvimento de professores de Educação Física, gestores escolares, articuladores e estudantes.

O evento dos jogos atende estudantes de todas as Redes de Ensino, nas categorias de 12 a 17 anos, respeitando as diretrizes nacionais para competições escolares. Os Jogos têm como principal objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes, desenvolvendo competências e

habilidades que vão além do ambiente esportivo, tais como:

- Cognitivas: Estratégia, concentração e resolução de problemas;
- Físicas: Coordenação motora, resistência e habilidades técnicas;
- Socioemocionais: Respeito às diferenças, trabalho em equipe e resiliência.

Os Jogos Estudantis são estruturados para garantir a participação de todos, incluindo estudantes com deficiência, fortalecendo o compromisso com a inclusão e a equidade no ambiente escolar. O evento de jogos está alinhado ao componente curricular de Educação Física, contribuindo para:

- Melhoria do desempenho escolar em disciplinas como Língua Portuguesa e Matemática;
- Redução da evasão escolar;
- Estímulo à prática esportiva como hábito de vida saudável.

Pelo exposto, a realização dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, é de fundamental importância para o cumprimento da legislação estadual que institui os jogos como política pública educacional e esportiva voltada à promoção do esporte educacional e inclusão dos estudantes no ambiente esportivo. Promovemos conexão com eventos nacionais por meio da classificação de atletas participantes dos Jogos, fortalecendo o reconhecimento do esporte escolar goiano em âmbito federal.

Os resultados obtidos na realização dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás 2024 estão alinhados com a dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação. O evento garantiu que todos os estudantes participantes fossem plenamente atendidos em suas necessidades logísticas, incluindo transporte, premiação, alimentação, hospedagem, seguro de vida, arbitragem, estrutura, identidade visual e uniformes assegurando a execução eficiente das etapas previstas.

A metafísica planejada para o ano de 2024 era atender um total de

30.500 estudantes por meio dos Jogos Estudantis e práticas esportivas. Alcançamos o total de 30.427 estudantes, somando os Jogos e o Festival Intercultural, uma vertente integrante dos Jogos Estudantis. Esse quantitativo representou 99,7% do objetivo inicialmente estipulado.

Esse contexto demonstra que, embora a meta física em números absolutos não tenha sido totalmente atingida, o resultado foi satisfatório. A estimativa financeira revelou-se suficiente e foi utilizada na sua totalidade de acordo com os custos planejados para a entrega.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18342 - ALUNA BENEFICIADA COM ABSORVENTE	148.920	65.000	4.000.000,00	4.000.000,00	1.157.836,42	2249 - PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL DA MULHER - SEDUC (R\$ 1.157.836,42)

Resultado da Entrega / Ação

A entrega aqui tratada visa atender ao Programa Goiano de Dignidade Menstrual nos termos propostos pela Lei nº 257, de 16 de novembro de 2021, com objetivo de atender à higiene íntima das alunas da Rede Pública Estadual de Ensino à partir de 12 (doze) anos, que estejam inscritas no Programa Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) do Governo Federal, ou em situação de vulnerabilidade, consequentemente evitando constrangimentos para as jovens estudantes que não têm condições financeiras para comprar absorvente íntimo, reduzindo as desigualdades sociais e minimizando os riscos de doenças.

Os absorventes foram entregues às Coordenações Regionais semestralmente, estratégia usada para adiantamento nas entregas, sem correr riscos de atraso ou de não cumprimento de prazos, uma vez que os absorventes precisam ser repassados mensalmente para as alunas, além de ser uma forma de logística mais econômica.

A efetivação do planejamento no cumprimento da distribuição dos absorventes para todas as 40 regionais de educação e suas respectivas unidades escolares com monitoramento contínuo, foram fatores que impactaram nos resultados positivos e influenciaram no alcance dos resultados. O êxito das entregas realizadas mostra o zelo e o apoio da gestão, em garantir o bem-estar das estudantes, evitando evasão escolar e garantindo o acesso e a permanência das estudantes no processo de ensino aprendizagem e consequentemente sucesso escolar.

Os resultados alcançados nesta Entrega são muito satisfatórios. A meta definida para o ano foi alcançada na sua totalidade. A organização e o bom planejamento contribuíram para que as aquisições e as entregas fossem realizadas. A curto prazo já melhorou a frequência escolar, e garantiu maior participação nas atividades propostas. Conquanto, espera-se a redução na taxa de abandono, e, em especial, uma melhor condição social.

A princípio, a contratação contava com a aquisição de 749.676 (setecentos quarenta e nove mil seiscentos setenta e seis) pacotes de absorventes. Houve ainda a necessidade de um aditivo de 187.419 (cento oitenta sete mil quatrocentos dezenove) pacotes para suprir todas as estudantes que se enquadram no Programa da Dignidade Menstrual da Mulher. As estudantes recebem 2 (dois) pacotes com 8 (oito) unidades por mês, durante o período de 12 (doze) meses, e um pacote adicional por aluna por semestre, totalizando 13 (treze) pacotes por estudante semestralmente.

Cabe ressaltar que no momento da elaboração do PPA 2024-2027, houve um equívoco quanto a meta física cadastrada, pois foi utilizado todo o banco de dados do CadÚnico, no tocante às mulheres vulneráveis, quando na verdade o número a ser utilizado é o de alunas da rede estadual em situação de vulnerabilidade cadastradas no CadÚnico. Motivo pelo qual fica evidente a discrepância entre a meta física prevista no PPA e a meta realizada no exercício de 2024 para a referida Entrega.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18645 - ALUNO BENEFICIADO COM BOLSA ESTUDO	322.620	288.362	315.000.000,00	295.744.160,24	294.864.991,60	2549 - BOLSA ESTUDO - ENSINO MÉDIO (R\$ 226.682.656,08) 2548 - BOLSA ESTUDO - ENSINO FUNDAMENTAL (R\$ 68.182.335,52)

Resultado da Entrega / Ação

Trata-se do Programa Bolsa Estudo que tem como objetivo incentivar a aprendizagem e a permanência dos estudantes em sala de aula, mediante a transferência de renda, conforme Lei nº 21.162, de 16 de novembro de 2021, alterada pela LEI Nº 22.423, de 29 de novembro de 2023.

O programa Bolsa Estudo, busca incentivar a aprendizagem, combater a evasão escolar, assim como atenuar os efeitos econômicos gerados à época da pandemia da Covid-19. Está vinculado também ao programa Busca Ativa “Acolher para Permanecer”, lançado pela Secretaria de Estado de Educação (Seduc) em dezembro de 2021, que por sua vez, vislumbra a valorização da aprendizagem significativa dos estudantes pertencentes à rede pública estadual de educação e o incentivo da capacidade do jovem de agir conscientemente para assumir responsabilidades por suas escolhas e implemento do poder de compra dos beneficiários do Programa, enquanto cidadãos conscientes e capazes de transformar o meio e a sociedade em que vivem.

Além de propor um implemento no acompanhamento e monitoria da trajetória da vida acadêmica e pessoal dos estudantes no combate ao abandono, à evasão escolar, aporte financeiro e estímulo à continuidade da aprendizagem, relevante se faz destacar que, mais de setenta por cento das despesas realizadas pelos estudantes na utilização dos cartões do Programa Bolsa Estudo, comprovadamente estão relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios, fato que testifica a extrema carência na esfera da subsistência

dos indivíduos alcançados pela benesse.

Todos os estudantes matriculados no Ensino Médio e no 9º ano da Rede Pública Estadual de Goiás (escolas com Inep) de todos os 246 municípios são atendidos pelo Programa. O repasse é no valor de R\$ 111,92 (cento onze reais noventa e dois centavos) mensal.

O ano de 2024 foi significativo para o programa que beneficia estudantes da rede pública de Goiás, com a ampliação para atender também os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental. Esse programa, que desde 2021 já oferecia benefícios aos alunos do Ensino Médio, conseguiu estender sua cobertura a aproximadamente 60 mil estudantes do 9º ano, que receberam seus cartões referentes ao primeiro repasse do benefício.

Essa expansão representa um avanço importante, pois visa fortalecer o apoio à educação pública no estado, com foco na melhoria do desempenho escolar e no incentivo à permanência dos alunos na escola. Ao incluir o 9º ano, o programa busca reduzir as desigualdades e promover uma educação de qualidade para mais jovens, contribuindo assim para o desenvolvimento educacional de Goiás.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18643 - UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS	7	0	0	22.000.000,00	15.333.335,58	3132 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (R\$14.655.376,74) 3131 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO R\$0,00

Resultado da Entrega / Ação

A Entrega Construção de Unidades Escolares, tem como objetivo precípua melhorar as condições da infraestrutura e apoiar o desenvolvimento do ensino aos estudantes da Rede Pública do Estado de Goiás, ou seja, mais

do que apenas educar crianças, adolescentes e adultos, as unidades escolares são importantes espaços que transmitem conhecimento e dão apoio às comunidades que estão ao seu redor. Além disso, as escolas formam cidadãos e são os primeiros ambientes de socialização e reconhecimento do outro, como um sujeito igual a si próprio.

Nesse sentido a SEDUC possui aproximadamente 61 (sessenta e uma) unidades escolares em construção, buscando prover e manter bibliotecas, quadras poliesportivas, salas multiusos, estúdios para aulas de artes e laboratórios, sempre obedecendo aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos para o desenvolvimento de suas atividades.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18644 - UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS REFORMADOS E AMPLIADOS	85	34	0	00 39.345.000,	27 36.845.941,	2283 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (R\$ 39.345.000,00 36.845.941,27 27.436.349,45) 2282 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (R\$ 3.210.523,52)

Resultado da Entrega / Ação

Para prover de infraestrutura adequada e apoiar o desenvolvimento do ensino aos alunos da Rede Pública do Estado de Goiás, a Secretaria de estado da Educação, realiza projetos e atividades vinculadas à AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2283 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, com o propósito de ampliar, reformar e adequar as unidades escolares e seus espaços físicos, tais como: bibliotecas, quadras poliesportivas, salas multiusos, estúdios para aulas de artes e laboratórios, assim como a Sede Administrativa/Centralizada e unidades jurisdicionadas à Pasta, obedecendo aos padrões básicos de infraestrutura para o

desenvolvimento de suas atividades.

Vale mencionar que o processo de ampliação, reforma e adequação da unidade administrativa centralizada e Coordenações Regionais, é de fundamental importância tanto para os servidores e demais profissionais, quanto para os alunos. Um ambiente bem estruturado com uma infraestrutura adequada, proporciona uma garantia de qualidade de vida e do bem-estar dos atores envolvidos.

Importante destacar ainda que a Secretaria de Estado da Educação busca manter os padrões mínimos de funcionamento escolar, estabelecido pelo Plano Nacional de Educação – PNE e Plano Estadual de Educação - PEE, com as condições básicas e o conjunto de insumos necessários para a realização dos serviços escolares essenciais e para que os processos de ensino aprendizagem ocorram de forma adequada, no caso em questão as condições físicas dos prédios escolares.

Levando em consideração que a escola na vida de uma criança ou adolescente vai muito além do ensino, mesmo que de forma não intencional. Muitas vezes, a instituição pode estar intimamente envolvida no crescimento e no desenvolvimento dos valores e princípios que seguirão uma pessoa durante toda a sua vida.

Assim, um ambiente devidamente adequado, limpo, estruturado e bem equipado, fortalece relacionamentos, favorece o ensino e estimula melhorias na estrutura da educação, contribui ainda para um maior engajamento do estudante, tornando-o mais motivado e consequentemente refletirá no processo de ensino-aprendizagem e na melhoria dos índices educacionais, uma vez que esse aluno se sentirá parte importante do processo, aumentando a frequência, reduzindo o abandono e a evasão e reduz também a taxa de analfabetismo.

Diante do exposto, foram beneficiadas nessa entrega o total de 34 (trinta e quatro) unidades escolares, os demais projetos desenvolvidos foram

realizados por meio de descentralização de recursos, via entrega 18325 - UNIDADES JURISDICIONADAS ATENDIDAS COM REPASSE DE RECURSOS, beneficiando toda a rede estadual.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18354 - GESTÃO DA INICIATIVA PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO COM EQÜIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE	1	1	350.000.000,00	468.072.627,18	322.092.618,55	
7467 - ALUNO AVALIADO PELA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA AMOSTRAL - ADA		52.692,00		0		
7468 - ALUNO AVALIADO PELO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DE GOIÁS - SAEIGO		16.455,00		0		
8242 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO		19		0		
18650 - MUNICÍPIO BENEFICIADO COM VEÍCULO		0		0		

Resultado das Entregas / Ações

O Estado de Goiás, em face das políticas públicas implementadas pelo Governo, a partir de 2019, irrompeu em um crescimento e qualidade de vida acima da média daquela experimentada até então. Por essa razão principalmente, Goiás passou a receber um número muito grande de brasileiros de outros estados, e até mesmo estrangeiros. Essa situação ampliou uma dimensão que já existia: da diversidade cultural e da desigualdade social.

Ciente dessa situação, a Secretaria de Estado da Educação planejou e implementou ações para minimizar a problemática, e promover a

educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com vistas a garantir o sucesso do crescimento ora mencionado. A Ação em análise é, sem dúvidas, o maior exemplo do combo de atividades trabalhadas no ano em análise, para enfrentar os desafios verificados e alcançar a meta da equidade sob a perspectiva da educação, assim como um ensino de excelência. Aliás, considera-se que uma escola é eficaz se combina qualidade e equidade, isto é, se o aluno melhora o seu desempenho independente das variáveis.

Os aspectos positivos alcançados são inúmeros, desde maiores índices de aprendizagem e frequência, como também redução nos índices de abandono e reprovação.

Importante mencionar que a equidade, que é diferente de igualdade, prega tratar todos de forma justa e entendendo que todos são diferentes e possuem necessidades diferentes. Uma escola que reproduz ideias de equidade caminha a passos largos para ser considerada um exemplo de inclusão educacional.

Nesta iniciativa foram desenvolvidas diversas ações/atividades que deram suporte à execução dos projetos intermediários da SEDUC. Diante disto, foram elencadas abaixo as realizações ocorridas na Gestão da Iniciativa Promover o acesso da População à Educação com Equidade, Qualidade e valorização da Inclusão, objetivando a manutenção e desenvolvimento do ensino.

1. Projeto Desporto Educa:

Desporto Educa contempla projetos desportivos educacionais para a mobilização da iniciação desportiva, visando o desenvolvimento motor e técnico desportivo dos estudantes, contribuindo para a sua formação integral. Tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento cognitivo, disciplinar e socioafetivo dos estudantes do ensino fundamental e médio numa perspectiva de transformação social e elevar os níveis de competitividade e a participação expressiva e atuante nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG, Jogos

Interculturais, Jogos Escolares Brasileiros – JEB’S e Jogos da Juventude – JJ. Bem como, contribuir para a diminuição da evasão escolar, situações de vulnerabilidade social e na melhoria do IDEB.

O Projeto Desporto Educa foi instituído em janeiro de 2020 através da Portaria nº 0097/2020 – SEDUC, que estabelece as normas e as diretrizes para a operacionalização e a execução de projetos desportivos e paradesportivos de alta relevância para os estudantes/atletas, matriculados nas unidades educacionais estaduais, a serem executados por professores de Educação Física. Esse Projeto atendeu mensalmente um total de 8.035 estudantes, distribuídos em 145 Unidades Escolares, 82 Municípios e 38 Coordenações Regionais de Educação, contemplou ainda 180 projetos desportivos educacionais para a mobilização da iniciação desportiva, contribuindo para a formação integral dos estudantes. Foram atendidos estudantes do Ensino Fundamental e Médio. A meta da ação, foi aumentar em 10% o quantitativo de projetos, fomentando a prática de atividade física nas escolas.

Os principais objetivos e metas da Secretaria de Estado da Educação, referente ao Projeto Desporto Educa, constituem-se da promoção da formação integral dos estudantes em uma perspectiva de inclusão e transformação social e de manter o estado de Goiás como referência nacional em Arte/Educação e na melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

O Projeto Desporto Educa tem sua extensão por quase todo o Estado de Goiás, ao passo que a Secretaria de Estado da Educação tem investido com bastante ímpeto para que todos as ações ligadas ao projeto contem com todo o apoio logístico e orçamentário para suas execuções.

2. Jogos da Juventude Caixa 2024:

A edição de 2024 dos Jogos da Juventude Caixa terminou, deixando um legado de superação, talento e emoção. Entre os destaques da

competição, o time de Goiás se despediu com um desempenho impressionante, conquistando um total de 10 medalhas: 5 de ouro, 2 de prata e 3 de bronze. O evento, realizado de 13 a 28 de novembro em João Pessoa, na Paraíba, reuniu milhares de atletas de todo o Brasil, disputando em diversas modalidades.

A equipe de Goiás fez história nos Jogos da Juventude, especialmente nas modalidades de natação e triatlo, onde o estado se destacou com 5 medalhas de ouro. Duas das medalhas de ouro vieram da nadadora Maria Eduarda, que se sobressaiu nas provas de 100 e 50 metros livres, além de conquistar a medalha de prata nos 100 metros peito. Essas conquistas consolidam Maria Eduarda como uma das promessas da natação nacional.

No triatlo, os atletas goianos também brilharam. Guilherme Quintão e Maria Clara conquistaram as 3 medalhas de ouro da modalidade, demonstrando toda a garra e dedicação que os levaram ao topo do pódio. As vitórias reforçam a força do triatlo goiano e o talento promissor de seus representantes.

Além das conquistas douradas, Goiás também brilhou com 2 medalhas de prata: uma na natação, com Maria Eduarda, e outra nos 800 metros de atletismo, com Valdir de Souza. Valdir fez uma prova de alto nível e conquistou a prata em uma competição acirrada, sendo aplaudido pela sua performance.

O time goiano também obteve 3 medalhas de bronze no taekwondo, esporte que, ao longo dos anos, tem se tornado cada vez mais popular no estado. As vitórias no taekwondo foram celebradas com emoção, as medalhas de bronze são fruto de muito trabalho e dedicação. O taekwondo em Goiás está em ascensão, e essas conquistas são um reflexo do potencial que temos.

Goiás contou com a participação de cerca de 197 estudantes-atletas, dirigentes e técnicos que representaram o estado em 17 modalidades

durante os Jogos da Juventude Caixa 2024. Entre as modalidades disputadas, destacaram-se o judô, taekwondo, tiro com arco, basquete, natação, atletismo, voleibol, handebol, vôlei de praia, triatlo, ginástica artística, ginástica rítmica, badminton, ciclismo, tênis de mesa e wrestling. Cada uma dessas modalidades trouxe desafios únicos, e os jovens goianos enfrentaram-nos com garra e determinação.

Para os atletas do Estado, a edição de 2024 dos Jogos da Juventude representou muito mais do que uma competição. Foi uma oportunidade de mostrar ao Brasil e ao mundo o talento e a garra dos jovens esportistas goianos. E o impacto vai além das medalhas. A participação nos Jogos da Juventude oferece uma vitrine para atletas que, com o apoio certo, podem seguir em direção a eventos internacionais, como os Jogos Olímpicos.

Com o fim da edição de 2024, os Jogos da Juventude deixam um legado importante para as futuras gerações de atletas de Goiás. O sucesso nas competições de natação, triatlo, atletismo, taekwondo e nas outras modalidades disputadas mostra que o estado continua a se firmar como um celeiro de talentos no cenário esportivo brasileiro. A expectativa é que, com o fortalecimento do esporte de base, mais jovens atletas goianos possam alcançar o mesmo nível de excelência e quem sabe, futuramente, representar o Brasil em grandes competições internacionais.

1. Modalidades disputadas ao longo desta Edição: Judô, Taekwondo, Tiro com Arco, Basquete, Natação, Atletismo, Voleibol, Handebol, Vôlei de Praia, Triatlo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Badminton, Ciclismo, Tênis de Mesa, Wrestling;

2. Número de participantes do time Goiás: 197 estudantes-atletas, dirigentes e técnicos;

3. Medalhas conquistadas por Goiás: 5 de ouro (2 na natação e 3 no triatlo com Guilherme Quintão e Maria Clara), 2 de prata (1 nos 100m

peito e 1 nos 800m de atletismo), 3 de bronze (taekwondo).

3. Aquisição de Ônibus Escolar:

Em parceria com o Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar Federal, a SEDUC, adquiriu 12 (doze) ônibus rural escolar, que foram cedidos aos municípios goianos indicados. Os recursos disponibilizados para a aquisição foram no total de R\$5,6 milhões, sendo que do total R\$5,1 milhões foram oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Caminho da Escola e o restante como contrapartida como contrapartida do Estado. Essa Iniciativa visa dar mais segurança e conforto aos estudantes da zona rural no trajeto entre sua casa e a escola.

Vale destacar que o Programa Caminho da Escola foi criado para garantir o acesso diário e a permanência de estudantes das escolas públicas de Educação Básica, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e ribeirinhas.

4. Realização do Festival Arte Educativo de Goiás:

O Festival Arte Educativo de Goiás (FAEGO) é uma ação formativa, artística e cultural, destinada a promoção de ambientes de interação e divulgação dos projetos do Programa Arte Educação Goiás Ciranda da Arte. Os projetos são desenvolvidos por estudantes e professores de bandas e fanfarras, violão, dança, coral e artes visuais que participam do Projeto Arte Educa. Estimulando e valorizando a produção cultural escolar da rede pública estadual de Educação de Goiás.

O FAEGO visa a difusão de produções artísticas desenvolvidas nas unidades escolares da rede estadual de educação de Goiás, como parte de políticas voltadas para as atividades educacionais complementares na área de

Arte. Em consonância com os ideais formativos presentes na Base Nacional Comum Curricular e nos Documentos Curriculares de Goiás – DCGO Ampliado e do Ensino Médio.

Mais de 5 mil estudantes, de 59 (cinquenta e nove) escolas públicas estaduais, de 15 (quinze) coordenações regionais de educação (CREs), fizeram apresentações em diferentes modalidades artísticas da música (bandas e fanfarras, violão, teclado, cordas e coral), dança, teatro e artes visuais. Os resultados obtidos na realização do FAEGO 2024 foram atingidos dentro do esperado e os recursos utilizados foram suficientes para sua execução, contemplando assim todos os alunos participantes, onde foi possível propiciar premiação aos estudantes conforme suas categorias e critérios editalícios, o que corrobora com o fato da gestão orçamentária desta Pasta estar em acordo com o que foi idealizado.

5. CONCURSO LITERÁRIO DE REDAÇÃO BARIANI ORTENCIO:

O concurso é realizado por meio de uma parceria entre a Seduc/GO, a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (Secult/GO) e o Instituto Cultural e Educacional Bariani Ortêncio. A iniciativa faz uma homenagem ao escritor e folclorista Waldomiro Bariani Ortêncio, que se dedicou a conhecer, viver e escrever sobre o Estado do Goiás. O escritor faleceu aos 100 anos de idade, no dia 15 de dezembro de 2023. O concurso tem como objetivo despertar nos jovens o interesse pela leitura e escrita de diversos gêneros literários, além da produção cênica, por meio de apresentações teatrais, saraus literários e artísticos, contação de histórias e performances e a produção de imagens.

Nesta edição, mais de 35 mil estudantes da Rede Estadual de Educação de Goiás se inscreveram no concurso na primeira etapa. A edição contou com a participação de 37 (trinta e sete) Coordenações Regionais de Educação (CREs) e mais de 600 (seiscentas) unidades escolares.

Cerca de 98 (noventa e oito) estudantes que se destacaram na 8° edição do Concurso Literário Bariani Ortêncio foram premiados. Destes, 9

alunos foram selecionados como finalistas do concurso e foram agraciados com medalhas, troféus e tablets, ao lado dos seus respectivos professores orientadores. Os finalistas são de Goiânia, Anápolis, Itaberaí, Cidade Ocidental, Águas Lindas e Goiatuba. A competição também possibilita o trabalho criativo de produção textual, produção cênica e produção de artes visuais.

Assim, de acordo com os resultados obtidos, os recursos financeiros, foram suficientes para atender o projeto citado dentro da totalidade.

6. OLIMPÍADA DE HUMANIDADES

Realizada anualmente pela Seduc/GO, por meio do Instituto de Pesquisa, Ensino e Extensão em Arte Educação e Sustentabilidade (Ipearthes) e Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, a Olimpíada de Humanidades é um projeto de incentivo à pesquisa no campo científico com desdobramentos artísticos-culturais, que envolve diversas etapas como a sensibilização dos alunos quanto ao tema gerador, elaboração de projetos e apresentação dos trabalhos para a comunidade local. Participaram da VII Olimpíada de Humanidades os alunos das seguintes cidades: Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Colinas do Sul, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, São João D'Aliança e Teresina de Goiás.

O grande diferencial do projeto está na contribuição para o desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo aspectos pessoais, inter-relacionais, emocionais e socioambientais. É trabalhado ainda a importância do Cerrado e a maneira como a cultura dos estudantes se conecta a ele. Promovemos a formação dos participantes, envolvendo, não apenas a individualidade, mas também a relação com a comunidade e o território. Dentre os 10 projetos inscritos, a preservação ambiental e cultural da Chapada dos Veadeiros foi um ponto em comum.

7. Realização de Encontros e Formações para os profissionais/professores da Educação:

- Encontro dos Mediadores da Inclusão e lançamento do Plano Educacional Individualizado PEI.

O Encontro dos Mediadores da Inclusão e o lançamento do Plano Educacional Individualizado (PEI) representaram um avanço significativo na educação inclusiva. O evento capacitou mediadores para a elaboração e aplicação do PEI, promovendo estratégias para atender às necessidades individuais dos estudantes. Além disso, destacou a importância da inclusão e incentivou o compartilhamento de práticas e soluções. O encontro reforçou o compromisso com a equidade e a qualidade na educação, garantindo um planejamento pedagógico eficaz e adaptado.

- Curso de Formação em Libras:

O Curso de Formação de Libras para professores de AEE capacitou os educadores para uma comunicação eficaz e inclusiva com alunos surdos, melhorando as práticas pedagógicas e promovendo um ambiente acessível. Os professores desenvolveram habilidades em Libras, aprenderam a adaptar suas abordagens pedagógicas e foram sensibilizados sobre a importância da cultura surda e da diversidade. A formação também incentivou a colaboração entre os educadores, criando uma rede de apoio e enriquecendo a atuação pedagógica. Esse curso foi fundamental para garantir um atendimento de qualidade e participativo para os alunos surdos no AEE.

- Formação em Braille:

A Formação em Braille para os professores de AEE capacitou os educadores para ler e escrever em Braille, aprimorando suas práticas pedagógicas e possibilitando a criação de materiais didáticos acessíveis para alunos com deficiência visual. A formação promoveu a inclusão e a acessibilidade, garantindo que esses alunos tivessem igualdade de

oportunidades de aprendizado. Além disso, sensibilizou os professores para a diversidade e incentivou uma abordagem mais empática e personalizada. A integração de recursos e tecnologias assistivas também foi abordada, tornando o ensino mais eficiente. Esse curso foi essencial para proporcionar uma educação mais equitativa e de qualidade.

- Encontro para socialização de práticas pedagógicas inspiradoras no atendimento educacional especializado – AEE:

O encontro para socialização de práticas pedagógicas inspiradoras no AEE foi uma oportunidade para os educadores trocarem experiências e aprenderem com práticas bem-sucedidas, enriquecendo suas abordagens educacionais. O evento fortaleceu a colaboração entre os professores, incentivou a inovação pedagógica e promoveu uma educação mais inclusiva e de qualidade. Além disso, as práticas compartilhadas contribuíram para o engajamento e o desenvolvimento dos alunos, criando um ambiente mais acessível e participativo. Essa iniciativa movimentou toda a unidade escolar, gerando um impacto positivo e estimulando a adoção de novas práticas que beneficiaram tanto os alunos quanto a comunidade escolar como um todo

- Roda de Conversa com os Professores do Atendimento Educacional Especializado:

A Roda de Conversa com os professores de AEE da CRE Inhumas foi uma oportunidade para fortalecer o diálogo e a colaboração entre os Professores. O encontro permitiu a troca de experiências e práticas pedagógicas, a discussão de desafios comuns e a busca por soluções coletivas. Reforçou a importância do AEE para uma educação inclusiva e de qualidade e promoveu a atualização profissional dos participantes. Essa ação criou um ambiente de cooperação e apoio mútuo, contribuindo para uma atuação pedagógica mais eficaz e integrada.

- Formação nas Coordenações Regionais de Educação: “Encontro Pedagógico: Inclusão, equidade e garantia do direito de todos à educação”:

O Encontro Pedagógico realizado nas CREs foi uma formação importante para os professores, com foco na inclusão, equidade e garantia do direito à educação para todos. O evento promoveu a reflexão sobre práticas inclusivas, sensibilizou os participantes para a importância da inclusão e da equidade, e compartilhou estratégias pedagógicas para adaptar o ensino às necessidades de todos os alunos. Além disso, fortaleceu a colaboração entre professores, criando uma rede de troca de experiências e boas práticas. Essa formação resultou em um planejamento coletivo que visa a melhoria da prática pedagógica e a promoção de uma educação mais acessível e de qualidade.

- Simpósio de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar:

O Simpósio de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar foi uma ação voltada à capacitação de professores e profissionais, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas para alunos em tratamento médico. O evento incentivou a integração entre educação e saúde, a sensibilização sobre a importância desse atendimento e a continuidade do aprendizado dos estudantes. Também destacou estratégias adaptadas e abordagens inovadoras, reforçando o compromisso com uma educação inclusiva e de qualidade, mesmo em contextos desafiadores.

- VI Tenda Multiétnica:

Evento para a troca de experiências entre as Unidades Escolares Indígenas, Quilombolas e do Campo, o qual se constitui em um espaço que favorece o encontro de diferentes etnias indígenas, quilombolas, camponeses, ciganos, agricultores, artesãos, possibilitando a

(com)vivência e o compartilhamento de culturas, línguas, artesanato, gastronomia, pinturas corporais, cantos, danças e de diversas outras manifestações culturais desses povos. É a oportunidade de conviver com líderes, pajés, artesãos, agricultores.

- **Jogos Interculturais:**

Promove a interação de estudantes de várias etnias do nosso estado em uma mesma atividade, para que a partir disso eles possam se sentir incluídos através do esporte e da troca cultural. Se constitui pela prática dos jogos interculturais, o qual fortalece um modelo de educação intercultural, com respeito à diversidade e reverência aos conhecimentos dos povos originários. Considera a importância de as escolas não-indígenas abrirem espaço para esse tipo de prática. Os Jogos Interculturais são realizados nas modalidades de corrida de tora, arco e flecha, luta corporal, capoeira, cabo de guerra e futebol.

- **Programa Escola Da Terra:**

Programa Escola da Terra oferece formação continuada (curso de aperfeiçoamento e especialização) para professores que atuam em unidades escolares do campo, em comunidades quilombolas e em áreas de assentamento da reforma agrária tanto da esfera municipal quanto da esfera estadual, para que atendam às necessidades de funcionamento das escolas do campo e das localizadas em comunidades quilombolas e oferecer recursos didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades formativas das populações do campo e quilombolas.

O curso é ofertado tendo como referência metodológica a Pedagogia da Alternância, uma forma de organização do trabalho pedagógico que tem como propósito trabalhar os saberes científicos em diálogo com os saberes comunitários, por meio de 2 tempos de formação: o Tempo Escola (TE) e o Tempo Comunidade (TC).

No ano de 2024 houve a formação de 390 professores, que atuam nos municípios de Goiás, Guarinos, Itapaci, Aragarças, Caldas Novas, Rio Quente, Urutaí, Catalão, Nova Aurora, Corumbaíba, Goiandira, Marzagão, Cavalcante e Teresina de Goiás. Além da abertura de novas turmas do curso de aperfeiçoamento no município de Luziânia e de turma de especialização dentro do Programa Escola da Terra no município de Caldas Novas

- SENAR:

A Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Senar Goiás, ofertou projetos incluindo a implantação de hortas escolares, o Programa Agrinho e o Sistema FAEG/SENAR.

Em 2019, o Programa Agrinho foi ampliado para atender alunos do ensino médio, considerando as unidades escolares de Educação do Campo e Educação Escolar Indígena.

O Programa Agrinho constitui-se em um conjunto de ações de educação que busca corroborar e agregar na formação de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e aos estudantes, almejando incentivar o fazer pedagógico através de projetos que contemplam a construção do conhecimento, proporcionando a inserção de temas de relevância social, cultural e econômica, política e ambiental, visando melhorias constantes de hábitos e atitudes.

- Reconhecimento das Escolas do Campo, Quilombolas e Indígenas:

Lei nº 23.069, de 11 de novembro de 2024 - que dispõe sobre criação e alteração de denominação de estabelecimento de ensino, escolas do campo, indígenas e quilombolas.

Lei nº 22.939, de 21 de agosto de 2024 - Dispõe sobre a mudança de denominação dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de

educação que especifica.

- Formação da Educação Indígena:

Contribuiu para o desenvolvimento integral professores indígenas e não indígenas, promovendo o fortalecimento das culturas indígenas, línguas indígenas, identidade e direitos. Beneficiando os estudantes das Unidades Educacionais Indígenas e Unidades que possuem Estudantes indígenas em situação de itinerância.

- Produção dos Livros Didáticos na Língua Indígena:

Produção de material didático e paradidático, por meio de oficinas pedagógicas específicas para estudantes e professores das escolas indígenas situadas no Estado de Goiás e intérpretes das línguas indígenas de outras etnias que atendem estudantes indígenas em situação de itinerância nas escolas regulares (não indígenas) do Estado de Goiás.

- Seminário Educação Cidadã e Convivência Democrática:

Fórum de discussão sobre a relação entre convivência e aprendizagem no contexto escolar.

- II Seminário de Equidade Racial na Gestão Escolar:

Avanços, Desafios e Novas Perspectivas.

Formação de educadores da Rede Estadual de Educação para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico- raciais, para o Ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

- Termos de Cooperação Técnica firmados entre as instituições parceiras:
Programa SEDUC Cerrado Projeto Meia Ponte

Caminhos de Cora/Jovem Cientista BRK Ambiental

No trânsito o Sentido é a Vida – Detran Pilares

Maio Laranja/Maio Amarelo Projeto Recomeço

8. Realização do SAEGO 2024

Realização do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás (SAEGO), criado em 2011, tem como principal objetivo assegurar aos estudantes o acesso a uma educação de qualidade e equânime. Desde sua criação, o sistema, por meio dos instrumentos de avaliação, vem produzindo diagnósticos importantes sobre a realidade da rede estadual e das escolas conveniadas, subsidiando assim a formulação de ações e políticas públicas que visam aprimorar a qualidade do ensino ofertado no estado.

A avaliação externa em larga escala constitui um procedimento avaliativo baseado na aplicação de testes e questionários padronizados para um universo mais amplo de estudantes. Agentes externos à escola elaboram os testes de cada componente curricular e ano de escolaridade, com tecnologias e metodologias bem definidas e específicas (como a Teoria de Resposta ao Item e a Teoria Clássica dos Testes, que serão detalhadas mais adiante).

Esse processo avaliativo permite verificar, com base no desempenho dos estudantes nos testes, a qualidade e a efetividade do ensino ofertado a uma determinada população (estado ou município, por exemplo). Pode contribuir para melhorar o processo educacional no interior das escolas e, consequentemente, na rede de ensino como um todo a partir do diagnóstico de seus resultados. Esse diagnóstico pode subsidiar tomadas de decisão que permitam a execução de ações em todas as instâncias da rede.

Na edição de 2024, um marco importante para o SAEGO foi a adesão do estado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assumindo a missão de garantir que todos os estudantes goianos serão alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

O Sistema de Avaliação SAEGO possui três aplicações:

1. Avaliação Diagnóstica (369.415 alunos avaliados) – foram aplicados testes (março e junho) impressos aos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 1ª à 3ª séries do ensino médio, nas escolas estaduais, nas disciplinas de Língua Portuguesa (leitura) e Matemática.

Os resultados foram analisados por meio da Teoria Clássica do Teste (TCT), isto é, a partir do índice de acerto por descritor. As formas de resultado foram publicadas na Plataforma digital para apropriação desses dados de desempenho por parte dos professores para tomadas de decisões pedagógicas.

2. Saego (118.655 alunos avaliados) – foram aplicados testes impressos (outubro) aos alunos do 9º do EF e 3ª série do EM, nas escolas estaduais, no intuito de produzir informações sobre o desempenho escolar e dos fatores que se associam a esse desempenho, possibilitando o monitoramento e a formulação de políticas educacionais mais focalizadas. Este processo consiste em RECOLHER dados e informações sobre determinada realidade. DIAGNOSTICAR Realizar um julgamento sobre essa realidade a partir dos dados e informações coletados. DECIDIR Tomar decisões com base no julgamento realizado a fim de alcançar determinado objetivo. AGIR Traçar estratégias de ação sobre a realidade avaliada.

3. Saego Alfa (149.842 alunos avaliados) – foram aplicados testes impressos (dezembro) aos alunos do 2º e 5º do EF, nas escolas municipais e estaduais, atendo a legislação do Programa Alfa Mais, de Incentivo à Alfabetização, que institui incentivo financeiro, na modalidade prêmio e fomento, às escolas com, respectivamente, maiores e menores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação de Goiás na Alfabetização (IDEGO-Alfa) e no Sistema de Avaliação do Estado de Goiás (SAEGO).

Portanto a produção da medida de desempenho dos estudantes nas

avaliações externas em larga escala, do SAEGO, pode ser realizada através do uso de duas metodologias: Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT). A utilização dessa metodologia produz uma medida mais robusta do desempenho dos estudantes, uma vez que leva em consideração características importantes dos itens que compõem o teste e que são medidas antes de sua aplicação, por meio dos chamados pré-testes. Ela consiste em um conjunto de modelos estatísticos capazes de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste de proficiência. Essa metodologia atribui ao desempenho do aluno uma proficiência (e não uma nota), associada ao conhecimento que o aluno demonstra em relação às habilidades elencadas na matriz de referência que dá origem ao teste.

Na Avaliação Diagnóstica são produzidas informações sobre o desempenho escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, bem como os fatores que se associam a esse desempenho, possibilitando o monitoramento e a formulação de políticas educacionais.

Deteta também o grau de conhecimento do professor na disciplina que leciona, buscando a correlação entre as dificuldades do professor e as apresentadas pelos alunos. Possibilitando a todos os elementos envolvidos no processo educativo (alunos, professores, diretores, pais, administradores, técnicos e especialistas) um acompanhamento efetivo dos resultados obtidos por suas escolas.

No SAEGO além de produzir indicadores educacionais teve como princípio produzir diagnósticos precisos que proporcionam condições para um redirecionamento do processo educativo e para elaboração das políticas públicas de melhoria da qualidade da educação. O cálculo por escola e município (rede estadual e municipal) o Índice de Desenvolvimento Educacional de Goiás - IDEGO e o IDEGO ALFA, segue o mesmo cálculo do IDEB.

Ressalta-se que para as aplicações das avaliações que compõe o

Saego (Avaliação Diagnóstica, Saego e Saego Alfa) a previsão orçamentária para o ano de 2024 foi de R\$ 19,7 milhões, sendo suficiente para o desenvolvimento das atividades realizadas. Foram liquidados R\$ 13,5 milhões em 2024. Já o montante de R\$ 4,9 milhões irá ocorrer no primeiro semestre 2025, uma vez que a entrega das atividades irá se findar em fevereiro de 2025.

9. Goiás Bem no Enem

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma das principais portas de acesso ao ensino superior no Brasil, sendo utilizado como critério de seleção no Sistema de Seleção Unificada (Sisu); no Programa Universidade para Todos (ProUni) e, ainda, no financiamento estudantil, via Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Também, a nota do Enem é aceita por universidades internacionais, inclusive, em Portugal.

Nesse sentido a Secretaria de Estado da Educação desenvolve o projeto Goiás Bem no Enem (Gobem), desde 2019, com o objetivo de proporcionar aos estudantes da 3^a série do Ensino Médio uma preparação eficiente para as provas do Enem. O Gobem contempla todas as áreas do conhecimento avaliadas no Enem, as ações desenvolvidas pelo projeto são as seguintes:

- a. Maratona Gobem: transmissão semanal de videoaulas referentes aos conteúdos do exame diretamente para as unidades escolares. Essas aulas são ministradas por especialistas das diversas áreas e ficam disponíveis no canal do YouTube Gobem 2024, acessível a todos os estudantes;
- b. Redação Nota Mil: com foco na produção textual, são disponibilizadas videoaulas, semanais, específicas para o desenvolvimento da Redação, com dicas e estratégias para aprimorar a produção textual. Essas aulas são exibidas durante as atividades de Estudo Orientado de Língua Portuguesa, permitindo que os estudantes tirem dúvidas e pratiquem suas habilidades de escrita;

- c. "Dias D" - Mobilização nas Escolas: outro destaque é a realização dos chamados "Dias D", eventos organizados pelas escolas para orientar os estudantes acerca do cronograma do Enem, incluindo prazos de inscrição, solicitação de isenção de taxa, confirmação de local de prova e acompanhamento nos dias de aplicação do exame;
- d. Materiais e Simulados: complementares à preparação, além das videoaulas, o projeto oferece uma série de materiais complementares elaborados pela Seduc/GO, em anos anteriores, como listas de exercícios, dicas e simulados, todos disponíveis no site da Secretaria, na aba Portal NetEscola.

Esse projeto é uma das principais ações do Governo de Goiás implementada com vistas a garantir que os estudantes da rede pública estadual de ensino tenham o suporte necessário para realizar as provas do Enem, com confiança.

Com a ampliação das atividades voltadas à preparação para o exame, a Seduc/GO reforça o compromisso do governo estadual com a oferta da Educação de qualidade, abrindo portas para o futuro acadêmico e profissional dos jovens goianos.

10. Programa GoiásTec

Este Programa tem o objetivo de ampliar as oportunidades para que os jovens concluíssem a Educação Básica, levando Educação de qualidade aos estudantes de comunidades distantes e de áreas de difícil acesso. Outro objetivo é suprir o déficit de professores nessas localidades em áreas mais específicas, como Matemática, Física, Química e Biologia.

Utilizando tecnologias de informação e comunicação, o programa assegura que esses alunos possam ter acesso ao Ensino Médio, promovendo não apenas o aprendizado acadêmico, mas também o desenvolvimento de

valores sociais essenciais.

Em 2024 foi realizada a Mostra de Talentos 2024 nas escolas do ensino mediado da rede estadual de Goiás. Organizada de forma autônoma por cada unidade escolar, destacou a criatividade e a expressão artística dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio, com ênfase em temáticas antirracistas e na promoção da inclusão e diversidade.

Durante o segundo semestre de 2024, os alunos participaram de atividades voltadas para a produção de fotografias e curtas-metragens que abordaram questões relacionadas ao combate ao racismo.

Os estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e da 1ª série do Ensino Médio exploraram técnicas fotográficas como composição, iluminação e ângulos, enquanto os alunos da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio produziram curtas-metragens de até cinco minutos, aprofundando-se em roteiros, filmagens e edições.

As produções finais foram apresentadas durante a Mostra, que também contou com exposições interativas e exibições cinematográficas. O projeto ainda proporcionou uma experiência prática com o apoio dos cineastas Erik Ely e Oscar Juliano, formados pela Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Esse apoio auxiliou os estudantes no desenvolvimento das produções audiovisuais por meio de videoaulas. Essa parceria foi essencial para estimular habilidades como criatividade, senso crítico e trabalho em equipe, enquanto os participantes refletiam sobre a importância da inclusão e diversidade no ambiente escolar.

Foi evidenciado ainda iniciativas interdisciplinares como o Projeto de Leitura e Interculturalidade Educacional, além de atividades científicas que destacaram a contribuição de cientistas negros e discutiram o racismo

ambiental.

Outro evento ocorrido foi a realização de formação para professores presenciais e supervisores do programa GoiásTec, cujo objetivo foi a troca de experiências e apresentar as boas práticas pedagógicas em desenvolvimento no Estado.

11. Projeto SER Goiás

Desenvolvido pela Secretaria de Educação de Goiás - SEDUC durante a pandemia de Covid-19, com o objetivo de criar conteúdo de maneira lúdica e criativa para o estudo em casa. Após o sucesso da iniciativa, o SER Goiás se estabeleceu como uma importante ferramenta de reposição da aprendizagem no ensino fundamental.

A plataforma digital conta com o apoio do Sagres Educa, uma iniciativa da Fundação Sagres, com serviço de transmissão e distribuição de conteúdo digital televisionado educacional, disponível dentro do portal NetEscola de forma complementar para a rede estadual de ensino, para fortalecer o processo ensino-aprendizagem com qualidade e aceleração.

12. Projeto de Recuperação da Aprendizagem - PRA GOIÁS

O Projeto PRA GOIÁS é um material didático elaborado a partir de habilidades essenciais previstas até o final dos anos iniciais. Em 2022, foi elaborado o PRA Goiás de Língua Portuguesa e, para este ano, encaminhamos o material de Matemática.

De acordo com dados da plataforma de avaliação do MEC, no ano de 2022, 36% dos estudantes de 6º ano da rede estadual, foram situados nos níveis baixo e muito baixo, em relação ao desenvolvimento de habilidades matemáticas previstas nos anos iniciais.

Diante desse cenário, percebeu-se a necessidade de implementar

na rede o PRA Goiás, uma ferramenta que possibilita ao professor identificar e mitigar possíveis lacunas relacionadas ao desenvolvimento de tais habilidades, garantindo assim, a consolidação de conhecimentos matemáticos basilares por parte dos estudantes e a equidade da aprendizagem matemática nos anos finais.

Desta forma, o material didático PRA Goiás é direcionado aos estudantes do 6º ano que ainda não desenvolveram ou que desenvolveram parcialmente habilidades previstas nos anos iniciais que são essenciais para a garantia da eficácia na aprendizagem matemática nos anos finais.

O material elaborado é composto por dez unidades, correlacionadas, que orientam a formulação das habilidades a serem desenvolvidas. Cada uma dessas unidades pode receber ênfase diferente, a depender dos níveis de aprendizagem de cada estudante ou turma. Elas podem ser organizadas para um trabalho semanal, em momentos dentro do próprio turno ou no contraturno, utilizando monitoria entre os estudantes.

A utilização de materiais manipuláveis, sugerida em diversas atividades, é fundamental para a aprendizagem de conceitos, procedimentos e ferramentas, pois permite a materialização de conhecimentos matemáticos abstratos, além de estimular a investigação e o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico.

Além das realizações discorridas acima, foram executadas ainda dentro da entrega Gestão da Iniciativa Promover o Acesso da População à Educação com Equidade, Qualidade e Valorização da Diversidade, as despesas voltadas à manutenção das unidades escolares, com fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água e coleta de esgoto, aquisição de mobiliário administrativo inicialmente para 30 (trinta) unidades escolares. Foram realizadas ainda a manutenção corretiva em 114.198 (cento e quatorze mil conjuntos alunos, que necessitam de reparos de acordo com o tempo de uso, desgaste natural do mobiliário ou até mesmo utilização inadequada etc.

Cabe ressaltar que os recursos orçamentários e financeiros foram suficientes para a execução da entrega, permitindo o atingimento das atividades/projetos desenvolvidos.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18401 - PESSOA ATENDIDA EM PROJETO DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	6.176,00	2.669,00	9.000.000,00	3.735.454,00	3.484.574,00	2475 - REDUÇÃO DO ANALFABETISMO (R\$ 3.484.574,00)

Resultado da Entrega / Ação

O Programa Alfabetização e Família foi criado em 2019, visa contribuir para a universalização da alfabetização e ao aumento do nível de escolaridade da população goiana com 15 anos ou mais que ainda não adquiriu habilidades de leitura e escrita, com vistas a oferecer educação a jovens, adultos e idosos não alfabetizados em todos os municípios goianos. Além disso, busca-se assegurar a continuidade e permanência desses indivíduos no processo de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O programa atende jovens, adultos e idosos não alfabetizados nos 246 municípios de Goiás, visando a universalização da alfabetização e ao aumento do nível de escolaridade da população goiana com 15 anos ou mais que ainda não adquiriu habilidades de leitura e escrita, considerados em situação de analfabetismo. Além disso, busca oferecer formação continuada para alfabetizadores e coordenadores locais do Projeto Alfabetização e Família, com foco no aprimoramento pedagógico, engajamento familiar e melhores resultados educacionais.

Em 2024, já foram formadas 267 turmas, de 57 municípios alcançando 2.669 pessoas atendidas, entre professores bolsistas e alunos participantes do referido programa. Esses números refletem o compromisso contínuo do programa em promover a educação e a inclusão social, mesmo

diante dos desafios enfrentados e das adaptações necessárias para garantir a efetividade de suas ações.

O regime de colaboração implementado entre o Estado e os municípios foi um dos pilares para o sucesso do programa, fortalecendo a comunicação entre a Secretaria de Educação e municípios, permitindo alocação de recursos humanos e materiais, viabilizando a expansão do programa para alcançar mais pessoas em diferentes localidades.

Ressalta-se que os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados não foram utilizados na sua totalidade, uma vez que a Pasta já dispunha de material pedagógico necessários ao desenvolvimento da ação.

O Programa até o presente momento tem alcançado o seu propósito, que no caso é a redução de 5% da taxa de analfabetismo entre Jovens a partir de 15 anos, logo de 2019 a 2023, o impacto do projeto na redução do analfabetismo ficou em torno de 17,89%.

4.7.1 Descrição Analítica

4.7.1.1 Resultado da Iniciativa

A iniciativa Promover o Acesso à Educação Básica, assim como as demais iniciativas, foi de fundamental importância para o desenvolvimento da educação. Nesta iniciativa todas as atividades/ações culminaram para o atingimento do processo do ensino- aprendizagem.

Por meio das políticas públicas adotadas pelo governo do estado por meio da Secretaria de Estado da Educação, vem transformando a educação de forma gradativa, com qualidade, implementando melhorias de forma significativa em todas as áreas. Prova disso foram as atividades voltadas para construção, reforma e ampliação de escolas, aquisição equipamentos modernos, implantação de programas voltados à permanência dos alunos na escola, por meio de aquisição de uniformes, kits de materiais escolares, doação de absorvente. Contamos ainda com

realização do transporte escolar, alimentação escolar, pagamento do programa bolsa estudo.

Pelo exposto tal iniciativa impactou de forma positiva para o desenvolvimento da educação, com foco nos resultados, ou seja, direcionando esforços para atingir o objetivo específico, que é o processo de ensino-aprendizagem do aluno, buscando garantir o desenvolvimento do indivíduo, preparando-o para o exercício da cidadania e para o mercado de trabalho.

4.8 INICIATIVA: 10005 - ALFAMAIS GOIÁS

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18349 - GESTÃO DA INICIATIVA ALFAMAIS GOIÁS	1	1	30.010.000,00	18.576.000,00	7.269.987,64	2480 - GESTÃO DA INICIATIVA ALFAMAIS GOIÁS (R\$ 7.269.987,64)
16440 - ALUNO AVALIADO PELO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS NA ALFABETIZAÇÃO (SAEGO-ALFA)		149.842,0				

Resultado das Entregas / Ações

O Programa AlfaMais Goiás, foi criado pela Secretaria Estadual de Educação – Goiás em Regime de Colaboração com os municípios goianos, o qual recebeu adesão de 246 municípios.

Nesta entrega foram realizadas diversas atividades que deram suporte ao desenvolvimento do Programa AlfaMais Goiás, reafirmando o compromisso da Secretaria de Educação de Goiás em Regime de Colaboração com municípios, bem como a alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Nesse sentido, foram realizadas as seguintes atividades:

1. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DOCENTE

- Formação continuada com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens - 1.250 gestores das redes estadual e municipal;
- Formação continuada para Ensino Fundamental alinhando práticas pedagógicas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens – 6.798 docentes das redes estadual e municipal;
- Formação continuada com foco em oralidade, leitura e escrita - Educação Infantil (4 e 5 anos) – 1.272 gestores da rede municipal foram capacitados;
- Formação continuada com foco no desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita. Educação Infantil (4 e 5 anos) – 6.486 docentes da rede municipal;
- 100% dos gestores municipais receberam formação continuada com foco no Regime de Colaboração pela Criança Alfabetizada na Idade Prevista.

2. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

- 1.251 escolas das redes estadual e municipal estabeleceram **ESPAÇOS DE INCENTIVO À LEITURA** em todas as salas de 1º e 2º ano (anos iniciais do Ensino Fundamental);
- 1.251 escolas de ensino fundamental aderentes ao programa implementaram processos contínuos e avaliativos da aprendizagem, como a **AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA** e **SAEGO ALFA**;
- 1.251 escolas aderentes ao programa – priorizaram a recomposição das aprendizagens e/ou apoio pedagógico complementar para estudantes com defasagem nos anos iniciais;
- 2.523 escolas das redes estadual e municipal de anos iniciais e pré-escolas – promoveram **AÇÕES FOCADAS NA LEITURA LITERÁRIA, AMPLIANDO O ACESSO AO UNIVERSO DA LEITURA**.

Além das atividades acima desenvolvidas, foram adquiridos ainda

materiais didáticos complementares, fornecendo aos professores recursos e suporte técnico e pedagógico necessários para desenvolverem práticas de ensino mais eficazes em sala de aula, como: kits de leitura, materiais pedagógicos e recursos para apoio à alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Todas as atividades desenvolvidas nesta entrega foram cruciais para os avanços do Programa AlfaMais Goiás, superando os desafios outrora existentes, pois os ganhos foram visíveis com as formações continuadas, que fortaleceram o processo de ensino-aprendizagem nos municípios e estados, com a implantação de uma política de monitoramento e avaliação contínua que gerou dados fundamentais para intervenções pedagógicas personalizadas e com o maior engajamento das escolas.

Vale ressaltar que com o engajamento escolar foi possível a criação de espaços de leitura em salas de aula aumentando a interação dos estudantes com a leitura, impulsionando o desenvolvimento da fluência leitora. E por fim e não menos importante a Inclusão e Equidade, que teve Foco na recomposição das aprendizagens garantindo atenção especial aos estudantes com defasagens, promovendo maior equidade educacional.

Os resultados de 2024 evidenciam o compromisso da Secretaria de Educação de Goiás com a excelência educacional. As metas alcançadas consolidam o AlfaMais Goiás como referência nacional em alfabetização e recomposição das aprendizagens. Continuamos firmes na missão de transformar a educação e promover o direito de todas as crianças de serem alfabetizadas na idade certa.

Material Didático Complementar em números:

Foram entregues aos professores do 1º e 2º anos e Educação Infantil e estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental o material

didático complementar – LEIA. Valor total dos materiais foi de aproximadamente R\$2,8 milhões

- a. Professores do 1º e 2º ano: 8.505 livros
- b. Professores Educação Infantil: 7.250
- c. Estudante de 1º e 2º anos: 171.520

Destacamos ainda nesta Entrega a realização do Saego Alfa, onde foram aplicados testes impressos em dezembro/2024 aos alunos do 2º e 5º do Ensino Fundamental nas escolas municipais e estaduais, atendendo a legislação do Programa AlfaMais, de Incentivo à Alfabetização, que institui incentivo financeiro, na modalidade prêmio e fomento, às escolas com, respectivamente, maiores e menores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação de Goiás na Alfabetização (IDEGO-Alfa) e no Sistema de Avaliação do Estado de Goiás (SAEGO).

Participaram da avaliação 149.842 aluno, salientando que os dados referentes a essa serão disponibilizados em março de 2025.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
16423 - ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL I BENEFICIADA COM PRÊMIO LEIA	300	539	20.000.000,00	18.000.000,00	16.477.911,97	2476 - ALFAMAIS GOIÁS - ENSINO FUNDAMENTAL I - PRÊMIO LEIA (R\$16.477.911,97)

Resultado da Entrega / Ação

Primeiramente, é importante destacar que o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC estabeleceu em regime de colaboração entre Estado e Municípios à Política Estadual de Alfabetização, entendendo que a alfabetização é fundamental para o desenvolvimento pleno do cidadão, sendo a leitura e a escrita um direito do estudante.

Na mesma linha, o governo de Goiás entendeu ser imprescindível a

criação de legislação que tenha como objetivo a universalização do processo de ensino e aprendizagem, assim como ajudar a promover um alinhamento de esforços em torno da educação, no sentido de propiciar a evolução da qualidade do ensino em nosso estado.

Dessa forma, o governo entendeu que implementar uma política de fomento, por meio de um ato normativo, às unidades escolares de Ensino Fundamental para que melhorassem seus resultados na aprendizagem, representa um esforço de suma importância em busca da construção de uma política voltada para o desenvolvimento social, para emancipação e para a formação de cidadãos críticos, autônomos e participativos da sua história.

Logo, o Governo do Estado, instituiu o Prêmio-LEIA, por meio da Lei nº 21.073/2021, o qual é uma ação do Programa AlfaMais Goiás e destina-se às escolas que ofertam o 2º ano do Ensino Fundamental aos estudantes regularmente matriculados e que tenham sido avaliados pelo Sistema de Avaliação Educacional do Estado Goiás – SAEGO-Alfa.

Para tanto, o Prêmio-LEIA tem por objetivo incentivar a aprendizagem na idade certa, destinando prêmios por meio de recursos financeiros às escolas com melhores resultados de alfabetização e, fomento financeiro àquelas com baixos índices de desempenho nas avaliações.

Assim, a cada ano, após a divulgação do resultado das avaliações da aprendizagem, serão publicadas as relações das escolas contempladas com o prêmio e com o fomento financeiro, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Escolar – Alfabetização IDE - Alfa, considerando o Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás SAEGO-Alfa.

No ano de 2024 a meta definida é o pagamento da 2ª Parcela de 2023 e a 1ª Parcela de 2024 da seguinte forma:

Pagamento da 2ª Parcela 2023:

- a. 105 Escolas Premiadas

b. 134 Escolas Fomentadas

Pagamento da 1^a Parcela de 2024:

- a. 150 Escola Premiadas;
- b. 150 Escolas Fomentadas

Nesse contexto, a meta do Governo de Goiás em regime de colaboração com os 246 municípios, implementa uma política voltada para alfabetizar todas as crianças do território goiano, na idade prevista, dentre essas metas destaca-se à Lei de Incentivo à Alfabetização nas graduações prêmio e fomento. Cabe ressaltar que os recursos financeiros disponibilizados foram suficientes para o atendimento das metas previstas.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18360 - ALUNO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I BENEFICIADO COM KIT ESCOLAR - ALFAMAIS GOIÁS	0	166.071,00	0	15.010.000,00	5.017.620,00	2477 - ALFAMAIS GOIÁS - ENSINO FUNDAMENTAL I - KIT ESCOLAR (R\$ 4.270.074,60)

Resultado da Entrega / Ação

A Secretaria de Estado da Educação, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade do ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos estudantes, as quais contribuirão de forma significativa com o processo de ensino e aprendizagem, uma dessas ações, se configura com o provimento de Kit de materiais escolares para os estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

A aquisição de Kits de materiais escolares para atender os estudantes inseridos no contexto do Programa de Alfabetização - AlfaMais Goiás, faz-se necessário tendo em vista que o objetivo primordial do programa é alfabetizar todas as crianças do território goiano independente da rede em

que ela está inserida e consequentemente melhorar os índices nas avaliações externas de larga escala. Para o exercício de 2024 foram adquiridos 97.430 kits para 104.039 alunos.

As metas estabelecidas e alcançadas consolidam o AlfaMais Goiás como referência nacional em alfabetização e recomposição das aprendizagens. Ressaltamos que os recursos programados foram suficientes para a realização da referida entrega dentro do esperado.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18420 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL BENEFICIADO COM BOLSA DE APOIO TÉCNICO - ALFAMAIIS GOIAS	548	784	10.000.000,00	10.400.000,00	9.603.400,00	2545 - ALFAMAIIS GOIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFISSIONAL BENEFICIADO COM BOLSA (R\$9.603.400,00)

Resultado da Entrega / Ação

A entrega aqui realizada pauta-se no Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico do Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás, autorizado pelo Decreto Estadual nº 9.947, de 16 de setembro de 2021 e Edital de Seleção Simplificada nº 02/2021-SEDED.

Considerando que o Programa AlfaMais Goiás é uma iniciativa estruturante voltada à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens, com impactos diretos na melhoria da qualidade educacional no estado. Para o pleno êxito desse programa, a presença de bolsistas atuando como articuladores e formadores estaduais, regionais e municipais são essenciais. Esses profissionais desempenham papéis estratégicos na coordenação, articulação e formação continuada de professores e gestores, assegurando a implementação das diretrizes do programa.

Os bolsistas articuladores regionais e municipais têm o papel de coordenar e monitorar as ações do Programa AlfaMais Goiás, garantindo o

alinhamento entre as diretrizes estaduais e as práticas locais. Essa articulação é indispensável para promover o Regime de Colaboração, fortalecendo a integração entre redes estadual e municipais de ensino.

O pagamento das bolsas é efetuado mediante a validação dos relatórios que são inseridos no Programa SIAM – Sistema do AlfaMais Goiás e que são validados por cada instância, ou seja, estadual, regional e municipal.

Foram ofertadas de janeiro a dezembro de 2024, um quantitativo de 784 bolsas para os profissionais que atuam na Alfabetização - Educação Infantil do Programa AlfaMais. Destaca-se que a partir de 2024, os profissionais da área de gestão passaram a receber bolsas, motivo pelo qual houve o aumento no número de beneficiados com pagamento de bolsas.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18402 - ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL BENEFICIADO COM KIT ESCOLAR - ALFAMAIIS GOIÁS	197.077,00	97.500,00	12.010.000,00	4.918.540,00	3.595.800,00	2479 - ALFAMAIIS GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL - KIT ESCOLAR (R\$ 3.595.800,00)

Resultado da Entrega / Ação

A Secretaria de Estado da Educação, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade do ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos estudantes, as quais contribuirão de forma significativa com o processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de Kit de materiais escolares para as crianças da Educação Infantil.

A aquisição de Kits de materiais escolares para atender as crianças inseridas no contexto do Programa de Alfabetização - AlfaMais Goiás, faz-se necessário tendo em vista que o objetivo primordial do programa é alfabetizar todas as crianças do território goiano independente da rede em que ela está

inserida e consequentemente melhorar os índices nas avaliações externas de larga escala. No exercício de 2024 foram adquiridos 97.500 kits para 97.500 alunos.

Considerando que em decorrência de diversos fatores, sendo o mais expressivo a insuficiência de recursos financeiros, houve a necessidade de suprir a ação orçamentária com novo aporte orçamentário e financeiro, objetivando a realização da entrega aqui tratada.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18348 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I BENEFICIADO COM BOLSA DE APOIO TÉCNICO - ALFAMAIIS GOIAS	339	385	5.000.000,00	6.117.000,00	5.567.350,00	2478 - ALFAMAIIS GOIÁS - ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFISSIONAL BENEFICIADO COM BOLSA (R\$ 5.567.350,00)

Resultado da Entrega / Ação

A referida entrega está assegurada pelo Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico do Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás, autorizado pelo Decreto Estadual nº 9.947, de 16 de setembro de 2021 e Edital de Seleção Simplificada nº 02/2021-SEDED.

O Programa AlfaMais Goiás é uma iniciativa estruturante voltada à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens, com impactos diretos na melhoria da qualidade educacional no estado. Para o pleno êxito desse programa, a presença de bolsistas atuando como articuladores e formadores estaduais, regionais e municipais são essenciais. Esses profissionais desempenham papéis estratégicos na coordenação, articulação e formação continuada de professores e gestores, assegurando a implementação das diretrizes do programa.

Os bolsistas articuladores regionais e municipais têm o papel de coordenar e monitorar as ações do Programa AlfaMais Goiás, garantindo o

alinhamento entre as diretrizes estaduais e as práticas locais. Tal articulação é indispensável para promover o Regime de Colaboração, fortalecendo a integração entre redes estadual e municipais de ensino.

O pagamento dos bolsistas é efetuado mediante a validação dos relatórios que são inseridos no Programa SIAM – Sistema do AlfaMais Goiás e que são validados por cada instância, ou seja, estadual, regional e municipal. Foram beneficiados com bolsa de janeiro a dezembro de 2024 um quantitativo de 380 bolsas para os profissionais que atuam na Alfabetização do Programa.

Ressaltamos que houve novo aporte orçamentário e financeiro, uma vez que valor autorizado foi aquém do necessário para a realização da entrega, tendo em vista que houve aumento no número de bolsistas, considerando que a partir de 2024, os profissionais da área de gestão passaram a receber o benefício.

4.8.1 Descrição Analítica

4.8.1.1 Resultado da Iniciativa

A iniciativa AlfaMais Goiás foi de grande importância no desenvolvimento da educação, sendo um marco transformador na educação do nosso estado. Desde sua implementação, o foco tem sido claro: garantir que nossas crianças desenvolvam plenamente suas habilidades de leitura e escrita nos primeiros anos do ensino fundamental. Esta iniciativa proporcionou direcionamento às redes municipais, respeitando as necessidades específicas de cada realidade e local, ofereceu cursos de formação aos articuladores e formadores municipais promovendo práticas pedagógicas mais eficazes, oferta de material didático alinhado à necessidade do aluno, facilitando o processo de ensino-aprendizagem.

As ferramentas de avaliação diagnóstica têm permitido acompanhar de perto o desempenho dos alunos, identificando rapidamente as dificuldades e ajustando estratégias. Não poderíamos deixar de destacar a integração entre estado, municípios e MEC, fortalecendo a execução do Programa, de forma a

garantir que a aplicação dos recursos fosse realizada de forma eficiente, prova disso pode ser demonstrada pelo feedback dos municípios, que destacaram que o programa trouxe uma nova perspectiva para a alfabetização, reduzindo as desigualdades educacionais e criando condições reais de aprendizado para todas as crianças.

Isso demonstra que o investimento do estado por meio da Secretaria de Estado da Educação com o Programa AlfaMais Goiás é um passo em direção a um futuro em que nossas crianças terão as ferramentas necessárias para conquistar seus sonhos. O impacto social, econômico e humano gerado pela alfabetização vai além da sala de aula: ele transforma vidas.

Como resultado dos esforços realizados temos a conquista do estado de Goiás do selo ouro da Alfabetização com o programa AlfaMais, conforme anunciado pelo Ministério da educação (MEC). Tal premiação se deu pelo fato de que o estado conseguiu as melhores médias na análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, formada pelos articuladores nacionais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa). Ressaltando que o resultado divulgado é preliminar, contudo, ao lado de mais 8 unidades da federação, o estado de Goiás está no caminho certo para o atingimento das metas que objetivam acabar com o analfabetismo e de alfabetizar plenamente todas as crianças das escolas públicas estaduais e municipais.

No primeiro semestre de 2024 o Ministério da Educação destacou que, com 67% das crianças goianas estavam plenamente alfabetizadas na rede pública até o 2º ano do ensino fundamental, Goiás já apresenta importante avanço na alfabetização, tendo superado a meta definida para o período, que era de 63%.

Nesta perspectiva o Programa AlfaMais se tornou referência no Mercosul, onde uma delegação do governo argentino conheceu o programa de Alfabetização AlfaMais Goiás durante visita à Escola Municipal Paulo Freire, em Planaltina. O evento fez parte de agenda organizada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o governo brasileiro e o governo da Argentina.

Esse encontro foi realizado com vistas a promover o intercâmbio de experiências e políticas públicas educacionais, especialmente nasáreas de financiamento e alfabetização, proporcionando aos representantes argentinos uma oportunidade de conhacerem as boas práticas adotadas no Brasil.

Devido aos bons resultados obtidos na educação, Goiás foi o estado escolhido para servir de exemplo à comitiva, apresentando o programa AlfaMais Goiás.

Imagen 3 – Alfa Mais



Imagen 4 – Alfa Mais – Kits Escolares



Imagen 5 – Prêmio LEIA



5 Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

5.1 Evolução da Receita

Tabela 1 – Evolução da Receita

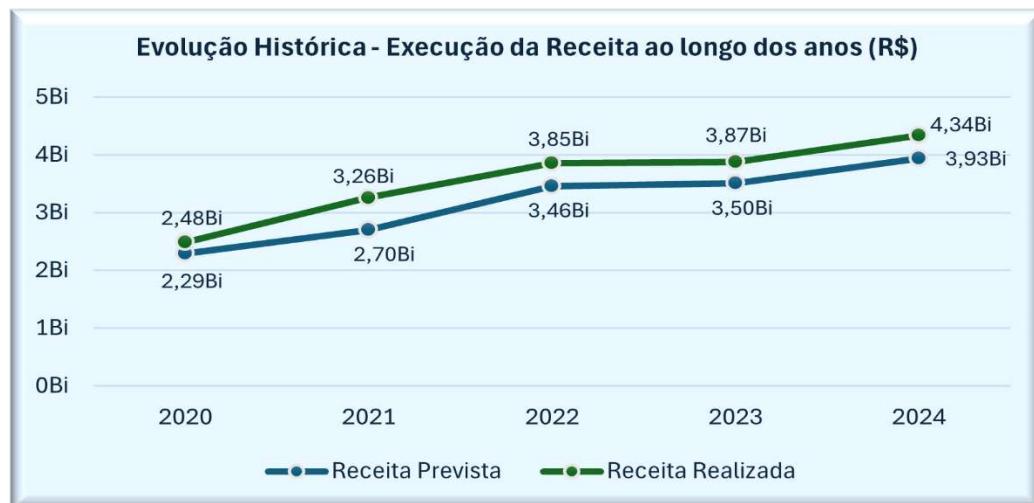
Evolução Histórica da Receita			
Ano	Orçamento Atualizado da Receita (Valor Previsto)	Receita Realizada (Valor Arrecadado)	Percentual entre Realizado e Previsto (%)
2020	2.285.383.000,00	2.483.747.483,92	108,68%
2021	2.702.162.000,00	3.256.782.575,32	120,53%
2022	3.460.453.000,00	3.851.356.653,55	111,30%
2023	3.503.561.000,00	3.873.554.867,89	110,56%
2024	3.934.812.000,00	4.338.159.876,14	110,25%
Total	15.886.371.000,00	17.803.601.456,82	112,07%

Fonte: <https://transparencia.go.gov.br/receita-estadual/> e Business Object

Gráfico 1 – Evolução da Receita



Gráfico 2 – Evolução da Receita



Considerando a tabela apresentada, houve uma evolução 10,25% da receita realizada em relação à receita prevista, no tocante ao incremento de 2023 para 2024, foi de aproximadamente de 2,07% de evolução.

5.2 Créditos Adicionais

Em 2024 foram abertos um total de R\$ 2.002.856.043,25 (dois bilhões e dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil quarenta e três reais vinte e inco centavos) em créditos adicionais para o reforço de dotações da Unidade Orçamentária 2401. Os referidos créditos foram necessários para o atendimento de despesas que foram priorizadas pela Alta gestão ao longo do ano, sem prejuízo na execução dos demais projetos desta Pasta.

Os recursos necessários à execução das aludidas suplementações orçamentárias, foram provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias de outras ações, Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado apurado em exercícios anteriores e sem indicação de recursos.

Gráfico 3 – Créditos Adicionais

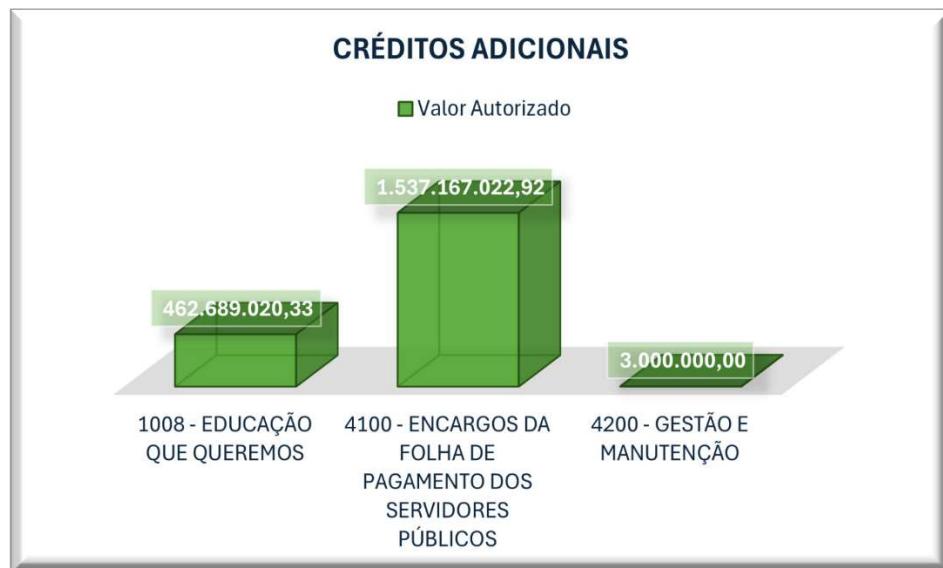


Tabela 2 – Créditos Adicionais

Ordem	Número da Solicitação	Número do Decreto	Data do Decreto	Programa (Código/Nome)	Valor Suplemento Autorizado (VSA)
1	27	7	22/01/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	160.000.000,00
2	36	17	24/01/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	547.585,36
3	94	135	21/03/2024	4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3.000.000,00
4	149	58	26/02/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	14.000.000,00
5	160	68	28/02/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	547.585,36
6	177	77	07/03/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	169.642.256,70
7	194	78	07/03/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	4.490.954,43
8	214	81	08/03/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	3.500.000,00
9	215	83	08/03/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	3.881.155,17
10	224	116	15/03/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	41.381.523,16
11	265	158	03/04/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	6.800.000,00
12	326	187	18/04/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	38.310.468,02
13	367	195	26/04/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.348.483,35
14	371	194	26/04/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	28.150.000,00
15	380	216	07/05/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	7.200.000,00
16	458	245	23/05/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.600.000,00
17	460	262	27/05/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	26.353,10
18	472	273	04/06/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	14.400.000,00
19	504	290	07/06/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	17.615.561,40
20	508	330	20/06/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	56.569,92
21	511	298	12/06/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	9.217.790,00
22	518	339	24/06/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	95.370,00
23	523	325	20/06/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	4.035.139,71
24	524	305	13/06/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	35.584.612,23
25	528	337	24/06/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	13.522.703,08
26	569	335	24/06/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	10.500.000,00
27	588	377	05/07/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	7.200.000,00
28	602	352	27/06/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	34.520.150,00
29	647	408	12/07/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	9.441.630,00
30	648	411	12/07/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	69.299,30
31	682	433	26/07/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	30.600.000,00
32	739	491	22/08/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	3.880.000,00
33	756	517	29/08/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	19.671,95
34	768	497	27/08/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	13.145.000,00
35	769	499	27/08/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	66.210.000,00
36	777	526	03/09/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	39.000.000,00
37	779	532	04/09/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	5.460.695,09
38	781	537	10/09/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	5.000.000,00
39	784	524	03/09/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	8.000.000,00
40	788	535	10/09/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	500.000,00
41	790	571	23/09/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	13.029.180,00
42	810	22964	02/09/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	10.000,00
43	858	593	27/09/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	5.764.546,00
44	866	618	07/10/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	14.619.598,91
45	867	584	24/09/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	65.000.000,00
46	868	585	24/09/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	261.000.000,00
47	927	642	17/10/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	29.427.000,00
48	944	692	11/11/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	8.991.316,56
49	956	646	22/10/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	20.300.000,00
50	957	648	22/10/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	187.300.000,00
51	960	676	07/11/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	35.916.344,26
52	1018	691	11/11/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	9.808.683,44
53	1038	702	14/11/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	27.802.100,59
54	1039	757	04/12/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	4.200.000,00
55	1075	734	25/11/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	108.550.000,00
56	1076	738	25/11/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	39.900.000,00
57	1099	776	12/12/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	28.681.230,82
58	1118	762	10/12/2024	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	16.063.269,98
59	1146	798	13/12/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	62.229.693,83
60	1147	788	13/12/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	207.015.216,24
61	1149	796	13/12/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.060.000,00
62	1159	807	13/12/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	12.500.000,00
63	1170	813	18/12/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	28.161.359,47
64	1172	814	18/12/2024	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	25.965,82
Total					2.002.856.043,25

5.3 Evolução da Despesa Orçamentária

5.3.1 Execução Orçamentária

Após, elaborado o Relatório Analítico da Execução das Ações dos Programas no exercício 2024, apresentamos abaixo a Execução Orçamentária no período de 2020 a 2024, demonstrando a evolução da execução dos últimos 05 (cinco) anos, da Secretaria de Estado da Educação.

TABELA 3 – Execução Orçamentária

Execução Orçamentária				
Exercício	Valor Autorizado	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
2020	3.732.859.000,57	3.228.621.767,38	3.228.621.767,38	3.228.621.767,38
2021	5.619.821.507,10	5.208.219.274,72	5.208.219.274,72	5.208.219.274,72
2022	6.257.953.391,93	5.568.333.404,10	5.568.333.404,10	5.568.333.404,10
2023	6.201.477.508,26	5.754.474.142,23	5.754.408.505,40	5.754.408.505,40
2024	6.514.540.393,80	6.175.090.415,13	6.099.112.118,82	6.091.436.903,87
Total Geral	28.326.651.801,66	25.934.739.003,56	25.858.695.070,42	25.851.019.855,47

Fonte: BO – Business Object (consulta em 26/02/2025)

Gráfico 4 – Execução Orçamentária



Fonte: BO – Business Object (consulta em 26/02/2025)

6 Desempenho Patrimonial

Quadro 6 – Desempenho Patrimonial

DESEMPENHO PATRIMONIAL					
Conta	2020	2021	2022	2023	2024
Ativo	1.985.526.894,24	2.772.390.856,95	3.076.759.078,99	6.036.021.755,61	5.850.189.351,73
Ativo Circulante	457.337.378,16	1.168.842.397,65	852.370.544,32	1.038.392.831,64	1.055.933.736,82
Caixa e Equivalente de Caixa	455.381.893,93	1.136.362.397,37	669.097.050,66	615.531.611,34	903.059.693,55
Crédito a Curto Prazo	209.729,46	262.495,31	116.421,84	130.482,98	167.884,74
Estoque	1.745.754,77	32.217.504,97	183.157.071,82	422.730.737,32	152.706.158,53
Ativo Não Circulante	1.528.189.516,08	1.603.548.459,30	2.224.388.534,67	4.997.628.923,97	4.794.255.614,91
Realizável a Longo Prazo	0	0	0	0	0
Imobilizado	1.527.121.764,08	1.602.531.289,60	2.223.357.476,67	4.972.997.565,70	4.769.624.256,64
Intangível	1.067.752,00	1.017.169,70	1.031.058,00	24.631.358,27	24.631.358,27
Passivo	1.985.526.894,24	2.772.390.856,95	3.076.759.078,99	6.036.021.755,61	5.850.189.351,73
Passivo Circulante	83.841.187,15	35.068.867,54	36.767.771,50	29.598.764,23	29.084.917,37
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	1.890.878,19	1.475.953,77	4.242.323,06	5.303.815,25	5.654.985,03
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	78.943.814,33	30.180.636,69	31.258.694,03	16.458.881,00	5.784.892,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.700.264,70	1.619.420,49	47,18	3.303,64	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0	0	2.229.507,43	817.663,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.306.229,93	1.792.856,59	1.266.707,23	5.603.256,91	16.827.376,76
Patrimônio Líquido	1.901.685.707,09	2.737.321.989,41	3.039.991.307,49	6.006.422.991,38	5.821.104.434,36
Resultado Acumulados	1.901.685.707,09	2.737.321.989,41	3.039.991.307,49	6.006.422.991,38	5.821.104.434,36

Quadro 7 – Análise Vertical do Patrimônio

ANÁLISE VERTICAL DO PATRIMÔNIO					
Conta	2020	2021	2022	2023	2024
Ativo	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Ativo Circulante	23,03%	42,16%	27,70%	17,20%	18,05%
Caixa e Equivalente de Caixa	22,94%	40,99%	21,75%	10,20%	15,44%
Crédito a Curto Prazo	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%
Estoque	0,09%	1,16%	5,95%	7,00%	2,61%
Ativo Não Circulante	76,97%	57,84%	72,30%	82,80%	81,95%
Realizável a Longo Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobilizado	76,91%	57,80%	72,26%	82,39%	81,53%
Intangível	0,05%	0,04%	0,03%	0,41%	0,42%
Passivo	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Passivo Circulante	4,22%	1,26%	1,20%	0,49%	0,50%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,10%	0,05%	0,14%	0,09%	0,10%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3,98%	1,09%	1,02%	0,27%	0,10%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,09%	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,04%	0,01%
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,07%	0,06%	0,04%	0,09%	0,29%
Patrimônio Líquido	95,78%	98,74%	98,80%	99,51%	99,50%
Resultado Acumulados	95,78%	98,74%	98,80%	99,51%	99,50%

Quadro 8 – Análise Horizontal do Patrimônio

ANÁLISE HORIZONTAL DO PATRIMÔNIO					
Conta	2020	2021	2022	2023	2024
Ativo	0,00%	39,63%	10,98%	96,18%	-3,08%
Ativo Circulante	0,00%	155,58 %	- 27,08%	21,82%	1,69%
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00%	149,54 %	- 41,12%	-8,01%	46,71%
Crédito a Curto Prazo	0,00%	25,16%	55,65%	12,08%	28,66%
Estoque	0,00%	1745,4 8%	468,50 %	130,80 %	- 63,88%
Ativo Não Circulante	0,00%	4,93%	38,72%	124,67 %	-4,07%
Realizável a Longo Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobilizado	0,00%	4,94%	38,74%	123,67 %	-4,09%
Intangível	0,00%	-4,74%	1,37%	2288,9 4%	0,00%
Passivo	0,00%	39,63%	10,98%	96,18%	-3,08%
Passivo Circulante	0,00%	- 58,17%	4,84%	- 19,50%	-1,74%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00%	- 21,94%	187,43 %	25,02%	6,62%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00%	- 61,77%	3,57%	- 47,35%	64,85%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00%	-4,75%	100,00 %	6902,2 0%	100,00 %
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00%	37,25%	- 29,35%	342,35 %	200,31 %
Patrimônio Líquido	0,00%	43,94%	11,06%	97,58%	-3,09%
Resultado Acumulado	0,00%	43,94%	11,06%	97,58%	-3,09%

As demonstrações contábeis da Secretaria de Estado da Educação demonstra uma redução patrimonial da entidade, tendo como fatores preponderantes nesta variação a redução das contas de Estoque e Imobilizado respectivamente R\$ 270.024.578,79 (duzentos e setenta milhões, vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) e R\$ 203.373.309,06 (duzentos e três milhões, trezentos e setenta e três mil trezentos e nove reais e seis centavos) e aumento na conta de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 287.528.082,21 (duzentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil oitenta e dois reais e vinte e um centavos). A redução ocorrida no patrimônio está diretamente vinculada ao consumo de materiais do estoque principalmente pela antecipação de entrega dos uniformes escolares e baixa de imóveis que foram transferidos para a Secretaria de Estado de Administração.

O Ativo e Passivo total, da Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 2024, totalizou R\$ 5.850.189.351,73 (cinco bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Em relação ao ano anterior, houve uma diminuição de 3,08%, o que significa uma redução de R\$ 185.832.403,88 (cento e oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), em relação ao exercício de 2023 cujo total do patrimônio era de R\$ 6.036.021.755,61 (seis bilhões, trinta e seis milhões, vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

O principal fator que impacta os resultados da Secretaria de Estado da Educação é a determinação constitucional de aplicação mínima em educação, considerando que a Pasta é o principal órgão de aplicação desses recursos, todo seu patrimônio, receita e despesas são impactados por essa exigência legal. No âmbito das receitas a Secretaria é a gestora do Fundeb os quais são aportados 20% (vinte por cento) das arrecadações de impostos e transferência legais do Estado, sendo ainda, necessário a complementação de receitas para atingimento do limite estabelecido. Também em função do mínimo de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino a Pasta tem obrigação de investimento na rede estadual de educação, promovendo um investimento significativo no aprimoramento e desenvolvimento da qualidade da educação no Estado de Goiás.

Portanto, o mínimo constitucional de aplicação em educação é o principal fator nos resultados da Secretaria de Estado da Educação.

A Secretaria de Estado da Educação possui site com as informações da Secretaria e podem ser acessadas no endereço: <http://seduc.go.gov.br/>.

Quanto às demonstrações contábeis, podem ser acessadas por qualquer usuário da internet através do sitios:

<https://scgi.economia.go.gov.br/scgi/#!/>

<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/>

7 Ações de Controle e Acompanhamento – Acordos, Convênios e Termos de Cessão de Uso e outros Instrumentos congêneres

Sabe-se que uma das preocupações da atual gestão governamental reside na responsabilidade contratual e fiscal que, por sua vez, pressupõe uma ação planejada e transparente, prevenindo riscos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Nesse viés, em atendimento ao descrito na Resolução Normativa nº 5/2018 TCE/GO (atualizada pela Resolução Normativa nº 3/2022 TCE/GO), cumpre informar que, pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação, foi realizado levantamento de todos os contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão e convênios formalizados no exercício de 2023.

Na sequência, foram colhidas informações do andamento processual de cada feito através do Sistema Sei, do Sistema B.O, como também junto aos Gestores designados nos respectivos feitos.

Quanto aos contratos formalizados no exercício de referência - 2024, o número corresponde a 305 (trezentos e cinco) devidamente publicados.

Para facilitar a visualização e a consequente análise, os contratos de obras foram separados dos de aquisição e prestação de serviços, estando os primeiros com a cor de fonte azul e os últimos com a cor de fonte amarelo dourado.

Os contratos com cor de fonte vermelho é para informar que o representante, embora devidamente notificado não apresentou garantia contratual exigida no contrato.

Quadro 9 – Contratos realizados

Exercício 2024	CONTRATADO	TIPO DE CONTRATO	OBJETO	GESTOR	Nº DE PROCESSO	SERVIDOR
1	Terraço Serviços e Assessoria LTDA	Contrato/Fornecimento	Contratação de serviços de transporte escola	Elsonil Pereira de Andrade	202200006085506	Laís
2	MS Serviços e Transportes	Contrato/Fornecimento	Contratação de serviços de transporte escola	Elsonil Pereira de Andrade	202200006085506	Laís
3	Comercial VP	Contrato/Fornecimento	Aquisição de açúcar e adoçantes	Érika Maciel dos Reis	202300006059606	Lívia
4	Saraiva Distribuidora	Contrato/Fornecimento	Aquisição de açúcar e adoçantes	Érika Maciel dos Reis	202300006059606	Kauê
5	Nova Era Tecnologia	Contrato/Fornecimento	Aquisição de Webcams para os computadores de ponto das Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Educação	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	202300006073302	Kauê

6	Gráfica e Editora Comunicação Visual	Contrato/Fornecimento	<p>serviços de impressão e confecção de livros de consumo (serviços gráficos) em atendimento ao Programa AlfaMais Goiás, cujo objetivo é alfabetizar todas as crianças do território goiana na idade certa, considerando o regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme as disposições contidas no presente instrumento.</p>	Débora Cristine Camargos	202300006017287	Kauê
7	Nilza Aparecida Azevedo	Contrato/Fornecimento	<p>serviços de impressão e confecção de livros de consumo (serviços gráficos) em atendimento ao Programa AlfaMais Goiás, cujo objetivo é alfabetizar todas as crianças do território goiana na idade certa, considerando o regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme as disposições contidas no presente instrumento.</p>	Débora Cristine Camargos	202300006017287	Kauê
8	Quality Gráfica e Editora	Contrato/Fornecimento	<p>serviços de impressão e confecção de livros de consumo (serviços gráficos) em atendimento ao Programa AlfaMais Goiás, cujo objetivo é alfabetizar todas as crianças do território goiana na idade certa, considerando o regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme as disposições contidas no presente instrumento.</p>	Débora Cristine Camargos	202300006017287	Kauê

9	Multilaser Industrial Ltda	Contrato/Fornecimento	Aquisição de DESKTOPS E NOTEBOOKS	Bruno Marques Correia	202300006090370	Kauê
10	S O S Works Soluções e Reformas LTDA	Contrato/Fornecimento	Construção de Escola Padrão Século XXI - Revisão 2015 do Colégio Estadual Residencial Goiânia Sul I, no município de Abadia de Goiás-GO.	Allexsander Lopes Medeiros	202100006041702	Kauê
11	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESAR IAIS LTDA	Contrato/Fornecimento	Realização de reforma completa na estrutura da mesa, e, fornecimento o e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino.	Gerência de Patrimônio	202300006102747	Kauê
12	MKURI COMERCIO DE MOVEIS	Contrato/Fornecimento	Realização de reforma completa na estrutura da mesa, e, fornecimento o e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino.	Gerência de Patrimônio	202300006102747	Kauê

13	M & C COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	Contrato/Fornecimento	Realização de reforma completa na estrutura da mesa, e, fornecimento o e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino.	Gerência de Patrimônio	202300006102747	Kauê
14	UNIVERSID ADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	Contrato /Prestação de Serviços	Avaliação da Educação de Goiás – Avaliação da Fluência em Leitura edições 2024, 2025, 2026 e 2027	Hugo Leandro de Leles Carvalho	202300006043460	Lívia
15	Lenz Comércio e Serviços Ltda	Contrato/Fornecimento	Aquisição Estúdios Goiás Tec		202300006043277	Lívia
16	INFOPLAN TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato/Fornecimento	Aquisição Estúdios Goiás Tec	Hugo Leandro de Leles Carvalho	202300006043277	Kauê
17	FULL BROADCAST & AUDIO - EIRELI - EPP	Contrato/Fornecimento	Aquisição Estúdios Goiás Tec	Hugo Leandro de Leles Carvalho	202300006043277	Kauê
18	FULL BROADCAST & AUDIO - EIRELI - EPP	Contrato/Fornecimento	Aquisição Estúdios Goiás Tec	Hugo Leandro de Leles Carvalho	202300006043277	Kauê

19	HDPRO- FOTO VIDEO & INFORMATICA LTDA	Contrato/Fornecimento	Aquisição Estúdios Goiás Tec	Hugo Leandro de Leles Carvalho	202300006043277	Kauê
20	GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	CONTRATO/OBRA	Cmpg Prudêncio Ferreira de Faria de Crixás	Caio Matheus Oliveira do Espírito Santo	202200012000082	Lívia
21	Ferthymar Empreendimentos e Participações	Contrato/Obras	Colégio Estadual Glacy Kelle de Souza, no município de Edéia-GO	Caio Matheus Oliveira do Espírito Santo	202200006047487	Lívia
22	Eca Engenharia	Contrato/Obras	Colégio Estadual Carolina Vaz da Costa - Catalão	Eduardo Augusto da Silva Cândido	202200006044478	Lívia
23	Móveis JB Indústria e Comércio	Contrato/Aquisição	Armários de Aço		202400006008266	Lívia
24	WiseIT Sistemas e Informática LTDA	Contrato/Aquisição	Aquisição de switches SAN, com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses, para o Data Center	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	202300006065010	Kauê

25	Avant Tecnologia e Informática	Contrato/Aquisição	Aquisição de solução switches ethernet spine-leaf, com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses, para o Datacenter da SEDUC	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	202300006064241	Lívia
26	S Nolli Comércio e Serviços LTDA-ME	Contrato/Aquisição	Manutenção preventiva e/ou corretiva nos EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo os reparos de todos os componentes que integram o Sistema de Climatização, bem como os serviços a serem realizados sob demanda, caso necessário e as peças e acessórios passíveis de substituições, quando for o caso.	Erika Maciel dos Reis	202400006010922	Kauê
28	MMM CONSTRUT ORA LTDA	Contrato Obra	Execução da reforma e ampliação do Colégio Estadual Coelho Neto, Município de Itarumã - GO	Caio Matheus Oliveira do Espírito Santo	202200006038782	Lívia
29	2V Empreendimentos	Contrato/Aquisição	Prestação de Serviço em eventos, Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, para atender as necessidades da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular/Gerência de Tutoria Educacional/Seduc- Goiás no evento Seminário e a Imersão Formativa da Tutoria Educacional	Wolney Rodrigues Ferreira	202300006050328	Kauê

30	Mkuri Comércio de Móveis	Contrato/ Serviço	Reforma completa na estrutura da mesa, e, fornecimento e instalação do tampo novo em material ABS de mobiliário escolar	Carlos Henrique Silva Santiago	202400006011367	Lívia
31	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Contrato/ Serviço	Reforma completa na estrutura da mesa, e também, fornecimento e instalação do tampo novo em material ABS de mobiliário escolar instalação do tampo novo em material ABS de mobiliário escolar	Carlos Henrique Silva Santiago	202400006011367	Kauê
32	M & C COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	Contrato/ Serviço	Reforma completa na estrutura da mesa, e, fornecimento e instalação do tampo novo em material ABS de mobiliário escolar	Carlos Henrique Silva Santiago	202400006011367	Kauê
33	NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	Contrato/ Serviço	aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Terezilda Luis da Silva	202400006008802	Kauê
34	STAFF LOCACOES E EVENTOS LTDA	Contrato/ Serviço	Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202100006076257	Kauê

35	LOC CELL TRANSPORTES LTDA	Contrato/ Serviço	Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202100006076257	Kauê
36	MS SERVICOS E TRANSPOR TE LTDA	Contrato/ Serviço	Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202100006076257	Kauê
37	ARAGUAIA EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	Contrato/ Serviço	Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202100006076257	Kauê
38	VIENA LOCAÇÃO S TURISMO E EVENTOS LTDA-ME	Contrato/ Serviço	Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202100006076257	Kauê
39	TERRAÇO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	Contrato/ Serviço	Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202100006076257	Kauê

40	STATUS TRANSPORTES PROMOÇÕES E EVENTOS - EPP	Contrato/ Serviço	Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202100006076257	Kauê
41	ALMEIDA MATOS TRANSPORTES LTDA	Contrato/ Serviço	Contratação de serviços de transporte escolar através de empresa especializada neste tipo de serviço para fazer o transporte dos alunos da educação básica da rede pública estadual de ensino e professores	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202100006076257	Kauê
42	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESA RIAIS LTDA	Contrato/Aquisição	Realização de reforma completa na estrutura da mesa, e, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202400006028369	Kauê
43	MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI	Contrato/Aquisição	Realização de reforma completa na estrutura da mesa, e, fornecimento e instalação do Tampo novo em material ABS de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	Carlos Henrique de Sousa Santiago	202400006028369	Kauê
44	K S ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI	Contrato/Aquisição	Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos (Atletismo e Natação)	Silvana Taís de Moraes	202300006039074	Kauê

45	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	Contrato/Aquisição	Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos (Atletismo e Natação)	Silvana Taís de Moraes	202300006039074	Kauê
46	PAPELARI A TRIBUTARI A LTDA	Contrato/Aquisição	Contratação de empresa para a aquisição de 1.100 unidades de Globo Terrestre tátil braile e 1.100 unidades Globo Terrestre interativo com caneta inteligente	Weberson de Oliveira Morais	202400006018316	Kauê
47	PAPELARI A TRIBUTARI A LTDA	Contrato/Aquisição	Contratação de empresa para a aquisição de 1.100 unidades de Globo Terrestre tátil braile e 1.100 unidades Globo Terrestre interativo com caneta inteligente	Weberson de Oliveira Morais	202400006018316	Kauê
48	COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA	Contrato/Aquisição	Execução de cobertura de quadra grande padrão FNDE do Colégio Estadual Professor Braz Simões Borges, no município de Porteirão- GO	Diógenes Resende Borges	202100006029422	Marilda
49	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	Contrato/Aquisição	Fornecimento de material de arte para as linguagens de dança e teatro para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Componente Curricular Arte e os Projetos Arte Educativos.	Luz Marina de Alcantara	202400006020063	Kauê

50	GRAFICA E EDITORA COMUNICA CAO VISUAL EIRELLI ME	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo	202300006103641	Kauê
51	POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo	202300006103641	Kauê
52	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo	202300006103641	Kauê

53	COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Su perintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado de Educação de Goiás	Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo	202300006103641	Kauê
54	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Su perintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado de Educação de Goiás	Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo	202300006103641	Kauê
55	POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIV OS LTDA – ME	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Su perintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado de Educação de Goiás	Andrei Pires de Alcântara	202400006023954	Kauê

56	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Andrei Pires de Alcântara	202400006023954	Kauê
57	GESY SARAIVA DE GOIÁS	Contrato/Aquisição	Contratação de empresa através de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Terezilda Luis da Silva	202400006008801	Kauê
58	JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Contrato/Aquisição	Contratação de empresa através de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Terezilda Luis da Silva	202400006008800	Kauê

59	BRAVA FORTE COMERCIA L LTDA	Contrato/Aquisição	Fornecimento de material de arte para as linguagens de dança e teatro para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Componente Curricular Arte e os Projetos Arte Educativos.	Luz Marina de Alcantara	202400006020063	Kauê
60	GESY SARAIVA DE GOIÁS	Contrato/Aquisição	Fornecimento de material de arte para as linguagens de dança e teatro para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Componente Curricular Arte e os Projetos Arte Educativos.	Luz Marina de Alcantara	202400006020063	Kauê
61	VTPRINT OUTDOOR	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Danyelle Christina de Brito Chaves	202400006031214	Kauê
62	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Danyelle Christina de Brito Chaves	202400006031214	Kauê

63	POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA- ME	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Danyelle Christina de Brito Chaves	202400006031214	Kauê
64	COMÉRCIO E SERVIÇOS LEV LTDA	Contrato/Aquisição	Constitui o objeto a aquisição material de consumo (materiais gráficos) mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Danyelle Christina de Brito Chaves	202400006031214	Kauê
65	JR DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	Contrato/Aquisição	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EP's, visando atender as medidas de prevenção e segurança na realização de atividades de trabalho envolvendo elevados riscos.	Alexandra Maria Pereira	202300006024716	Kauê
66	GDC DA SILVA COSTA LTDA	Contrato/Aquisição	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EP's, visando atender as medidas de prevenção e segurança na realização de atividades de trabalho envolvendo elevados riscos.	Alexandra Maria Pereira	202300006024716	Kauê

67	A EMBAIXAD ORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Contrato/Aquisição	aquisição de Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, melhorando as condições de oferta de uma alimentação saudável para todos.	Terezilda Luis da Silva	202400006021967	Kauê
68	GESY SARAIVA DE GOIAS	Contrato/Aquisição	aquisição de Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, melhorando as condições de oferta de uma alimentação saudável para todos.	Terezilda Luis da Silva	202400006021967	Kauê
69	GESY SARAIVA DE GOIAS	Contrato/Aquisição	aquisição de Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, melhorando as condições de oferta de uma alimentação saudável para todos.	Terezilda Luis da Silva	202400006021968	Kauê

70	JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Contrato/Aquisição	aquisição de Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, melhorando as condições de oferta de uma alimentação saudável para todos.	Terezilda Luis da Silva	202400006021968	Kauê
71	VOLKSWA GEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Contrato/Aquisição	Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 4x2, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino da cidade de Jataí-GO	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202400006005769	Lívia
72	MÉTODO TELECOM UNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Contrato/Aquisição	Serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, em comodato, distribuídos em todas as Unidades da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás (SEDED/GO).	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	202400006009563	Kauê

73	Eloart Metais Ltda	Contrato/Aquisição	Aquisição de troféus e medalhas	Marco Antônio Maia	202400006028952	Lívia
74	MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Contrato/Aquisição	Fornecimento de mobiliário de aço escaninhos para equipar as dependências administrativas escolar, bem como áreas de convívio coletivo das escolas que estão localizadas na região central do estado de Goiás		202400006034748	Kauê
75	GESY SARAIVA DE GOIAS	Contrato/Aquisição	Fornecimento de bebedouros Industrial e Climatizadores Móvel tem como objetivo atender as Escolas Estaduais com o intuito em suprir a carência dos equipamentos que estão em falta. As unidades de Ensino totalizam em média 1.009 Escolas e 525.302 alunos nas Redes Estaduais no Estado de Goiás, baseados na necessidade do quantitativo em média 300 Alunos por bebedouro e uma média de 2 Climatizadores por Sala de aula.		202400006034745	Kauê

76	JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELLI	Contrato/Aquisição	<p>Fornecimento de bebedouros Industrial e Climatizadores Móvel tem como objetivo atender as Escolas Estaduais com o intuito em suprir a carência dos equipamentos que estão em falta. As unidades de Ensino totalizam em média 1.009 Escolas e 525.302 alunos nas Redes Estaduais no Estado de Goiás, baseados na necessidade do quantitativo em média 300 Alunos por bebedouro e uma média de 2 Climatizadores por Sala de aula.</p>		202400006034745	Kauê
77	GESY SARAIVA DE GOIÁS	Contrato/Aquisição	<p>aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás</p>	Terezilda Luis da Silva	202400006021969	Kauê
78	COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA	Contrato/Aquisição	<p>aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás</p>	Terezilda Luis da Silva	202400006021969	Kauê

79	GSM CONSTRUC OES E COMERCIO LTDA	Contrato/ Serviço	formação continuada de profissionais da educação e os profissionais das instâncias governamentais (gestores do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola) a fim de garantir o atendimento integral aos estudantes público da Educação Especial	Weberson de Oliveira Moraes	202300006068514	Kauê
80	LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONTRATO/FORNECIMENTO	formação continuada de profissionais da educação e os profissionais das instâncias governamentais (gestores do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola) a fim de garantir o atendimento integral aos estudantes público da Educação Especial	Weberson de Oliveira Moraes	202300006068514	Kauê
81	COMÉRCIO E SERVIÇOS LEV	CONTRATO/FORNECIMENTO	Aquisição material de consumo (materiais gráficos) oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Silvana Taís de Moraes	202400006020554	LÍVIA
82	POR DENTRO DO ESPORTE	CONTRATO/FORNECIMENTO	Aquisição material de consumo (materiais gráficos) oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Silvana Taís de Moraes	202400006020554	LÍVIA

83	GRAFICA E EDITORA COMUNICA CAO VISUAL EIRELLI ME	CONTRATO/FORNECIMENTO	Aquisição material de consumo (materiais gráficos) oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Silvana Taís de Morais	202400006020554	Kauê
84	IDPROMO COMERCIAL EIRELI- EPP	CONTRATO/FORNECIMENTO	Aquisição material de consumo (materiais gráficos) oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado	Silvana Taís de Morais	202400006020554	Kauê
85	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	CONTRATO/FORNECIMENTO	Aquisição material de consumo (materiais gráficos) oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado	Silvana Taís de Morais	202400006020554	Kauê
86	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	CONTRATO/FORNECIMENTO	Aquisição material de consumo (materiais gráficos) oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado	Silvana Taís de Morais	202400006020554	Kauê

87	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EPP	CONTRATO/FORNECIMENTO	Aquisição material de consumo (materiais gráficos) oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado	Silvana Taís de Morais	202400006020554	Kauê
88	MERCAUTI L COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA	CONTRATO/FORNECIMENTO	Aquisição material de consumo (materiais gráficos) oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 para atendimento de eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado	Silvana Taís de Morais	202400006020554	Kauê
89	ENGECOM CONSTRUTORA LTDA	CONTRATO/FORNECIMENTO	contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação das edificações com intuito de atender Programa de Manutenção Permanente para realizar intervenções de serviços comuns de engenharia, relacionados a manutenções, reparos, trocas,	HELENA DA COSTA BEZERRA	202400006019613	Kauê
90	AVANTTI PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato/ Serviço	Prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	202400006035908	Kauê

91	GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Contrato/ Serviço	Prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	202400006035908	Kauê
92	TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	Contrato/ Serviço	Prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	202400006035908	Kauê
93	AVANTTI PRODUCOES EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato/ Serviço	Prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Luz Marina de Alcantara	202400006036677	Kauê

94	VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME	Contrato/ Serviço	<p>serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</p>	Elaine Machado Silveira	202400006041261	Kauê
95	DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI	Contrato/ Serviço	<p>serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</p>	Elaine Machado Silveira	202400006041261	Kauê
96	TRP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato/ Serviço	<p>serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</p>	Elaine Machado Silveira	202400006041261	Kauê

97	GSM CONSTRUC OES E COMERCIO LTDA	Contrato/ Serviço	Reforma e Ampliação da Escola Estadual José Serafim Azevedo, no município de Santa Helena de Goiás- GO, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram o edital, independente de transcrição.	Stéfany Soares de Almeida	201600006001039	Kauê
98	FORTTERM REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	Contrato/ Serviço	Fornecimento de beb edouros Industrial e Climatizadores Móvel tem como objetivo atender as Escolas Estaduais com o intuito em suprir a carência dos equipamentos que estão em falta. As unidades de Ensino totalizam em média 1.009 Escolas e 525.302 alunos nas Redes Estaduais no Estado de Goiás, baseados na necessidade do quantitativo em média 300 Alunos por bebedouro e uma média de 2 Climatizadores por Sala de aula.	Hudson da Costa Gonçalves	202400006007467	Kauê
99	FORTTERM REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	Contrato/ Serviço	Fornecimento de beb edouros Industrial e Climatizadores Móvel tem como objetivo atender as Escolas Estaduais com o intuito em suprir a carência dos equipamentos que estão em falta. As unidades de Ensino totalizam em média 1.009 Escolas e 525.302 alunos nas Redes Estaduais no Estado de Goiás, baseados na necessidade do quantitativo em média 300 Alunos por bebedouro e uma média de 2 Climatizadores por Sala de aula.	Hudson da Costa Gonçalves	202400006007467	Kauê

100	ELETROAR TH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	Contrato Fornecimento	Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), caixas documentais, pastas AZ e pastas pendular, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação	Hudson da Costa Gonçalves	202400006041047	Lívia
101	ELETROAR TH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	Contrato Fornecimento	Fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), caixas documentais, pastas AZ e pastas pendular, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação	Hudson da Costa Gonçalves	202400006048799	Lívia
102	Multilaser Industrial S/A	Contrato Fornecimento	Aquisição de 74.470 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta) Notebooks do tipo Chromebooks 2 em 1, para atender os projetos NOVAS TECNOLOGIAS - FERRAMENTAS PARA A APRENDIZAGEM ESCOLAR e SER DIGITAL É FUNDAMENTAL, respectivamente todos os estudantes das 2 ^{as} séries do Ensino Médio diurno e noturno da Rede Estadual de Educação e os alunos do 9º ano da rede estadual de ensino do Estado de Goiás	Bruno Marques Correia	202400006038893	Kauê

103	JJMR EMPREENDIMENTOS LTDA	Contrato Fornecimento	Fornecimento de mochilas, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC.	Ted Ribeiro Lourenço	202400006042088	Kauê
104	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Contrato Fornecimento	fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), caixas documentais, pastas AZ e pastas pendular, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação	HUDSON DA COSTA GONÇALVES	202400006042331	Kauê
105	DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	Contrato Fornecimento	fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), caixas documentais, pastas AZ e pastas pendular, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação	HUDSON DA COSTA GONÇALVES	202400006042331	Kauê
106	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Contrato Fornecimento	Fornecimento de mochilas, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC.	Ted Ribeiro Lourenço	202400006042151	Kauê

107	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Contrato Fornecimento	Fornecimento de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa, entre outras ações.	Luz Marina de Alcântara	202400006040662	Kauê
108	DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA	Contrato Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas as do tipo Self- Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência	Luz Marina de Alcântara	202400006041213	Kauê
109	DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA	Contrato Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202400006049243	Kauê

110	BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Contrato Fornecimento	Contratação de empresa para realizar a aquisição de mochilas e estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC	Ted Ribeiro Lourenço	202400006042321	Laís
111	MS SERVIÇOS E TRANSPOR TES EIRELI	Contrato Fornecimento	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria de Estado da Educação	Sahmara de Moraes Arantes Ferreira Ribeiro	202300006035532	Kauê
112	ISH TECNOLOG IA LTDA	Contrato de Fornecimento	Licença temporária de Software de proteção para estações de trabalho, dispositivos móveis (notebooks) e servidores, com módulo de EDR, com atualizações e suporte técnico por 60 meses	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	202400006031985	Kauê
113	TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP	Prestação de Serviços	contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda	Luz Marina de Alcantara	202400006050042	Laís
114	PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares	Ted Ribeiro Lourenço	202400006046176	Laís

115	BRANDÃO E BRANDÃO COMÉRCIO E SEVIÇOS LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares	Ted Ribeiro Lourenço	202400006046176	Laís
116	Eloart Metais Ltda	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de Medalhas e Troféus prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Atenção Especializada.		202300006073094	Laís
117	Visual Eventos e Formaturas Eireli - ME	Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento	Prestação de serviços de Hospedagem		202300006073094	Laís
118	Trip Locações e Eventos Ltda EPP	Contrato de Prestação de Serviços	prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.		202300006073094	Laís

119	VISUAL EVENTOS	Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento	prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Kézia Cláudia da Cruz	202400006049679	Kauê
120	TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento	prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Kézia Cláudia da Cruz	202400006049679	Kauê
121	DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP	Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	Luz Marina de Alcantara	202400006049496	Kauê

122	Práxis Construtora, Obras e Serviços Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do CEPMG Pedro Ludovico Teixeira, no município de Trindade - GO	Allexsander Lopes Medeiros	202300002120770	Laís
123	DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante)	Ted Ribeiro Lourenço	202400006039314	Laís
124	Alimenta Mais Distribuidora Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante)	Ted Ribeiro Lourenço	202400006039314	Laís
125	Saraiva Distribuidora Ltda ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante)	Ted Ribeiro Lourenço	202400006039314	Laís
126	JCL Pereira ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante)	Ted Ribeiro Lourenço	202400006039314	Laís

127	ELETROA RTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), caixas documental, pastas AZ e pastas pendular, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação, tudo com vistas a entregar um melhor serviço de guarda documental garantir a segurança, consistência e a integridade de seu acervo inativo e a infraestrutura necessária para a tramitação, manuseio dos documentos com segurança e agilidade, prestando o tratamento necessário para a preservação e conservação dos documentos	Hudson da Costa Gonçalves	202400006054827	Kauê
128	Forterm Representações e Comércio Ltda	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de Climatizadores móvel tem como objetivo atender as Escolas Estaduais com o intuito em suprir a carência dos equipamentos que estão em falta.	Hudson da Costa Gonçalves	202400006050275	Laís
129	Editora Verde Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli	Contrato de Fornecimento	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL – PLS 150/2022 , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência		202400006043455	Kauê

130	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás.	Alyne Borges Landim	202400006040361	Laís
131	Excel Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás.	Alyne Borges Landim	202400006040361 CONTRATO NÃO FOI PUBLICADO PORQUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU A GARANTIA	Laís
132	JC Comércio e Empreendimentos Eireli	Contrato de Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás.	Alyne Borges Landim	202400006040361	Laís
133	ELETTRICA CIDADE EIRELI	Contrato de Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás.	Alyne Borges Landim	202400006040361	Kauê

134	DIVERSUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás.	Alyne Borges Landim	202400006040361	Kauê
135	DETECH COMERCIO E MONTAGE M DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROEL ETRONICO S LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás.	Alyne Borges Landim	202400006040361	Kauê
136	Construtora Possamai Ltda	Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços	Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares esportivos para reforma de áreas esportivas e recreativas com intuito de atender as demandas das quadras de esporte dos colégios estaduais, da rede de educação do Estado de Goiás.	João Paulo Garcia Corrêa	202400006043983	Laís
137	Visual Eventos e Formaturas Eireli ME	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo.	Sônia Facure Ferreira	202400006052979	Laís

138	Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 9 (onze) Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 e ORE 1(4x4) - Mecânica, visando atender o transporte de alunos do Ensino Fundamental, Médio, Profissional, Especial e Educação de Jovens e Adultos/EJA, através da parceria efetivada entre o Estado de Goiás e os municípios contemplados com a presente aquisição.	202400006040136	Laís
139	Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 2 (onze) Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 e ORE 1(4x4) - Mecânica, visando atender o transporte de alunos do Ensino Fundamental, Médio, Profissional, Especial e Educação de Jovens e Adultos/EJA, através da parceria efetivada entre o Estado de Goiás e os municípios contemplados com a presente aquisição.	202400006040136	Laís
140	Marcopolo S. A.	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 1 (onze) Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1(4x4) - mecânica, visando atender o transporte de alunos do Ensino Fundamental, Médio, Profissional, Especial e Educação de Jovens e Adultos/EJA, através da parceria efetivada entre o Estado de Goiás e os municípios contemplados com a presente aquisição	202400006040136	Laís

141	BOSS LOCADOR A DE VEICULOS LTDA - EPP	Contrato de Fornecimento	O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada órgãos e entidades da administração pública do estado de goiás, pelo período de 30 meses.	Érika Maciel dos Reis	202400006037143	Kauê
142	ITA EMPRESA DE TRANSPOR TES LTDA	Contrato de Fornecimento	O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada órgãos e entidades da administração pública do estado de goiás, pelo período de 30 meses.	Érika Maciel dos Reis	202400006037143	Kauê

143	CONSORCIO DIAMANTE ENGENHARIA	Contrato de Prestação de Serviços	contratação de pessoa jurídica especializada na execução de sondagem (geotecnia), elaboração de topografia e aerolevantamento projetos de engenharia de (complementares) e arquitetura em nível básico e executivo, elaboração de planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo para as áreas de infraestrutura, edificações e equipamentos públicos, urbanismo, saneamento, restauro de patrimônio histórico, fiscalização/supervisão e gerenciamento de obras, estudos ambientais, consultoria ambiental, licenciamentos. Apoio técnico e administrativo para as demandas de construção/reforma de edificações vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Sabrina Silva Vieira Valente	202400006044580	Kauê
-----	----------------------------------	--------------------------------------	--	---	-----------------	------

144	NEW LINE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	Contrato de Fornecimento	<p>prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), nas dependências das unidades prediais da seduc. quantitativo referente à unidade mensal do conjunto por prédio demandado. a administração se resguarda ao direito de contratar somente o saldo necessário para suas necessidades, podendo acrescer ou suprimir unidades prediais e/ou conjuntos de monitoramento durante a vigência do contrato.</p>	202400006033265	Kauê	
145	JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Contrato de Fornecimento	<p>Contratação de empresa para o fornecimento de MEDALHAS E TROFÉUS, objetivo de atender a necessidade dos eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, vinculadas a rede de ensino estadual de Goiás, de acordo com as especificações, quantidades estimadas.</p>	Luz Marina de Alcantara	202400006034325	Kauê

146	ELOART METAIS LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para o fornecimento de MEDALHAS E TROFÉUS, objetivo de atender a necessidade dos eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, vinculadas a rede de ensino estadual de Goiás, de acordo com as especificações, quantidades estimadas.	Luz Marina de Alcantara	202400006034325	Kauê
147	Surf Telecom S/A	Contrato/ Serviços	Contratação de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago. - Plano de voz ilimitados com franquia 100 GB. - Inclusos: ligações locais, ligação de longa distância Nacional, Roaming Nacional, ligações Intragrupo dotadas de tarifas zero, comunicação de voz e dados (via Rede Móvel Digital), acesso à internet e ferramenta de gestão online do consumo	ERIKA MACIEL DOS REIS	202400006025283 Número da Contratação Sislog 105026	Lívia
148	Marsou Engenharia Eireli	Contrato/bra	20230006032100	STEFANY SOARES DE ALMEIDA	Número da Contratação Sislog 106362	Lívia

149	Comercial Caravelas Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliários administrativos, a fim de prover as unidades escolares que serão inauguradas, ampliadas em 2024, e substituições dos móveis que se encontram danificados nas unidades administrativas da Seduc, Coordenações Regionais e demais escolas da Rede Estadual de Educação.		202400006037808	Laís
150	Avanti Produções Eventos e Turismo	Contrato/ Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria	Luz Marina de Alcantara	202400006060602	Lívia
151	Visual Eventos e Formaturas Eireli ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo.	Luz Marina de Alcantara	202400006062558	Laís
152	Brandão e Brandão Comércio e Serviços Ltda EPP	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares , destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás	João Paulo Garcia Corrêa	202400006047040	Laís

153	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares , destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás.	João Paulo Garcia Corrêa	202400006047040	Laís
154	Trip Locações e Eventos Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda.	Kézia Cláudia da Cruz	202400006057270	Laís
155	Visual Eventos e Formaturas Eireli ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo.	Kézia Cláudia da Cruz	202400006057270	Laís
156	EF Educação Especializada e Viagens ao Exterior	Contrato/Serviço	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças de acesso, escalonadas por contrato, no modelo Software as a Service (SaaS), à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, para atendimento aos profissionais da educação, aos Estudantes do 9º ano do Ensino fundamental e aos estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino de Goiás	Carla Mendonça Lisboa Bernades	202400006057238	Lívia

157	FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA	Contrato/Serviço	Fornecimento de água potável por um período de 12 (doze) meses.	Hudson da Costa Gonçalves	202400006049516	Kauê
158	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV	Contrato/Serviço	Contratação de Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a Implementação da Base Nacional Comum Curricular, por meio da formação continuada a professores e profissionais da educação. A contratação engloba atividades acessórias como a realização de eventos de capacitação, formação, mobilização, contratação de profissionais, impressão de material de apoio com temas correlatos à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no estado do Goiás para o Ensino Médio	Patrícia Morais Coutinho	202300006064541 – Sislog 104244	Lívia
159		Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares , destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás.		202400006067695	Lívia

160	Alia Comércio e Serviços de Sinalização Eireli ME	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material de consumo em geral.		202400006040373	Laís
161	Conecta Educação e Tecnologia Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Laboratório Multidisciplinar para os Componentes Curriculares de Biologia, Física, Química e Matemática.	Gustavo Bordignon Franz	202400006040605	Lívia
162	Digital Papelaria	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), caixas documental, pastas AZ e pastas pendular, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação, tudo com vistas a entregar um melhor serviço de guarda documental garantir a segurança, consistência e a integridade de seu acervo inativo e a infraestrutura necessária para a tramitação, manuseio dos documentos com segurança e agilidade, prestando o tratamento necessário para a preservação e conservação dos documentos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas.	João Paulo Garcia Corrêa	202400006069288	Lívia

163	Papelaria Tributária	Contrato de Fornecimento	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), caixas documental, pastas AZ e pastas pendular, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação, tudo com vistas a entregar um melhor serviço de guarda documental garantir a segurança, consistência e a integridade de seu acervo inativo e a infraestrutura necessária para a tramitação, manuseio dos documentos com segurança e agilidade, prestando o tratamento necessário para a preservação e conservação dos documentos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas.</p>	<p>João Paulo Garcia Corrêa</p>	202400006069288	Lívia
164	Tsavo Indústria Textil Ltda	Contrato de Fornecimento	<p>Aquisição de 185.000 pares de tênis e de 370.000 pares de Meias Brancas Unissex para compor o Uniforme Escolar, objetos registrados por esta Secretaria de Estado da Educação.</p>	<p>Ted Ribeiro Lourenço</p>	202400006061842	Laís

165	Tsavo Indústria Textil Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 117.240 unidades de Tênis e 234.480 pares de meias brancas unissex para compor o Uniforme Escolar, objetos registrados por esta Secretaria de Estado da Educação.	Ted Ribeiro Lourenço	202400006063702	Laís
166	Tsavo Indústria Textil Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 126.854 unidades de Tênis e 253.708 pares de meias brancas unissex para compor o Uniforme Escolar, objetos registrados por esta Secretaria de Estado da Educação.	Ted Ribeiro Lourenço	202400006063699	Laís
167	Globali Importação e Distribuição e Comércio	Contrato/Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC	Alyne Borges Landim	202400006040361	Lívia
168	Trip Locações e Eventos Ltda EPP	Contrato de Prestação de Serviço	Fornecimento de Hospedagem, par a atender a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e demais unidades da Secretaria Estadual de Educação, na realização de diversos eventos a serem realizados pela Secretaria.		202400006066450	Laís

169	Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Fornecimento de Hospedagem, para atender a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e demais unidades da Secretaria Estadual de Educação, na realização de diversos eventos a serem realizados pela Secretaria.		202400006066450	Laís
170	Tsavo Indústria Têxtil Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 114.315 unidades de Tênis e 228.630 pares de Meias Brancas Unissex para compor o Uniforme Escolar.	Ted Ribeiro Lourenço	202400006063700	Laís
171	Trip Locações e Eventos Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender o III Simpósio de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.	Weberson de Oliveira Morais	202400006058063	Laís
172	Visual Eventos e Formaturas	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparada s do tipo Self- Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo para atender ao III Simpósio de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.	Weberson de Oliveira Morais	202400006058063	Laís

173	Fox Turismo Viagens e Câmbio Ltda ME	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, para atender o III Simpósio de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.	Weberson de Oliveira Moraes	202400006058063	Laís
174	Solver Suprimentos Corporativos Ltda	Contrato/Fornecimento	Aquisição de Talabarte de segurança confeccionado em fita de poliamida de alta resistência do tipo fita simples com absorvedor de energia e 2 conectores de segurança confeccionados em aço, e 20 talabartes de segurança confeccionados em cadarço de material sintético (poliamida de alta resistência), do tipo em "y"	Jaqueline Rocha Corneti do Vale	202300006091357 – Sislog 104996	Lívia
175	Visual Eventos e Formaturas Eireli ME	Contrato/Fornecimento	Aquisição de serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self- Service (almoço, lanche e jantar), para atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria.		202400006064672	Laís

176	Doranice Distribuidora Eireli	Contrato/Fornecimento	Aquisição de serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self- Service</i> (almoço, lanche e jantar), para atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria.		202400006064672	Laís
177	Elaine Honório Bezerra Naves	Prestação de Serviço	Prestação de serviço especializado "educacional" com a ferramenta Inclusiva Assistida por Animais – EIAA, via Utilização de "cão mediador" a estudantes com Deficiência Intelectual – DI e Transtorno do Espectro Autista – TEA, viabilizados pelo Centro Universal de Referência em Assistência Animal (C.U.R.A.A.). Propõe-se aplicar a EAA nestas 03 (três) unidades educacionais, Colégio Florescer, Colégio Polivalente Tributário Henrique Silva e Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Vasco dos Reis	WEBERSON DE OLIVEIRA MORAIS	202400006042679 - Sislog 106291	Lívia

178	Instituto Superior de Educação de São Paulo	Prestação de Serviço	Pós-graduação em Gestão Escolar será implementada em 2024 e desenvolvida ao longo do ano. Está dividida em 2 (dois) encontros presenciais de imersão, 4 (quatro) encontros presenciais ao longo da formação e ainda 12 (doze) módulos on-line em Ambiente Virtual de Aprendizagem. A pós-graduação em Gestão Escolar será desenvolvida numa jornada de 360 horas, durante os 12 meses do ano de 2024. Está prevista a participação de todos os gestores das 998 unidades escolares da rede pública estadual de educação de Goiás	KEZIA CLAUDIA DA CRUZ	202300006100722 – Sislog 104723	Lívia
179	Eloart Metais Ltda	Fornecimento	Fornecimento de troféus, com objetivo de atender a necessidade dos eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação	Luz Marina de Alcantara	202400006068057	Lívia
180	WASHINGT ON NUNES PEREIRA	Fornecimento	Fornecimento de café	TED RIBEIRO LOURENCO	202400006061636	Lívia
181	Trip Locações e Eventos Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e demais unidades da Secretaria Estadual de Educação.	Luz Marina de Alcantara	202400006061133	Laís

182	Alfa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de insumos para as participantes do Programa Mulheres Mil	Andrei Pires de Alcantara	202400006006489	Laís
183	Time Promoção de Vendas e Marketing Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de insumos para as participantes do Programa Mulheres Mil	Andrei Pires de Alcantara	202400006006489	Lívia
184	DARTHY EDITORA E GRAFICA LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material gráfico impresso tipo revista em papel couchê, para confecção do material Revista Goiás, que tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades de recomposição em aprendizagem, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		202400006013768	Kauê

185	QUALITY GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material gráfico impresso tipo revista em papel couchê, para confecção do material Revista Goiás, que tem como objetivo o desenvolvimento de habilidades de recomposição em aprendizagem, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		202400006013768	Kauê
186	Castros Eventos Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresas especializadas para o III Simpósio de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.	Weberson de Oliveira Morais	202400006076899	Laís
187	Digital Papelaria e Informática Ltda EPP	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresas especializadas para o III Simpósio de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.	Weberson de Oliveira Morais	202400006076899	Laís
188	GSM Construções e Comércio Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresas especializadas para o III Simpósio de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.	Weberson de Oliveira Morais	202400006076899	Laís

199	VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - ME	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria	Marcos Pedro da Silva	202400006062759	Kauê
200	Trip Locações e Eventos Ltda EPP	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e demais unidades da Secretaria Estadual de Educação, na realização de diversos eventos a serem realizados pela Secretaria.	Elaine Machado Silveira	202400006072185	Laís
201	Alfa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de crachás e cordões personalizados, para atender a demanda da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.		202400006063044	Laís
202	Visual Eventos e Formaturas Eireli	Contrato de Prestação de Serviços	O presente procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de	Elaine Machado Silveira	202400006066600	Laís

			Desporto Educacional, Arte e Educação.			
203	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de confecção e fornecimento de carimbos em geral, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as áreas administrativas da Secretaria de Estado da Educação	ERIKA MACIEL DOS REIS	202400006023305 - Nº Contratação 104 965 Sislog	Lívia
204	Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada, visando à formação continuada dos profissionais atores do Programa AlfaMais Goiás, a fim de que estes tornam-se agentes multiplicadores em suas Regionais.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006079266	Laís
205	Trip Locações e Eventos Ltda EPP	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada, visando à formação continuada dos profissionais atores do Programa AlfaMais Goiás, a fim de que estes tornam-se agentes multiplicadores em suas Regionais.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006079266	Laís

206	CASTROS EVENTOS LTDA ME	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada, visando à formação continuada dos profissionais atores do Programa AlfaMais Goiás, a fim de que estes tornam-se agentes multiplicadores em suas Regionais.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006079266	Kauê
207	DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada, visando à formação continuada dos profissionais atores do Programa AlfaMais Goiás, a fim de que estes tornam-se agentes multiplicadores em suas Regionais.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006079266	Kauê
208	Nilza Aparecida Azevedo ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada, visando à formação continuada dos profissionais atores do Programa AlfaMais Goiás, a fim de que estes tornam-se agentes multiplicadores em suas Regionais.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006079266	Laís

209	JSS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA		<p>o Reforma do bloco A e B, executar projeto elétrico, projeto hidrossanitário, e outros no Agrocolégio Estadual Luiz Alberto Maguito Vilela, no município de Goiânia., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas</p>	VALERIA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA	202300006065048	Kauê
210	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares , destinado a atender o Projeto Alfabetização e Família.	Istela Regina Ferreira	202400006060927	Laís
211	CASTROS EVENTOS LTDA ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Weberson de Oliveira Moraes	202400006079741	Kauê
212	DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Weberson de Oliveira Moraes	202400006079741	Kauê

213	GSM CONSTRU COES E COMÉRCIO LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Weberson de Oliveira Moraes	202400006079741	Kauê
214	JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	Lorran Abrantes	202400006087441	Lívia
215	Noroeste Comércio, Serviços e Representações Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	Lorran Abrantes	202400006087596	Laís

216	ALFAMIX COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVIÇOS E INDÚSTRIA – EIRELI	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 011/2023 - SEDUC (64294109) com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Lorran Abrantes	202400006087299	Kauê
217	Gesy Saraiva de Goiás	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	Lorran Abrantes	202400006086816	Lívia
218	Comércio e Serviços Lev	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	Lorran Abrantes	202400006086816	Lívia

219	Supermercado do Serve Mais Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	Lorran Abrantes	202400006087261	Laís
220	AVANTTI PRODUCO ES EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Kelly Verly Maia Pereira	202400006076489	Kauê
221	Castros Eventos Ltda ME	Contrato de Fornecimento	Contratação para aquisição de itens registrados por meio de Atas de Registro de preços para atender os eventos de Formação continuada das Equipes dos Centros de Ensino em Período Integral.	Bianca Kelly Verly Maia Pereira	202400006076489	Laís
222	Digital Papelaria e Informática Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação para aquisição de itens registrados por meio de Atas de Registro de preços para atender os eventos de Formação continuada das Equipes dos Centros de Ensino em Período Integral.	Bianca Kelly Verly Maia Pereira	202400006076489	Laís
223	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	Contrato de Fornecimento	Contratação para aquisição de itens registrados por meio de Atas de Registro de preços para atender os eventos de Formação continuada das Equipes dos Centros de Ensino em Período Integral.	Bianca Kelly Verly Maia Pereira	202400006076489	Kauê

224	FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo lousa digital para a implementação de salas de aula híbridas com lousa digital e curso de capacitação profissional dos professores e servidores da Secretaria de Estado da Educação, com intuito de atender as demandas de toda a rede de educação do Estado de Goiás, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023	Priscilla	202400006079776	Lívia
225	Fundação Sagres	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para fornecer licença de acesso a Conteúdo Educacional Digital e Conteúdo Áudio Visual construído em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular para Goiás Ampliado (DC-GO Ampliado), para em caráter complementar, reduzir as desigualdades existentes dentro da rede de ensino e promover o fortalecimento do processo ensino- aprendizagem, promovendo com qualidade, a aceleração dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais no Programa Alfamais, 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2ª série do Ensino Médio., vinculado ao ato que autorizou a presente contratação direta	GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA	202400006093747	Kauê

226	Positivo Tecnologia S. A.	Contrato de Fornecimento	A aquisição 1.000 (mil) tablets com o intuito de premiar estudantes da Secretaria de Estado da Educação.	Bruno Marques Correia	202400006038982	Laís
227	Lavna Vivace Consultoria Empresarial e Comércio de Eletrônicos Ltda ME	Contrato de Fornecimento	Aquisição de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa.	Luz Marina de Alcantara	202400006053098	Laís
228		Contrato de Fornecimento	Aquisição de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa.	Luz Marina de Alcantara	202400006053098	Laís

229	SERESTA LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa.	Luz Marina de Alcantara	202400006053098	Kauê
230	STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa.	Luz Marina de Alcantara	202400006053098	Kauê
231	MR Manutenção de Instrumentos Musicais Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa.	Luz Marina de Alcantara	202400006053098	Laís

232	VBM Equipamentos Ltda	Contrato de Fornecimento	Fornecimento e montagem de Porta Paletes a serem utilizados no almoxarifado setorial desta Secretaria de Estado da Educação	Hudson da Costa Gonçalves	202400006069323	Lívia
233	VISUAL EVENTOS E FORMATU RAS EIRELI - ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	Kézia Cláudia da Cruz	202400006090612	Kauê
234	TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	Kézia Cláudia da Cruz	202400006090612	Kauê

235	Biolavsec Serviços de Higienização e Impermeabilização de Móveis Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento/repelência de pombos e controle de larvas para controle de vetores e pragas, fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, nas dependências internas e externas, em locais designados pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás	Hudson da Costa Gonçalves	202400006077628	Laís
236	AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Prestação de Serviços	Fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Elaine Machado Silveira	202400006093059	Kauê

237	FABRIK LTDA	Contrato de Prestação de Serviços	Fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Elaine Machado Silveira	202400006093059	Kauê
238	PH Damas Comércio e Prestação de Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de secadoras de roupa doméstica, branca, abertura frontal com capacidade de 12kg para atendimento aos estudantes do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela.	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202400006055503 (SEI – TAPE) / 202400006022623 (SISLOG)	Laís
239	Eloart Metais	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de MEDALHAS E TROFÉUS, com objetivo de atender a necessidade dos eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, vinculadas a rede de ensino estadual de Goiás		202400006094869	Lívia

240	Eletroarth Indústria e Comércio de Móveis para Escritório Ltda EPP	Contrato de Fornecimento	Fornecimento e Montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação.		202400006087566	Laís
241	Alfa Papelaria Eireli EPP	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de Bens e Materiais - Material Pedagógico para atendimento de 791 (setecentas e noventa e um) profissionais lotados nos cargos de coordenador pedagógico e tutor educacional, das quarenta regionais de Ensino do Estado de Goiás. Visando apresentar estratégias, metodologias, ferramentas e tecnologias para gestão dos espaços makers e para a gestão dos projetos educacionais desenvolvidos no âmbito dos LABCRIE.	Kezia Cláudia da Cruz	202400006013960 (SEI/TAPE) – 202400005019239 SISLOG	Laís
242	LGI Comércio de Produtos e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de Bens e Materiais - Material Pedagógico para atendimento de 791 (setecentas e noventa e um) profissionais lotados nos cargos de coordenador pedagógico e tutor educacional, das quarenta regionais de Ensino do Estado de Goiás. Visando apresentar estratégias, metodologias, ferramentas e tecnologias para gestão dos espaços makers e para a gestão dos projetos	Kezia Cláudia da Cruz	202400006013960 (SEI/TAPE) – 202400005019239 SISLOG	Laís

			educacionais desenvolvidos no âmbito dos LABCRIE.			
243	Ragisa Engenharia, Comércio, Indústria e Serviços Ltda	Contrato de Obra	Constitui objeto do presente ajuste a execução de Implantação de Vestiário com Sanitário PD. SEDUC e Quadra Coberta em Arco Mod-1, Padrão SEDUC, no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Prudêncio Ferreira de Faria, no município de Crixás-GO.	Caio Matheus Oliveira do Espírito Santo	202200012000082	Laís
244	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA	Contrato de Fornecimento	prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para atender as demandas da Gerência de Patrimônio subordinada Superintendência de Gestão Administrativa desta Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência.	Everaldo de Souza Silva	202400006065030	Kauê

245	Brandão e Brandão Comércio e Serviços Ltda EPP	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		202400006093349	Laís
246	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		202400006093349	Laís
247	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 100 unidades de Globo Terrestre tátil braile e 100 unidades Globo Terrestre interativo com caneta inteligente, no intuito de realizar o atendimento dos alunos que carecem de tal objeto, e que estão vinculados a escolas da rede estadual de Educação de Goiás.	Weberson de Oliveira Moraes	202400006092991	Laís
248	Digital Papelaria e Informática Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 100 unidades de Globo Terrestre tátil braile e 100 unidades Globo Terrestre interativo com caneta inteligente, no intuito de realizar o atendimento dos alunos que carecem de tal objeto, e que estão vinculados a escolas da rede estadual de Educação de Goiás.	Weberson de Oliveira Moraes	202400006092991	Laís

249	Trip Locações e Eventos Ltda - EPP	Contrato de Fornecimento	Prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Weberson de Oliveira Morais	202400006106339	Kauê
250	Visual Eventos e Formaturas Eireli ME	Contrato de Fornecimento	contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, para atender a demanda a Superintendência de Atenção Especializada, por meio da Gerência de Educação Especial.	Weberson de Oliveira Morais	202400006106339	Laís
251	NILZA APARECID A AZEVEDO ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Weberson de Oliveira Morais	202400006106339	Kauê

252	Trip Locações e Eventos Ltda	Contrato de Fornecimento	contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, visando à formação dos profissionais atores do Programa AlfaMais Goiás, considerando o regime de colaboração entre os 246 municípios goianos.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006101892	Laís
253	Visual Eventos e Formaturas Eireli ME	Contrato de Fornecimento	contratação de empresa especializada em eventos para o fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, visando à formação dos profissionais atores do Programa AlfaMais Goiás, considerando o regime de colaboração entre os 246 municípios goianos.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006101892	Laís
254	TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	202400006099077	Kauê

255	TRIP LOCAÇÃO S E EVENTOS LTDA - EPP	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDED, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	2202400006096912	Kauê
256	VISUAL	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006094761	Kauê
257	Engelouza Solução em Energia Ltda	Contrato de Obra	Implantação de Subestação de 150kVA, no CEPMG Dona Maria Eliza da Silva, no município de Uruaçu.	Stefany Soares de Almeida	202300002023704	Laís
258	TRIP LOCAÇÃO S E EVENTOS LTDA - EPP	Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Gráficos e materiais Pedagógico sob demanda, para atender a Superintendência de Atenção Especializada, por meio da Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena.	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202400006100824	Laís

259	Digital Papelaria e Informática Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Gráficos e materiais Pedagógico sob demanda, para atender a Superintendência de Atenção Especializada, por meio da Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena.	Valéria Cavalcante	202400006100824	Lívia
260	Nilza Aparecida Azevedo ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços Gráficos e materiais Pedagógico sob demanda, para atender a Superintendência de Atenção Especializada, por meio da Gerência de Educação do Campo, Quilombola e Indígena.	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202400006100824	Laís
261	Volkswagen Trucks & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda	Contrato de Fornecimento	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 100 (cem) Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 - Mecânica, visando atender o transporte de alunos do Ensino Fundamental, Médio, Profissional, Especial e Educação de Jovens e Adultos/EJA, através da parceria efetivada entre o Estado de Goiás e os municípios contemplados com a presente aquisição	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202400006031226	Laís
262	CASTROS EVENTOS LTDA ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual,	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202400006097882	Lívia

263	TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual,	Valéria Cavalcante da Silva Souza	202400006097882	Lívia
264	EBN Comércio Importação e Exportação Eireli	Contrato de Fornecimento	aquisição de 843.724 (Oitocentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e quatros) Kits Uniformes Escolares.		202400006115634	Laís
265	L E Martins Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	aquisição de 843.724 (Oitocentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e quatros) Kits Uniformes Escolares.		202400006115634	Laís
266	FUNDAÇÃO CESGRANRIO	Prestação de Serviço	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA CESGRANRIO PARA AVALIAÇÃO DO PISA NAS ESCOLAS	MARCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	202400006105566	Lívia
267	NILZA APARECIDA AZEVEDO ME	Contrato de Fornecimento	aquisição de materiais gráficos para evento formativo presencial acerca da recuperação das nascentes da bacia hidrográfica do Meia Ponte, com o objetivo de fortalecer as políticas de Meio Ambiente e Educação Ambiental nas Escolas, com ênfase na Conservação e Preservação dos Recursos Hídricos de Goiás	Patrícia de Almeida Assunção	202400006109252	Kauê

268	ELETROA RTH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LIMITADA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de sistemas de armazenamento deslizante composto por metro linear para sistemas de guarda fixos e/ou corrediços para materiais diversos (Arquivos Deslizantes), caixas documental, pastas AZ e pastas pendular, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação, tudo com vistas a entregar um melhor serviço de guarda documental garantir a segurança, consistência e a integridade de seu acervo inativo e a infraestrutura necessária para a tramitação, manuseio dos documentos com segurança e agilidade, prestando o tratamento necessário para a preservação e conservação dos documentos	Hudson da Costa Gonçalves	202400006117976	Kauê
269	Papelaria Tributária	Fornecimento	Aquisição de Kits de Materiais Escolares para atender os estudantes da Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006050860	
270	Brandão e Brandão	Fornecimento	Aquisição de Kits de Materiais Escolares para atender os estudantes da Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006050860	

271	Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar, constituído por Conjuntos Aluno, Conjuntos Professor e Mesas para Cadeirantes, com a finalidade de atender à necessidade de equipar as salas de aula da rede estadual de ensino.		202400006121397	Kauê
272	M&C Comércio de Móveis Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar, constituído por Conjuntos Aluno, Conjuntos Professor e Mesas para Cadeirantes, com a finalidade de atender à necessidade de equipar as salas de aula da rede estadual de ensino.		202400006121397	Laís
273	Solução Indústria e Comércio de Móveis Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar, constituído por Conjuntos Aluno, Conjuntos Professor e Mesas para Cadeirantes, com a finalidade de atender à necessidade de equipar as salas de aula da rede estadual de ensino.		202400006121397	Laís
274	KV Bezerra	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar, constituído por Conjuntos Aluno, Conjuntos Professor e Mesas para Cadeirantes, com a finalidade de atender à necessidade de equipar as salas de aula da rede estadual de ensino.		202400006121397	Kauê

275	Doranice Distribuidor a Eireli	Contrato de Fornecimento		Valéria Cavalcante da Silva Souza	202400006100849	Laís
276	Ágira Tecnologia Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Monitores de 23 polegadas, com garantia de 60 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Goiás.	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	202400006079172	Laís
277	Fox Turismo Viagens e Câmbio Ltda ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos, a fim de atender eventos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual.		202400006118900	Laís
278	PORANDU BA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material bibliográfico (livros, mapas, materiais audiovisuais, publicações oficiais brasileiras, obras gerais e de referência e outros suportes) para o acervo das bibliotecas das unidades da rede de Educação do Estado de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	João Paulo Garcia Corrêa	202400006097252	Kauê

279	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	Prestação de Serviços	para prestação do serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel, óleo diesel S-10 e Arla 32), para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões oficiais da Secretaria de Educação do Estado de Goiás	Marcelo Luiz Celestino	202400006123660	Laís /Lívia
280	GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual	Weberson de Oliveira Moraes	202400006121049	Lívia
281	NILZA APARECIDA AZEVEDO ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede	Weberson de Oliveira Moraes	202400006121049	Lívia
282	DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede	Weberson de Oliveira Moraes	202400006121049	Lívia

283	L E MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para o fornecimento de 3.360.000 (três milhões e trezentos e sessenta mil) Kits Uniformes Escolares, sendo esse total divididos em 1.120.000 (um milhão e cento e vinte mil) - KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças Calça de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 784.000 (setecentos e oitenta e quatro mil)- KIT B: Composto por 1 (uma) Camiseta gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos, 336.000 (trezentos e trinta e seis mil) - Kit C: Composto por 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura e 1.120.000 (um milhão e cento e vinte mil) - KIT D: Composto por 1 (um) agasalho, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2024 e 2025	202400006123464	Kauê
-----	---	--------------------------	--	-----------------	------

284	FCA Engenharia Projetos Comércio e Multiserviços Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Quadra, demolir e isolar fossa séptica, demolir muro, implantar quadra coberta, executar acesso a quadra, executar grelha com canaleta, executar paisagismo, e outros, no Colégio Estadual Dom Emanuel, no município de Damolândia.	Allexsander Lopes Medeiros	202300006084565 – SEI/ 202400005008846 – SISLOG	Laís
285	EBN Comércio Importação e Exportação Eireli	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 100.000 (cem mil) unidades do KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025.		202400006125230	Laís
286	L E MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 129.650 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta) unidades do KIT B: Composto por 1 (uma) Camiseta gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025		202400006123464	Kauê

287	L E Martins Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 216.400 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos) unidades do KIT B: Composto por 1 (uma) Camiseta gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025.	Ted Ribeiro Lourenço	202400006123432	Laís
288	EBN COMERCIO IMPORTAC AO E EXPORTAÇ ÃO EIRELI	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 25.560 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta) unidades do KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025	Ted Ribeiro Lourenço	202400006125231	Kauê
289	D. F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Fornecimento	aquisição de Lancha Escolar, para atender a necessidade dos alunos, devido a problemas constantes com a balsa "Judite" (lago dos tigres) e consequentemente alguns alunos são prejudicados com a falta do transporte escolar, ferindo o direito de acesso à educação respaldado na Constituição Federal	Frederico Augusto Rodrigues Sobrinho	202300006054773	Kauê

290	M G Ferragista Ltda	Contrato de Fornecimento	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES DA UNIDADE CENTRALIZADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Jaqueleine Rocha Corneti do Vale	202400006032684	Laís
291	Impacto Licitações & Negócios Eireli ME	Contrato de Fornecimento	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES DA UNIDADE CENTRALIZADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.	Jaqueleine Rocha Corneti do Vale	202400006032684	Laís
292	Euro Mais Indústria, Comércio e Consultoria Ltda	Contrato de Fornecimento	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIDORES DA UNIDADE CENTRALIZADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.	Jaqueleine Rocha Corneti do Vale	202400006032684	Laís
293	Popmed Medicina e Saúde Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração do programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, laudo técnico de insalubridade e periculosidade – LIP, análise ergonômica do trabalho – AET, programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO e medições ambientais para, para atender a demanda da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.	Alexandra Maria Pereira	202400006059491	Laís

294	SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	Contrato de Fornecimento	aquisição de itens de mobiliário para equipar o alojamento dos motoristas., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		202400006085750	Kauê
295	GESNER COMERCIAL LTDA	Contrato de Fornecimento	aquisição de itens de mobiliário para equipar o alojamento dos motoristas., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		202400006085750	Kauê
296	GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Contrato de Fornecimento	aquisição de itens de mobiliário para equipar o alojamento dos motoristas., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		202400006085750	Kauê

297	GSM Construções e Comércio Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, para o Encontro Pedagógico com Estudantes concludentes dos Cursos de Libras , para atender a Superintendência de Atenção Especializada, por meio da Gerência de Educação Especial.	Weberson de Oliveira Moraes	202400006124541	Laís
298	Engrácia Mercantil de Mobílias Utilidades e Suprimentos Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição dos 5 (cinco) Notebook Intel Core I7 Ultrabook necessários para execução do Convênio nº 942263/2023 do Censo Escolar, formalizado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e a Secretaria de Educação do Estado de Goiás.	Ednamar Eterna de Souza	202400006025679	Laís
299	Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar, constituído por Conjuntos Aluno, Conjuntos Professor e Mesas para Cadeirantes, com a finalidade de atender à necessidade de equipar as salas de aula da rede estadual de ensino.		202400006128395	Kauê

300	AFA INDUSTRI A COMERCI O E SERVICOS LTDA	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros.	MARCO ANTONIO SANTOS MAIA	202400006100203	Kauê
301	Castros Eventos Ltda	Contrato de Fornecimento	contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, para a Contratação de Palestrantes para a realização do Seminário Estadual Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola, para atender a Superintendência de Atenção Especializada, por meio da Gerência de Educação Especial.	Weberson de Oliveira Moraes	202400006125192	Laís
302	EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 87.150 (oitenta e sete mil e cento e cinquenta) unidades s do KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura.		202400006130729	Kauê

303	EBN Comércio Importação e Exportação Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para o fornecimento de 140.000 (Cento e quarenta mil) Kits Uniformes Escolares, sendo esse total divididos em 40.000 (quarenta mil) unidades do KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças Calça de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura e 100.000 (cem mil) unidades do KIT D: Composto por 1 (um) agasalho, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2024 e 2025	202400006130718	Laís
304	EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		Aquisição de 100.000 (cem mil) unidades do KIT A Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura.	202400006130729	Kauê
305	DRW Construções e Tecnologia Ambiental Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços diários de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, jardinagem, paisagismo e carregamento.	Érika Maciel dos Reis	202400006019520

306	Positivo Tecnologia S. A.	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Solução em Robótica Educacional para o Programa de Robótica Educacional e Educação Tecnológica nos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás.	202400006132024	Kauê
-----	----------------------------------	--------------------------	---	-----------------	------

Em que pese não navegarmos no mais perfeito cenário de absoluta qualidade nas contratações, os contratos são confeccionados de maneira correta, clara e objetiva, afastando a interpretação dúbia e a possibilidade de prejuízos.

E um dos riscos que gera atraso na entrega do objeto ou até mesmo necessidade de novo procedimento licitatório é a falta de assinatura do instrumento contratual pelo representante da empresa ou entrega de documentação exigida no contrato.

O citado risco se materializou em três vezes no exercício de 2023 e apenas uma vez no exercício de 2024, o que significa dizer que, embora o risco ainda exista, a efetividade das ações de controle se mostra satisfatória.

Uma das ações que foi implantada na pasta e que merece destaque é a formalização de processos administrativos visando a devida penalização de empresas que descumpre a legislação, respeitando, obviamente o contraditório e a ampla defesa. Na medida que essas práticas são aplicadas os riscos diminuem.

Ainda se referindo sobre ações de controle, importante ressaltar que as recomendações constantes na matriz de risco estão sendo executadas para a boa fluidez dos contratos.

A exemplo disso, podemos citar o crescente número de gestores que ao final de cada contrato confecciona relatório de encerramento e o acompanhamento cada vez mais eficaz por parte dos gestores/fiscais de contrato de forma a garantir a perfeita execução/entrega dos objetos.

Concluída a parte contratual, quanto aos convênios, no ano de 2024 foram confeccionados e publicados 496 (quatrocentos e noventa e seis) convênios e termos de colaboração de emendas parlamentares, destinando ao total R\$

80.187.853,30 (oitenta milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), aos municípios para executarem os mais diversos objetos na área da educação, conforme planilha anexa.

Quanto a prestação de contas, observa-se que os convênios foram confeccionados com prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses para execução do objeto para, somente após iniciar o prazo de prestação de contas.

De toda forma, além de não ter iniciado o prazo legal para prestação de contas, essa será feita e informada pela área gestora competente.

Além dos convênios e termos de colaboração citados, referente a emendas parlamentares no exercício de 2024, foram confeccionados os variados ajustes, distribuídos conforme quadro abaixo.

Quadro 10 – Ajustes Realizados

NUMERAÇÃO/2024	CONVENIADO	TIPO DE CONVÊNIO/ OBJETO	Valor Empenhado	Nº DO PROCESSO	SERVIDOR
1	Município de Pontalina	Termo de Cessão de Uso		202100006064079	Lívia
2	Município Alto Horizonte	Termo de Cessão de Uso	-	202300006034430	Lívia
3	Município de Bom Jesus	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel (Escola E. Eva Marly Pereira)	-	201600006005176	Andrea
4	Município de Bom Jesus	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel (Escola E. Olina Castanheira)		201600006005176	Andrea
5	Associação de Capoeira Jeová Shallon	Termo de Autorização	-	202300006011411	Andrea
6	Anápolis	Termo de Cessão de Uso	-	202300006103100	Andrea
7	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO	Convênio		202300006061186	Andrea
8	Editora e Distribuidora Educacional S/A	Acordo de Cooperação	-	202400006004557	Andrea
9	CEPMG Professora Lourdes - Planaltina -GO	Termo de Cooperação		20230000606732	Marilda
10	União Brasileira de Faculdades - UNIBF	Acordo de Cooperação	-	202400006005979	Andrea
11	Município de Mairipotaba	Termo de Renúncia		202100006027239	Lívia
12	CEPMG José Elias de Azevedo	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico		20230000606727	Marilda
13	Universidad e de Brasília - UNB	Termo de Cooperação		202400006000364	Marilda
14	Editora e Distribuidora Educacional S/A	Acordo de Cooperação		202400006004557	Andrea
15	Secretaria de Estado da Retomada	Termo de Cooperação		202319222000496	Marilda
16	CEPMG Olga Aguiar Mohn – Cristalina - GO	Termo de Cooperação		202300006066606	Marilda
17	Município de Santa Isabel	Convênio	R\$ 56.117,67	202300006093524	Marilda
18	CPMG Maria D'Abadia Meireles Shinozaki	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico	-	202300006075389	Andrea
19	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA)	Termo de Cooperação	-	202300006112128	Marilda
20	Colégio Estadual Professor Quintiliano Leão Neto	Termo de Cessão de Uso	-	202100006014258	Marilda
21	Colégio Estadual Eugênio Jardim				
22	Colégio Estadual Miltes Furquim de Oliveira				
23	Colégio Estadual Frederico Jayme				

24	Faculdade Única - LTDA	Acordo de Cooperação - Estágio	-	202400006026877	Marilda
25	Associação Caminho de Cora Coralina	Acordo de Cooperação	-	202300006054384	Marilda
26	CEPMG Prof José Monteiro Lima	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico		202300006066600	Marilda
27	CEPMG: do Setor Palmito	Termo de Cooperação Técnico		202300006066603	Marilda
28	Associação de Ensino de Marília LTDA	Acordo de Cooperação	-	202400006030938	Andrea
29	BRK Ambiental Goiás S/A	Termo de Cooperação		202300006090499	Andrea
30	CPMG: Prudêncio Ferreira de Faria	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico	-	202300006009285	Lívia
31	CPMG: Ocidental	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico		202300006066624	Andrea
32	Município de Jaraguá	Cessão de Uso		202400006010762	Andrea
33	Município de Aparecida de Goiânia	Termo de Cessão de Uso do Imóvel		202400006048345	Andrea
34	Município de Goiânia	Termo de Cessão de Uso do Imóvel		202300006015978	Marilda
35	Município de Mimoso	Termo de Cessão de Uso do Imóvel		202200006029366	Andrea
36	Portal do Estágio LTDA	Acordo de Cooperação		202300006086724	Andrea
37	Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA – UNIASSELVE SC	Acordo de Cooperação		202300006035820	Lívia
38	Município de Goiânia	Termo de Cessão de Uso do Imóvel		202400006041812	Andrea
39	CEPMG: Profº. Alice Pereira Alves	Termo de Cooperação		202300006066	Marilda
40	BRK Ambiental Goiás– S/A	Termo de Cooperação		202300006013610	Lívia
41	BRK Ambiental Goiás– S/A	Termo de Cooperação		202300006113558	Andrea
42	Centro Universitário Braz Cubas	Acordo de Cooperação		202400006029081	Andrea
43	Universidad e Cruzeiro do Sul	Acordo de Cooperação		202400006029081	Andrea
44	Ministério Da Saúde Do Estado De Goiás/SEMS	Termo de Cooperação		202400006021440	Marilda
45	UNIVERSIDADE LA SALLE - UNIVERSALLE	Acordo de Cooperação		202400006055746	Marilda
46	Colégio Estadual da Polícia Militar Dr. Belém, localizado em Bela Vista de Goiás-Goiás	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico		202300006066626	
47	Santa Tereza de Goiás	Termo de Cessão de Uso		201900006069007	Lívia
48	Recursos Humanos LTDA	Acordo de Cooperação de estágio		202400006010043	Lívia
49	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Goiás -IFG	Termo de Cooperação		202400006044660	
50	Ministério de Trabalho	Termo de Cooperação – Segurança e Saúde nas Escolas		202300006096205	Marilda
51	ASH TALENTO S – LTDA Estágio não obrigatório Ensino Médio	Acordo de Cooperação		202400006056341	Marilda
52	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / Administração Regional De Goiás – Go – SENAR/AR	Termo de Cooperação - Agrinho		202400006061033	Marilda
53	Secretaria De Segurança Pública Do Estado De Goiás	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico referente ao compartilhamento de gestão do CEPAG - americano do Brasil		202400006001675	Marilda
54	Município de Itumbiara	Termo de Cessão de Uso		202000006011634	Andrea
55	Secretaria De Segurança Pública Do Estado De Goiás	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico referente ao compartilhamento de gestão do CEPAG Djalma de Freitas		202400006001719	Andrea
56	Secretaria De Segurança Pública Do Estado De Goiás	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico referente ao compartilhamento de gestão do CEPAG Moisés Santana		202300006066628	Andrea
57	Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, mantenedor a do Centro Universitário de Goiatuba - Unicerrado	Termo de Cooperação		202400006094853	Andrea
58	CONSED/ OI FUTURO	Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica OI futuro		202400006093556	Marilda
59	Obras Sociais Do Centro Espírita Irmão Áureo - Osceia	Acordo de Cooperação / Estágio Educativo – Não Obrigatório		202400006098898	Marilda
60	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Termo de Cooperação	Não foi assinado	202400006095015	Andrea

61	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA-IPHAC	Acordo de Cooperação - Estágio		202400006101138	Marilda
62	Secretaria De Segurança Pública Do Estado De Goiás	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico referente ao Compartilhamento de gestão do CEPMG Naly Deusdará	não foi assinado	202400006001699	Andrea
63	CELG PAR	Termo de Adesão		202400006063759	Marilda
64	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATÓLICA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB	ACORDO DE COOPERAÇÃO - ESTÁGIO	Não foi assinado	202400006099562	Marilda
65	Organização das Voluntárias de Goiás/OVG	Acordo de Cooperação		202400010076198	Andrea
66	Associação MEGAED U	Acordo de Cooperação		202400006075206	Andrea
67	Município de Itaberaí- GO	Termo de Renúncia a Direito de Indenização		202300006015977	Marilda
68	Águas de Cora	Acordo de Cooperação	Não foi assinado	202400027000319	Marilda
69	SSP- GO – CEMPG Iris Rezende Machado	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico	Não foi assinado	202400006001684	Marilda
70	Centro de Ensino Superior de Maringá - LTDA	Acordo de Cooperação	não foi assinado	202400006051002	Marilda
71	Instituto Foco de Excelência no Esporte & Cultura	Acordo de Cooperação	não foi assinado	202400006092378	Andrea
72	AHIMSA PERKINS	Acordo de Cooperação	Não foi assinado	202400006100331	Marilda
73	Município de Anápolis	Termo de Cessão de Uso imóvel em que funciona o Colégio Estadual Plínio Jaime		202200006014667	Marilda
74	Rede Nacional de Aprendizagem em, Promoção Social e Integração - RENAPSI	Acordo de Cooperação	Não foi assinado	202400006116376	Marilda

Fonte: Gerência de Contratos e Convênios

Por fim, em que pese a revisão deste relatório antes do envio, registra-se que os processos em trâmites são atualizados de forma constante, seja com a publicação de um termo aditivo, com a confecção de um apostilamento e até mesmo com uma atualização de pagamento. Portanto, se eventualmente, for encontrada alguma informação divergente com o que consta nos sistemas, tal se deu por meros andamentos dos autos.

Quanto aos convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres e emendas parlamentares federais, foram realizados um total 03 (três) Prestações de Contas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e foram firmados 11 (onze) Termos de Compromisso para formação de professores/profissionais, aquisição de ônibus escolares, construção de quadra coberta, atendimento às Escolas de Tempo Integral etc., conforme consta das planilhas abaixo.

Quadro 11 – Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais – Prestação de Contas

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024								
Ordem	Termo de Compromisso	Gestor do Termo	Data Início	Objeto	Valor do Termo	Valor de Empenho (R\$)	Valor da Contrapartida (R\$)	Data da prestação de contas
1	202100722-4	Superintendência de Gestão Administrativa	05/01/2021	Aquisição de Ônibus escolar	5.562.000,00	3.389.940,18	2.172.059,82	15/05/2024
2	202100319-4	Superintendência de Gestão Administrativa	05/01/2021	Aquisição de Ônibus escolar	14.196.000,00	11.894.182,00	2.301.818,00	08/05/2024
3	202101057-4	Superintendência de Gestão Administrativa	24/01/2021	Aquisição de Ônibus escolar	338.000,00	383.391,36	3.380,00	02/05/2024
Soma					20.096.000,00	15.667.513,54	4.477.257,82	

Quadro 12 – Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais – Convênios Celebrados

TERMO CELEBRADO EM 2024								
Ordem	Termo de Compromisso	Gestor do Termo	Data Início	Objeto	Valor do Termo	Valor de Empenho (R\$)	Valor da Contrapartida (R\$)	Data da prestação de contas
1	202400038-1	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	12/12/2024	QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2	1.125.920,37	630.856,80	495.063,57	
2	202400040-1	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	12/12/2024	QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2	1.125.920,37	630.856,80	495.063,57	
3	202400035-1	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	12/12/2024	QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2	1.125.920,37	630.856,80	495.063,57	
4	202400037-1	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	12/12/2024	QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2	1.125.920,37	630.856,80	495.063,57	
5	202400036-1	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	12/12/2024	QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2	1.125.920,37	630.856,80	495.063,57	
6	962179/2024/FNDE/CAIXA	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	20/09/2024	Escolas em Tempo Integral - Luziânia - GO (loteamento Raquel Pimentel)	9.411.606,80	9.317.490,73	94.116,07	
7	962179/2024/FNDE/CAIXA	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	20/09/2024	Escolas em Tempo Integral - Águas Lindas - GO (Jardim Barragem VI)	9.411.606,80	9.317.490,73	94.116,07	
8	962183/2024/FNDE/CAIXA	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	20/09/2024	Escolas em Tempo Integral - Águas Lindas - GO (Jardim Querência)	9.411.606,80	9.317.490,73	94.116,07	
9	967476/2024/FNDE/CAIXA	Secretaria de Estado da Educação de Goiás	20/09/2024	Escolas em Tempo Integral - Senador Canedo - GO (Solar Park Ilha Bela)	9.411.606,80	9.317.490,73	94.116,07	
10	973254-4	Superintendência de Gestão Administrativa	31/12/2024	Aquisição de Ônibus Escolar	11.882.588,23	11.331.858,22	550.730,01	
11	955642-2	Superintendência de Ensino Fundamental	12/03/2024	Formação de Professores/Profissionais-CNCA	16.551.457,36	16.551.457,36	-	
Soma					71.710.074,64	68.307.562,50	3.402.512,14	

Fonte: Gerência de Captação de Recursos/SEDED

Ressaltamos que os convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres e emendas parlamentares federais, são de fundamental importância para o desenvolvimento suplementar da educação básica, visto que são recursos essenciais para as políticas públicas educacionais, visando beneficiar os estados que têm maior desigualdade na educação, ou seja, equilibrar a distribuição dos recursos para educação.

8. Informações sobre Tomada de Contas Especiais.

No que se refere às Prestações de Contas e Tomadas de Contas Especiais, foi apresentado pela Gerência de Prestação de Contas, o Relatório de Gestão - Exercício/Competência - 2024 expondo aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, art. 60 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e elaborado de acordo com a Resolução Normativa nº 3/2022, que alterou a Resolução Normativa nº 5/2018.

Destarte, esta Gerência de Prestação de Contas apresenta, Relatório de Gestão - Exercício/Competência - 2024 expondo aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual. Vale evidenciar, em observância ao princípio da transparência, e para melhor embasar as informações expressas nesse "Relatório", juntamos a esse caderno processual os relatórios anuais das prestações de contas apresentadas pelas unidades escolares/executoras, extraídas dos Sistemas: Sistema de Merenda Escolar - SME ([69545286](#)); FNDE/PDDE [Info Repasses/Recursos Federais](#) ([69545371](#), [69545382](#) e [69545432](#)); Administração Orçamentária e Financeira - AOF ([69784240](#)), bem como, dos documentos/processos gerados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e sob controle e acompanhamento da Divisão de Tomada de Contas Especial ([69784316](#)), de forma a subsidiar os processos decisórios e a prestação de contas anual. Tais dados resultam em um conjunto de informações capazes de fornecer elementos para análise e tomada de decisão a respeito da aplicação eficiente dos recursos repassados as unidades executoras, gerando melhoria na qualidade do gasto público.

Em se tratando de transferência e do prazo de execução dos recursos, a Secretaria de Estado da Educação, visando à qualificação do ensino, realiza, mediante análise, a transferência de recursos aos Conselhos das Coordenações Regionais de Educação e aos Conselhos Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, a fim de contribuir para a manutenção e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica. Enfatizamos, que a concessão do recurso é formalizada em instrumento específico, por meio de portaria, não podendo o recurso ser utilizado para finalidade diversa daquela especificada no documento de pagamento, e o prazo de execução, vigência da portaria, será determinado conforme o objeto de pagamento, em acordo com o gestor do programa.

Vale destacar, em conformidade com Portaria nº 5887 de 12/12/2022, no tocante da Prestação de Contas, *cito*:

"Art. 9.º Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Conselho da unidade executora que receber recursos deverá prestar contas a esta Secretaria de Estado da Educação.

§ 1.º A responsabilidade pela prestação de contas dos recursos repassados é da unidade executora, representada pelo presidente.

§ 2.º A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o fim da vigência do instrumento que transferiu o recurso, ou na data expressa no instrumento.

Art. 10 A prestação de contas deverá ser, suficientemente, detalhada, considerando o valor e a data de cada parcela do repasse financeiro."

É de responsabilidade desta Gerência de Prestação de Contas a análise criteriosa das prestações de contas apresentadas pelas unidades executoras - UEX's, bem como, buscar continuamente a otimização dos procedimentos operacionais relacionados a regularização das contas quanto a eficiência e cristalinidade na execução dos recursos públicos. Em conseguinte procede com a alimentação dos Sistemas: Administração Orçamentária e Financeira - AOF, Sistema de Merenda Escolar, Sistema de Gestão de Prestação de Contas/Recursos Federais (SIGPC - PDDE - Programa Dinheiro Direto da

Escola e demais Ações Integradas; PNAE, entre outros), com o objetivo da manutenção e atualização das informações financeiras, sejam elas, situação/status da prestação de contas em análise, se concluída, aprovada e/ou reprovada, e em caso de inconsistências documentais, o Processo/SEI deverá ser remetido para correções e juntada de documentos faltantes, entre outros. Importante ressaltar que, em casos de prorrogações dos prazos de execuções, essa prorrogação deverá obrigatoriamente ser atualizada no sistema financeiro "AOF", e desse modo, evitar situação de inadimplência da UEX, e consequente, viabilizar novos repasses a unidade executora.

Impende esclarecer, quanto a estrutura organizacional da Gerência de Prestação de Contas no exercício de 2024, cito:

- Prestações de Contas de Recursos Estaduais;
- Prestações de Contas de Recursos Federais;
- Emendas Parlamentares e Convênios;
- Prestação de Contas da Merenda/Alimentação Escolar;
- Divisão de Tomada de Contas Especial.

R E S U L T A D O S

RECURSOS ESTADUAIS:

Considerando o Exercício de 2024 quanto aos repasses oriundos de programas estaduais, como Proescola, Reformar, Equipar, Gás de Cozinha, Conectar, Obra, entre outros, a Gerência de Prestação de Contas, por meio de seus 28 colaboradores realizaram análises criteriosas em 6.185 (seis mil e cento e oitenta e cinco) processos de prestação de contas, oriundos de repasses realizados no exercício. Do total descrito, obtivemos o montante de 5.972 análises aprovadas ou em fase de conclusão, até 24 de janeiro de 2025, constam 213 contas/portarias de repasse em situação de inadimplência e/ou aguardando correções para regularização.

RECURSOS FEDERAIS:

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, criado no ano de 1995, também conhecido pelas entidades participantes como PDDE, regulamentado pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. O programa tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. As normatizações que regulamentam o programa apresentam três princípios básicos para serem vivenciados por meio do PDDE, sendo eles: a descentralização, a participação e a autonomia.

Em 2024, a equipe de analistas procedeu com 1.928 análises de prestações de contas, englobando os processos oriundos do(s) Programa(s) PDDE Básico, PDDE Qualidade, PDDE Estrutura e demais ações integradas, aferindo um montante de 1.738 prestação de contas aprovadas e/ou aprovadas com ressalva e 190 não apresentadas/reprovadas até a data de 24 de janeiro de 2025.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS:

Considerando a imparcialidade dos membros da comissão de tomada de contas especial, enxergamos como favoráveis, as ações de controle e acompanhamento realizados por essa unidade administrativa, conforme informações constante nos autos ([69784316](#)):

Quadro 13 – Relatório Anual de Tomada de Contas Especial – 2024 – Processos Instaurados

Processos Instaurados em 2024				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável pelo Dano	Situação Processual
202400006050370	R\$ 480.768,17	Irregularidades na execução contratual	Ticket Soluções HDFGT S/A – CNPJ 03.506.307/0001-57	Em análise na CGE para emissão de Relatório e Certificado

Quadro 14 – Relatório Anual de Tomada de Contas Especial – 2024 – Processos Concluídos

Processos Concluídos em 2024				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável	Observações
201500006027019	R\$ 346.005,95	Prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas do programa PROESCOLA, referente à Portaria nº 2767/2012, repassado ao Caixa Escolar Petrônio Portella, CNPJ: 00.681.385/0001-08,	Débora Nunes Montalvão Tavares – CPF 634.323.901-49 Keila Alcântara de Souza Oliveira – CPF 534.578.701-87	Fase interna concluída - processo encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em 25/07/2024.
202300006069356	Não houve dano	Acumulação de cargos públicos - Prática de ato ilegítimo.	Ana Paula de Oliveira - CPF: 599.358.981-72	Já possui Certificado de Auditoria emitido pela CGE. Encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em 02/10/2024.
202200006057719	R\$ 298.569,71	Irregularidades apresentadas na Prestação de Contas do Conselho Escolar do Colégio Estadual do Criméia Oeste, CNPJ: 00.637.024/0001-56.	Neuva Pereira Duarte Souza - CPF 479.417.231-15; Levi Carlos Lopes de Araújo - CPF 589.084.941-91; Tâmara Rodrigues Soares Lima - CPF: 031.393.081-32 e Yago Pereira de Souza - CPF não identificado	Fase interna concluída - processo encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em 25/07/2024.

Quadro15 – Relatório Anual de Tomada de Contas – Processos em andamento

Processos em andamento 2023-2024				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável	Observações
202300006043610	Não houve dano	Ausência de documentos licitatórios na prestação de contas.	Conselhos das Coordenações Regionais de Educação de Formosa, CNPJ 05.889.945/0001-20; Novo Gama, CNPJ 29.513.601/0001-80; Planaltina, CNPJ 29.216.095/0001-67 e Luziânia, CNPJ 05.853.399/0001-77.	Em análise na CGE para emissão de Relatório e Certificado (17/11/2023)
202300006069355	R\$ 200.992,74	Irregularidades na execução contratual.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial – CNPJ 05.340.639/0001-30 e Wolney Arruda de Lima – CPF 467.897.581-00	TCE sobreposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Tentativa de resolução consensual direcionado à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual. Fase de resarcimento.
202200006078861	R\$ 5.218,13	Irregularidade na prest. de contas, Portaria nº 1972/2014 - R\$ 150.000,00	Irenes Ferreira Cunha de Deus, CPF: 386.987.901-78 Valdelina Aparecida M. Moreira, CPF: 818.172.581-68	Inicialmente a comissão de TCE entendeu que não houve danos ao Erário. CGE identificou o dano quanto ao pagamento de juros de GPRS e restituuiu os autos para novas diligências processuais.

Fonte: Gerência de Prestação de Contas da SEDUC

AÇÕES EXECUTADAS:

Dentre as ações executadas pela Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, importa destacar ainda, a padronização do

formato de envio dos processos de Prestação de Contas, em conformidade com Portaria nº 5887, de 12 de dezembro de 2022 ([Link Seduc - Portaria 5887/2022](#)), bem como, realizamos periodicamente capacitação de servidores que trabalham diretamente com as prestações de contas dos recursos repassados. Os treinamentos se dão de forma presencial, na unidade predial das Coordenações Regionais de Educação, ficando esta, responsável por recrutar via assessores financeiros, os coordenadores administrativos financeiros lotados junto a unidade escolar. Esclarecemos que o treinamento referenciado pode se dar ainda, em locais pré-estabelecidos junto a Seduc - Sede/Centralizada, ou via web (lives, webinários). Importante ainda, citar as orientações e encaminhamentos de checklists, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Ainda, objetivando um maior esclarecimento aos interessados e ligeiramente envolvidos com os processos de prestação de contas, atuantes nas coordenações regionais e/ou unidades escolares/executoras, foi elaborado uma página exclusiva dedicada a Prestação de Contas dentro do site institucional da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, *vide endereço eletrônico:* <https://site.educacao.go.gov.br/planejamentoefinancas/prestacao-de-contas.html>

9 Medidas adotadas para cumprimento das decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício

9.1 Lista dos Acórdãos

Acórdão Nº 1084/2020, 14/05/2020

Acórdão Nº: 1642/2020, 23/07/2020

Acórdão Nº: 937/2021, 11/03/2021

Acórdão Nº: 2787/2023, 08/11/2023

Acórdão Nº: 1767/2024, 23/05/2024

Processos (SEI) - 202000047001235 / 202000047000803 / 202018037003356 /201900006012220 / 202000047001765 / 202000047001728

Descrição da Decisão

OFÍCIO Nº 1068 SERV-PUBLICA/2020, 16 de junho de 2020.

Assunto: Comunica Decisão. Processos de Fiscalização – Representação. Auditoria. Processos nsº 201500047000645/201500047001082 e 201500047001722.

Senhora Secretária,

1. De ordem, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, prolatou decisão, conforme **Acórdão nº 1084, de 14 de maio de 2020**, nos autos em epígrafe, que tratam de duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de **auditoria de regularidade** realizada nos **contratos temporários** do período de janeiro de 2014 a maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015.

2. Nos termos da decisão, acolhendo o Relatório e o Voto do Relator, Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, ACORDOU esta Corte, dentre outras deliberações, em julgar parcialmente procedente as representações e o Relatório de Auditoria nº 1/2016.

3. Assim, em atenção ao supracitado Acórdão, notifico Vossa Excelência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, **manifeste interesse na celebração de TAG - Termo de Ajustamento de Gestão**, com fundamento no art. 99, inciso IV c/c art. 110-A da Lei n.º 16.168/07 e suas alterações e na Resolução Normativa nº 6/2012. Caso haja interesse, que atente as recomendações apontadas no item “c” do mencionado Acórdão.

4. Levo ao seu conhecimento a abertura de vista eletrônica para os autos de nº 201500047000645, 201500047001082 e 201500047001722. Assim sendo, Vossa Senhoria deverá acessar o site deste Tribunal de Contas www.tce.go.gov.br e, em

Consultas – Vista Eletrônica, inserir o usuário: AFATIMA e senha: vea32989, ou pelo aplicativo de celular “Vista Eletrônica”.

5. Informo que o processo em epígrafe permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral desta Corte de Contas até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

OFÍCIO Nº 1650 SERV-PUBLICA/2020, 11 de agosto de 2020.

Assunto: Comunica Decisão. Fiscalização – Atos Representação. Processo nº 201700047000396.

1. Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, prolatou decisão, conforme Acórdão nº 1642, de 23 de julho de 2020, nos autos em epígrafe, que tratam do Relatório de Representação nº 001/2017, elaborado pelo Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal dessa Corte de Contas, noticiando supostas irregularidades verificadas no Edital de nº 001/2017 - SEGPLAN, referente à realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, com vista a suprir cargos temporários de apoio administrativo junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), objetivando o exercício de atividades de auxiliar de secretaria, motorista, auxiliar de serviços gerais, higienizador, merendeira e vigia, totalizando 5.910 (cinco mil novecentos e dez) vagas.

2. Nos termos da decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, ACORDOU esta Corte, dentre outras deliberações, em:

a) julgar procedente a presente Representação e, de consequência, ilegais os processos seletivos simplificados formalizados por meio dos Editais de nºs 001/2017 e 010/2018, elaborados pela SEGPLAN;

b) propor à Secretaria de Estado da Educação a celebração de Termo de

Ajustamento de Gestão – TAG, nos termos da orientação alinhada mediante Acórdão-TCE de nº 1084, de 14/05/2020 (em anexo), à vista de tratar-se do mesmo objeto e do mesmo jurisdicionado, bem como;

c) determinar que, no caso da impossibilidade de celebração do TAG, seja assinado prazo para que a Secretaria de Estado da Educação apresente plano de ação, com cronograma definido para realização de concurso público, com vista à seleção e contratação de servidores efetivos, objetivando o exercício das atividades administrativas, em quantidade suficiente, de forma que sejam substituídos os servidores temporários que exercem funções administrativas junto à SEDUCE.

5. Por oportuno, levo ao seu conhecimento a abertura de chave eletrônica para acesso aos autos em epígrafe. Assim sendo, para obtenção da vista eletrônica, Vossa Excelência deverá acessar o site deste Tribunal de Contas www.tce.go.gov.br e, em Consultas – Vista Eletrônica, inserir o usuário: AFATIMA e senha: vea32989, ou pelo aplicativo de celular “Vista Eletrônica”.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
SECRETÁRIO-GERAL

Acórdão Nº: 1642/2020, 23/07/2020

ACORDÃO

Processo nº 201700047000396/312 - Representação nº 001/2017 / Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Edital nº 001/2017 – SEGPLAN: processo seletivo simplificado. Contratação temporária: apoio administrativo junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SECE). Desatenção ao artigo 37, II, da CF - Não preenchimento dos requisitos. Ilegalidade dos Editais. Imputação de multa. VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 201700047000396/312, que tratam da Representação apresentada pelo Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal dessa Corte de Contas, noticiando supostas irregularidades no Edital Nº 001/2017 – SEGPLAN, referente a realização de processo

seletivo simplificado para **contratação temporária de pessoal**, com fins de exercício de atividade de apoio administrativo junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SECUCE), e

Considerando o relatório e voto são partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - julgar procedente a presente Representação e, de consequência, ilegais os processos seletivos simplificados formalizados por meio dos Editais de nºs 001/2017 e 010/2018, elaborados pela SEGPLAN;

II - propor à Secretaria de Estado da Educação a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, nos termos da orientação alinhada mediante Acórdão-TCE de nº 1084, de 14/05/2020, à vista de tratar-se do mesmo objeto e do mesmo jurisdicionado;

III - determinar que, no caso da impossibilidade de celebração do TAG, seja assinado prazo para que a Secretaria de Estado da Educação apresente plano de ação, com cronograma definido para realização de concurso público, com vista à seleção e contratação de servidores efetivos, objetivando o exercício das atividades administrativas, em quantidade suficiente, de forma que sejam substituídos os servidores temporários que exercem funções administrativas junto à SEDUCE;

IV - aplicar multa, com fundamento no art. 112, inciso II, da Lei nº 16.168/2007, no valor de R\$ 7.271,80 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), atualizado pela Resolução Normativa nº 12/2019, em desfavor da Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, CPF nº 101.693.421- 15, então Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em virtude da contratação de servidores temporários, de forma reiterada, em desacordo com art. 37, incisos II e IX, da CF/88 e Lei nº 13.664/2000;

V- Intimar a Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar e comprovar o recolhimento do valor alusivo à imputação de multa

ora determinada e/ou, alternativamente, interpor recurso, na forma disposta no artigo 80 c/c o art. 125 da LO/TCE-GO; e

VI.- determinar ainda:

VI.I.- caso comprovado o pagamento integral, a quitação da multa, determine-se a adoção das providências previstas no art. 82 da LOTCE-GO; ou

VI.II.- caso expirado o prazo para o pagamento da multa, sem a devida manifestação da responsável:

a) promover, se for o caso, o recolhimento integral ou parcelado da dívida em seus vencimentos, subsídios, salários ou proventos, observados os limites previstos na legislação pertinente (art. 83, inciso II, da LOTCE-GO); ou

b) determinar a cobrança judicial da dívida e a inclusão de seu nome no cadastro informativo de créditos não quitados junto ao Poder Público estadual, se não efetivado o disposto na alínea anterior (art. 83, incisos III e IV, da LOTCE-GO).

À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.

Assinado por CELMAR RECH

Data: 23/07/2020 16:07

Função: Presidente assinante

Acórdão Nº: 937/2021, 11/03/2021

Processo nº 201700047000988/312, que trata de Representação apresentada a este Tribunal pelo Ministério Público de Contas junto ao TCE/GO, representado por seu Procurador-Geral Interino, Dr. Fernando dos Santos Carneiro, e por sua Procuradora, Dra. Maísa de Castro Sousa Barbosa, em razão da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUC), **promover reiteradas contratações de profissionais por tempo determinado** para o desempenho de atividades na área de educação. Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 201700047000988/312,

que tratam sobre Representação do Ministério Público de Contas (MPC) em face de contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação, e,

Considerando o relatório e voto como partes integrantes deste, ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, pela procedência parcial da presente Representação, a fim de:

Declarar a irregularidade dos contratos temporários objetos da Representação, com a consequente aplicação da multa prevista no inciso II do artigo 112 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em face da Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, no patamar de 30% (trinta por cento) do valor previsto no caput;

Propor ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Estado da Educação a **celebração de Termo de Ajustamento de Gestão** para saneamento das irregularidades existentes nas reiteradas contratações por tempo determinado realizadas pela Secretaria, cujos termos deverão abranger tanto docentes quanto administrativos; Determinar à Administração Estadual que **se abstenha de contratar novos servidores temporários sem que sejam preenchidos** os requisitos constantes da Lei Estadual nº 13.664/2000, sob pena de aplicação da multa constante do inciso VII do artigo 112 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Assinado por **EDSON JOSÉ FERRARI**

Data: 11/03/2021 16:45

Função: Presidente assinante

Acórdão Nº: 2787/2023, 08/11/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO Nº : 201500047000645, 201500047001082 e 201500047001722

ÓRGÃO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

INTERESSADO : Ministério Público de Contas : Secretaria da Educação, Cultura e Esporte : Secretaria de Estado de Administração

ASSUNTO : 312-PROCESSOS DE FISC.- ATOS-REPRESENTAÇÃO : 302- PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO - ATOS-AUDITORIA

RELATOR : SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA

AUDITOR : CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA

PROCURADOR : MAISA DE CASTRO SOUSA

ACORDÃO

EMENTA: Cumprimento de acórdão. Regime de Recuperação Fiscal. Realização de concurso público. Arquivamento do mérito. Prosseguimento do feito em relação à cobrança da multa.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos nº 201500047000645, 201500047001082 e 201500047001722, que tratam de cumprimento do Acórdão Nº 1084/2020, que apreciou duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de auditoria de regularidade realizada nos contratos temporários do período de janeiro de 2014 a maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015, cujo relatório e voto são partes integrantes deste

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, em consonância com a proposta apresentada pelo Ministério Público de Contas e parcialmente pela Auditoria, em **determinar à Secretaria de Estado da Educação que, caso instaure processo seletivo simplificado para**

contratação de pessoal por prazo determinado, encaminhe a este Tribunal de Contas no prazo de 05 dias, a contar da publicação do edital, todos os documentos que julgar pertinentes para fazer prova de que foram observadas as exigências e condicionantes previstas na Lei Estadual nº 20.918/2020, arquivar o feito quanto ao mérito e dar seguimento na fase de cobrança da multa aplicada no Acórdão Nº 1084/2020
– Plenário.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 08/11/2023 15:32

Função: Presidente assinante

RELATÓRIO Nº 443/2023 - GCST.

Cuidam os autos de duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de auditoria de regularidade realizada nos contratos temporários do período de janeiro de 2014 a maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015:

(...)

Os presentes autos foram apreciados por este Plenário no Acórdão Nº 1084/2020, quando julgou-se “parcialmente procedente as representações e o Relatório de Auditoria n.º 1/2016, confirmar a cautelar do Acórdão nº 1365/2015 - Plenário (fls. 65/66, ev. 1, autos nº 201500047000645) e abrir vista ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Estado da Educação para, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifestar interesse na celebração de TAG - Termo de Ajustamento de Gestão, com fundamento no art. 99, inciso IV c/c art. 110-A da Lei n.º 16.168/07 e suas alterações e na Resolução Normativa n.º 6/2012”, bem como aplicou-se sanção pecuniária à ex[1]Secretaria de

Estado da Educação (eventos 9 e 10).

(...)

VOTO

Trata-se de processo de fiscalização em fase de cumprimento do Acórdão N° 1084/2020 – Plenário, prolatado nos autos de duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de auditoria de regularidade realizada nos contratos temporários do período de janeiro de 2014 a maio de 2015, prevista no Plano de Fiscalização, aprovado pela Resolução Normativa nº 1/2015 e instaurada pela Portaria nº 462/2015.

Evidenciou-se que o Estado de Goiás não aderiu ao TAG – Termo de Ajustamento de Gestão proposto pelo Plenário, mas demonstrou que passou pelas restrições da pandemia, provocado pela Lei Complementar n.º 173/2020 e as restrições da adesão ao RRF – Regime de Recuperação Fiscal perante o Governo Federal.

Houve, desde a prolação da decisão, a realização de concurso público e alterações legislativas em relação às contratações temporárias.

A Unidade Técnica propôs o arquivamento do feito, mas o Parquet de Contas e Auditoria, antes disso, a expedição de determinação.

Diante do exposto, apresento meu voto em consonância com a proposta apresentada pelo Ministério Público de Contas e parcialmente pela Auditoria, para determinar à Secretaria de Estado da Educação que, caso instaure processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, encaminhe a este Tribunal de Contas no prazo de 05 dias, a contar da publicação do edital, todos os documentos que julgar pertinentes para fazer prova de que foram observadas as exigências e condicionantes previstas na Lei Estadual nº 20.918/2020, arquivar o feito quanto ao mérito e dar seguimento na fase de cobrança da multa aplicada no Acórdão N° 1084/2020 – Plenário.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

Goiânia, 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Conselheiro

Acórdão Nº: 1767/2024, 23/05/2024

Processo nº 201700047000396/312 - Relatório de Representação nº 001/2017

– TCE/GO: irregularidades detectadas no Edital nº 001/2017 – SEGPLAN - processo seletivo simplificado visando à Contratação de pessoal para cargo temporário de apoio administrativo junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SECE). Determinação. Arquivamento dos autos. Manutenção de penalidade.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 201700047000396/312, que versam sobre a Representação proposta pelo Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal deste Tribunal, de Contas noticiando supostas irregularidades verificadas no Edital Nº 001/2017 – SEGPLAN, referente à realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, com fins de exercício de atividade de apoio administrativo junto à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUC), e

Considerando que a Representação já foi apreciada, nos termos do Acórdão nº 1642/2020, referindo-se ao cumprimento das determinações constantes daquela decisão; e considerando o relatório e voto como partes do presente ato

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Colegiado, no sentido de determinar à Secretaria de Estado da Educação que, caso instaure processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, faça encaminhar, a este Tribunal de Contas, no prazo de 05 dias, a contar da publicação do edital, todos os documentos que julgar pertinentes, visando fazer prova de que foram observadas as exigências e condicionantes previstas na Lei Estadual nº 20.918/2020; e ainda:

I. Que se dê seguimento na em fase de cobrança da multa aplicada por meio do Acórdão nº 1642/2020, em desfavor da Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, CPF nº 101.693.421-15, ex-Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, em virtude da contratação de servidores temporários, de forma reiterada, em desacordo com art. 37, incisos II e IX, da CF/88 e Lei nº 13.664/2000; e

II. Que, sequência, sejam os autos arquivados.

A Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 23/05/2024 16:09

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Processos: 202000047001235 / 202000047000803 / 202018037003356 /
201900006012220 / 202000047001765 / 202000047001728

Em deliberação em diversas secretarias.

Secretaria de Estado da Educação, Secretaria-Geral da Governadoria,
Procuradoria-Geral do Estado e Secretaria de Estado da Economia.

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO N° 1071/2021 - SGDP- 15916

PROCESSO: 202100047000739

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO: Resposta ao Despacho nº 1962/2021 - GESG - 05719

Vieram os autos destinados à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas com a finalidade de noticiar decisão exarada no Acórdão nº 937/2021, de 11 de março de 2021 (000020049997), que julgou parcialmente procedentes representações em face do uso irregular de contratos temporários para suprir as necessidades permanentes da Secretaria de Estado da Educação e propôs a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG).

Nesse sentido, em que pese o Ofício nº 0649 SERV-PUBLICA/2021 - PRES (000020049929) ser endereçado ao Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, os autos foram encaminhados pela Gerência da Secretaria-Geral da Governadoria (000020051240) à Secretaria de Estado da Educação, Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Economia, para conhecimento e providências cabíveis.

Nessa acepção, uma vez que a matéria contida no "item I" já foi tema de manifestação desta Unidade Administrativa de forma exauriente, e que a Procuradoria-Geral do Estado, assim como o Chefe do Poder Executivo já manifestaram sobre a inviabilidade da celebração do Termo de Ajustamento de Gestão, via Despacho nº 248/2021 - GAB e Ofício nº 951/2021 (000019666456), respectivamente, esta Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas passa à análise do "Item II", razão esta que os autos aportaram nesta Unidade Administrativa.

Sobre o tema levantado no "Item II", cumpre ressaltar que a Lei Estadual nº 13.664/2000 foi revogada pela Lei Estadual nº 20.918/2020 que passou a reger as contratações de servidores temporários dos órgãos da administração estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Ademais, vale destacar a publicação do Decreto nº 9.853, de 23 de abril de 2021, que "Autoriza a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC a celebrar e manter os contratos temporários que especifica, altera o Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 9.067, de 9 de outubro de 2017", e esclarece que, considerando as novas normas legais sobre tempo de vigência dos contratos temporários,

quarentena dos contratados que alcançam o prazo máximo e possibilidade de prorrogação dos ajustes, bem como o novo autorizo previsto no normativo em referência, não restará irregularidade na Gestão de Pessoas desta Pasta, quanto a contratos temporários, uma vez que, conforme informado no Despacho nº 3186/2021 - SGDP - 18217 (000020495896), a Secretaria de Estado de Administração, por meio da Superintendência da Escola de Governo, no atual governo, tem se esforçado e comprometido a realizar os novos Processos Seletivo Simplificados de modo eficiente, visando avaliar a qualificação técnica, aptidão, disponibilidade e interesse do candidato para a vaga respectiva que se tenha prestado, pautada em critérios claros, objetivos e padronizados, de forma a assegurar o preenchimento ágil e específico das vagas abertas, em atenção ao § 1º do art. 4º da Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020.

Ainda pontuou: "Por oportuno, acrescentamos que está em andamento novo Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da Secretaria de Estado da Educação, por meio do processo SEI nº 201900006022323, já adequado à nova legislação que trata do tema."

Por fim, a Secretaria de Estado da Educação, em atuação direta com a Secretaria de Estado da Administração, via Escola de Governo, está empenhando todos os esforços para edição e publicação de edital que possa regularizar todas as situações dos servidores que não estão respaldados pela Lei nº 20.918.

Nesse sentido, nada mais a declarar, esta Unidade Administrativa coloca-se à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Com os melhores cumprimentos, encaminha os autos.

Hudson Amaraú de Oliveira

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por HUDSON AMARAÚ DE OLIVEIRA, Superintendente, em 17/05/2021, às 17:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei

17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO N° 2285/2021 - GESG- 05716

PROCESSO: 202100047000739

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO: COMUNICA DECISÃO. REPRESENTAÇÃO. PROCESSO
Nº 201700047000988.

Tratam os autos do Ofício n.º 0649 Serv-Publica/2021-Pres (000020049929), de 14 de abril de 2021, anexo, no qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás comunica a decisão, conforme o Acórdão n.º 937/2021 (000020049997), de 11 de março de 2021, anexo, proferida no Processo n.º 201700047000988/312, que trata de Representação do Ministério Público de Contas - MPC em face de contratações realizadas por esta Secretaria de profissionais, por tempo determinado, para o desempenho de atividades na área da educação.

Em atenção ao Despacho n.º 497/2021 - Gesg (000020051240), de 23 de abril de 2021, da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, anexo, encaminha-se o Despacho n.º 1071/2021 - SGDP (000020624779), de 17 de maio de 2021, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, anexo, contendo as informações referentes ao assunto em questão. Ante o exposto, retornem-se os autos à Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás para providências decorrentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 18/05/2021, às 18:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Ofício Nº 17371/2022/SEDED, 03 de maio de 2022.

Processo nº 202000047001235

Ao Exmo. Sr. / Marcus Vinicius do Amaral / Secretário Geral / Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 0727/2022 – SERV-PUBLICA

Senhor Secretário Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 0727 Serv-Publica/2022 ([000028655757](#)), de 24 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica do Despacho n.º 277/2022 - GCKT ([000028655750](#)), daquele Tribunal, e da Instrução Técnica n.º 4/2022 - Serv-Fiscpessoal, que trata de contratações de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação, Processo n.º 201700047000988, encaminhamos anexas, todas as informações requeridas ([000028751031](#), [000029492477](#)).

Atenciosamente,

PROF^a. APARECIDA DE FÁTIMA GAIVOLI SOARES PEREIRA

Secretaria de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 04/05/2022, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 1467/2022 - SEDUC/PROCSET-05719

PROCESSO: 202000047001235

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Assunto: Intimação. Fiscalização – Atos. Representação. Processo nº 201700047000988

Versam os presentes autos sobre Representação do Ministério Público de Contas (MPC) em face de contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação.

Por meio do Despacho nº 277/2022, o Conselheiro Kennedy Trindade, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, determinou que esta Pasta apresente Plano de Ação, com metas factíveis e prazos razoáveis, para a substituição dos servidores administrativos e docentes temporários por efetivos na Secretaria de Estado da Educação, permitindo-se a utilização de contratos temporários apenas de maneira excepcional, conforme determina a Constituição Federal.

Cumpre destacar que em recente pronunciamento sobre o tema a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SGDP desta Pasta afirmou existir mais de trinta e oito mil vagas para professores em aberto ([000028531827](#)).

A SGDP esclareceu ainda que os temporários totalizam 37,74% (trinta e sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do quadro de professores da SEDUC Goiás contra 62,26% (sessenta e dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos efetivos.

O problema supracitado é público, notório e estrutural. Assim, além da Representação em comento tramita, junto ao juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, pleiteando a nulidade de todos os contratos temporários firmados pelo Estado de Goiás para a SEDUC a partir de 1º de janeiro de 1999.

Porém, não se pode olvidar que o Estado vem empenhando esforços para solucionar a questão como a solicitação de autorização requerida, via o Ofício nº 12.574/2021/SEDED ([000023170305](#)), pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a realização do concurso público destinado ao provimento de 5.050 (cinco mil e cinquenta) cargos de Professor, nível III, referência "A", para todas as disciplinas, incluindo Professor de Língua Materna Indígena, Professor Quilombola, Instrutor de Braile e Instrutor e Intérprete de Libras.

Desta feita, ante a determinação do Tribunal de Contas do Estado, encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, o referido Plano de Ação de forma clara e consubstanciada.

PROCURADORIA SETORIAL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.

Oberdan Humberton Rodrigues Valle

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial

Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE, Procurador (a) do Estado**, em 29/03/2022, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 1505/2022 - SEDUC/SGDP-15916

PROCESSO: 202000047001235

Assunto: Atendimento ao Despacho nº 1467/2022 - SEDUC/PROCSET-05719 (SEI n.º [000028751031](#))

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Ofício n.º 0727 Serv-Publica/2022 ([000028655757](#)), de 24 de março de 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica do Despacho n.º 277/2022 - GCKT ([000028655750](#)), daquele Tribunal, e da Instrução Técnica n.º 4/2022 - Serv-Fiscpessoal, que trata de contratações de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação. Processo n.º 201700047000988.

No caso, tratam os autos de Representação do Ministério Público de Contas (MPC) em face de contratações realizadas pela então Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) de profissionais por tempo determinado para o desempenho de atividades na área de educação.

Conforme consta na Instrução Técnica nº 4/2022 (evento

SEI [000028908636](#)), o Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal sugeriu ao Egrégio Tribunal que:

- I. Tome conhecimento da presente Instrução Técnica;
- II. Autorize a cobrança judicial da multa aplicada à Sra. Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira por meio do Acórdão nº 937/2021, providenciando a inclusão do nome da responsável no banco de dados da Dívida Ativa Estadual; e

III. Assine prazo para que o Chefe do Poder Executivo e a Secretaria de Estado da Educação apresentem Plano de Ação, com metas factíveis e prazos razoáveis, para a substituição dos servidores administrativos e docentes temporários por efetivos na Secretaria de Estado da Educação, permitindo-se a utilização de contratos temporários apenas de maneira excepcional, conforme determina a Constituição Federal de 1988. Assim sendo, havendo previsão de contratações por prazo determinado durante a vigência do Plano de Ação, deverão estas ser justificadas conforme os 5 (cinco) requisitos constitucionais para a sua regularidade, quais sejam:

- a) **previsão legal dos casos excepcionais;**
- b) **predeterminação do prazo de contratação;**
- c) **transitoriedade da necessidade;**
- d) **excepcional interesse público; e**
- e) **indispensabilidade da contratação.**

A esta unidade, foi requerido via Despacho nº 1467/2022 - SEDUC/PROCSET-05719 (SEI n.º [000028751031](#)), elaboração do referido Plano de Ação de forma clara e consubstanciada, com metas factíveis e prazos razoáveis, para a substituição dos servidores administrativos e docentes temporários por efetivos na Secretaria de Estado da Educação.

MANIFESTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5/10/1988, trouxe importante previsão no que tange à exigência rígida de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público (art. 37, inciso II).

A partir dessa data, houve nítida moralização no serviço público, passando a haver planejamento e programação das contratações de pessoal, pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública, em todas as suas esferas – federal, estadual, municipal e distrital.

Fincada a premissa geral inafastável de necessidade de concurso público, os órgãos de fiscalização da Administração Pública, como o Tribunal de Contas, o Ministério Público deparam-se, atualmente, com a exceção prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, qual seja a contratação por prazo determinado para atender a “necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A contratação temporária, por sua vez, é a possibilidade de a Administração Pública fazer uma contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo uma condição especial, excepcional e temporal.

A Secretaria de Estado da Educação, como Administração Pública guarda o poder de efetuar contratação temporária, desde que siga os critérios de efetivação do pacto resguardado pela Constituição Federal, e a partir disso, opera conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nestes anos passados até o presente, a Secretaria de Estado da Educação, vem empenhando esforços para manter a máquina educacional operante, contudo, vem proporcionalmente encontrando óbices.

Conforme mencionado pela Procuradoria setorial desta pasta, em recente manifestação por esta unidade, foi informado que existem mais de trinta e oito mil vagas para professores em aberto, o que leva os temporários a totalizarem 37,74% (trinta e sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do quadro de professores da SEDUC Goiás contra 62,26% (sessenta e dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos efetivos.

Tal estatística levou em consideração índices de afastamentos causados por licenças, readaptação e reabilitação profissional, além de previsão de aposentadoria.

A título exemplificativo, até 2028, a Seduc terá cerca de 54,84% do seu quadro de magistério atual aposentado. O pessoal administrativo, por sua vez, sofre ainda mais, onde terá 30,3% do seu quadro aposentado até 2025, em razão do longo decurso de tempo sem concurso público destinado à recomposição do quadro administrativo desta pasta.

As taxas de concessões de readaptação e reabilitação profissional aumentam sobremaneira diariamente, motivadas principalmente por doenças psicológicas, psiquiátricas e mentais CID-10 F, assim como CID-10 M, o que na maioria das vezes possui restrição de regência. A reabilitação profissional, que leva ao afastamento definitivo do servidor da sua função, gera vacância do cargo, conforme [Decreto 9.729, de 15 de outubro de 2020](#), e consequentemente déficit na regência ou área administrativa, situação agravada pela pandemia da COVID-19 desde março de 2020.

Somado a isso, torna-se cada vez menor a quantidade de universitários que se formam em licenciaturas para dar aulas na Educação Básica, o que proporcionalmente diminui a procura de cidadãos para atuarem na área da educação, levando esta pasta a contar expressivamente com um quantitativo menor de candidatos para suprirem o déficit educacional.

Esses, e outros fatores, como afastamentos causados por licença-maternidade/paternidade, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação, geram o déficit que ocasiona e justifica a contratação temporária no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista que, mesmo o concurso público ofertando 5.050 vagas para provimento do cargo de magistério, está longe de conseguir atender toda a demanda que esta pasta possui.

Para tanto, prezando pela legalidade, assim como visando regularizar a situação funcional de servidores contratados temporariamente que estavam com status contratual vencido nesta Pasta, houve a propositura e realização de Processo Seletivo Simplificado 008/2021 – Sead e 013/2021 – Sead, objetivando a composição de banco de habilitados para contratação temporária de professores, e professores da área de

artes, que atuarão nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Com isso, esta pasta encontra-se atualmente em processo de substituição dos contratos temporários vencidos por aqueles aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, enquanto o concurso público não é lançado.

De mais a mais, o plano de ação apresentado abaixo possui atos, prazos para nomeação e posse, constando os meses de realização, bem como quantitativos de vagas.

Quadro 16 - PLANO DE AÇÃO – Cronograma Preliminar de Execução de Serviço

ATIVIDADES	CRONOGRAMA PRELIMINAR DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO									
	2022									2023
	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro
Contratação da Banca Executora do Certame	X	X	X							
Elaboração e Publicação do Edital				X	X					
Realização do concurso conforme estabelecido em TR, anexos e contrato					X	X	X	X	X	X
Publicação e Homologação do Result. Final do Concurso										X

Quadro 17 – PLANO DE AÇÃO - Publicação e homologação

PLANO DE AÇÃO		
Publicação e Homologação do Resultado Final do Concurso Público	Fevereiro de 2023	
Nomeação e Posse 2023	Abril, Maio, Setembro e Outubro de 2023	1.262 vagas
Nomeação e Posse 2024	Abril, Maio, Setembro e Outubro de 2024	1.262 vagas
Nomeação e Posse 2025	Abril, Maio, Setembro e Outubro de 2025	1.262 vagas
Nomeação e Posse 2026	Abril, Maio, Setembro e Outubro de 2026	1.264 vagas

ENCAMINHAMENTO

À Procuradoria setorial desta para conhecimento.

Goiânia, 26 de abril de 2022.

HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 26/04/2022, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 100/2024/SEDUC/SGDP-15916

Processo nº 202000047001235

Tratam os autos de Ofício nº 2699/2023 - SERV-PUBLICA (SEI nº 55015990), de 20 de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão nº 2787 (SEI nº 55016076), de 8 de novembro de 2023, que trata do cumprimento do Acórdão TCE nº 1084/2020, que apreciou duas representações aviadas pelo Ministério Público de Contas, em face deste Órgão e da Secretaria de Estado da Administração, em razão da publicação do Edital nº 1/2015 - SEGPLAN e de auditoria de regularidade realizada nos contratos temporários do período de janeiro de 2014 a maio de 2015.

Ciente da orientação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, resta exaurida a pretensão dos presentes autos, razão esta que entende pela conclusão deste caderno processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 10/01/2024, às 13:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

DESPACHO Nº 2200/2024/SEDUC/SGDP-15916

Assunto: Resposta ao Despacho nº 4564/2024/SEDUC/PROCSET-05719 (SEI nº 61566107).

Tratam os autos de Ofício n.º 1173/2024 - SERV-PUBLICA (SEI n.º 61379770), de 10 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em que cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1767/2024 (SEI n.º 61380332), de 23 de maio de 2024, noticiando supostas irregularidades verificadas no Edital n.º 001/2017 - SEGPLAN.

Extrai-se do Relatório n.º 631/2024-GCKT e Voto (SEI n.º 61380112) que ficou determinado à Secretaria de Estado da Educação que, caso instaure processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de 05 dias, a contar da publicação do edital, todos os documentos que julgar pertinentes para fazer prova de que foram observadas as exigências e condicionantes previstas na Lei Estadual nº 20.918/2020.

Sendo assim, ciente da orientação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, retorna os autos à Procuradoria setorial desta Pasta, tendo em vista a ausência de informações referente a Processo Seletivo Simplificado nesta Pasta, considerando que os últimos Processos Seletivos Simplificados foram o n.º 008/2021 e n.º 013/2021, processos esses que já não possuem validade.

Dito isso, exaurida a pretensão dos presentes autos, razão esta que entende pela conclusão deste caderno processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA,
Superintendente, em 01/07/2024, às 12:20

OFÍCIO N° 38543/2024/SEDUC, 05 de julho de 2024.

Processo nº 202000047001235

Ana Paula Rocha / Secretária-Geral / Serviço de Publicações e Comunicações Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Comunica Decisão. Determinação. Processo de Fiscalização - Representação.

Processo nº 201700047000396. Processo SEI nº 202000047001235.

Senhora Secretária-Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1173/2024 - SERV-PUBLICA (61379770), de 10 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em que cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1767/2024 de 23 de maio de 2024, noticiando supostas irregularidades verificadas no Edital n.º 001/2017 - SEGPLAN., encaminhamos anexo, o Despacho nº 2200/2024/SEDUC/SGDP (61975978) de 07 de julho de 2024 da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta.

Atenciosamente,

PROF.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 09/07/2024, às 12:32

- **Acórdão Nº: 1026/2023, 13/04/2023**
- **Acórdão Nº: 3925/2024, 03/10/2024**

Processo (SEI) – 202300047001777 (202200047003678)

Acórdão Nº: 1026/2023, 13/04/2023

FISCALIZAÇÃO. RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL. AFERIÇÃO DO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROESCOLA. REPASSE DIRETO E ANTECIPADO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. CONSELHOS ESCOLARES. INCONSISTÊNCIAS. 1- Falta de aporte na dotação orçamentária da ação 2024 – PROESCOLA. 2 - Fragilidade do acompanhamento e monitoramento do PROESCOLA. 3 – Fragilidade na atuação dos Conselhos Escolares. 4 - Ausência de capacitação dos Conselhos Escolares. 5 - Deficiência na divulgação das informações referentes aos recursos repassados. Conhecimento do Relatório de Auditoria. Acolhimento integral da

sua proposta de encaminhamento. Expedição de RECOMENDAÇÕES com o fim de obter melhorias na gestão democrática desses recursos, resultando em vários benefícios elencados no Relatório. DETERMINAÇÃO de elaboração de PLANO DE AÇÃO para implementação das recomendações, no prazo de 30 dias.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047002570/303, de **Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2022**, emitido pela equipe de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social – SERVFISC-EDUCAÇÃO, com o **fim de verificar o desempenho na execução do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA**, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com período de abrangência de **janeiro/2020 a julho/2022**, com Volume de Recursos Fiscalizados na ordem de **R\$ 144.745.022,42**, e tendo o Relatório e Voto como partes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, presumindo legítimos todos os atos, documentos e informações encaminhadas pela jurisdicionada, bem como daqueles obtidos nos sítios oficiais pela Equipe de Auditoria, decide por conhecer do Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2022-SERVFISC-EDUCAÇÃO, e no mérito, acolher em sua totalidade os termos de seus fundamentos e proposta de encaminhamento, e com fulcro no art. 97 da Lei estadual nº 16.168/2007 combinado com o art. 8º da Resolução Normativa nº 001/2006/TCE-GO, que esta Corte de Contas:

I. DÊ CIÊNCIA à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na pessoa de sua representante legal, Sra. Fátima Gavioli Soares Pereira, **acerca dos resultados desta Auditoria**, e inteiro teor destes autos, com o objetivo de oferecer subsídio para o aperfeiçoamento da execução do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA no âmbito da rede estadual de ensino

II. DETERMINE à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC que encaminhe a esta Corte de Contas PLANO DE AÇÃO, conforme modelo Anexo A, Evento 5, no PRAZO DE 30 DIAS, contendo **cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação desta decisão, ou de adoção de outras ações alternativas que resultem nos propósitos almejados, em relação às seguintes RECOMENDAÇÕES**:

a. Promova estudo acerca da necessidade em se atualizar a Lei Estadual nº 13.666/2000,

que institui o Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA e dá outras providências, de modo a contemplar os Projetos Reformar, Conectar e Equipar (item 2.1 do Relatório de Auditoria);

- b. Promova o aporte da dotação da Ação 2024 - PROESCOLA, para que se tenham recursos suficientes a serem repassados por meio dos Projetos Reformar, Conectar e Equipar (item 2.1);
 - c. Promova um monitoramento contínuo, tempestivo e eficaz, no sentido de observar o desempenho físico e financeiro, bem como acompanhe o alcance das metas do Proescola (item 2.2);
 - d. Promova a orientação para que os Conselhos Escolares elaborem o respectivo Estatuto de modo formal (item 2.3);
 - e. Desenvolva ações de conscientização voltadas aos membros dos Conselhos Escolares abordando a importância de seu papel no processo de aplicação dos recursos do Proescola, bem como na tomada de decisões, de modo a garantir a atuação efetiva dos Conselhos e o envolvimento da comunidade escolar nas principais decisões que envolvam a administração das instituições educacionais (item 2.3);
 - f. Elabore plano de capacitação específico aos membros dos Conselhos Escolares, de modo a atender a necessidade de orientação/capacitação para o desempenho de suas atribuições (item 2.4);
 - g. Desenvolva ações voltadas a captação das principais demandas de formações dos membros dos Conselhos Escolares, com posterior oferta de ações orientativas e de capacitação (item 2.4);
 - h. Disponibilize em seu sítio eletrônico informações relativas ao repasse dos recursos, sua aplicação e prestação de contas com detalhamento, adimplência/inadimplência relativo ao Proescola (item 2.5);
- III. DETERMINE ao Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social, que promova o MONITORAMENTO da presente decisão.

Ao Serviço de Controle de Deliberações para suas providências. Após, ao Serviço de Publicações e Comunicações para expedição dos ofícios intimatórios.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 13/04/2023 15:20

Função: Presidente assinante

Acórdão Nº: 3925/2024, 03/10/2024

ACÓRDÃO

AUDITORIA OPERACIONAL. MONITORAMENTO DE ACÓRDÃO. DETERMINAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO COM RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR. Em **auditoria operacional**, por conta de sua própria natureza, considera-se implementada a determinação de plano de ação, tão somente com a elaboração deste, ficando a cargo de ulterior auditoria operacional nova avaliação de melhoria na gestão com as recomendações sugeridas anteriormente por esta Corte de Contas, e não por meio de contínuo monitoramento, sob pena de ofensa ao poder discricionário do gestor e ao princípio da separação dos poderes.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047002570/303, que tratam da fase de **MONITORAMENTO** da apreciação do Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2022, cujo objetivo foi verificar a **execução do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA**, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com período de abrangência de janeiro/2020 a julho/2022, que culminou no Acórdão nº 1026/2023-PLENÁRIO-TCE-GO, e determinou à SEDUC, no seu Item II, a elaboração de Plano de Ação no prazo de 30 dias para adoção das recomendações, ou de outras medidas alternativas que resultem no propósito almejado, e tendo o relatório e voto como partes integrantes,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, com fundamento nos arts. 92, V, e 94, da Lei Orgânica do TCE-GO, e no art. 244 do seu Regimento Interno, bom como nos arts. 3º, VI, 9º, I e III, e art. 11, I, da Resolução Normativa nº 011/2016, em **considerar IMPLEMENTADA a determinação exarada no Item II do Acórdão nº 1026/2023- Plenário-TCE-GO.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 03/10/2024 16:05

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO Nº 38220/2023/SEDUC, 05 de julho de 2023.

A Exma. Sra. / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretária Geral
Serviço de Publicações e Comunicações
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1010/2023 - SERV-PUBLICA ([47735804](#))

Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1010/2023 - SERV-PUBLICA ([47735804](#)), de 12 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1026/2023 ([47736029](#)), que trata do Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2022, do Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social daquela Corte de Contas, com o fim de verificar o desempenho desta Secretaria na execução do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA, referente ao período de janeiro de 2020 a julho de 2022, **informamos o atendimento da solicitação**, conforme Despachos anexados aos autos das áreas técnicas responsáveis pela resolução do pleito.

Atenciosamente,

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretaria de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/07/2023, às 17:52.

- **Acórdão Nº: 2783/2023, 19/10/2023**

Processo (SEI) – 202300047004390

Acórdão Nº: 2783/2023, 19/10/2023

Levantamento, fragilidades na estrutura das escolas públicas estaduais. Ciência e Recomendações. Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047001257/308, que tratam de Levantamento realizado pelo Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social para **avaliar as “condições de oferta educacionais na rede estadual de ensino”**, e Considerando o Relatório e Voto como parte integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer do presente Relatório de Levantamento nº 01/2023 e:

I) **Cientificar à Secretaria de Estado da Educação (SEDED), na pessoa de sua representante legal, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para conhecer do Relatório de Levantamento nº 01/2023 - Fiscalização Ordenada Nacional da Educação, com a sugestão de que o Relatório seja utilizado como um instrumento de auxílio ao planejamento e à tomada de decisões visando à melhoria das condições de oferta educacionais existentes nas unidades escolares pertencentes à rede estadual de ensino;**

II) **Recomendar à Secretaria Estadual de Educação (SEDED), na pessoa de sua representante legal, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que realize o diagnóstico das necessidades de melhorias/adequações/reformas da estrutura física, inclusive no tocante às condições de acessibilidade, controle sanitário e**

combate a incêndio de toda a rede estadual de ensino, com posterior promoção de adequações necessárias;

III) Recomendar à Secretaria de Controle Externo que promova a inclusão do objeto ora vergastado na programação de fiscalização, assim como do monitoramento do Acórdão nº 3165/2021, para verificar o grau de implementação das deliberações exaradas. Ao Serviço de Publicações e Comunicações, para as providências a seu cargo.

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 19/10/2023 17:16

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO Nº 14997/2025/SEDUC, 14 de fevereiro de 2025.

A Senhora / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretária-Geral / Serviço de Publicações e Comunicações / Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Ofício n.º 2600/2023.SERV-PUBLICA. Processo nº 202300047001257. Processo SEI nº 202300047004390.

Senhora Secretária-Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 2600/2023 - SERV-PUBLICA ([54401480](#)), de 1.º de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do inteiro teor do Acórdão n.º 2783/2023 ([54401646](#)), daquela Corte de Contas, que trata do levantamento realizado pelo Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social para avaliar as “condições de oferta educacionais na rede estadual de ensino”, encaminhamos anexo, o Despacho nº 602/2025/SEDUC/SUPINFRA (69858672), de 27

de janeiro de 2025, da Superintendência de Infraestrutura desta Pasta.

Atenciosamente,

PROF.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 14/02/2025, às 18:18

DESPACHO Nº 602/2025/SEDED/SUPINFRA-16001

Trata-se do Ofício n.^º 2600/2023 - SERV-PUBLICA (54401480), de 1.^º de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do inteiro teor do Acórdão n.^º 2783/2023 (54401646), daquela Corte de Contas, que trata do levantamento realizado pelo Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social para avaliar as “condições de oferta educacionais na rede estadual de ensino”.

Para esse propósito, os autos foram remetidos a esta Superintendência de Infraestrutura, o Despacho n.^º 8062/2023/SEDED/PROCSET(54575436) e Despacho 420 (54739482), a fim de conhecimento, análise e manifestação, a saber:

- a) conhecer do Relatório de Levantamento nº 01/2023;
- b) cientificar Vossa Excelência, para conhecer o Relatório de Levantamento nº 01/2023 - Fiscalização Ordenada Nacional da Educação, com a sugestão de que o Relatório seja utilizado como um instrumento de auxílio ao planejamento e à tomada de decisões visando à melhoria das condições de oferta educacionais existentes nas unidades escolares pertencentes à rede estadual de ensino; e,
- c) recomendar essa Secretaria, para realizar o diagnóstico das necessidades de melhorias/adequações/reformas da estrutura física, inclusive no tocante às condições de acessibilidade, controle sanitário e combate a incêndio de toda a rede estadual de ensino,

com posterior promoção de adequações necessárias.

Informamos que tomamos conhecimento do teor do Relatório de Levantamento nº 1/2023 – SERVFISC-EDUCAÇÃO (54402313) no momento de seu envio a esta Superintendência. No entanto, à época, não foi elaborado nenhum documento formalizando a ciência de seu conteúdo. Assim, visando à correta instrução processual, foi elaborado o despacho em epígrafe.

Quanto à recomendação apresentada, informamos que esta Secretaria está planejando e organizando a elaboração de um diagnóstico voltado ao levantamento das necessidades de melhorias em toda a rede pública. Esse diagnóstico terá como objetivo identificar as demandas existentes e subsidiar o planejamento das adequações necessárias. Entretanto, afirmamos que várias ações de gestão estão sendo feitas em prol destas melhorias físicas desde janeiro de 2019 e que gradativamente vem sendo aprimoradas.

Retornem-se os autos a Procuradoria Setorial - PROCSET, para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 27 de janeiro de 2025.

Mara Nubia Gomes Costa
Assessoria
Gustavo de Moraes Veiga Jardim
Superintendente de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente, em 14/02/2025, às 08:01

Documento assinado eletronicamente por MARA NUBIA GOMES COSTA, Assessor (a), em 14/02/2025, às 08:51

- **Acórdão nº 3081/2023, 23/11/2023**
 - **Acórdão nº 257/2024, 01/02/2024**
- Processo (SEI) – 202400047002883

Acórdão nº: 3081/2023, 23/11/2023

Processo nº 202100047003172/311, que trata de Denúncia apresentada a esta Corte de

Contas pela empresa HADASSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, representada por sua representante legal, Sra. Ligiahalane Ferreira Silva, em face de possíveis irregularidades verificadas no Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços SRP 028/2021, da Secretaria de Estado da Educação (SEDED), objeto dos Autos Administrativo nº 202100006046949.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202100047003172/311, que tratam de Representação oferecida pela empresa Hadassa Comércio de Alimentos Eireli-ME, em face de **supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 028/2021, da Secretaria de Estado de Educação de Goiás - SEDUC, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e refeitórios, com o escopo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e Integral Fundamental e de Ensino Médio/Fomento de Goiás**, e tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, com fundamento no inciso XXVII do art. 1º da Lei estadual nº 16.168/07, em:

- 1) Conhecer da presente Representação;
- 2) No mérito, considerá-la **improcedente**, com seu consequente **arquivamento** nos termos do art. 99, I, da LOTCE/GO;
- 3) **Aplicar a sanção de multa**, com fundamento no inciso II, do art. 112, da Lei Orgânica deste TCE/GO, a Sra. Elisa Gonçalves Pereira Caixeta, CPF nº 765.644.361- 49, **pregoeira responsável** pela condução da sessão de lances do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021-SEDED, por ter atuado em desacordo com a lei, tendo realizado o processamento do pregão eletrônico sem a observância do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/12, configurando erro grosseiro (art. 28 da LINDB), nos termos do que consta no item 2.1, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 da Unidade Técnica, bem como aplicar a sanção de **multa**, com fundamento no inciso II, do art. 112, da Lei Orgânica deste TCE/GO, aos servidores Sr. Leonardo de Lima Santos, CPF nº 007.828.601-84, **Superintendente da Divisão de Compras**, e Cristiane Pereira Gomes, CPF nº

806.246.691-49, **Coordenadora da Divisão de Compras**, em razão da aceitação de atestado de capacidade técnica divergente do objeto estipulado nos lotes 5, 19, 21, 24, 26, 28, 40, 47, 52 e 54, do Termo de Referência do Pregão nº 28/2021, nos termos do que consta no item 2.2, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 do Serviço de Fiscalização de Licitações;

4) **Determinar** à Secretaria de Estado de Educação para que, doravante, em licitações pelo sistema de registro de preços, ainda que não tenha havido no Edital a definição da origem do recurso, **o pregoeiro reestabeleça a etapa competitiva de lances entre os licitantes nas hipóteses de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação**, em observância ao art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/12 e art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, nos termos do exposto no item 2.1, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 da Unidade Técnica. **Determinar** para que, nas futuras licitações, em observância à disciplina do art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2020, e do art. 17, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, bem como ao princípio da segregação de funções, se **abstenha de atribuir ao pregoeiro a função de elaboração do edital**, conforme o explicitado no item 2.1, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 da Unidade Técnica. **Determinar** ainda, para que, em certames vindouros, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, **abstenha-se de aceitar atestados de capacidade técnico-operacional que não tenham correlação ou similaridade com o objeto licitado**, visto ser a declaração de capacidade o instrumento que permite à Administração aferir se a empresa vencedora possui experiência prática no fornecimento dos bens requeridos, salvaguardando o ente público contra possíveis problemas no cumprimento do futuro contrato, nos termos do que consta no item 2.2, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 do Serviço de Fiscalização de Licitações;

5) Dar **ciência** à Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Acórdão nº 2688/2019-TCE/GO, de que:

I) o mero uso de recursos da União não exige a adoção de normas de incidência exclusivamente federais em licitações promovidas pelo Estado de Goiás, em detrimento do regramento estadual existente;

II) as licitações pelo sistema de registro de preços devem observar as normas gerais contidas na Lei nº 8.666/93 e, se utilizada a modalidade pregão, as normas gerais da Lei nº 10.520/02, suplementadas pela regulamentação dada pela Lei Estadual nº 17.928/12, pelo Decreto Estadual nº 7.437/11(SRP) e o Decreto Estadual nº 9.666/20, nos termos do que consta no item 2.1, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 do Serviço de Fiscalização de Licitações.

Ao Serviço de Publicações e Comunicações para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 23/11/2023 15:31

Função: Presidente assinante

Acórdão nº: 257/2024, 01/02/2024

Processo nº 202100047003172/311, que trata de Denúncia apresentada a esta Corte de Contas pela empresa HADASSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, representada por sua representante legal, Sra. Ligiahalane Ferreira Silva, em face de possíveis irregularidades verificadas no Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços SRP 028/2021, da Secretaria de Estado da Educação (SEDED), objeto dos Autos Administrativo nº 202100006046949.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos nº 202100047003172/311, no qual consta denúncia encaminhada pela empresa Hadassa Comércio de Alimentos Eireli-ME, em face de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 028/2021, da Secretaria de Estado de Educação de Goiás - SEDUC, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e refeitórios, com o escopo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e Integral Fundamental e de Ensino Médio/Fomento de Goiás, no valor estimado de R\$ 29.033.888,83 (vinte e nove milhões, trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Tribunal Pleno, com fundamento no artigo 494, inc. I, CPC/2015, em **retificar**, por erro material, o **item 3, do Acórdão nº 3081/2023**, onde se lê:

“3) Aplicar a sanção de multa, com fundamento no inciso II, do art. 112, da Lei Orgânica deste TCE/GO, a Sra. Elisa Gonçalves Pereira Caixeta, CPF nº 765.644.361- 49, pregoeira responsável pela condução da sessão de lances do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021-SEDED, por ter atuado em desacordo com a lei, tendo realizado o processamento do pregão eletrônico sem a observância do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/12, configurando erro grosseiro (art. 28 da LINDB), nos termos do que consta no item 2.1, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 da Unidade Técnica, bem como aplicar a sanção de multa, com fundamento no inciso II, do art. 112, da Lei Orgânica deste TCE/GO, aos servidores Sr. Leonardo de Lima Santos, CPF nº 007.828.601-84, Superintendente da Divisão de Compras, e Cristiane Pereira Gomes, CPF nº 806.246.691-49, Coordenadora da Divisão de Compras, em razão da aceitação de atestado de capacidade técnica divergente do objeto estipulado nos lotes 5, 19, 21, 24, 26, 28, 40, 47, 52 e 54, do Termo de Referência do Pregão nº 28/2021, nos termos do que consta no item 2.2, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 do Serviço de Fiscalização de Licitações;”

Passa-se a ler:

“3) Aplicar a sanção de multa, no valor de 10%, nos termos do art. 112, inc. II, da Lei Orgânica deste TCE/GO, a Sra. Elisa Gonçalves Pereira Caixeta, CPF nº 765.644.361- 49, pregoeira responsável pela condução da sessão de lances do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021-SEDED, por ter atuado em desacordo com a lei, tendo realizado o processamento do pregão eletrônico sem a observância do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/12, configurando erro grosseiro (art. 28 da LINDB), nos termos do que consta no item 2.1, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 da Unidade Técnica, bem como aplicar a sanção de multa, no valor de 10%, nos termos do art. 112, inc. II, da Lei Orgânica deste TCE/GO, aos servidores Sr. Leonardo de Lima Santos, CPF nº 007.828.601-84, Superintendente da Divisão de Compras, e Cristiane Pereira Gomes, CPF nº 806.246.691-49, Coordenadora da Divisão de Compras, em razão da aceitação de atestado de capacidade técnica divergente do objeto estipulado nos lotes 5, 19, 21, 24,

26, 28, 40, 47, 52 e 54, do Termo de Referência do Pregão nº 28/2021, nos termos do que consta no item 2.2, da Instrução Técnica Conclusiva n. 27/2023 do Serviço de Fiscalização de Licitações;"

Ficam mantidos inalterados os demais termos do referido Acórdão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 01/02/2024 19:35

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

Defesa (documento SEI 64651642)

Inserida 'DEFESA' nos autos, assinada pelo Chefe da Procuradoria Setorial da SEDUC.

Trechos:

"RECURSO

Com fulcro nos artigos 328 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-RITCE c/c 120 e seguintes da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-LOTCE, nos termos das Razões anexas, as quais requer que sejam recebidas, processadas e julgadas, com o fim de reformar a Decisão objurgada, absolvendo e isentando a Recorrente de quaisquer responsabilidades bem como do pagamento da multa imposta, tornando-a insubstancial.

(...)

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer:

o recebimento, processamento, conhecimento e provimento do presente recurso, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade, e o recebimento em ambos os efeitos, nos termos do artigo 330, I, do RITCE;

o provimento da presente peça recursal, a fim de modificar a decisão nos termos acima

alinhavados, reformando o Acórdão nº 3081/2023 ([63906287](#)).

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, data da assinatura digital.

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE, Procurador (a) do Estado**, em 11/09/2024, às 19:09"

- **Acórdão nº 2205/2024, 27/06/2024**
Processo (SEI) – 202400047002455

Acórdão Nº: 2205/2024, 27/06/2024

Ementa: Denúncia (recebida como representação) reportada à **Ouvidoria** deste Tribunal de Contas. **Irregularidades ocorridas nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDED), destinados a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, por intermédio de Conselhos Escolares, envolvendo escolas estaduais do Município de Uruaçu, Goiás. Comprovação. Presença de circunstâncias atenuantes, diante da ausência de prejuízos aos certames e ao erário. Procedência da representação, sem a imposição de multa. Determinações.**

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202300047000930, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus

Membros, antes as razões expostas pelo Relator, em:

1) Conhecer da presente Representação para, no mérito, julgá-la procedente, sem a imposição de sanções;

1.1) **Expedir determinações** à Secretaria de Estado da Educação, nos moldes apresentados pela Unidade Técnica, no sentido de que:

1.2) estabeleça, em seus futuros editais de licitação para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), critérios de aceitabilidade de preços unitários e totais, quando da adoção do critério de julgamento menor preço por lote ou grupo, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 27, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

1.3) em futuras licitações, quando houver previsão de adjudicação por grupo ou lote, justifique, de maneira fundamentada no respectivo processo administrativo, a vantagem técnica e/ou econômica dessa opção, conforme pacificado na jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos nº 3488/2019, 2681/2019 e 1882/2020) e estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 ou no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, caso esta seja a norma aplicável;

1.4) em futuras contratações, durante o recebimento do objeto, abstenha-se de aceitar marcas distintas das ofertadas na proposta original da licitação, admitindo-se tal situação apenas quando, mediante justificativa, ficar comprovado que a contratada está impossibilitada de cumprir os termos da proposta inicial, caso em que, se a Administração decidir aceitar a substituição, deve comprovar nos autos do processo de contratação que o item substituto possui qualidade igual ou superior e atende a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório;

1.5) abstenha-se de avaliar a exequibilidade de propostas apenas com base em declaração de licitante confirmando a manutenção dos valores ofertados, pois a exequibilidade deve ser comprovada por meio de documentos hábeis que demonstrem a compatibilidade do valor ofertado na proposta com o ônus que a empresa terá para executar o objeto do contrato;

1.6) em futuros certames licitatórios para a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, abstenha-se de realizar estimativa de preços exclusivamente com base em pesquisa direta com potenciais fornecedores, em atenção ao disposto no § 2º do art. 28 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

1.7) durante a fase de levantamento de custos de suas licitações, adote como referência uma "cesta de preços", priorizando valores públicos provenientes de outros certames, considerando que a pesquisa direta com fornecedores deve ser utilizada apenas em último caso, quando não existirem preços públicos disponíveis capazes de refletir de maneira adequada as condições de mercado.

2) **Determinar**, após as comunicações de estilo, o arquivamento dos autos.

À Gerência de Atos Oficiais e Controle para as anotações pertinentes, publicação e demais providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 27/06/2024 17:40

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas responsáveis.

- **Acórdão nº 447/2024, 22/02/2024**

Processo (SEI) – 202300047000979 / 202300047000977 / 202200006020445

Acórdão Nº: 447/2024, 22/02/2024

Representação. Licitação. Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SEDUC/GO. Ausência de competência deste Tribunal de Contas para apreciação da matéria. Pressuposto processual para desenvolvimento ou validade do processo. Matéria de submetida ao controle e fiscalização da ANATEL. **Não conhecimento. Arquivamento.**

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202300047000161, que tratam de **representação** formulada pela **Claro S/S**, tendo o relatório e voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros que integram o seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, **não conhecer do pleito** e, de consequência, **determinar o seu arquivamento.**

Dê-se ciência aos interessados processuais. Após, ao arquivo, com as baixas necessárias.

À Gerência de Atos Oficiais e Controle para as anotações pertinentes, publicação e demais providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 22/02/2024 15:34

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Ciência e arquivamento.

DESPACHO Nº 1748/2024/SEDED/PROCSET-05719 (SEI 57922505)

Tendo em vista o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros

integrantes de seu Tribunal Pleno, prolatou decisão, conforme Acórdão nº 447, de 22 de fevereiro de 2024, nos autos em epígrafe, que tratam da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Claro S/A, em razão de supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado por essa Secretaria de Estado de Educação de Goiás. Acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, ACORDOU esta Corte, em não conhecer do pleito e, de consequência, determinar o seu arquivamento, e ainda, diante da ausência de providências que devam ser, no momento, adotadas, concluam-se os presentes autos.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
GOIANIA, 15 de março de 2024.

Oberdan Humberton Rodrigues Valle

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial

Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES
VALLE, Procurador (a) do Estado**, em 15/03/2024, às 10:32

- **Acórdão nº 448/2024, 22/02/2024**
Processo (SEI) – 202300047003085

Acórdão Nº: 448/2024, 22/02/2024

Denúncia. Secretaria de Estado da Educação. Concurso público. **Preterição de candidatos aprovados em concurso público em face de contratação temporária.**

Conjuntura econômica. Justificativa acolhida. Regime de Recuperação Fiscal.

Reflexos. Determinação. Intimação. Arquivamento

Nos termos e com os fundamentos expostos nestes autos de nº 202300047002134,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros que integram o seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em determinar à Secretaria de Estado da Educação que:

- I. Adote providências para a nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas até o prazo final de validade do certame;**
- II. Adote providências para a rescisão de um contrato temporário para cada servidor efetivo que entre em exercício;**
- III. Justifique, de imediato, a este Tribunal de Contas** nos casos em que não seja possível o cumprimento destas determinações, de modo que este Sodalício possa adotar as medidas necessárias para a solução dos problemas, inclusive junto a outros órgãos da Administração Pública estadual.

À Gerência de Atos Oficiais e Controle para as anotações pertinentes, publicação e demais providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 22/02/2024 15:34

Função: Presidente assinante

OFÍCIO Nº 1478/2024 - SERV-PUBLICA. Goiânia, 19 de julho de 2024.

A Sua Excelência a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

Assunto: Comunica Decisão. Processo de Fiscalização. Denúncia. Processo nº 202300047002134.

Senhora Secretária,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência o inteiro teor do Despacho nº 536/2024 - GCEF, da lavra do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, que

determinou o arquivamento dos autos em epígrafe, com fundamento no art. 99, inciso I da Lei Orgânica - LOTCE/GO c/c art. 258, inciso I do Regimento Interno - RITCE/GO do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, considerando as providências já foram adotadas por essa Secretaria para fins de integral cumprimento da determinação contida no Acórdão 448/2024, bem como a fiscalização empreendida por esta Corte de Contas cumpriu seu desiderato.

Respeitosamente,

Valeska Rodrigues da Cunha
SECRETÁRIA-GERAL
(Em Substituição)

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO N° 25900/2024/SEDUC

Goiânia, 29 de abril de 2024.

A Exmo. Sr. Conselheiro,
Edson José Ferrari
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 765/2024 - SERV-PUBLICA. Processo de Fiscalização – Denúncia. Processo nº 202300047002134.

Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

I - DA SÍNTESE DOS FATOS

Iniciaram os presentes autos em decorrência de denúncia anônima encaminhada via e-

Ouvidoria (Protocolo OUV20230602011102191271487) informando supostas irregularidades relacionadas à nomeação de candidatos, aprovados em concurso público, para o cargo de Professor Nível III, área Pedagogia, do Quadro de Pessoal dessa Secretaria de Estado da Educação – SEDUC (Edital nº 007 – SEAD/SEDED, de 15 de julho de 2022).

Desse modo, por força do **Acórdão nº 448**, de nº de 22 de fevereiro de 2024, nos autos em epígrafe, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, ACORDOU a Corte de Contas, dentre outras deliberações, em **determinar** essa Secretaria que:

- I) adote providências para a nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas até o prazo final de validade do certame;
- II) adote providências para a rescisão de um contrato temporário para cada servidor efetivo que entre em exercício; e
- III) justifique, de imediato, a este Tribunal de Contas nos casos em que não seja possível o cumprimento destas determinações, de modo que este Sodalício possa adotar as medidas necessárias para a solução dos problemas, inclusive junto a outros órgãos da Administração Pública estadual.

Em atendimento ao Despacho nº 2715/2024 ([59456850](#)) a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ponderou que a autorização para a convocação dos 1.263 candidatos classificados para o ano de 2023 foi condicionada à substituição de contratos temporários ativos na função de professor regente, conforme acordo firmado entre os Órgãos envolvidos nas tratativas de convocação, regulamentação e atendimento pela Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista a condicional de redutor gradativo de horas-aula mensais de contrato temporário de magistério autorizadas prevista no Decreto nº 10.253, de 14 de abril de 2023.

Explanou ainda que, visando contribuir com a análise e apreciação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, junta aos autos lista contendo a relação de candidatos que foram nomeados e entraram em efetivo exercício e a correspondente pessoa afastada no regime de contrato temporário (SEI nº [59584476](#), [59584495](#), [59584531](#) e [59584581](#)).

É, em suma, o relato do necessário.

I - MÉRITO

Inicialmente é necessário consignar que a situação da Rede Estadual de Educação é complexa, histórica e depende de um conjunto de esforços dos poderes da Administração Pública. Sabe-se que o **professor** é aquele que ensina uma arte, uma atividade, uma ciência, uma língua, seja numa escola, universidade ou para um grupo de pessoas de maneira particular. Nesse sentido, a Lei 13.909/2001 institui o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Estadual da Educação Básica e da Educação Profissional.

A regência de classe, é a atuação direta do professor dentro da sala de aula, por intermédio de planejamento de aula e aplicação do currículo escolar, em atendimento aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, itinerários formativos e parte diversificada, no tempo regulamentar das aulas das unidades escolares da rede estadual de ensino.

Ocorre que, de acordo com artigo 3º da Lei 13.909/2001, além da regência, o professor exerce outras funções de magistério, a saber:

Art. 3º. Consideram-se funções de magistério, além da docência, as que oferecem suporte pedagógico direto a essa atividade, assim entendidas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação de caráter pedagógico, supervisão e orientação educacional.

Parágrafo único. A experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções de magistério, que não a de docência, será de 2 (dois) anos e adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Há de se considerar que o **professor possui a flexibilidade da sua jornada de trabalho**, conforme previsão dos artigos 121 e 122 da Lei estadual nº 13.909/2001:

Art. 121. A jornada mínima de trabalho do professor é de 20 (vinte) horas semanais e a máxima é de 40 (quarenta) horas semanais, nas unidades escolares, o que corresponde a 100 (cem) horas mensais e 200 (duzentas) horas mensais, respectivamente.

§ 4º A jornada de trabalho do professor que estiver laborando na Centralizada e nas Regionais é de 40 (quarenta) horas semanais e de 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com o quadro de pessoal do setor, com o vencimento correspondente à respectiva jornada.

§ 1º A jornada de trabalho do professor que acumule cargo será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, excluída, para efeito do disposto no art. 95, VI, da [Constituição do Estado](#), a hora atividade.

Art. 122. A jornada de trabalho do professor na educação infantil, nas séries iniciais do ensino fundamental e no ensino especial é fixada em 30 (trinta) horas semanais, e se permite a prorrogação máxima até 40 (quarenta) horas semanais.

Por oportuno, a **vacância** é a abertura de vaga no Quadro Permanente do Magistério, **gerando um afastamento profissional** decorrente de exoneração a pedido ou de ofício; aposentadoria; demissão; falecimento; posse em outro cargo inacumulável; progressão vertical; readaptação; perda do cargo, nos demais casos previstos na Constituição Estadual; reprovação no estágio probatório; abandono de cargo; cessão de servidores com ônus; licenças (tratamento de saúde; em razão de doença em pessoa da família; maternidade; paternidade; para acompanhamento de cônjuge ou companheiro (a); para atividade política; licença-prêmio; para tratar de interesses particulares; para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação; para desempenho de mandato classista; capacitação), dentre outras.

Quanto ao **CONCURSO PÚBLICO**, destaca-se que é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público.

É necessário consignar que dentre os princípios que regem o concurso público destaca-se também o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ou seja, todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital, que não só é o instrumento que convoca candidatos interessados em participar do certame como também contém os ditames que o regerão, afinal, o edital cristaliza a competência discricionária da Administração que se vincula a seus termos.

MARCELO CAETANO nos ensina que o concurso público é o mais legítimo sistema de mérito, ou seja, traduz:

Um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos. Baseia-se o concurso público em três postulados fundamentais. O primeiro é o princípio da igualdade, pelo qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em condições idênticas para todos. Depois, o princípio da moralidade administrativa, indicativo de que o concurso veda favorecimentos e perseguições pessoais, bem como situações de nepotismo, em ordem a demonstrar que o real escopo da Administração é o de selecionar os melhores candidatos. Por fim, o princípio da competição, que significa que os candidatos participem de um certame procurando alçar-se à classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público. (CAETANO, Marcelo. Manual do Direito Administrativo. Vol. II, p. 638).

Para Hely Lopes Meirelles:

O concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II, da CF. Pelo concurso afastam-se, pois, os ineptos e os apaniguados que costumam abarrotar as repartições, num espetáculo degradante de protecionismo e falta de escrúpulos de políticos que se alçam e se mantêm no poder leiloando cargos e empregos públicos." (MEIRELLES, Helly Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, 27^a edição, p. 409).

Desses conceitos emanados pelos ilustres doutrinadores acima, podemos concluir que o concurso público é o meio através do qual a administração pública seleciona, segundo critérios preestabelecidos no edital e jungidos à Constituição da República e à lei, os melhores candidatos para exercer a atividade pública e, assim, por conseguinte, prestar o serviço público de melhor qualidade.

Preliminarmente, ressalta-se que a legislação estadual que estabelece as normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública, a lei n. 19.587, de 10 de janeiro de 2017, dispõe em seus arts. 78 e 79 quanto à nomeação dos candidatos aprovados:

Art. 78. Aos candidatos aprovados em concurso público, no limite das vagas anunciadas no edital **e consoante obediência rigorosa à ordem de classificação**, é assegurado o direito de nomeação no período de validade do concurso, compreendida eventual prorrogação de prazo, conforme cronograma previamente elaborado pela Administração.

Art. 79. A **nomeação dos candidatos aprovados obedecerá ao cronograma de nomeações elaborado pelo órgão ou pela entidade responsável.** (grifou-se)

Sabe-se que a realização de concurso é o meio técnico utilizado para admissão de pessoas aptas ao desempenho de cargo e empregos no âmbito da Administração Pública, sendo a maneira encontrada pelo legislador para se primar pela moralidade, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população e ao mesmo tempo propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei.

Depreende-se, portanto, que diante das previsões legais e editalícias, os candidatos aprovados em concurso público terão assegurado o direito à nomeação desde que respeitado o período de validade do certame, em conformidade com a ordem de classificação estabelecida.

Ocorre que, apesar do dever legal e editalício que recai às nomeações, forçoso asseverar o óbice encontrado na realidade prática, visto que, nomear os mais de 5 mil aprovados em um único ato causaria entrave na organização e gestão públicas necessárias às efetivações.

É impensável e desarrazoado considerar que as Secretarias do Estado teriam capacidade de acomodar esses milhares de concursados de uma só vez ou num curto espaço de tempo.

Por esta razão, e em atenção à discricionariedade conferida à Administração Pública,

foram definidas orientações organizacionais para a nomeação e investidura para o cargo de Professor Nível III.

DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO POR FORÇA DO ACÓRDÃO Nº: 448/2024:

Em suma, por força do **Acórdão nº 448**, de nº de 22 de fevereiro de 2024, nos autos em epígrafe, a Corte de Contas **determinou** a esta Secretaria que cumpra rigorosamente o cronograma do Edital n. 007/2022 - SEAD/SEDED, DE 15 DE JULHO DE 2022 com as Retificações, publicadas no DOEGO nº 23.848, de 1 de agosto de 2022 e DOEGO nº 23.857, de 12 de agosto de 2022, para provimento de vagas no cargo de Professor Nível III.

Em atenção ao ITEM I, do Acórdão nº 448, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou "... providências para a nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas até o prazo final de validade do certame;" é sabido que **convocações para o concurso público estão previstas para ocorrerem nos anos de 2023 a 2026**, sendo que **para cada ano, devem ocorrer em 4 meses, sendo eles: abril, maio, setembro e outubro**, desse modo, vislumbra-se que em cada ano serão nomeados, em média, 1.262 (um mil duzentos e sessenta e dois) aprovados.

Denota-se, pois, que a previsão já contida no item 18.9 do Edital n. 007/2022 estabelece que a última nomeação ocorreu no dia 22 de abril de 2024, ocasião em que foram nomeados o total de 316 (trezentos e dezesseis) aprovados.

Logo, é possível constatar que o cronograma apresentado no Edital está sendo cumprido e até o prazo final e validade do certame todos os aprovados estarão nomeados.

Em que pese a convocação dos aprovados no certame, foi realizada uma análise sistêmica e pormenorizada que aliou os melhores desempenhos associados com os **déficits** e necessidades da Administração Pública, priorizando os locais considerados críticos e de extrema urgência e necessidade, para o preenchimento de vaga.

Ademais, impende mencionar que os critérios adotados pela Administração têm por

escopo contemplar as demandas escolares de modo proporcional, respeitadas as características e necessidades regionais, do que resultará na convocação do percentual dos melhores colocados de cada disciplina.

Por fim, a administração detém o prazo legal de validade do concurso para realizar a nomeação dos aprovados, restando esclarecido que a sistemática adotada pela Secretaria de Estado da Educação, é pautada no interesse público.

No que diz respeito ao **ITEM II**, do Acórdão nº 448, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou "*...providências para a rescisão de um contrato temporário para cada servidor efetivo que entre em exercício;*", passa-se, portanto, a demonstrar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Preliminarmente, convém ressaltar que a Administração Pública, necessita dos servidores públicos para fazer frente às suas largas atribuições perante a coletividade.

Sabe-se que o Estado preza sempre pela qualidade e continuidade do ensino público aos estudantes, por esse motivo as contratações temporárias acontecem em razão do *déficit* de professores nas unidades escolares.

Nesse sentido, o recrutamento de pessoas para ingressar nos quadros da Administração Pública – até mesmo pelos próprios princípios inerentes, em especial a legalidade – é uma atividade que se reveste de uma série de formalidades.

Assevera a existência de três formas básicas de ingresso na Administração Pública: por meio de concurso público (art. 37, inc. II 4), para provimento de cargo em comissão (art. 37, inc. II e V) e para as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX).

Nesse sentido, o artigo 37, IX da CF admite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público; ([Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020](#))

Verifica-se que a contratação de temporários, possui respaldo na Constituição Federal, assim como por Lei Estadual, que assegura a contratação por tempo determinado, qual seja, três anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de cinco anos.

Cumpre ainda ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, já manifestou favoravelmente à possibilidade desse tipo de contratação para suprir atividades públicas de natureza permanente e previsível, entendimento este firmado no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.068/DF, nos seguintes termos:

“EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 10.843/04. SERVIÇO PÚBLICO. AUTARQUIA. CADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ESTATAL. CONSTITUCIONALIDADE. ART. 37, IX, DA CB/88. 1. O art. 37, IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho das atividades de caráter regular e permanente. 2. A alegada inércia da Administração não pode ser punida em detrimento do interesse público, que ocorre quando colocado em risco o princípio da continuidade da atividade estatal. 3. Ação direta julgada improcedente” (ADI 3.068/DF, Redator para o acórdão o Ministro Eros Grau, DJ 23.9.2005, republicado em 24.2.2006, grifos nossos).

Ao instaurar a divergência, o Ministro Eros Grau ponderou:

“4. Assevera-se que o dispositivo autoriza exclusivamente contratações em caráter eventual, temporário ou excepcional. 5. Como as atividades a serem desempenhadas pelos que viessem a ser contratados nos termos da Lei nº 10.843/04 são de natureza regular e permanente, o texto seria incompatível com o preceito constitucional. 6. Não me parece correto esse entendimento. O inciso IX do art. 37 da Constituição do Brasil não separa, de um lado, atividades a serem desempenhadas em caráter eventual, temporário

ou excepcional e, de outro lado, atividades de caráter regular e permanente. Não autoriza exclusivamente a contratação por tempo determinado de pessoal que desempenhe atividades em caráter eventual, temporário ou excepcional. Amplamente, autoriza contratações para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em uma e outra hipótese. Seja para o desempenho das primeiras, seja para o desempenho de atividades de caráter regular e permanente, desde que a contratação seja indispensável ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. 7. Portanto, não existe essa discriminação. A autorização, que se encontra no texto constitucional é ampla. Parece-me ser disso que se trata no caso. Pretende-se suprir temporariamente a carência de pessoal da autarquia, enquanto não é criado quadro de pessoal permanente no CADE - este a ser preenchido, necessariamente, mediante concurso público" (DJ 24.2.2006, grifos nossos).

Por oportuno, destaca-se que o instituto da contratação temporária tem por fundamento necessidade transitória e de excepcional interesse público, à luz do artigo 37, IX da Constituição Federal, e surge como ferramenta atribuída ao administrador como forma de resguardar a continuidade do interesse público, é dizer, a contratação temporária possui fundamento diverso e destinação distinta da admissão de pessoal em caráter permanente, efetivo, que se faz mediante concurso público.

Observa-se que para o ano de 2023, as convocações já foram realizadas em conformidade com o cronograma constante no Edital de abertura do concurso público da Secretaria de Estado da Educação, sendo que a cada candidato empossado e em efetivo exercício implica automaticamente na rescisão de um contrato temporário.

Nesse diapasão, a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por intermédio do Despacho nº 1474/2024 ([59584367](#)) informou que "A autorização para a convocação dos 1.263 candidatos classificados para o ano de 2023 foi condicionada à substituição de contratos temporários ativos na função de professor regente, conforme acordo firmado entre os Órgãos envolvidos nas tratativas de convocação e regulamentado e atendido pela Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista a condicional de redutor gradativo de horas-aula mensais de contrato temporário de magistério autorizadas prevista no Decreto n.º 10.253, de 14 de abril de 2023.

A nomeação, posse e efetivo exercício para o ano de 2023 findou, contudo, anterior ao início da convocação para o ano de 2024, a Secretaria de Estado da Educação realizou levantamento do quantitativo de candidatos que foram nomeados e não tomaram posse, bem como o quantitativo de servidores que foram empossados e não entraram em efetivo exercício, além daqueles que foram exonerados a pedido, ou em decorrência de processo administrativo disciplinar."

Portanto, do quantitativo de 1.263 candidatos classificados convocados e que por consequência levou ao redutor de 1.263 contratos temporários, conforme Decreto n.º 10.253, de 14 de abril de 2023 e Decreto n.º 9.853, de 23 de abril de 2021.

Nesse passo, o contrato temporário só é rescindido quando o servidor nomeado entra em efetivo exercício evitando que a troca possa acarretar prejuízo ao ensino público.

Destaca-se de modo geral, que a contratação temporária como um mecanismo célere e menos burocrático de recrutamento de pessoal regulado por lei específica de cada ente federativo, o qual a administração lança mão ao se encontrar numa situação emergencial ou imprevisível, cuja contratação imediata de servidores é imprescindível para atender determinada demanda temporária de excepcional interesse público.

No âmbito da Secretaria de Estado da Educação verifica-se que o serviço público não é considerado como uma simples "necessidade temporária". O que se busca com as contratações, é o preenchimento de uma lacuna no serviço público em razão do *déficit* de professores, principalmente nos casos de, por exemplo, abandono de cargo, óbitos, concessão de licenças diversas (saúde, acompanhamento de cônjuge, interesse particular, entre outras), o que reclama imperiosa utilização dos servidores temporários, com fundamento na legislação estadual.

Ao analisar a prática, deve-se observar que na falta do professor na sala de aula, o administrador público tem o dever de resolver o problema imediatamente, uma vez que os estudantes não podem ser prejudicados. Todavia, a partir do início das nomeações dos aprovados no certame, conforme as listas apresentadas nos eventos SEI - Lista 1 - Turma 1 - 2023 ([59584476](#)); Anexo Lista 1 - Turma 2 - 2023 ([59584495](#)); Anexo Lista 1 - Turma 3 - 2023 ([59584531](#)); Anexo Lista 1 - Turma 4 - 2023 ([59584581](#)); as rescisões dos vínculos temporários foram realizadas a partir do efetivo exercício dos servidores

empossados.

Dessa forma, o Estado respeitando os limites financeiros, busca superar a lacuna que existe por anos no sistema educacional com contratações temporárias que estão em harmonia com a legislação estadual pertinente, bem como com a decisão proferida no Acórdão nº 448, de 22 de fevereiro de 2024.

Por fim, quanto ao **ITEM III**, do Acórdão nº 448, de 22 de fevereiro de 2024, determinou que *"Justifique, de imediato, a este Tribunal de Contas nos casos em que não seja possível o cumprimento destas determinações, de modo que este Sodalício possa adotar as medidas necessárias para a solução dos problemas, inclusive junto a outros órgãos da Administração Pública estadual."*

Quanto ao ponto, considerando que as providências indicadas nos itens I e II do acórdão em exame estão sendo atendidas não há necessidade de apresentação de justificativa indicada no item III.

II - CONCLUSÃO

Por fim, importa salientar, que embora a situação do quantitativo do Pessoal do Magistério Público Estadual da Educação Básica e da Educação Profissional deve ser avaliada do ponto de vista fático, considerando suas peculiaridades, de modo a evitar equívocos que prejudiquem a qualidade do ensino e a execução do dever constitucional de promover a educação a população goiana, não mede esforços em manter o máximo possível servidores efetivos em seu quadro de magistério.

Considerando todo o exposto e, ainda, que esta Secretaria imbuída de boa-fé nas contratações temporárias e nas nomeações decorrentes do edital em referência, preza sempre pela qualidade e continuidade do ensino público aos estudantes, adotando as medidas necessárias ao cumprimento das determinações do Sodalício Tribunal no Acórdão nº 448, de 22 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

ANDROS ROBERTO BARBOSA

Secretário de Estado da Educação em substituição
Decreto de 26 de abril de 2024 (D.O.E. nº 24.274, fls. 5)

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE

Procurador do Estado

Chefe da Procuradoria Setorial

Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE, Procurador (a) do Estado**, em 29/04/2024, às 17:27

Documento assinado eletronicamente por **ANDROS ROBERTO BARBOSA, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 30/04/2024, às 16:32

- **Acórdão nº 453/2024, 22/02/2024**
- **Acórdão nº 3049/2024, 15/08/2024**

Processo (SEI) – 202100047000761

Acórdão Nº: 453/2024, 22/02/2024

Ementa: **Inspeção. Execução de obras relacionadas à cobertura de quadra escolar pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO. Acórdão n.º 405/2022 - Plenário. Determinações. Descumprimento injustificado. Aplicação de multa**, no percentual mínimo (30% do valor estabelecido no caput do art. 112), com fundamento no art. 112, inc. VII, da LOTCE. Determinações e ciência.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 201900047000328, que tratam, na atual fase, de verificação do cumprimento das determinações veiculadas no Acórdão n.º 405/2022 – Plenário, referente ao procedimento de inspeção, realizada para apurar as razões da demora na execução de cobertura de quadra escolar pequena -

padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. **aplicar multa** de R\$ 29.284,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais), à Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, Secretária de Estado da Educação, portadora do RG n.º 368625 – SEDEC RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 329.607.192-04, residente e domiciliada à Rua 01 n.º 990, Qd. B7 Lt. 07/09 Ap. 2601, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74115-04, com fundamento nos arts. 112, inciso VII, da Lei Orgânica (LOTCE), e art. 313, inciso VII, do RITCE, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento), do valor estabelecido no caput do mencionado art. 112, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
2. **determinar** à Secretaria-Geral que intime a interessada, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, do inteiro teor do presente acórdão, bem como para, no prazo legal, quitar a dívida ou apresentar recurso, nos termos do art. 80, da LOTCE;
3. **determinar** à Secretaria-Geral que, transcorrido o prazo legal, certifique se houve quitação da dívida ou interposição de recurso;
4. **determinar**, na hipótese de inexistência de recurso ou não recolhimento do valor devido:
 - 4.1 a **cobrança judicial da multa**, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 1º, 2º, e 83, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo a Secretaria-Geral expedir a competente certidão deste título executivo, procedendo à devida atualização da multa, conforme determinação dos arts. 75 e 112, § 1º, da Lei Orgânica;
 - 4.2 a **inclusão do nome da responsável no** cadastro informativo de créditos não

quitados do Estado de Goiás, conforme Convênio nº 02/2020 (**CADIM ESTADUAL**);

5. **determinar** à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 97 c/c art. 99, inciso II, da LOTCE, para que, em até 30 (trinta) dias, tome providências e apresente o Plano de Ação detalhado com vistas à contratação e conclusão da cobertura da quadra de esportes do Colégio Estadual Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves, no município de Uruaçu-GO, conforme determinação exarada no Acórdão 405/2022 (Evento 120), sob pena de multa por reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal, nos termos do art. 112, inciso VIII, da LOTCE1;

6. **determinar** à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 97 c/c art. 99, inciso II, da LOTCE, para que, em até 30 (trinta) dias, instaure procedimento administrativo específico, sem prejuízo de uma eventual necessidade de instauração de tomada de contas especial, com vistas a apurar a ocorrência e a quantificação de dano ao erário, em relação aos serviços medidos e pagos pelo Contrato nº 001/2018, considerando: a. Deterioração com perda parcial de desempenho e funcionalidade em decorrência da exposição aos efeitos desgastante do tempo e da natureza por longo período de paralisação da obra; e b. Demolição total da quadra existente devido à construção ter ocorrido em um local que não faz parte das instalações da escola.

7. dar **ciência** à Secretaria de Estado da Educação sobre a ausência de justificativa e documentos congêneres, a respeito do descumprimento do Prazo de Execução relacionado à obra no Colégio Estadual Professora Maria Apresentação, em CezarinaGO, para que, em ocasional desconhecimento, possa, via procedimento interno específico, apurar os fatos e identificar os eventuais responsáveis, adotando as medidas necessárias à regularização do processo, sem prejuízo de eventual instauração de Tomada de Contas Especial, caso necessário;

8. Para fins de integral conhecimento das deficiências verificadas pela Unidade Técnica, determinar que seja encaminhada junto a decisão a ser adotada pelo Pleno, cópia da Instrução Técnica n.º 5/2023 - SERVFISC-EDIFICAENG (Evento 156), e chave de acesso aos autos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 22/02/2024 15:34

Função: Presidente assinante

Acórdão Nº: 3049/2024, 15/08/2024

Ementa: Processo de Fiscalização. Denúncia anônima. Inspeção realizada por determinação do Relator. Acórdão n.º 453/2024. Monitoramento das determinações. Itens decisórios “5” e “6”. Implementação das medidas. Finalidade atingida. Necessidade de acompanhar a execução contratual.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 201900047000328, que, nesta fase, cuidam do **monitoramento das determinações exaradas no Acórdão n.º 453/2024** – Plenário, que **apreciou denúncia apócrifa**, convertida em inspeção, por determinação do Relator, objetivando apurar as razões da **demora na execução de cobertura de quadra escolar** pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: **CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros, antes as razões expostas pelo Relator, em:

I. Determinar à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa da sua responsável legal, com fundamento no art. 99, inciso II e art. 1º, §4º, ambos da LOTCE-GO, que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, providências no sentido de:

a) atualizar estes autos assim que concluída a obra de Cobertura da Quadra de Esportes do Colégio Estadual Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO, prevista para agosto de 2024, conforme cronograma contratado, objeto do Contrato 214/2023, devendo, para tanto, apresentar os termos de recebimento provisório/definitivo,

medidas, diário de obras completo, termos aditivos, justificativas, processo de apuração de descumprimento contratual, notificações à contratada, providências adotadas etc., inclusive o acesso aos autos dos processos SEI relacionados, pela unidade técnica do Tribunal (TCE/SEC-CEXTERNO-18021);

b) acompanhar e adotar as providências ao seu alcance para que o Contrato 214/2023 seja fielmente executado pela contratada (prazo, quantidade e qualidade), devendo, inclusive, instaurar procedimento administrativo para apuração e aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento por parte da contratada;

c) habilitar o acesso à unidade técnica deste Tribunal (TCE/SEC-CEXTERNO-18021) para consulta aos autos do processo SEI 202400006032175, referente à sindicância para apurar possível lesão ao erário no âmbito do Contrato 001/2018, bem como o acesso a outros processos SEI que vierem a ser indicados pela jurisdicionada em suas respostas a esta Corte;

II. Determinar o sobrerestamento destes autos até que a Secretaria de Estado da Educação apresente a documentação com a atualização da situação da obra referida no item anterior;

III. Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação sobre a omissão da jurisdicionada em adotar as medidas contratuais tendentes à responsabilização da contratada em mora, identificada na execução da obra no Colégio Estadual Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, objeto do Contrato 105/2022, o que afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no art. 3º da Lei 8.666/93 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.

À Gerência de Comunicação e Controle, para as providências de mister.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 15/08/2024 15:15

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO N° 19525/2024/SEDED

GOIANIA, 26 de março de 2024.

À Exma. Sra. / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretária - Geral
Serviço de Publicações e Comunicações
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 391/2024 - SERV-PUBLICA

Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício nº 391/2024 - SERV-PUBLICA no qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás informa que prolatou decisão, conforme o Acórdão nº 453/2024, nos autos em epígrafe, que tratam da verificação do cumprimento das determinações veiculadas no Acórdão nº 405/2022 – Plenário, referente ao procedimento de inspeção, realizada para apurar as razões da demora na execução de cobertura de quadra escolar pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, informamos que segue anexa, toda a documentação requerida [57672762](#) e [58318181](#).

Por oportuno, informamos também que foi instaurada sindicância para apurar possível lesão ao erário, em atenção ao Acórdão nº 453/2024 do TCE [57528248](#), sendo tratada no processo SEI nº 202400006032175.

Atenciosamente,

PROF^a APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 27/03/2024, às 14:04

OFÍCIO Nº 23427/2024/SEDED

GOIANIA, 16 de abril de 2024.

Ao Exmo. Sr.

Dr. Edson José Ferrari

Conselheiro Relator

Serviço de Fiscalização de Engenharia - Edificações, Saneamento e Eletrificação

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 391/2024 - SERV-PUBLICA (SEI [57527197](#)).

Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção ao Ofício nº 391/2024 - SERV-PUBLICA (SEI [57527197](#)), no qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás informa que prolatou decisão, conforme o Acórdão nº 453/2024 (SEI [57528248](#)), nos autos em epígrafe, que tratam da verificação do cumprimento das determinações veiculadas no Acórdão nº 405/2022 – Plenário (SEI [57527845](#)), referente ao procedimento de inspeção realizada para apurar as razões da demora na execução de cobertura de quadra escolar pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, informo ao Conselheiro Relator do TCE, Sr. Edson José Ferrari, no que tange a unidade CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, que em razão da execução da obra, foi identificada a necessidade de ajustes no projeto elaborado, resultando em alteração contratual para o fim de acrescer insumos e serviços ao Contrato, conforme documentos constantes dos autos principais em que tramita a contratação e execução ([202200006006572](#)).

Atenciosamente,

PROF^a APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 19/04/2024, às 14:31

OFÍCIO N° 69608/2024/SEDED

GOIANIA, 19 de novembro de 2024.

A Exma. Sra. / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretaria Geral

Serviço de Publicações e Comunicações

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1976/2024 - SERV-PUBLICA ([64894293](#)).

Senhora Secretaria Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1976/2024 - SERV-PUBLICA (SEI [64894293](#)), de 11 de setembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que intima esta Secretaria a tomar conhecimento do inteiro teor da decisão proferida no Acórdão n.º 3049/2024 (SEI [64894349](#)) e adotar as providências solicitadas no referido Acórdão, que trata da apuração das razões da demora na execução da cobertura de quadra escolar pequena - Padrão FNDE, informamos que a obra de implantação da Quadra Poliesportiva Coberta no Centro de Ensino em Período Integral Polivalente Dr. Sebastião G. de Almeida, localizado no município de Uruaçu-GO, foi concluída em conformidade com os projetos executivos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

A estrutura está pronta para uso pela unidade escolar, contando com cobertura metálica, piso de alta resistência, sistema de iluminação LED e demarcação para diversas modalidades esportivas, assegurando um ambiente adequado para a prática de atividades físicas e a realização de eventos escolares.

Atenciosamente,

PROF.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 21/11/2024, às 13:40

• **Acórdão nº 576/2024, 06/03/2024**

Processo (SEI) – 202400047001097

Acórdão Nº 576:/2024, 06/03/2024

EMENTA: AUDITORIA OPERACIONAL. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos nº 202300047002516, que tratam da **Auditoria Operacional** realizada na Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de **verificar os aspectos voltados à oferta e a permanência dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o desenvolvimento de ações intersetoriais, bem como os mecanismos de integração da EJA à Educação Profissional**, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer do Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2023 e expedir à Secretaria de Estado da Educação:

I - Determinação à Secretaria de Estado da Educação, para que apresente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Plano de Ação contendo cronograma de implementação das medidas necessárias a garantir a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos - EJA apenas aos alunos que atendam ao perfil definido no art. 37 da Lei nº 9.394/1996.

II - Recomendação à Secretaria de Estado da Educação para que avalie a conveniência e oportunidade de:

- a) elaborar proposta curricular para a modalidade Educação de Jovens e Adultos que envolva com aprofundamento das questões específicas que perpassam a EJA, e não apenas os conteúdos programáticos das disciplinas;
- b) elaborar material didático específico, com vistas a atender as especificidades dos alunos da EJA;
- c) promover a capacitação específica e periódica do ensino de Educação de Jovens e Adultos destinada aos professores, orientada pelas necessidades externadas pelos docentes;
- d) prospectar a demanda latente da EJA com o objetivo de promover a oferta da educação a todos;
- e) planejar e efetivar ações de incentivo ao ingresso e permanência dos estudantes na EJA;
- f) estruturar a unidade administrativa competente para desenvolver e efetivar ações de integração entre a EJA e a Educação Profissional;

À Gerência de Comunicação e Controle para suas anotações, publicação, demais atribuições.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 06/03/2024 16:06

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO N° 31712/2024/SEDUC

GOIÂNIA, 29 de maio de 2024.

A Exma. Sra. / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretária Geral
Serviço de Publicações e Comunicações
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 655/2024 - SERV-PÚBLICA (SEI [58885726](#)).

Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 655/2024 - SERV-PÚBLICA (SEI [58885726](#)), de 9 de abril de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual esta Secretaria é intimada a tomar conhecimento do inteiro teor da decisão, conforme o Acórdão n.º 576/2024 (SEI 58885747), a fim de apresentar o Plano de Ação contendo cronograma de implementação das medidas necessárias para garantir a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos apenas aos alunos que atendam ao perfil definido no art. 37 da Lei n.º 9.394/1996, bem como atender às recomendações do item II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Acórdão, informamos que, em atendimento ao solicitado, a Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação de Jovens e Adultos anexou o Plano de Ação para a Educação de Jovens e Adultos – EJA (SEI [60259923](#)), contemplando as recomendações desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás e prestando demais considerações por meio do Despacho 241 (SEI [60259980](#)).

Atenciosamente,

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretaria de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 29/05/2024, às 16:17

- **Acórdão nº 1483/2024, 25/04/2024**

Processo (SEI) – 202300047001961

Acórdão Nº: 1483/2024, 25/04/2024

Processo nº 202300047001502/311: Memorandos nº 558/2023 GPRES e nº 58/2023 OUVID Denúncia (Protocolo OUV20230417184719367780705). Possíveis irregularidades ocorridas no Concurso Público: Secretaria de Estado da Educação (SEDED) - Instituto Americano de Desenvolvimento. Conhecimento. Parcial Provimento. Determinações.

01502/311, que versam sobre **Denúncia** em face de **cláusulas editalícias alusivas à disposição de vagas para cargo de Professor**, junto à Secretaria de Estado da Educação (SEDED), no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 007/2022, e

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Colegiado, no sentido do **conhecimento e provimento parcial da Denúncia apresentada, apenas no que se refere a quebra de isonomia na especialidade "ARTES", cuja seleção foi formalizada por meio do concurso público regido pelo Edital nº 007/2022**, e ainda:

1. **Determinar** à Secretaria Estadual de Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, quanto a necessária adoção das seguintes providências:

a) Proceda à anulação parcial do vergastado concurso, apenas em relação ao cargo de Professor Nível III - Artes, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1º, inciso XIX e XXVI, da LOTCE/GO, diante da patente quebra de isonomia detectada desde a fase de aferição de conhecimentos específicos;

b) Publique novo Edital do referido concurso com as correções necessárias, sobretudo com relação a elaboração de novo conteúdo programático para a especialidade "ARTE", o qual contemple de maneira mais genérica os conteúdos específicos das quatro especialidades apontadas;

c) Estabeleça no edital a isenção de cobrança de taxa de inscrição aos candidatos que tenham participado do certame anterior; e

d) Suspenda todas as convocações dos candidatos aprovados na especialidade "ARTES", bem como proceda à anulação das homologações, posses e exercício daqueles já porventura convocados nesta especialidade, aplicando o disposto no artigo 2º, VI, "a", da Lei Estadual nº 20.918/2020 àqueles candidatos que já tenham sido chamados e estejam em atuação, mantendo-os em contratação temporária até que sejam chamados candidatos habilitados em concurso não viciado, com o intuito de se evitar um eventual colapso das atividades da Secretaria Estadual de Educação.

2. **Informar** à Secretaria de Estado de Educação (SEDED) que lhe cabe assegurar a devolução do valor integral das taxas de inscrição, em caso de adiamento, anulação ou revogação do concurso, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Lei nº 19.587/2017.

3. **Cientificar** à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e à Secretaria de Estado de Educação (SEDED) sobre a necessidade de observância da Lei nº 19.587/2017, que estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual, especialmente dos incisos XVII e XVIII do art. 12, por meio do qual acha-se definida a obrigatoriedade de constar, no respectivo edital, a explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase, inclusive das provas discursivas e orais, quando o caso, e das fórmulas de cálculo das notas; bem como a identificação precisa dos critérios para a classificação e aprovação dos candidatos.

4. **Recomendar** à Secretaria de Estado de Educação - SEDED que, em futuros concursos públicos, desde os atos preparatórios para a proposta de realização, sejam observados critérios objetivos de paridade entre os candidatos, nos termos do artigo 258, III, do Regimento Interno/TCE-GO.

A Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO N° 60190/2024/SEDED

Goiânia, 10 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO

Assunto: resposta ao DESPACHO N° 1443/2024 - GCKT

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Despacho nº 1443/2024 - GCKT (65845186), datado em 24 de setembro de 2024, por meio do qual essa Corte leva ao conhecimento da Secretaria de Estado da Educação o teor do Acórdão nº 1483/2024, que determina a anulação parcial do concurso público para provimento de cargos do Magistério estadual, "apenas em relação ao cargo de Professor Nível III - Artes, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1º, inciso XIX e XXVI, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - LOTCE/GO, diante da patente quebra de isonomia detectada desde a fase de aferição de conhecimentos específicos", além de requerer que seja informado, no prazo de 30 dias, as ações tomadas para o cumprimento do Acórdão nº 1483/2024 – Plenário, nos termos do art. 55, §2º, inciso II, da LO/TCE-GO, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 112, VII, da mesma Lei.

Contudo, convém ressaltar que foi impetrado o Mandado de Segurança n. 5477396-37.2024.8.09.0000 (61102694), postulando, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a suspensão liminar e posterior anulação da decisão proferida pelo TCE. No referido writ foi deferida a "liminar pleiteada, para suspender os efeitos do ato coator (Acórdão nº 1483/2024), até a prolação de decisão definitiva de mérito" (61353431).

Considerando que ainda não foi proferido julgamento definitivo ao mandado impetrado, a liminar permanece vigente, desobrigando a Secretaria de Estado da Educação a proceder

a referida anulação parcial do concurso. Portanto, enquanto perdurarem os efeitos da medida liminar que foi deferida nos autos judiciais mencionados, não há providências a serem adotadas por esta Pasta para o cumprimento do Acórdão nº 1483/2024.

Respeitosamente,

Oberdan	Humerton	Rodrigues	Valle
Procurador	do		Estado
Chefe da Procuradoria Setorial			

Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUMERTON RODRIGUES VALLE, Procurador (a) do Estado**, em 10/10/2024, às 11:32

- **Acórdão nº 1872/2024, 12/06/2024**
Processo (SEI) – 202400047002237

Acórdão Nº: 1872/2024, 12/06/2024

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SEDUC. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. **SUPOSTO ERRO NO PERCENTUAL CONCEDIDO.** PROFESSORA APOSENTADA. **APOSENTADORIA LEGAL E REGISTRADA NESTA CORTE DE CONTAS.** INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. **AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO.** AUSENTE O PRINCIPAL PRESSUPOSTO PROCESSUAL DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. **DECISÃO TERMINATIVA. ARQUIVAMENTO**

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200006028321/101-02, de **Tomada de Contas Especial** instaurada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em razão de supostas irregularidades na concessão de gratificação por tempo de serviço à exservidora, aposentada no cargo de Professor IV, Referência "E", no montante de R\$ 7.832,26, valor que corresponderia ao suposto dano ao erário, e tendo o relatório e voto como partes integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos Membros que integram o seu Tribunal Pleno, com fulcro no art. 66, § 3º da Lei estadual nº 16.168/2007, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em **reconhecer a ausência de pressuposto processual, ante a inexistência de qualquer ocorrência de dano ao erário, e por conseguinte determinar o arquivamento** dos presentes autos.

Ao Serviço de Publicações e Comunicações, para os devidos fins.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 12/06/2024 18:08

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Ciência das unidades administrativas responsáveis. Ciência e arquivamento.

- Acórdão nº 1875/2024, 12/06/2024**

Processo (SEI) – 202400047002241

Acórdão Nº: 1875/2024, 12/06/2024

Processo nº 202300047002325/308 - Fiscalização - Atos – **Levantamento. PROGRAMA REFORMAR GOIÁS.** Secretaria de Estado da Educação. Irregularidades/Falhas. Fragilidades. **Ciência. Recomendações.**

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047002325/308, que versam sobre **Relatório de Levantamento nº 1/2024-SERVFISC-EDIFICAENG** e Anexos, realizado pelo Serviço de Fiscalização de

Engenharia -Edificações, Saneamento e Eletrificação desta Corte de Contas, promovendo a **avaliação dos controles administrativos adotados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDED), no âmbito do Programa REFORMAR GOIÁS**, referentes às contratações dos serviços de manutenção, reforma, conservação, revitalização e pequenos reparos de unidades escolares estaduais, e

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Colegiado, no sentido de:

I) **Cientificar** à Secretaria de Estado da Educação (SEDED), na pessoa de sua representante legal, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para conhecer do Relatório de Levantamento nº 01/2024 e com vista a adoção de medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes, sobre as seguintes impropriedades/ falhas:

- a) Termo de Referência para contratação dos serviços pretendidos por meio do Programa REFORMAR GOIÁS, com base em levantamentos quantitativos e qualitativos realizados pelas próprias empresas interessadas, afronta ao interesse público consagrado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021;
- b) Inexistência de processo, devidamente autuado e próprio para contratação pelos Conselhos Escolares, por meio do Programa REFORMAR GOIÁS, não obstante o processo de prestação de contas, situação que deixa de atender ao disposto no artigo 72 e 91 da Lei 14.133/2021;
- c) Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para as especificações técnicas dos serviços de engenharia contratados por meio do Programa REFORMAR GOIÁS, em desatenção à exigência contida no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, cujo alcance deve abranger tanto para os serviços de engenharia especificados pelos Guias Orientativos, quanto para os demais serviços pretendidos pelos Conselhos Escolares que não constem do rol de especificações dos Guias Orientativos, em desatenção aos artigos

1º e 2º da Lei 6.496/1977;

- d) Ausência de designação formal de fiscais técnicos habilitados para supervisionar a execução das intervenções e realizar o recebimento dos serviços de engenharia contratados por meio do Programa REFORMAR GOIÁS, afrontando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, bem como às atribuições estabelecidas pelos incisos I e II do art. 80 do Decreto Estadual 9.920/2021;
- e) Ausência de publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dos extratos das dispensas de licitações dos serviços de engenharia contratados pelo Programa REFORMAR GOIÁS, em desobediência ao §4º do artigo 75 da Lei 14.133/2021; e
- f) Realização da estimativa de despesa das dispensas de licitações, realizadas no âmbito do programa REFORMAR GOIÁS, com base em cotações diretas de mercado, sem que fossem adotados os critérios de estimativa para serviços de engenharia estabelecidos no artigo 72, II, c/c art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021.

II) Recomendar à Secretaria Estadual de Educação (SEDED), na pessoa de sua representante legal, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, que:

- a) Estabeleça, implemente e/ou aprimore mecanismos de controle sobre as contratações de serviços de engenharia realizadas por meio do Programa REFORMAR GOIÁS, de modo a mitigar os riscos de: 1) descaracterização das intervenções orientadas pelo Guia Orientativo do programa (manutenção); 2) contratação irregular para as situações as quais demandem a elaboração de projetos e especificações técnicas por profissionais habilitados, em atenção ao art. 2º da Lei Estadual 13.666/2000 (Lei do PROESCOLA); e 3) ocorrência de dispensas sucessivas para objetos de mesma natureza, cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de despesa por exercício, conforme estabelecido no art. 75, §1º, II, da Lei 14.133/2021;
- b) Regulamente as atribuições e a estrutura administrativa das Coordenações Regionais de Educação, de modo a formalizar as atividades desempenhadas pela CRE e, inclusive, permitir a verificação de sua regular atuação no âmbito do programa REFORMAR GOIÁS;

- c) Implemente sistema para a gestão de informações relativas às capacitações dos agentes públicos envolvidos nas contratações de obras e serviços de engenharia, desde o planejamento até o recebimento do objeto contratado e respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos descentralizados; e/ou registre em sistema já existente as referidas informações;
- d) Realize capacitação dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratações realizados no âmbito do Programa REFORMAR GOIÁS;
- e) Elabore plano de manutenção individualizado por Unidade Escolar, conforme exigência contida no item 4.3 da Norma Brasileira de Manutenção de Edificações (ABNT NBR 5674:2024), sob responsabilidade de profissional técnico habilitado, considerando sobretudo suas necessidades específicas, tomadas com base em registros de solicitações e reclamações dos usuários e de inspeções técnicas;
- f) Implemente sistema informatizado que possibilite a formalização e o gerenciamento de solicitações e consultas dos usuários, bem como dos atendimentos e inspeções realizados pela SEDUC, relativos ao seu programa de manutenção, em atenção aos itens 4.1.6 (c), 4.2.2 (c), 4.3.2 (e, f, g, h, i) e 4.3.3 (e, f) da Norma ABNT NBR 5674:2024;
- g) Implemente sistema informatizado com informações estruturadas, que permitam a gestão tempestiva da contratação, da execução e do recebimento do objeto contratado, contendo informações como os serviços contratados, seus valores e informações das empresas contratadas, em atenção ao item 7.1 da Norma ABNT NBR 5674:2024;
- h) Implemente no fluxo de análise das prestações de contas do Programa REFORMAR GOIÁS, etapa de verificação, para assegurar a participação formal de profissionais técnicos habilitados no controle das exigências técnicas relativas aos serviços de engenharia;
- i) Verifique a ocorrência de descumprimento das Portarias de transferência de recursos - que instituíram e regulamentaram o Programa REFORMAR GOIÁS -, quanto a atuação dos agentes designados à prática dos atos de controle, fiscalização e contratação dos serviços;

j) Promova compatibilização das exigências e atribuições estabelecidas nos atos normativos, portarias, checklists e Guia Orientativo aplicáveis ao REFORMAR GOIÁS; e

k) Formalize, caso ainda não o tenha feito, a validação da matriz de riscos elaborada para o Programa REFORMAR GOIÁS, apresentada à equipe de fiscalização (SEI 52142343).

III – Que se **recomende** à Secretaria de Controle Externo que promova a inclusão do objeto ora vergastado na programação de fiscalização, nos termos do art. 238 do RI/TCE-GO, considerando as oportunidades de fiscalização por este Tribunal de Contas, na forma a seguir elencadas:

a) Acompanhar e avaliar a evolução do Programa REFORMAR GOIÁS, tendo em vista as inovações planejadas para as próximas edições do programa por parte da SEDUC; e

b) Observar as contratações de pessoal temporárias para executar atividades de excepcional interesse público, considerando que as aquelas referentes à elaboração de projetos, fiscalização, acompanhamento de obras de infraestrutura e manutenção predial se caracterizam como atividades técnicas permanentes, com a sugestão de que o Relatório seja utilizado como um instrumento de auxílio ao planejamento e à tomada de decisões, visando à melhoria das condições de oferta educacionais existentes nas unidades escolares pertencentes à rede estadual de ensino, objetivando a realização de diagnóstico das necessidades de melhorias/adequações/reformas da estrutura física, inclusive no tocante às condições de acessibilidade, controle sanitário e combate a incêndio, com posterior promoção de adequações necessária.

À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 12/06/2024 18:08

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis, em especial à Superintendência de Infraestrutura. Processo em andamento.

• **Acórdão nº 2427/2024, 11/07/2024**

Processo (SEI) – 202400047002886

Acórdão Nº: 2427/2024, 11/07/2024

Relatório de Monitoramento Programado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. Avaliação do grau de implementação das recomendações exaradas no Acórdão de nº 2165/2018. Proposições implementadas e em implementação. Recomendações. Arquivamento dos autos.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202400047000383/305-01, que versam sobre Relatório de Monitoramento Programado nº 1/2024, realizado junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de verificar o grau de implementação das determinações exaradas no Acórdão de nº 2165/2018, referentes ao Relatório de Auditoria Operacional nº 001/2018 (Processo nº 201700047002166/303), relativo ao programa de “Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação”, especificamente na Ação 2058 – Formação inicial e continuada, presencial e à distância dos profissionais da educação, originado do Plano de Fiscalização para o biênio 2023/2024.

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Colegiado, no sentido de **considerar como em implementação as recomendações descritas nos itens de número 6,9,13,14,15,16,18 do Acórdão de nº 2165/2018; e implementadas aquelas indicadas nos itens de número 1,2,3,4,5,7,8, 10,11,12 e 17 do Acórdão de nº 2165/2018; e determinar que:**

I - Dê-se **ciência** à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de sua representante legal, Sra. Fátima Gavioli Soares Pereira, do presente Relatório de Monitoramento; para que intensifique os esforços no sentido de dar continuidade às ações iniciadas, promovendo medidas com o objetivo de atender plenamente às recomendações 6,9,13,14,15,16 e 18, exaradas mediante Acórdão de nº 2165/2018; e

II – Arquive-se os autos. A Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 11/07/2024 15:09

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas responsáveis.

- **Acórdão nº 2431/2024, 11/07/2024**

Processo (SEI) – 202400047002885

Acórdão Nº: 2431/2024, 11/07/2024

PROCESSO DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. EXERCÍCIO DE 2022. IRREGULARIDADES FORMAIS. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. QUITAÇÃO. DESTAQUE.

Vistos, oralmente expostos, e discutidos estes Autos nº 202300047002779, que tratam da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2022, da Secretaria de Estado da Educação (SEDED), inerente à gestão da Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares

Pereira, em cumprimento do quanto previsto no Inciso II, do Art. 26 da Constituição do Estado de Goiás e da Resolução Normativa nº 05/2020, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I) **Julgar Regulares com Ressalvas** as contas referentes ao exercício de 2022, da Secretaria de Estado da Educação (SEDED), inerente à gestão dos Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, CPF nº 329.607.192-04, com fundamento no artigo 73 da Lei nº 16.168/07 - LOTCE/GO;

II) Dar **ciência** à titular da SEDUC da necessidade de **adoção de providências internas** relativas a: a) Manutenção das informações atualizadas no sistema integrado (SIPLAM), em atendimento ao art. 9º da Lei Ordinária nº 20.755/2020; b) Manutenção dos esforços para não ocorrência de pagamentos de multas e juros; c) Fornecimento nas Prestações de Contas de informações sobre a certificação dos Restos a Pagar Processados não pagos até 31 de dezembro do exercício subsequente, em consonância ao art. 6º da LC nº 133/77, incluindo documentação comprobatória; d) Regularização de todos os procedimentos relativos ao Balanço Patrimonial, de acordo com as normas de regência.

III) **Expedir quitação** à Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira;

IV) advertir à responsável, que, para fins de controle de reincidência de irregularidades e impropriedades, as decisões do Tribunal de Contas vinculam à unidade jurisdicionada, a qualquer tempo, bem como o gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de atuação.

V) destacar a possibilidade de reabertura das presentes contas, nos termos dos arts. 71 e 129 da LOTCE-GO.

À Secretaria Geral desta Corte para as providências cabíveis.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 11/07/2024 15:09

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO Nº 51769/2024/SEDUC

GOIANIA, 05 de setembro de 2024.

A Exma. Sra. / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretária Geral
Serviço de Publicações e Comunicações
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1709/2024 - SERV-PUBLICA (SEI [63910299](#)).

Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1709/2024 - SERV-PUBLICA (SEI [63910299](#)), de 20 de agosto de 2024, do Serviço de Publicações e Comunicações/Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 2431 (SEI 63910465), de 11 de julho de 2024, que trata da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2022, desta Secretaria, informamos que a solicitação foi atendida, conforme manifestações das respectivas áreas técnicas nos autos.

Atenciosamente,

PROF.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/09/2024, às 15:07

• **Acórdão nº 2793/2024, 01/08/2024**

Processo (SEI) – 202400047002944

Acórdão Nº: 2793/2024, 01/08/2024

Processo nº 202200047001781/309-03, que trata da requisição, com fundamento no artigo 263 do Regimento Interno, do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 014/2022, da Secretaria de Estado da Educação (SEDED), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Pedro Necá, no município de Aparecida de Goiânia – GO.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200047001781/309-03, que tratam de **análise do Edital de Concorrência nº 014/2022-SEDED**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, destinado a **contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Pedro Necá do município de Aparecida de Goiânia – GO**, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em **determinar o arquivamento dos autos**, com fundamento no artigo 99, inciso I, do Regimento Interno do TCE-GO

À Secretaria – Geral para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 01/08/2024 16:39

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas responsáveis. Ciência e arquivamento.

• **Acórdão nº 3063/2024, 15/08/2024**

Processo (SEI) – 202300047002521 / 202300047003970 / 202400047000781 /
(202000006045301)

Acórdão Nº: 3063/2024, 15/08/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO. REPRESENTAÇÃO. SEDUC/GO. INSTRUMENTO
LICITATÓRIO IRREGULAR. ANULAÇÃO DO CERTAME. EXPEDIÇÃO DE
RECOMENDAÇÕES.**

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202300047002363/704-11, da **análise do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023** (processo SEI nº 202000006045301), do tipo menor preço por lote, realizado pela Secretaria de Estado da Educação (SEDED-GO),

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus membros, tendo o relatório e voto como partes deste, pela **confirmação da medida cautelar e anulação do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, com expedição de recomendações**, visto que o planejamento foi inadequado e não permitiu identificar nos estudos técnicos preliminares justificativa suficiente para a escolha dos equipamentos a serem adquiridos, não sendo possível determinar se o objeto da contratação atende à demanda da pasta, acarretando, assim, risco de antieconomicidade da contratação e de prejuízos ao erário.

RECOMENDA-SE à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de seu representante legal, que:

- 1) no caso de realização de novas licitações, seja realizado levantamento técnico prévio, contendo estudos acerca da real necessidade das unidades escolares para um correto dimensionamento das especificidades concretas de cada local de instalação a fim de que a escolha dos equipamentos seja baseada em critérios claros, objetivos e precisos, proporcionando uma maior segurança na contratação e evitando possíveis desperdícios de recursos públicos, conforme arts. 6º, XX, e 18, § 1º e respectivos incisos, da Lei n.º 14.133/2021; 2) nos próximos procedimentos licitatórios, abstenha-se de incluir itens e/ou exigências que possam restringir o caráter competitivo da licitação, em obediência ao art. 5º e art. 9º, I, “a”, da Lei n.º 14.133/2021; 3) nos próximos procedimentos licitatórios, por Sistema de Registro de Preços, apresente a devida justificativa nos autos, conforme as hipóteses elencadas no art. 2º do Decreto Estadual n.º 7.437/2011; 4) nos próximos procedimentos licitatórios, atente-se aos parâmetros prescritos no § 1º do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021, respeitando os limites estabelecidos na legislação para a data dos levantamentos da estimativa de custos e a realização da sessão de lances;
- 5) nos próximos procedimentos licitatórios para fins de registro de preços, realize procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades, conforme preconizado no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6) em certames ulteriores, assegure tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, conforme disposto no art. 11, II, da Lei n.º 14.133/2021, fazendo uso do formalismo moderado quando do julgamento das propostas ofertadas;

RECOMENDA-SE, ainda, à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de seu representante legal, para que, no caso de realização de nova licitação acerca do objeto analisado ou análogo:

- A) revise a exigência contida no item 5.2.2.1 do Termo de Referência (evento 11, p. 28) para “Possuir no mínimo 06 interfaces Gigabit RJ45”, visando permitir que uma maior quantidade de produtos atenda a necessidade da contratação, ampliando, assim, a competitividade do certame, bem como potencial economia ao possibilitar o uso de

equipamentos com uma quantidade menor de portas, sem comprometer as necessidades do projeto;

B) revise a exigência de rádio Bluetooth Low Energy do Termo de Referência (item 5.6.7.3 – evento 11, p. 33), a fim de garantir uma maior competitividade no certame, permitindo a participação de uma gama mais ampla de equipamentos que atendam ao escopo do projeto sem impor restrições tecnológicas que não foram claramente justificadas como essenciais para a execução do mesmo;

C) revise a especificação do grau de proteção analisado (IP67) (item 5.7.2.3 do Termo de Referência (evento 11, p. 34), a fim de que seja permitida a inclusão de equipamentos com grau de proteção inferior (IP63) ou superior (IP64, IP65, IP66, IP67, IP68, IP69k), conforme apropriado, tendo em vista que essa alteração promoverá maior competitividade, possibilitando a participação de mais fornecedores e potencial redução nos custos de aquisição;

D) revise as especificações dos pontos de acesso sem fio tipo 1 e tipo 2 no edital (itens 5.6.7.2 e 5.7.7.2 do Termo de Referência (evento 11, p. 33), reduzindo a capacidade mínima exigida para suportar no mínimo 250 clientes simultâneos por Access Point, visto que essa alteração alinhará as exigências do edital com as necessidades reais do projeto, proporcionando uma potencial economia significativa para a Administração Pública;

Cientifique-se nos autos e-TCE nº 202400047000614, referente ao Recurso de Agravo ao Acórdão nº 283/2024 – Tribunal Pleno, o inteiro teor da presente decisão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 15/08/2024 15:15

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas, Gerência de Suporte de Redes e à Gerência de Licitação.

• **Acórdão nº 3249/2024, 22/08/2024**

Processo (SEI) – 202300047002899

Acórdão Nº: 3249/2024, 22/08//2024

Edital de Licitação. Concorrência. Impropriedades. Ausência de dolo ou erro grosso. Recomendações. Arquivamento.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202300047002731/309-03, que tratam da **análise da Concorrência nº 014/2023**, do tipo menor preço, sob o regime de execução empreitada por preço global, para a **contratação de empresa de engenharia para a construção de Escola padrão Século XXI - Revisão 2015/2017 do Colégio Estadual Garavelo Sul, no município Hidrolândia – GO**, tendo o Relatório e Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelo voto dos integrantes do Tribunal Pleno em:

I. Dar **ciência** à Secretaria de Estado da Educação sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

a) elaboração de cronograma físico-financeiro deficiente, sem um cronograma referencial para a realização de medições por etapas, o que permitiria o estabelecimento de critérios subjetivos pela fiscalização, identificado junto às planilhas orçamentárias, o que afronta o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) aprovação de projeto básico incompleto, sem contemplar a sondagem do terreno, identificado nos documentos integrantes desse projeto e no Edital, o que afronta o disposto no inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 258, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos:

a) efetuar os pagamentos das obras sob o regime de empreitada global condicionados ao cumprimento das etapas objetivamente definidas no cronograma físico-financeiro, com vistas a se evitar os riscos de jogo de cronograma e outros correlatos;

b) assegurar que a medição final de todos os itens constantes do projeto e dos aditivos esteja em conformidade com o deságio proposto pela licitante em sua proposta vencedora, com vistas a manter as condições pactuadas no certame no momento de sua homologação;

c) assegurar-se de que não sejam autorizadas terceirizações referentes às etapas indicadas como elementos de habilitação técnica, com vistas a evitar ilegalidade do ato e consequente responsabilização;

d) buscar, em futuros certames, uma distinção mais clara entre as etapas passíveis de terceirização e aquelas exigidas como requisito de habilitação, com vistas a evitar ambiguidades no Edital;

III. Arquivar os presentes autos, nos termos do art. 99, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Ao Serviço de Controle das Deliberações para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 22/08/2024 20:48

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis, em especial à Superintendência de Infraestrutura. Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 8329/2024/SEDUC/SUPINFRA-16001

Trata-se do Ofício n.º 1985/2024 - SERV-PUBLICA ([64942602](#)), de 12 de setembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), no qual cientifica esta Secretaria a tomar conhecimento do teor da Decisão proferida no Acórdão n.º 3249/2024 ([64942874](#)), nos autos que tratam da análise do Edital de Concorrência n.º 014/2023, desta Secretaria, do tipo menor preço, sob o regime de execução empreitada por preço global, para a contratação de empresa de engenharia para a construção de Escola Padrão Século XXI – Revisão 2015/2017 do Colégio Estadual Garavelo Sul, no município de Hidrolândia/GO.

Em atendimento ao Despacho nº 522/2024/SEDUC ([65364767](#)) da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/GO), no qual o TCE/GO apresenta a proposta de Acórdão para:

"I. Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

a) elaboração de cronograma físico-financeiro deficiente, sem um cronograma referencial para a realização de medições por etapas, o que permitiria o estabelecimento de critérios subjetivos pela fiscalização, identificado junto às planilhas orçamentárias, o que afronta o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) aprovação de projeto básico incompleto, sem contemplar a sondagem do terreno, identificado nos documentos integrantes desse projeto e no Edital, o que afronta o disposto no inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 258, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos:

- a) efetuar os pagamentos das obras sob o regime de empreitada global condicionados ao cumprimento das etapas objetivamente definidas no cronograma físico-financeiro, com vistas a se evitar os riscos de jogo de cronograma e outros correlatos;
- b) assegurar que a medição final de todos os itens constantes do projeto e dos aditivos esteja em conformidade com o deságio proposto pela licitante em sua proposta vencedora, com vistas a manter as condições pactuadas no certame no momento de sua homologação;
- c) assegurar-se de que não sejam autorizadas terceirizações referentes às etapas indicadas como elementos de habilitação técnica, com vistas a evitar ilegalidade do ato e consequente responsabilização;
- d) buscar, em futuros certames, uma distinção mais clara entre as etapas passíveis de terceirização e aquelas exigidas."

No que se refere aos itens I e II, a Superintendência de Infraestrutura, em nome da Secretaria de Estado da Educação, informa que está adotando medidas internas, autuando processos específicos de contratação, realizando capacitações e atendendo as diretrizes de normas e leis vigentes, a fim de assegurar o atendimento às diligências e aos procedimentos solicitados pelo TCE/GO.

Em relação ao item I, alínea a, informamos que as providências estão sendo adotadas para a elaboração das planilhas orçamentárias com a previsão das etapas de execução pela Gerência de Projetos e Infraestrutura, a fim de subsidiar às etapas de medições da fiscalização. Ante o exposto, a Superintendência de Infraestrutura explica que o aperfeiçoamento do cronograma físico-financeiro está em processo e as melhorias serão identificadas a partir das novas licitações realizadas por esta Secretaria, baseadas na Nova Lei de Licitações e Contratações (Lei nº 14.133/2021).

Quanto ao item I, alínea b, esclarecemos que esta Secretaria realizou a contratação em 30 de julho de 2024 de ata para elaboração de projetos de Centros de Ensino em Período

Integral (Processo nº [202400006044580](#)), a qual inclui a adesão de serviços para execução de sondagem. Para demais unidades jurisdicionadas por esta Secretaria, esta pasta está atuando na elaboração de processo para contratação de serviços de laudos de sondagem, o que irá anteceder à elaboração de projeto de fundação (Processo nº [202400006069480](#)). Tal processo encontra-se em fase inicial de elaboração com previsão de envio à licitação em janeiro de 2025.

Ao que tange ao item II, alínea a, reiteramos às informações da Resposta ([60605391](#)) e informamos que mesmo que "atualmente, as empresas contratadas para execução de obras e serviços de engenharia do Brasil, tanto órgãos públicos quanto privados, recebem por medições unitárias. Estas são aferidas por percentuais de execução, conforme os itens presentes no orçamento do objeto contratual. Isto se caracteriza como uma condição mercadológica de realidade nacional, cultural e estrutural", a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras está realizando medições por preço global, dependendo do tipo de serviço. Cabe destacar que a Secretaria utiliza o *software* Obras.gov que é um sistema que integra a gestão de contratos e medição de obras e serviços, acompanhados pela fiscalização, ainda permite acesso ao mapa de obras e os registros no Diário de Obras, feitos tanto pela equipe de fiscalização quanto pela empresa contratada.

No que concerne ao item II, alínea b, reiteramos a Resposta ([60605391](#)):

"3. Quanto ao item 3.I.c da Instrução Técnica nº 8/2024 - SERVFISC-LICENG ([59942482](#)), asseguramos que em casos excepcionais de celebração de aditivos, a elaboração destes é feita aplicando-se o deságio inicialmente ofertado em proposta pela contratada no procedimento licitatório, conforme a Lei nº 8666/1993. O aditivo de itens existentes é feito com os preços do contrato licitado, enquanto os itens novos são utilizados as planilhas referenciais mais atualizadas, aplicando-se o deságio ofertado. É válido informar que utilizamos a Orientação Técnica IBRAOP – IBR 004/2012 como fundamento para análise de concessão de aditivos, uma vez que as imprecisões abaixo de 10% não são passíveis de permissão.

a. Entendemos que a Lei nº 8666/1993 não diferencia o regime de contratação quanto a possibilidade de alterações contratuais, há conveniência em casos que as alterações no projeto ou nas especificações da obra sejam permitidas unilateralmente pela Administração, sendo estes fatos supervenientes ou não supervenientes, desde que

justificados conforme as situações indicadas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/1993 e por fim, no caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, em casos excepcionais, desde que atendam as premissas do Acórdão 1977/2013 do Tribunal de Contas da União."

Quanto ao item II, referente as alíneas "c" e "d", informamos que no momento da elaboração das planilhas orçamentárias são definidos os itens da Parcela de Maior Relevância conforme as diretrizes da Lei vigente de Licitações, no qual não serão elencados itens que configuram serviços de terceirização. Acreditamos que a Gerência de Projetos e Infraestrutura atende os princípios da legalidade na elaboração destes documentos que norteiam à Licitação.

Diante do exposto, encaminha-se os autos à **Diretoria Administrativa e Financeira** para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 29 de novembro de 2024.

Gustavo de Moraes Veiga Jardim

CPF nº 026.094.351-77

Superintendente de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 02/12/2024, às 09:59

- **Acórdão nº 3432/2024, 30/08/2024**

Processo (SEI) – 202400047003396

Acórdão Nº: 3432/2024, 30/08/2024

Processo nº 202300047004287/312, Memorando nº 1916/2023 - GPRES, que encaminha a 'Chancela Digital nº 2023/3432', por meio da qual a empresa Serv Teck Facilities Ltda.,

apresenta a esta Corte de Contas Representação com pedido de liminar em face de **possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 014/2023**, da Secretaria de Estado da Educação (SEDED-GO), objeto do Processo SEI nº 202300006081974.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047004287/312, que **versam sobre Representação com pedido cautelar, formulada pela empresa Serv Teck Facilities Ltda.**, CNPJ 23.985.691/0001-25, em face de **supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023**, da Secretaria de Estado da Educação – SEDED/GO (Processo Administrativo SEI 202300006081974), do tipo menor preço por lote, cujo o objeto é a **aquisição de kits de materiais escolares**, no valor estimado de R\$ 91.835.888,25 (noventa e um milhões oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Plenário, em:

- a) conhecer a presente Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, **considerá-la improcedente**;
- b) **indeferir o pedido** de concessão de medida cautelar formulado pela Representante, tendo em vista a inexistência dos elementos necessários para sua adoção;
- c) **arquivar** o presente expediente, nos termos do art. 99, I, da LOTCE/GO.

A Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 30/08/2024 10:39

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas responsáveis. Ciência e arquivamento.

• **Acórdão nº 3433/2024, 30/08/2024**

Processo (SEI) – 202300047002921 (1 de 2)"

Acórdão Nº: 3433/2024, 30/08/2024

Processo nº 202300047002161/311, em que o Partido da Social Democracia Brasileira- Executiva Regional do Estado de Goiás, apresenta a esta corte representação a fim de apuração de **suposto ato de improbidade administrativa** em desfavor do Governador do Estado de Goiás, acerca de **notícia veiculada pelo site de notícias** Goiás24horas, que o atual Governador de Goiás pagou R\$ 10,9 milhões de reais por **aquisição de kits robóticas** que poderiam ser comprados por R\$ 2,7 milhões. Alterado para 'Denúncia' em cumprimento ao Despacho nº 625/2023 - GCKT, evento 25.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047002161/311, que tratam de **Denúncia** formulada pela executiva regional no estado de Goiás do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), por meio da qual **foram alegados indícios de superfaturamento na compra de 553** (quinhentos e cinquenta e três) **kits robóticos**, realizada pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/2022/SEDED - Pregão RP nº 001/2022/SEDED**, gerida pela Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Plenário, em:

I - aplicar multa, no percentual de 20% do valor previsto no art. 112, II, da LOTCE/GO, a/ao:

a) sr. Marcus Vinícius Jorge Batista e à sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, ambos subscritores do Estudo Técnico Preliminar nº 1/2023-SEDED/SSECM-16421, pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar deficitário, que refletiu: (I) na ausência de justificativa suficiente para comprovar a necessidade da adesão à Ata em detrimento de realização de licitação própria e (II) na ausência de justificativa da divergência entre as especificações fixadas na ata aderida e a real demanda da SEDUC/GO (quantitativos e proposta pedagógica);

b) sr. Wolney Arruda de Lima, Gerente de Divisão de Compras da Secretaria de Estado da Educação, responsável pela elaboração dos documentos Justificativa e Planilha de Vantajosidade (eventos 11 e 12), referente à pesquisa de preços realizada face à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022/SEDED – Pregão RP nº 001/2022/SEDED, em violação ao art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

II - expedir determinação à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de seu representante legal para que:

a) nos próximos procedimentos licitatórios por adesão a Atas de Registro de Preços, instrua os autos com o devido planejamento e, invocando o princípio da motivação, apresente justificativa robusta e fundamentada que configure os motivos pelos quais deixou de realizar licitação própria, conforme estabelecido no art. 18, caput, I, e 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) nos próximos procedimentos licitatórios por adesão à Atas de Registro de Preços, proceda com o devido planejamento, e abstenha-se de aderir a procedimentos em que não haja a adequação dos termos e das especificações da ata escolhida com a demanda da Secretaria, conforme disposto no art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021;

c) em futuros certames relacionados à adesão a atas de registro de preços, em relação à pesquisa e composição do preço referencial, realize ampla e variada pesquisa de mercado, de modo a formar uma cesta de preços aceitáveis de orçamentos, conforme o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que os valores registrados

são compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, II, da Lei nº 14.133/2021);

III) dar **ciência** à Secretaria de Estado da Educação de que o descumprimento de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado, salvo motivo justificado, gera a aplicação de multa, nos termos do art. 112, VII, da LOTCE/GO, visto ser de responsabilidade do gestor do Órgão garantir o cumprimento das determinações expedidas por essa Corte de Contas.

A Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 30/08/2024 10:39

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas responsáveis.

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 834/2024/SEDUC/SSECM-16421

Assunto: Comunica Decisão. Determinação. Processo de Fiscalização - Denúncia.

Processo nº 202300047002161.

Trata-se de Ofício n.º 2070/2024 - SERV-PUBLICA ([65260051](#)), de 20 de setembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, no qual cientifica esta Secretaria da decisão conforme o Acórdão n.º 3433/2024 ([65260210](#)), de 30 de agosto de 2024, que trata da denúncia formulada pela executiva regional no estado de Goiás do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, relativa a indícios de superfaturamento na compra de 553 (quinientos e cinquenta e três) kits robóticos realizada por este Órgão, por meio da Ata de Registro de Preços n.º 003/2022/SEDUC - Pregão RP n.º

001/2022/SEDED, gerida pela Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

Em atendimento ao Despacho nº 6849/2024/SEDED/PROCSET-05719 ([65361272](#)), seguem os anexos ([65838365](#)), ([65838444](#)) e ([65838507](#)), os quais foram protocolizados juntamente com a manifestação recursal perante ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Ante o exposto, retornem-se os autos à Procuradoria Setorial desta Pasta, para continuidade do processo.

Mauro Ferreira Vilela - Cel PM R/R

Superintendente de Segurança Escolar e Colégio Militar

GOIANIA, 01 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS JORGE BATISTA

Gerente de Política e Gestão dos Colégios Militares

Documento assinado eletronicamente por **MAURO FERREIRA VILELA, Superintendente**, em 08/10/2024, às 13:46

• **Acórdão nº 3525/2024, 12/09/2024**

Processo (SEI) – 202500047000074

Acórdão Nº: 3525/2024, 12/09/2024

Ementa: **Denúncia**. Recebimento como Representação. **Indeferimento do pleito cautelar**. Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. **Prorrogação contratual em detrimento à utilização da Ata de Registro de Preços, com desconto mais vantajoso. Dano ao erário. Conversão em Tomada de Contas Especial**. Citação.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202000047000634, tendo

o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, em:

I – converter os presentes autos em Tomada de Contas Especial, com suporte no art. 99, inciso III, da Lei estadual nº 16.168/2007 (LOTCE/GO), em razão do dano ao erário verificado, na importância de R\$ 109.201,77 (cento e nove mil duzentos e um reais e setenta e sete centavos);

II – encaminhar os presentes autos ao Serviço de Protocolo e Remessas Postais para que se proceda à devida alteração na identificação dos autos;

III – encaminhar os presentes autos ao Serviço de Controle das Deliberações para que se proceda à atualização monetária do débito verificado;

IV – encaminhar os presentes autos ao Serviço de Publicações e Comunicações para:

a) proceder a citação do Sr. Ademar Rodrigues da Silva Júnior para pagar o débito ou, querendo, apresentar alegações de defesa, com o esclarecimento quanto à possibilidade de condenação ao pagamento do débito e aplicação de multa prevista no art. 111 e 112, da Lei estadual nº 16.168/2007, encaminhando, junto ao mandado, cópia da Instrução Técnica nº 4/2023 – SERV-EDITAIS (evento 25) e Instrução Técnica Conclusiva nº 12/2024 – SERFISC-LICITA (evento 90);

b) expedir recomendação à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de sua representante legal, para que, nos próximos procedimentos licitatórios por Sistema de Registro de Preços, atente-se ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pactuada, visto que, estando vigente, trata-se de documento vinculativo e obrigacional para a empresa contratada, a qual deve cumprir com todas as condições estabelecidas de sua proposta, do preço registrado e das normas editalícias, nos termos do art. 6º, XLVI, e arts. 83 e 84 da Lei nº 14.133/2021.

À Gerência de Atos Oficiais e Controle para as anotações pertinentes, publicação e

demais providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 12/09/2024 15:59

Função: Presidente assinante

OFÍCIO N° 45/2025 - SERV-PUBLICA.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.
NESTA

Assunto: Comunica Decisão. Recomendação. Processo de Fiscalização - Representação.
Processo nº 202000047000634.

Senhora Secretária,

1. Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, prolatou decisão, conforme Acórdão nº 3525, de 12 de setembro de 2024, nos autos em epígrafe, que tratam da Representação apresentada pela empresa Fox Turismo Viagens Cambio Ltda ME., em razão de supostas irregularidades ocorridas na fase externa do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018 dessa Secretaria de Estado da Educação.

2. Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, ACORDOU esta Corte, dentre outras deliberações, em:

a) converter os autos em Tomada de Contas Especial, com suporte no art. 99, inciso III, da Lei estadual nº 16.168/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - LOTCE/GO, em razão do dano ao erário verificado, na importância de R\$ 109.201,77

(cento e nove mil duzentos e um reais e setenta e sete centavos); e

b) recomendar a Vossa Excelência, para que, nos próximos procedimentos licitatórios por Sistema de Registro de Preços, atente-se ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pactuada, visto que, estando vigente, trata-se de documento vinculativo e obrigacional para a empresa contratada, a qual deve cumprir com todas as condições estabelecidas de sua proposta, do preço registrado e das normas editalícias, nos termos do art. 6º, XLVI, e arts. 83 e 84 da Lei n.º 14.133/2021.

Respeitosamente,

Marcus Vinicius do Amaral

SECRETÁRIO-GERAL

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis, inclusive à Divisão de Tomada de Contas Especial. Processo em andamento. Processo recebido em 13/01/2025.

• Acórdão nº 4012/2024, 10/10/2024 LICITAÇÃO

Processo (SEI) – 202400047000900 / 202400047000903 / 202400047000902 /
202400047000896 / (202300006101589)"

Acórdão Nº: 4012/2024, 10/10/2024

Ementa: Representação, com pedido de medida cautelar, encaminhada via **Ouvidoria** deste Tribunal de Contas. **Pregão Eletrônico SRP n.º 028/2023**, tipo menor preço por item, da Secretaria de Estado da Educação (SEDED/GO). Objeto: **aquisição de mobiliário escolar. Irregularidades não comprovadas. Ausência de fundamentação precisa e clara na decisão que desclassificou a empresa. Improcedência. Expedição**

de ciência.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202400047000253, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros que compõem o Tribunal Pleno, antes as razões expostas pelo Relator, em:

- 1) Conhecer da presente Representação, ofertada pela empresa Incomel Indústria de Móveis Ltda., para, no mérito, **considera-la improcedente**;
- 2) Dar **ciência** à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na pessoa do seu representante legal, de que as decisões de desclassificação ou inabilitação de licitantes devem ser devidamente fundamentadas, com a indicação clara e precisa dos dispositivos do edital que não foram atendidos, a fim de evitar que omissões ou inconsistências possam comprometer a defesa dos licitantes e a transparência do processo.
- 3) **Determinar**, após as intimações da empresa Representante e da SEDUC, o arquivamento dos autos.

À Gerência de Atos Oficiais e Controle para as providências de mister.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 10/10/2024 15:34

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas responsáveis.

• **Acórdão nº 4650/2024, 28/11/2024**

Processo (SEI) – 202300047004346 / (202300006027299)

Acórdão Nº: 4650/2024, 28/11/2024

Processo de **Fiscalização. Licitação. Pregão Eletrônico SRP. Regularidade, Ciências. Arquivamento.**

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202300047004346/705-02, que tratam da apreciação análise da legalidade do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 SEDUC, do tipo menor preço por lote, promovido pela Secretaria de Estado de Educação (SEDED) para a eventual contratação de empresa para o **fornecimento de 74.750 unidades de Notebooks do tipo Chromebooks 2 em 1**, para atender as demandas do Projeto Novas Tecnologias – Ferramentas para a Aprendizagem na Escola e o Projeto Ser Digital no valor estimado em R\$ 205.729.681,60 (duzentos e cinco milhões, setecentos vinte e nove mil, seiscentos e e oitenta e um reais e sessenta centavos), tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em **considerar regular o Edital Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 SEDUC**. Contudo, em obediência à função orientadora e preventiva, expedir **ciência** à Secretaria de Estado de Educação da necessidade de:

- a) fazer constar devidamente nos autos, especificamente no Estudo Técnico Preliminar, os fundamentos que embasaram a escolha da solução adotada, bem como a justificativa pela adoção do Sistema de Registro de Preços, em contextualização com o objeto delineado na licitação, conforme tratado no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) apresentação, juntamente com a portaria de constituição, documento que especifique a formação e vínculo funcional dos servidores que constam da referida portaria para

desempenharem as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio da comissão de licitação, em cumprimento aos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto Estadual n.º 10.216/2023;

c) que o(a) pregoeiro(a), pessoalmente, analise e responda às impugnações manejadas pelos licitantes, em observância do artigo 13, IV, “a”, do Decreto Estadual nº 10.216/2023;

d) nos certames em que a avaliação de amostras/prova de conceito for necessária, fazer constar do instrumento convocatório os seguintes itens: a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra e possibilidade da interposição de recursos; forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação; o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, nos termos da jurisprudência e do artigo 41 da Lei 14.133/2021;

e) inclusão nos procedimentos licitatórios da informação de que os bancos de dados CEIS e CNEP, além do tradicional CADIN, serão consultados para o fim de análise da habilitação da empresa escolhida, nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 18.672/2014, e CADFOR e CADIN Estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, nos termos do art. 6º, I e §1º da Lei Estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017;

f) envio da cópia integral do processo quando da requisição de procedimento licitatório ou contratação direta pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos art. 263, § 5º do Regimento Interno do TCE-GO.

Após publicação, notificação desta decisão e anotações pertinentes, arquive-se o presente expediente nos termos do art. 99, II, da LOTCE/GO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 28/11/2024 17:03

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas responsáveis. Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 130/2024/SEDED/GC-05732

Assunto: Ciência do Acórdão n.º 4650/2024

Em atenção ao Ofício n.º 2698/2024 - SERV-PÚBLICA ([68518693](#)), datado de 11 de dezembro de 2024, por meio do qual este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás comunica a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 4650/2024 ([68518743](#)), de 25 de novembro de 2024, no âmbito da análise da legalidade do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2023/SEDED, cumpre-nos informar o seguinte:

Após consulta aos registros e arquivos desta Gerência de Compras, não foi identificada a tramitação ou instrução do referido processo neste setor, motivo pelo qual não dispomos de elementos adicionais que possam subsidiar esclarecimentos técnicos ou administrativos sobre o feito.

Contudo, registramos que esta Gerência tomou ciência do teor do Acórdão supracitado e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, dentro das atribuições desta unidade administrativa.

Diante ao exposto, encaminham-se os autos a **Procuradoria Setorial**, desta Pasta, para o conhecimento e deliberações cabíveis.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

Elaine Alves de Araújo Campos

Gerente de Compras

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS**,
Gerente, em 19/12/2024, às 13:28

- **Acórdão nº 4928/2024, 12/12/2024**
Processo (SEI) – 202400006035924

Acórdão Nº: 4928/2024, 12/12/2024

Processo nº 202400006035924/501, Tratam os autos de Consulta formulada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDED), representada por seu Superintendente de Infraestrutura, Sr. Gustavo de Moraes Veiga Jardim, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adros Roberto Barbosa, solicitando emissão de parecer quanto a continuidade da obra de reforma e ampliação da unidade escolar Centro de Ensino em Período Integral Serafim de Carvalho, em Jataí (GO).

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202400006035924/501, que tratam de **consulta formulada** pela Secretaria de Estado da Educação (SEDED), representada por seu Superintendente de Infraestrutura, Sr. Gustavo de Moraes Veiga Jardim, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Adros Roberto Barbosa, Ofício nº 21457/2024/SEDED, **sobre a obra de reforma e ampliação da unidade escolar Centro de Ensino em Período Integral Serafim de Carvalho em Jataí/GO**, tendo o Relatório e Voto como partes integrantes destes:

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, em:

- i) não **conhecer da presente consulta, ante a ausência de requisitos** previstos nos artigos 108 e 109 da LOTCE/GO;
- ii) determinar que seja dada ciência da presente decisão ao conselente;
- iii) determinar o **arquivamento** dos autos, nos termos do 109 da LOTCE/GO.

À Secretaria Geral para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 12/12/2024 19:13

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência das unidades administrativas responsáveis. Ciência e arquivamento.

- **Acórdão nº 4681/2024, 05/12/2024**

Processo (SEI) – 202400047003522

Acórdão Nº: 4681/2024, 05/12/2024

Registro de ato de admissão de Douglas de Sousa Esteves e outros. Art. 37, II da CF, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 11/21012, que instituiu o Sistema GRAD, no âmbito deste Tribunal. Submissão ao concurso público. Legalidade. Registro dos atos.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202400047003522/201-02, que tratam da **análise da legalidade, para fins de registro, dos atos de nomeação dos servidores** da Secretaria de Estado da Educação, abaixo nominados e seus respectivos cargos, em decorrência de **aprovação em concurso público**, conforme dados constantes das fichas disponibilizadas pelo Sistema Informatizado de Gerenciamento de Registro de Admissões (GRAD):

(...)

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato, ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em julgar legais os atos de admissão em apreço, dos servidores da Secretaria de Estado da Educação,

determinando os respectivos registros, para que surtam os efeitos de direito. Ao Serviço de Publicações e Comunicações, para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO

Data: 05/12/2024 16:17

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 1/2025/SEDUC/GEVAN-11158

1. Trata-se do Despacho n.º 4411/2024 - SERV-REGISTRO ([68744520](#)), de 16 de dezembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que trata da decisão proferida no Acórdão n.º 4681/2024 ([68744332](#)), daquele Órgão, referente ao registro de admissão de servidores e informe acerca de eventual existência de registro em nome dos servidores relacionados no Memorando Eletrônico GRAD 286/2024 [68744005](#) anexo.

2 - Isto posto, diante do atendimento da solicitação, conforme verifica-se na documentação acostada nos eventos [69032057/69033225](#), retornem -se os autos à **Procuradoria Setorial**, para continuidade do feito.

Gerência de Direitos e Vantagens da Secretaria de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Jaqueleine Batista Lago

Gerente de Direitos e Vantagens

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE BATISTA LAGO, Gerente**, em 06/01/2025, às 11:58

• **Acórdão nº 4474/2024, 28/11/2024**

Processo (SEI) – 202400047003654

Acórdão Nº: 4474/2024, 28/11/2024

Registro do ato de admissão da Sra. Maria Eduarda de Souza Camargo e outros. Art. 37, inciso II, e art. 71, inciso III da CF, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 11/21012, que instituiu o Sistema GRAD, no âmbito deste Tribunal. Submissão ao concurso público. Legalidade. Registro dos atos.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202400047003654/201-02, que tratam da **análise da legalidade, para fins de registro, dos atos de admissão dos servidores** abaixo nominados e respectivos cargos, da Secretaria de Estado da Educação, em decorrência de **aprovação em concurso público**, conforme dados constantes das fichas disponibilizadas pelo Sistema Informatizado de Gerenciamento de Registro de Admissões (GRAD):

(...)

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato, ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em julgar legais os atos de admissão dos servidores acima mencionados, nomeados pela Secretaria de Estado da Educação, **determinando os respectivos registros**, para que surtam os efeitos de direito.

Ao Serviço de Publicações e Comunicações, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO

Data: 28/11/2024 16:53

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 7/2025/SEDUC/SUCA-06627

Assunto: Solicitação do ato de admissão

Trata-se do Despacho n.º 4238/2024 SERV-REGISTRO - feito no evento SEI - ([68452950](#)), de 09 de dezembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que trata da decisão proferida no Acórdão n.º 4474/2024 ([68360873](#)), daquele Órgão, referente ao registro de admissão de servidores. Segue cópia em anexo - ([69186557](#)).

Isto posto, tendo em visto atendimento da diligência ora informada, volvam-se os autos à Procuradoria Setorial para conhecimento e providências.

Supervisão de Cadastro Ativo da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia, **data da assinatura eletrônica.**

Cleyser Alves de Souza

Supervisor

Jaqueleine Batista Lago

Gerente de Direitos e Vantagens

SGDP/GEVAN/SUCA

Documento assinado eletronicamente por **CLEYSER ALVES DE SOUZA, Supervisor (a)**, em 09/01/2025, às 14:43

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE BATISTA LAGO, Gerente**, em 09/01/2025, às 17:33

• **Acórdão nº 4473/2024, 28/11/2024**
Processo (SEI) – 202400047003550

Acórdão Nº: 4473/2024, 28/11/2024

Registro de ato de admissão de Frederico Torres de Moura e outros. Artigo 71, III, da Constituição Federal, art. 26, III, da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso III, da Lei nº 16.168/07, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 11/21012, que instituiu o Sistema GRAD, no âmbito deste Tribunal. Submissão ao concurso público. Legalidade. Registro dos atos.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202400047003550/201-02, que tratam da **análise da legalidade, para fins de registro, dos atos de admissão dos servidores** da Secretaria de Estado da Educação, abaixo nominados e seus respectivos cargos, em decorrência de **aprovação em concurso público**, conforme dados constantes das fichas disponibilizadas pelo Sistema Informatizado de Gerenciamento de Registro de Admissões (GRAD):

(...)

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em julgar legais os atos de admissão em apreço, dos servidores da Secretaria de Estado da Educação, **determinando os respectivos registros**, para que surtam os efeitos de direito.

Ao Serviço de Publicações e Comunicações, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO

Data: 28/11/2024 16:53

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis.

• **Acórdão nº 3943/2024, 10/10/2024**

Processo (SEI) – 202400047003902

Acórdão Nº: 3943/2024, 10/10/2024

Aposentadoria de Maria Lourdes Cabral. Art. 40, §1º, inciso I, da Constitucional Federal, c/c texto da Emenda Constitucional nº 70/2012. **Análise conjunta: admissão - submissão ao concurso público. Legalidade. Registro dos atos.**

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202000005002553/204-01, que tratam da **análise da legalidade, para fins de registro**, do ato concessivo de aposentadoria à Sra. Maria Lourdes Cabral, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “C-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, perfazendo os proventos a quantia anual e integral de R\$ 21.316,50 (vinte e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) compostos de: Vencimento – R\$ 17.053,20 (dezessete mil e cinquenta e três reais e vinte centavos) e Gratificação Adicional referente a 5 (cinco) quinquênios (25%) – R\$ 4.263,30 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), e

Considerando que o ato de admissão do interessado ainda não foi objeto de registro neste Tribunal; e considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em julgar legais os atos de admissão, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e concessivo de aposentadoria, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “CI”, ambos da Secretaria de Estado da Educação, da Sra. Maria Lourdes Cabral, **determinando os respectivos registros**, para que surtam os efeitos de direito.

Outrossim, aproveito para **alertar** à Secretaria de Estado da Educação acerca da **obrigatoriedade de envio das aposentadorias civis** (regras jurídicas gerais), **por meio do Sistema de Atos de Pessoal - SIAP**, sistema eletrônico e estruturado para o recebimento das informações dos atos de concessão de aposentadoria, conforme previsto na Resolução Normativa do TCE/GO nº 04/2022, que teve o primeiro módulo implementado a partir de 01/03/2023 (art. 18), sob pena das sanções previstas no art. 19.

Ao Serviço de Publicações e Comunicações, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO

Data: 10/10/2024 14:56

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

DESPACHO Nº 8037/2024/SEDUC/SUAP-06631

Trata-se do Ofício n.º 2385/2024 - SERV-PUBLICA ([66702167](#)), de 28 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria da decisão proferida conforme o Acórdão n.º 3943/2024 ([66702240](#)), de 10 de outubro de 2024, que trata da análise da legalidade, para fins de registro, do ato concessivo de aposentadoria de Maria Lourdes Cabral, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “C-I”, do Quadro de Pessoal deste Órgão.

Em atenção ao Despacho nº 7759/2024/SEDED/PROCSET-05719, informamos que a solicitação fora atendida, por meio do processo de aposentadoria nº 202000005002553 e da inserção no Sistema de Atos de Pessoal - SIAP SEDUC-2400 2024/000213.

Desse modo, retornem-se os autos **Procuradoria Setorial**, para prosseguimento do feito.

Supervisão de Aposentadoria da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Elisangela Silva Moreira

Supervisora de Aposentadoria

Jaqueleine Batista Lago

Gerente de Direitos e Vantagens

Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA SILVA MOREIRA, Supervisor (a)**, em 07/11/2024, às 11:52

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE BATISTA LAGO, Gerente**, em 07/11/2024, às 15:06

- **Acórdão nº 1591/2024, 16/05/2024**

Processo (SEI) – 202400047002035

Acórdão Nº: 1591/2024, 16/05/2024

Aposentadoria. Leida Divina Vieira de Oliveira Borges. Secretaria de Estado da Educação. Goiás Previdência. Constituição Federal. Fundamento: art. 3º, da EC nº 47/2005. Proventos Integrais. Possibilidade. **Legalidade. Admissão. Registro concomitante.**

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 201900006055609, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes da sua Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em **considerar legais** os seguintes atos, em nome da servidora Leida Divina Vieira de Oliveira Borges (CPF nº 254.181.301- 53):

i) admissão, no cargo de no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, conforme o Decreto de 30/03/1994, publicado no DOE nº 16.916, de 31/03/1994, a partir de 04/02/1994, em virtude de haver sido habilitada em concurso público a que se submeteu na forma da lei; e

ii) aposentadoria, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “H-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, conforme a Portaria nº 786, de 17/04/2020, publicada no DOE nº 23.283, de 17/04/2020, com proventos integrais, originalmente no valor anual de R\$ 24.784,45 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), determinando, de consequência, o registro de ambos, nos termos da Lei Orgânica e Regimento deste Tribunal de Contas, para todos os fins legais.

Intime-se o jurisdicionado do teor do acórdão, com a determinação no sentido de que **realize a retificação** (i) do cálculo dos proventos da interessada, em especial, no que tange ao percentual aplicado no cálculo da gratificação quinquenal, considerando como válida a planilha de cálculo de evento 18 (6 quinquênios, sendo 1 de 10% e 5 de 5%, totalizando o percentual de 35%), com as devidas atualizações, e (ii) dos documentos relacionados à aposentadoria da interessada, bem como para que promova a restituição de eventuais valores dos proventos, pagos a menor, à servidora em referência.

À Gerência de Atos Oficiais e Controle para publicação, demais atribuições e devolução

dos autos à origem.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos

Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO

Data: 16/05/2024 14:10

Função: Presidente assinante

Ações para Cumprimento

Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:

OFÍCIO N° 38546/2024/SEDUC

GOIANIA, 05 de julho de 2024.

A Senhora / Ana Paula Rocha / Secretária-Geral

Serviço de Publicações e Comunicações

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Comunica Decisão. Determinação. Aposentadoria. Processo nº 201900006055609. Processo SEI nº 202400047002035.

Senhora Secretária-Geral,

Em atenção Ofício n.º 1225/2024 - SERV-PUBLICA ([61510726](#)), de 17 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em que cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1591/2024 de 16 maio de 2024, que trata do ato de aposentadoria da servidora *Leida Divina Vieira de Oliveira Borges*, encaminhamos anexos, o contracheque ([61791856](#)), a planilha de cálculo ([61792030](#)), a Apostila ([62164016](#)) e o Despacho nº 1422/2024/GOIASPREV/ASES ([61947369](#)) de 26 de Assessoria Estratégica da Goiás Previdência – GOIASPREV.

Atenciosamente,

PROF.^ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 09/07/2024, às 12:32

DESPACHO N° 5219/2024/SEDED/SUAP-06631

Trata-se ao Ofício n.º 1225/2024 - SERV-PUBLICA ([61510726](#)), de 17 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em que cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1591/2024 ([61510886](#)), de 16 maio de 2024, que trata do ato de aposentadoria da servidora Leida Divina Vieira de Oliveira Borges.

Em atenção ao Despacho nº AP-824/2024/GAB, encaminhem-se os autos ao **Tribunal de Contas do Estado**, uma vez que as solicitações foram atendidas.

Supervisão de Aposentadoria da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Elisangela Silva Moreira

Supervisora de Aposentadoria

Jaqueline Batista Lago

Gerente de Direitos e Vantagens

Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA SILVA MOREIRA, Supervisor (a)**, em 08/07/2024, às 08:47

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE BATISTA LAGO, Gerente**, em 08/07/2024, às 10:23

Anexo 1

**Tomada de Contas Anual do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação – FUNDEB**

SUMÁRIO

Item	Descrição	Página
I	Relatório circunstanciado sobre a gestão dos recursos oriundos do FUNDEB	03
a	Objetivos gerais e específicos do planejamento de aplicação dos recursos	03
b	Evolução da arrecadação e aplicação dos recursos	04
c	Indicadores de acompanhamento da gestão e sua evolução	05
c.1	Receita	05
c.2	Despesa	13
d	Metas estabelecidas e análise do alcance das mesmas	35
d.1	Receita	35
d.2	Despesa	36
e	Relação de contratos e convênios financiados com recursos do FUNDEB	37
f	Descrição detalhada dos gastos com pessoal	38
f.1	Detalhamento do Gasto com Pessoal pro Código da Execução Orçamentária	39
g	Descrição detalhada dos gastos com exceção de pessoal	40
II	Demonstrativo da Despesas com Pessoal Financiadas com Recursos do Fundeb	43
III	Demonstrativo de conciliação bancária das contas vinculadas ao Fundo	43
IV	Demonstrativo das despesas classificadas na função Educação, fonte Fundeb - por natureza de despesa	44
V	Demonstrativo das despesas classificadas na função Educação, fonte Fundeb - por subfunção	51
VI	Acompanhamento da Subvinculação dos 70% do Fundeb	52
VII	Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	53

I - RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB

a) Objetivos gerais e específicos do planejamento de aplicação dos recursos do Fundo.

Objetivo Geral:

Promover de forma sistêmica a manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação no Estado de Goiás, aplicando os recursos do Fundo no financiamento das despesas do ensino fundamental e do ensino médio da rede pública estadual de ensino, em todas as suas etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar formação inicial e continuada aos profissionais da educação, com o aprimoramento dos conhecimentos e dos métodos pedagógicos que facilitem e maximizem os resultados positivos do processo ensino aprendizagem buscando excelência e equidade; valorizar a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, garantindo a atualização desse profissional que já atua na escola, buscando assim, a valorização, a melhoria das condições da carreira e do desenvolvimento profissional.
- Garantir a todos os alunos da rede estadual, qualidade de ensino, por meio da sistematização de ações que assegurem a universalização do atendimento escolar, com acompanhamento da evolução de desempenho, proporcionando ambiente saudável e o aumento da aprendizagem dos alunos.
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica, proporcionando um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades, elevando a qualidade do ensino e prestação de serviços públicos na rede estadual.
- garantir o pagamento de remuneração condigna aos profissionais da educação.
- prover as unidades escolares da rede estadual de ensino de insumos e infraestrutura tecnológica e mobiliária capaz de suportar as necessidades do processo

de ensino-aprendizagem.

b) Evolução da arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo

Arrecadação do FUNDEB

Mês	Valor Pago
Janeiro	303.258.612,26
Fevereiro	329.118.733,90
Março	266.660.824,43
Abril	307.215.028,19
Maio	311.280.318,88
Junho	325.078.135,25
Julho	296.406.084,80
Agosto	351.261.518,05
Setembro	331.597.853,55
Outubro	418.521.535,81
Novembro	348.908.322,56
Dezembro	363.999.732,13
TOTAL	3.953.306.699,81
Saldo Financeiro 2023	344.431.591,01
TOTAL GERAL	4.297.738.290,82

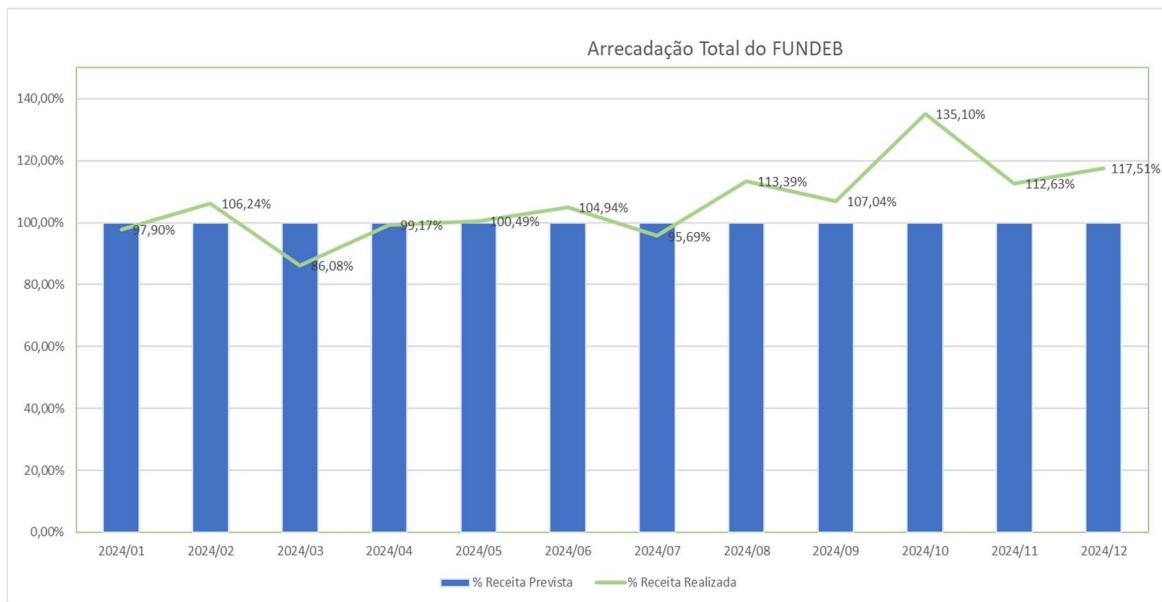
Aplicação do FUNDEB

Mês	Valor Empenhado	Valor Liquido	Valor Pago
Janeiro	325.910.889,40	259.007.361,52	223.744.000,93
Fevereiro	313.745.316,75	286.911.499,45	296.972.346,08
Março	245.354.705,80	249.435.627,81	238.940.292,83
Abril	489.759.890,30	469.706.457,42	271.923.118,87
Maio	372.649.087,09	280.351.492,97	287.368.836,83
Junho	344.787.067,00	348.038.377,37	347.475.351,40
Julho	247.870.724,99	265.459.981,47	272.969.410,87
Agosto	263.977.783,13	274.194.226,64	268.619.169,57
Setembro	271.473.131,26	263.473.858,93	264.173.908,18
Outubro	296.854.624,79	286.546.548,15	280.860.124,12
Novembro	258.615.991,96	288.640.791,30	298.851.571,63
Dezembro	481.959.889,39	516.214.012,37	735.560.703,90
TOTAL	3.912.959.101,86	3.787.980.235,40	3.787.458.835,21
Pagamento de Restos a Pagar			4.815.925,38
TOTAL GERAL			3.792.274.760,59

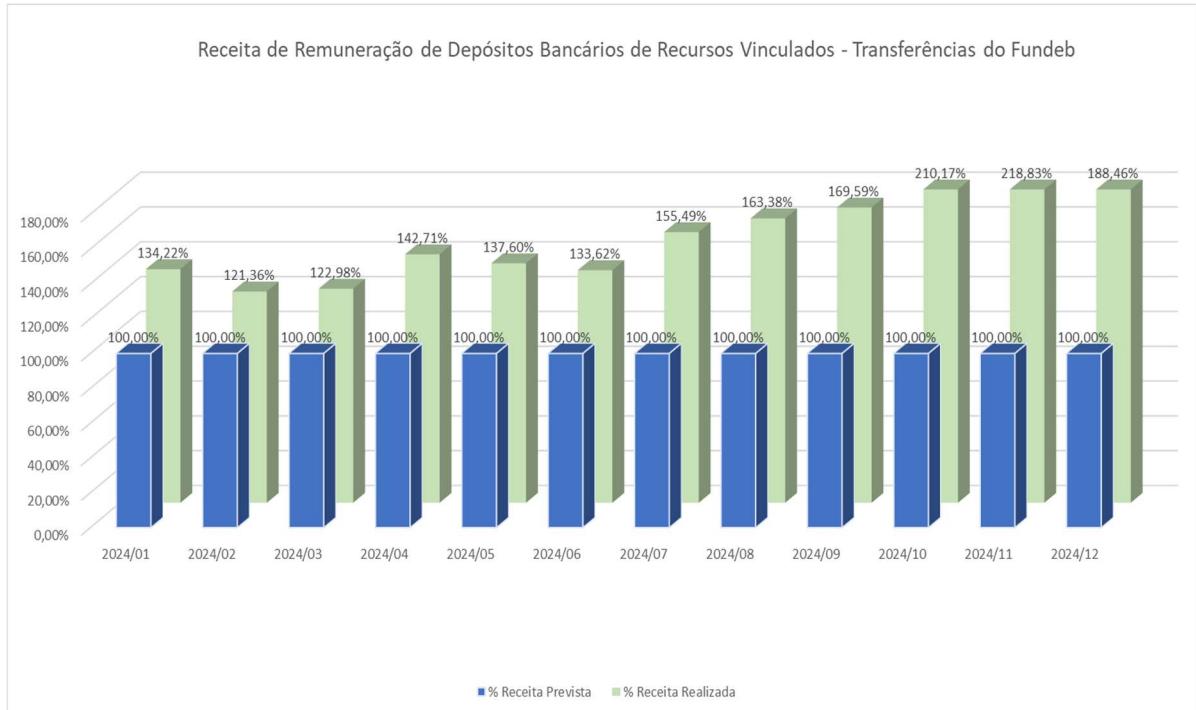
c) Indicadores de acompanhamento da gestão e sua evolução

c.1 – Receita

Mês	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	% Receita Prevista	% Receita Realizada
2024/01	Arrecadação Total do FUNDEB	309.775.299,89	303.258.612,26	100,00%	97,90%
2024/02		309.775.299,90	329.118.733,90	100,00%	106,24%
2024/03		309.775.299,90	266.660.824,43	100,00%	86,08%
2024/04		309.775.299,90	307.215.028,19	100,00%	99,17%
2024/05		309.775.299,91	311.280.318,88	100,00%	100,49%
2024/06		309.775.299,91	325.078.135,25	100,00%	104,94%
2024/07		309.775.299,91	296.419.615,35	100,00%	95,69%
2024/08		309.775.299,91	351.247.987,50	100,00%	113,39%
2024/09		309.775.299,92	331.597.853,55	100,00%	107,04%
2024/10		309.775.299,92	418.521.535,81	100,00%	135,10%
2024/11		309.775.299,92	348.903.993,22	100,00%	112,63%
2024/12		309.775.299,92	364.004.061,47	100,00%	117,51%
Total		3.717.303.598,91	3.953.306.699,81		106,35%

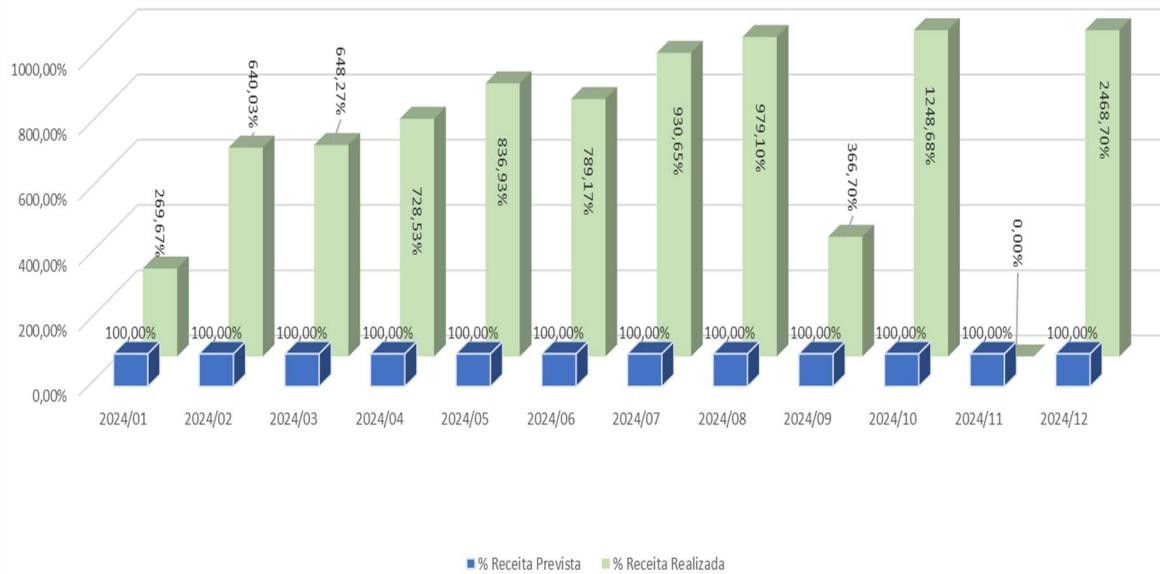


Mês	Código da Receita	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	% Receita Prevista	% Receita Realizada
2024/01	1.3.2.1.01.0.1.0003	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do Fundeb	3.037.250,00	4.076.504,38	100,00%	134,22%
2024/02	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	3.686.052,87	100,00%	121,36%
2024/03	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	3.735.272,84	100,00%	122,98%
2024/04	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	4.334.538,70	100,00%	142,71%
2024/05	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	4.179.188,07	100,00%	137,60%
2024/06	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	4.058.351,82	100,00%	133,62%
2024/07	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	4.722.744,02	100,00%	155,49%
2024/08	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	4.962.324,26	100,00%	163,38%
2024/09	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	5.150.726,49	100,00%	169,59%
2024/10	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	6.383.259,22	100,00%	210,17%
2024/11	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	6.646.347,28	100,00%	218,83%
2024/12	1.3.2.1.01.0.1.0003		3.037.250,00	5.724.053,78	100,00%	188,46%
Total			36.447.000,00	57.659.363,73		158,20%



Mês	Código da Receita	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	% Receita Prevista	% Receita Realizada
2024/01	1.3.2.1.01.0.1.0018	Rendimentos de Aplicações de Curto Prazo em Conta Corrente - Complementação Do Fundeb VAAR	20.250,00	54.607,78	100,00%	269,67%
2024/02	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	129.606,20	100,00%	640,03%
2024/03	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	131.274,31	100,00%	648,27%
2024/04	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	147.526,85	100,00%	728,53%
2024/05	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	169.479,15	100,00%	836,93%
2024/06	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	159.806,73	100,00%	789,17%
2024/07	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	188.457,35	100,00%	930,65%
2024/08	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	198.267,09	100,00%	979,10%
2024/09	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	74.256,64	100,00%	366,70%
2024/10	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	252.858,41	100,00%	1248,68%
2024/11	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	0,00	100,00%	0,00%
2024/12	1.3.2.1.01.0.1.0018		20.250,00	499.910,78	100,00%	2468,70%
Total			243.000,00	2.006.051,29		825,54%

Rendimentos de Aplicações de Curto Prazo em Conta Corrente - Complementação Do Fundeb VAAR



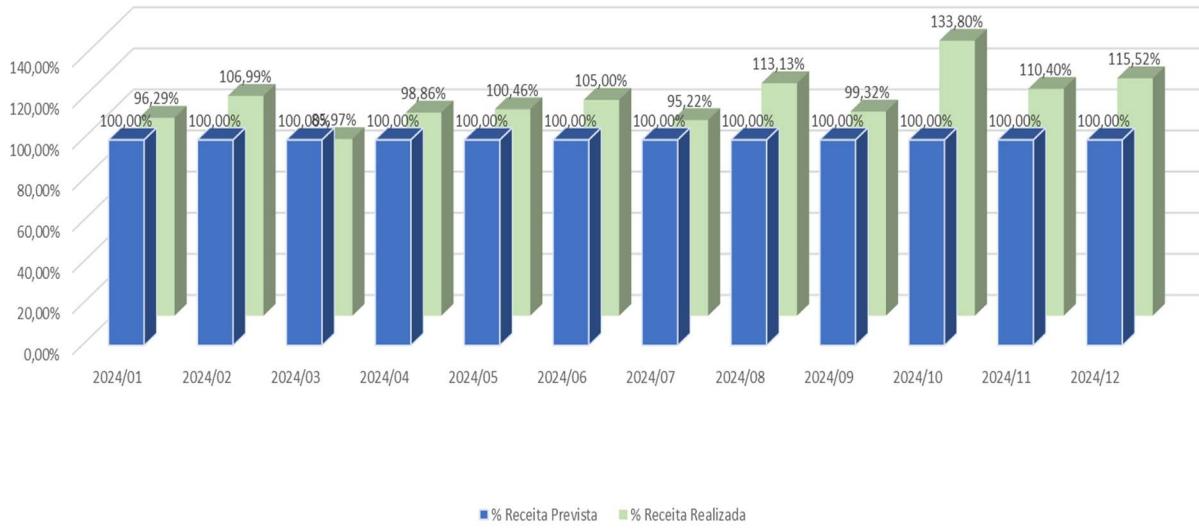
Mês	Código da Receita	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	% Receita Prevista	% Receita Realizada
2024/01	1.7.1.5.52.0.1.10001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	6.052.549,90	9.828.400,35	100,00%	162,38%
2024/02	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	3.996.100,48	100,00%	66,02%
2024/03	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	4.359.382,34	100,00%	72,03%
2024/04	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	5.290.383,92	100,00%	87,41%
2024/05	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	5.152.862,63	100,00%	85,14%
2024/06	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	5.518.425,74	100,00%	91,18%
2024/07	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	5.518.425,74	100,00%	91,18%
2024/08	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	5.849.009,73	100,00%	96,64%
2024/09	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	27.678.539,64	100,00%	457,30%
2024/10	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	9.412.667,85	100,00%	155,52%
2024/11	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	9.412.667,85	100,00%	155,52%
2024/12	1.7.1.5.52.0.1.10001		6.052.549,91	9.412.667,85	100,00%	155,52%
Total			72.630.598,91	101.429.534,12		139,65%

Rendimentos de Aplicações de Curto Prazo em Conta Corrente - Complementação Do Fundeb VAAR



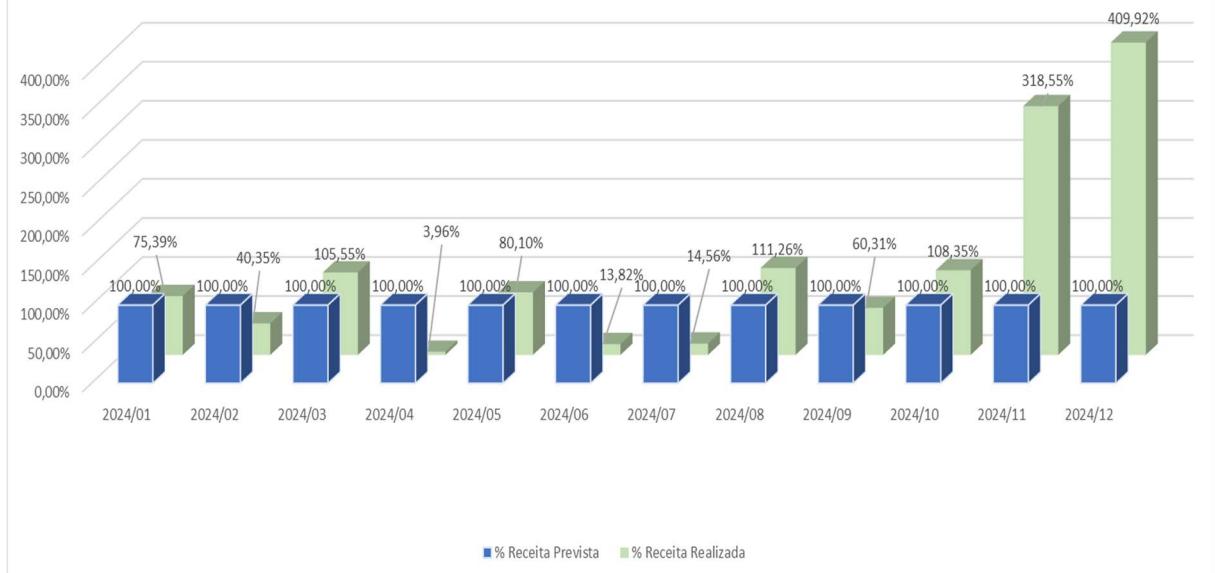
Mês	Código da Receita	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	% Receita Prevista	% Receita Realizada
2024/01	1.7.5.1.50.0.1.0001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	300.197.500,00	289.054.809,61	100,00%	96,29%
2024/02	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	321.186.552,97	100,00%	106,99%
2024/03	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	258.082.852,74	100,00%	85,97%
2024/04	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	296.762.422,73	100,00%	98,86%
2024/05	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	301.563.853,68	100,00%	100,46%
2024/06	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	315.195.968,41	100,00%	105,00%
2024/07	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	285.862.752,57	100,00%	95,22%
2024/08	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	339.620.292,05	100,00%	113,13%
2024/09	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	298.153.790,17	100,00%	99,32%
2024/10	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	401.655.994,19	100,00%	133,80%
2024/11	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	331.422.438,42	100,00%	110,40%
2024/12	1.7.5.1.50.0.1.0001		300.197.500,00	346.793.917,33	100,00%	115,52%
Total			3.602.370.000,00	3.785.355.644,87		105,08%

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb



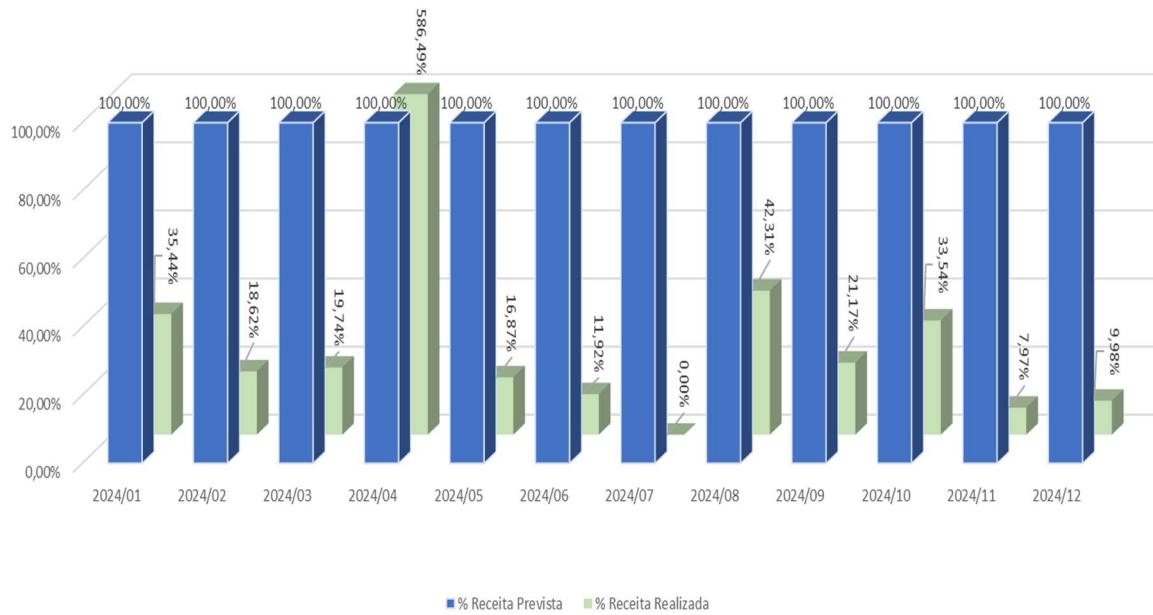
Mês	Código da Receita	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	% Receita Prevista	% Receita Realizada
2024/01	1.9.2.2.51.0.1.0001	Restituição de Repasse Realizado a Unidade Administrativa em Exercícios Anteriores - Recursos do Fundeb	207.333,33	156.303,40	100,00%	75,39%
2024/02	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,33	83.660,55	100,00%	40,35%
2024/03	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,33	218.843,79	100,00%	105,55%
2024/04	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,33	8.206,33	100,00%	3,96%
2024/05	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,33	166.077,09	100,00%	80,10%
2024/06	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,33	28.651,07	100,00%	13,82%
2024/07	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,33	30.184,58	100,00%	14,56%
2024/08	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,33	230.683,73	100,00%	111,26%
2024/09	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,34	125.034,28	100,00%	60,31%
2024/10	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,34	224.652,04	100,00%	108,35%
2024/11	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,34	660.458,74	100,00%	318,55%
2024/12	1.9.2.2.51.0.1.0001		207.333,34	849.901,96	100,00%	409,92%
Total			2.488.000,00	2.782.657,56		111,84%

Restituição de Repasse Realizado a Unidade Administrativa em Exercícios Anteriores - Recursos do Fundeb



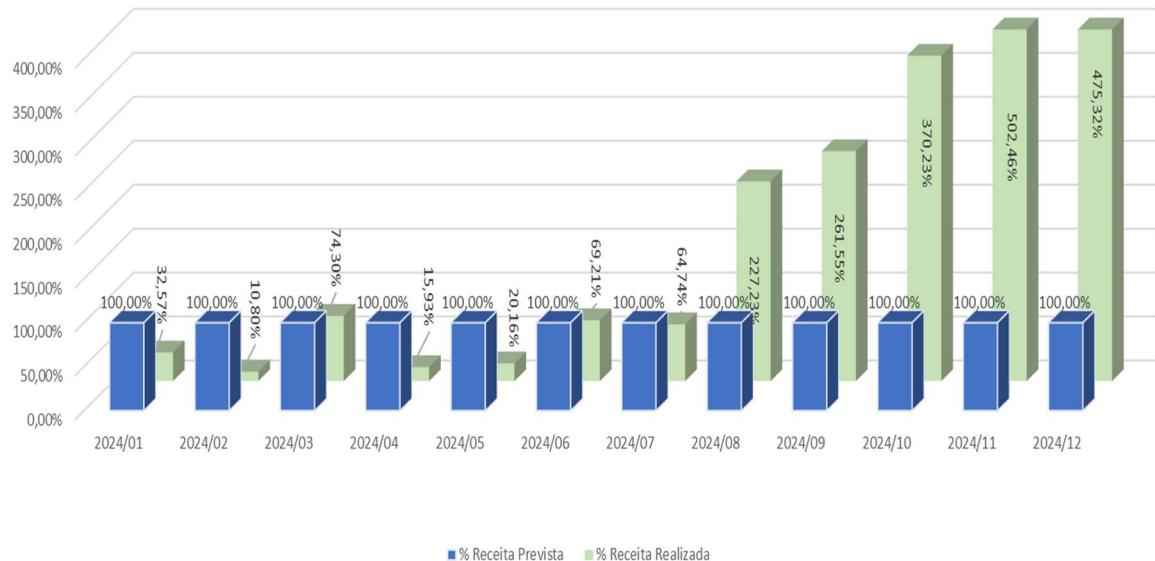
Mês	Código da Receita	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	% Receita Prevista	% Receita Realizada
2024/01	1.9.2.2.51.0.1.0002	Restituição de Salários/Gastos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundeb	110.500,00	39.166,27	100,00%	35,44%
2024/02	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	20.570,44	100,00%	18,62%
2024/03	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	21.807,36	100,00%	19,74%
2024/04	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	648.072,73	100,00%	586,49%
2024/05	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	18.637,78	100,00%	16,87%
2024/06	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	13.171,82	100,00%	11,92%
2024/07	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	0,00	100,00%	0,00%
2024/08	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	46.752,01	100,00%	42,31%
2024/09	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	23.394,98	100,00%	21,17%
2024/10	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	37.061,74	100,00%	33,54%
2024/11	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	8.802,24	100,00%	7,97%
2024/12	1.9.2.2.51.0.1.0002		110.500,00	11.032,73	100,00%	9,98%
Total			1.326.000,00	888.470,10		67,00%

Restituição de Salários/Gastos de Exercícios Anteriores - Recursos do Fundeb



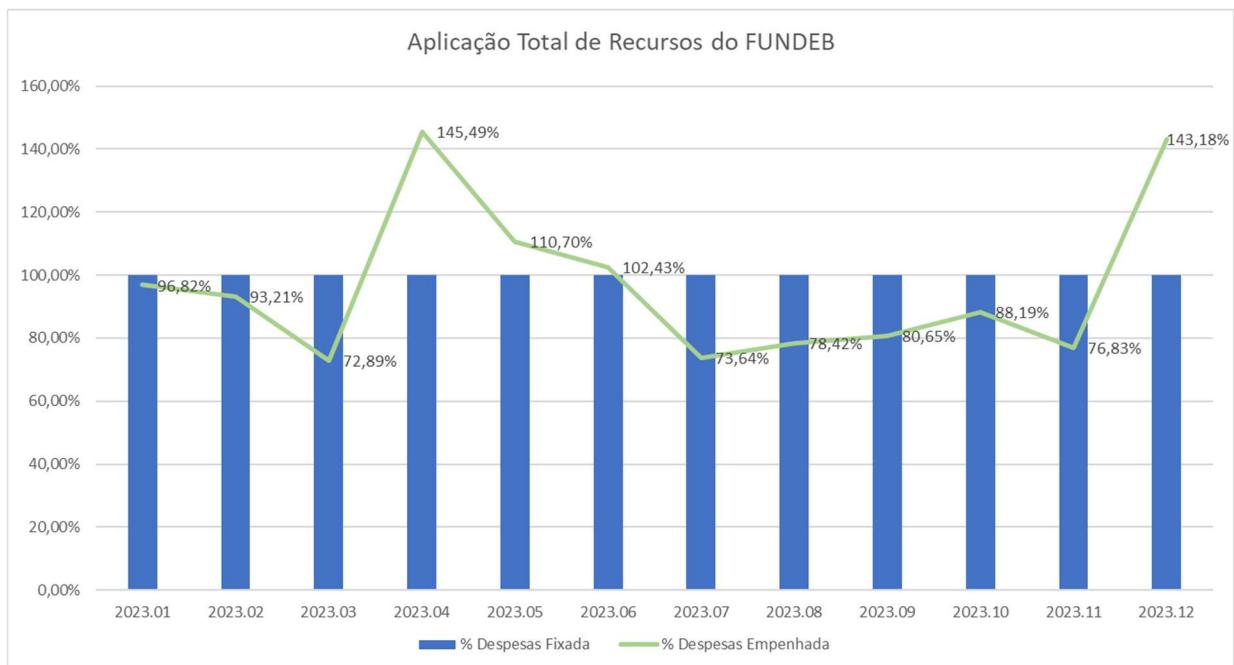
Mês	Código da Receita	Descrição da Receita	Prevista	Realizada	% Receita Prevista	% Receita Realizada
2024/01	1.9.2.2.51.0.1.0003	Restituição de Rendimentos Financeiros dos Repasses a Outras Unidades Administrativas - Transferências do Fundeb	149.916,66	48.820,47	100,00%	32,57%
2024/02	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,66	16.190,39	100,00%	10,80%
2024/03	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,66	111.391,05	100,00%	74,30%
2024/04	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,66	23.876,93	100,00%	15,93%
2024/05	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,67	30.220,48	100,00%	20,16%
2024/06	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,67	103.759,66	100,00%	69,21%
2024/07	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,67	97.051,09	100,00%	64,74%
2024/08	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,67	340.658,63	100,00%	227,23%
2024/09	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,67	392.111,35	100,00%	261,55%
2024/10	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,67	555.042,36	100,00%	370,23%
2024/11	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,67	753.278,69	100,00%	502,46%
2024/12	1.9.2.2.51.0.1.0003		149.916,67	712.577,04	100,00%	475,32%
Total			1.799.000,00	3.184.978,14		177,04%

Restituição de Rendimentos Financeiros dos Repasses a Outras Unidades Administrativas - Transferências do Fundeb



c.2 Despesa

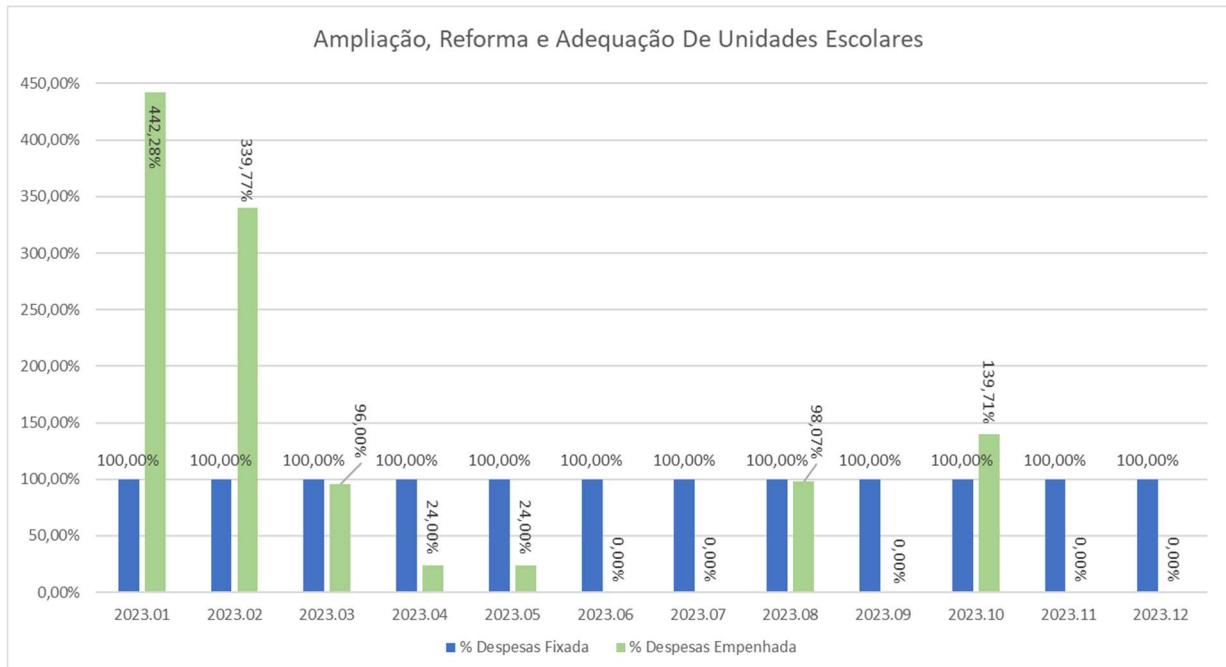
Ano / Mês	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	Aplicação Total de Recursos do FUNDEB	336.617.672,72	325.910.889,40	259.007.361,52	223.744.000,93	100,00%	96,82%
2024.02		336.617.672,73	313.745.316,75	286.911.499,45	296.972.346,08	100,00%	93,21%
2024.03		336.617.672,73	245.354.705,80	249.435.627,81	238.940.292,83	100,00%	72,89%
2024.04		336.617.672,73	489.759.890,30	469.706.457,42	271.923.118,87	100,00%	145,49%
2024.05		336.617.672,80	372.649.087,09	280.351.492,97	287.368.836,83	100,00%	110,70%
2024.06		336.617.672,81	344.787.067,00	348.038.377,37	347.475.351,40	100,00%	102,43%
2024.07		336.617.672,83	247.870.724,99	265.459.981,47	272.969.410,87	100,00%	73,64%
2024.08		336.617.672,84	263.977.783,13	274.194.226,64	268.619.169,57	100,00%	78,42%
2024.09		336.617.672,91	271.473.131,26	263.473.858,93	264.173.908,18	100,00%	80,65%
2024.10		336.617.672,91	296.854.624,79	286.546.548,15	280.860.124,12	100,00%	88,19%
2024.11		336.617.672,92	258.615.991,96	288.640.791,30	298.851.571,63	100,00%	76,83%
2024.12		336.617.672,92	481.959.889,39	516.214.012,37	735.560.703,90	100,00%	143,18%
Total		4.039.412.073,85	3.912.959.101,86	3.787.980.235,40	3.787.458.835,21		96,87%



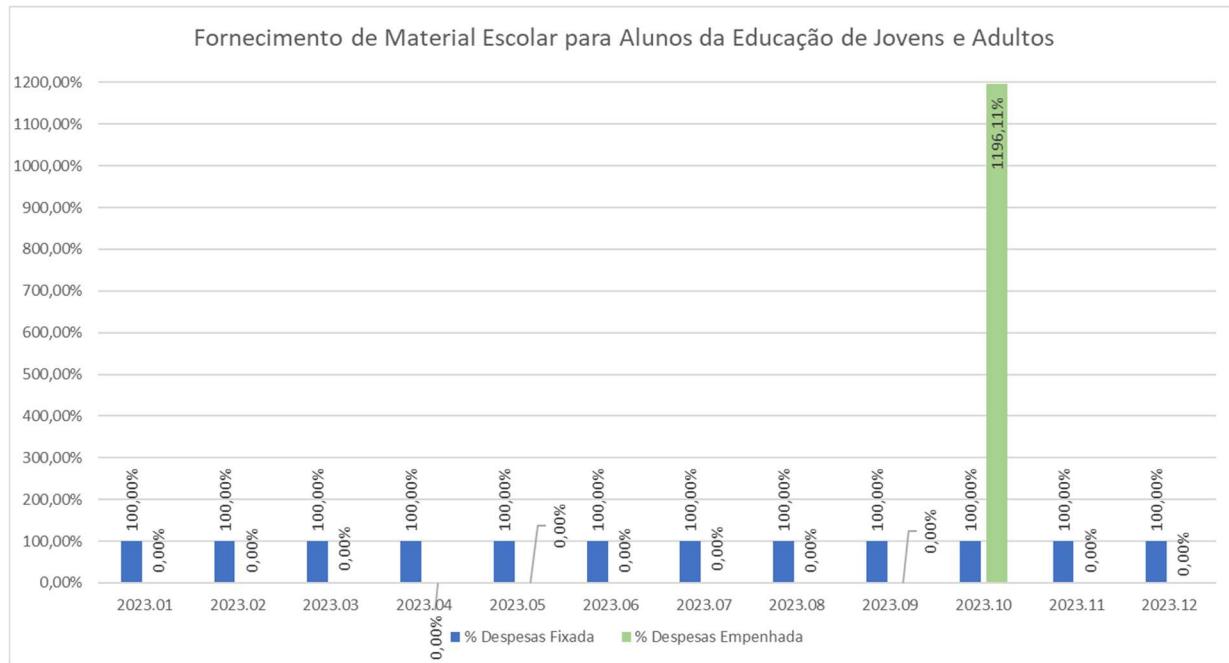
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2025	Realização de Atividades Esportivas e Jogos Estudantis	416.666,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.02	2025		416.666,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.03	2025		416.666,66	52.923,54	0,00	0,00	100,00%	12,70%
2024.04	2025		416.666,66	2.654.463,16	0,00	0,00	100,00%	637,07%
2024.05	2025		416.666,67	1.640.955,75	55.088,36	20.899,73	100,00%	393,83%
2024.06	2025		416.666,67	0,00	1.078.952,14	521.652,91	100,00%	0,00%
2024.07	2025		416.666,67	0,00	2.941.349,44	3.532.193,44	100,00%	0,00%
2024.08	2025		416.666,67	0,00	0,00	643,86	100,00%	0,00%
2024.09	2025		416.666,67	0,00	154.311,74	89.642,94	100,00%	0,00%
2024.10	2025		416.666,67	0,00	17.584,89	82.253,69	100,00%	0,00%
2024.11	2025		416.666,67	0,00	10.203,21	10.203,21	100,00%	0,00%
2024.12	2025		416.666,67	0,00	34.587,86	34.587,86	100,00%	0,00%
Total			5.000.000,00	4.348.342,45	4.292.077,64	4.292.077,64		86,97%



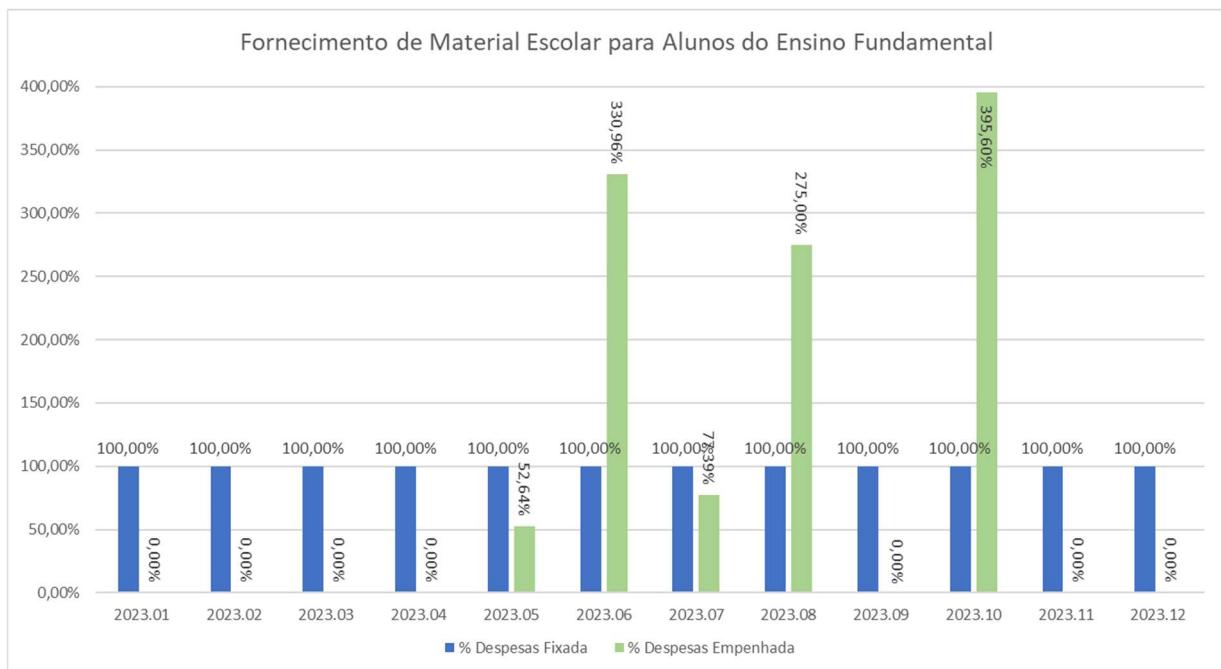
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquida	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2283	Ampliação, Reforma e Adequação De Unidades Escolares	416.666,66	1.842.853,70	107.926,19	75.325,02	100,00%	442,28%
2024.02	2283		416.666,66	1.415.710,63	1.502.749,99	1.360.139,19	100,00%	339,77%
2024.03	2283		416.666,66	400.000,00	149.193,10	321.800,55	100,00%	96,00%
2024.04	2283		416.666,66	100.000,00	450.296,06	397.906,50	100,00%	24,00%
2024.05	2283		416.666,67	100.000,00	395.160,48	327.480,56	100,00%	24,00%
2024.06	2283		416.666,67	0,00	236.123,01	213.250,97	100,00%	0,00%
2024.07	2283		416.666,67	0,00	430.847,14	342.659,68	100,00%	0,00%
2024.08	2283		416.666,67	408.620,64	229.724,78	453.019,63	100,00%	98,07%
2024.09	2283		416.666,67	0,00	66.762,54	26.730,84	100,00%	0,00%
2024.10	2283		416.666,67	582.112,07	615.224,30	348.756,80	100,00%	139,71%
2024.11	2283		416.666,67	0,00	135.153,95	447.617,08	100,00%	0,00%
2024.12	2283		416.666,67	0,00	174.127,41	151.718,22	100,00%	0,00%
Total			5.000.000,00	4.849.297,04	4.493.288,95	4.466.405,04		96,99%



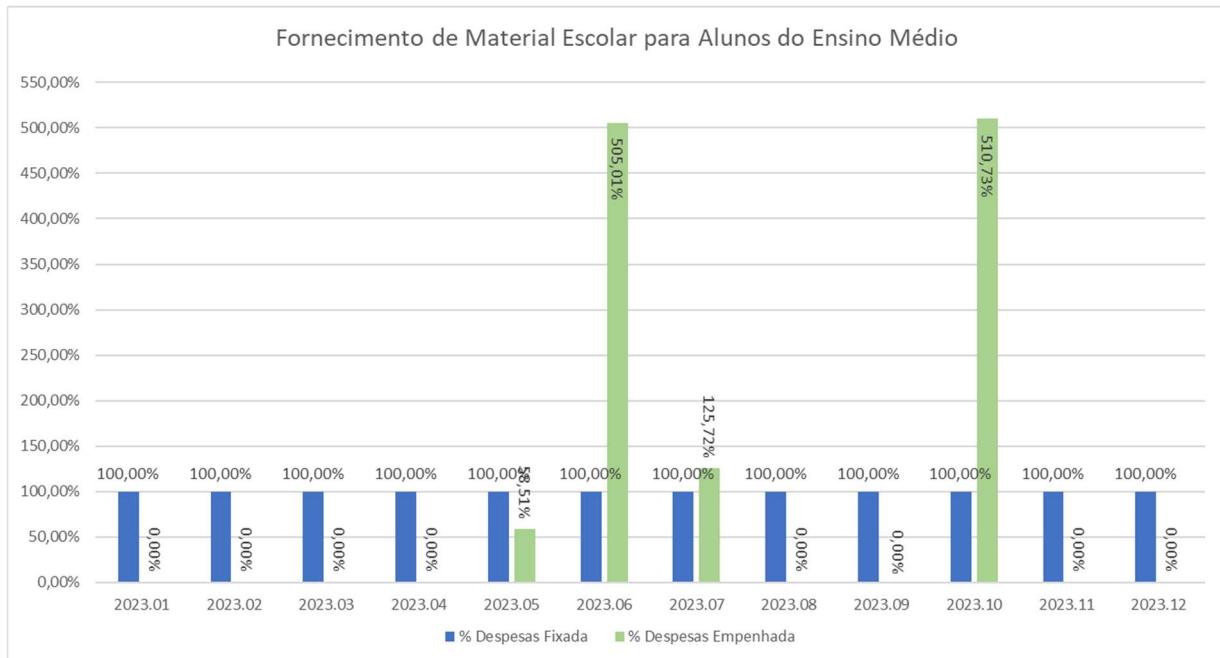
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2287	Fornecimento de Material Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos	24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.02	2287		24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.03	2287		24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.04	2287		24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.05	2287		24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.06	2287		24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.07	2287		24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.08	2287		24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.09	2287		24.250,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.10	2287		24.250,00	290.057,32	0,00	0,00	100,00%	1196,11%
2024.11	2287		24.250,00	0,00	290.057,32	0,00	100,00%	0,00%
2024.12	2287		24.250,00	0,00	0,00	290.057,32	100,00%	0,00%
Total			291.000,00	290.057,32	290.057,32	290.057,32		99,68%



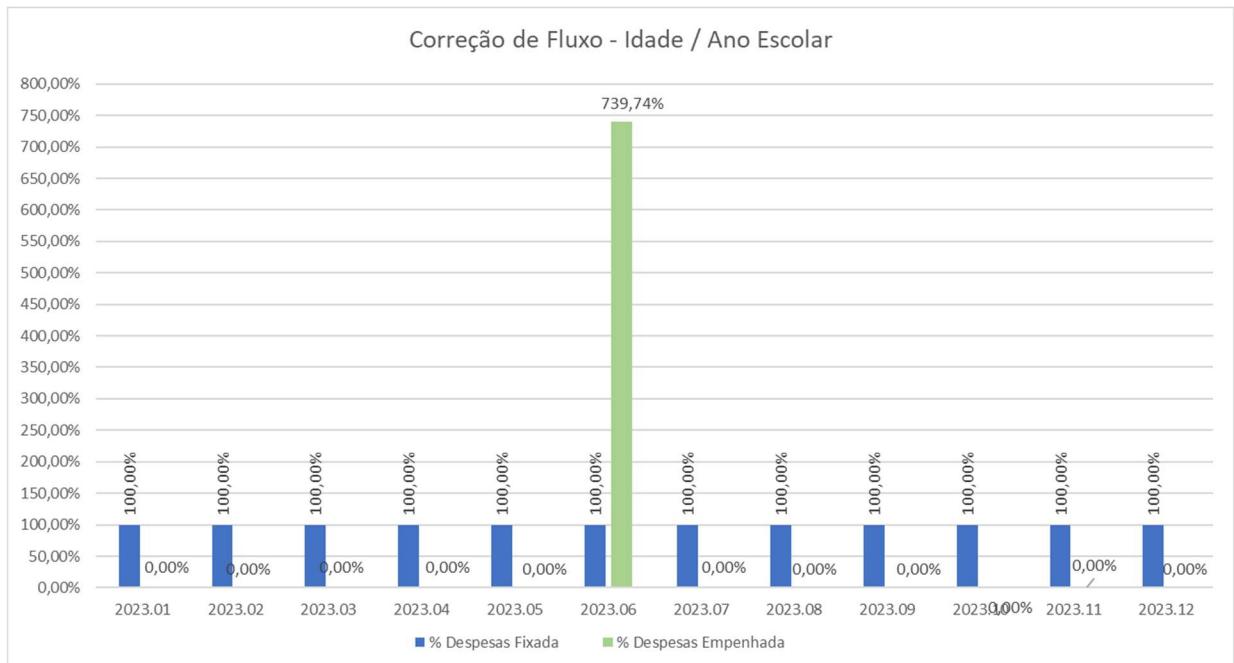
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Líquida	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2289	Fornecimento de Material Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	1.243.166,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.02	2289		1.243.166,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.03	2289		1.243.166,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.04	2289		1.243.166,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.05	2289		1.243.166,67	654.457,50	0,00	0,00	100,00%	52,64%
2024.06	2289		1.243.166,67	4.114.366,75	0,00	0,00	100,00%	330,96%
2024.07	2289		1.243.166,67	962.088,28	0,00	0,00	100,00%	77,39%
2024.08	2289		1.243.166,67	3.418.700,04	654.457,50	654.457,50	100,00%	275,00%
2024.09	2289		1.243.166,67	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.10	2289		1.243.166,67	4.917.915,64	4.570.833,04	4.570.833,04	100,00%	395,60%
2024.11	2289		1.243.166,67	0,00	4.023.675,68	2.776.991,54	100,00%	0,00%
2024.12	2289		1.243.166,67	0,00	3.218.847,51	4.465.531,65	100,00%	0,00%
Total			14.918.000,00	14.067.528,21	12.467.813,73	12.467.813,73		94,30%



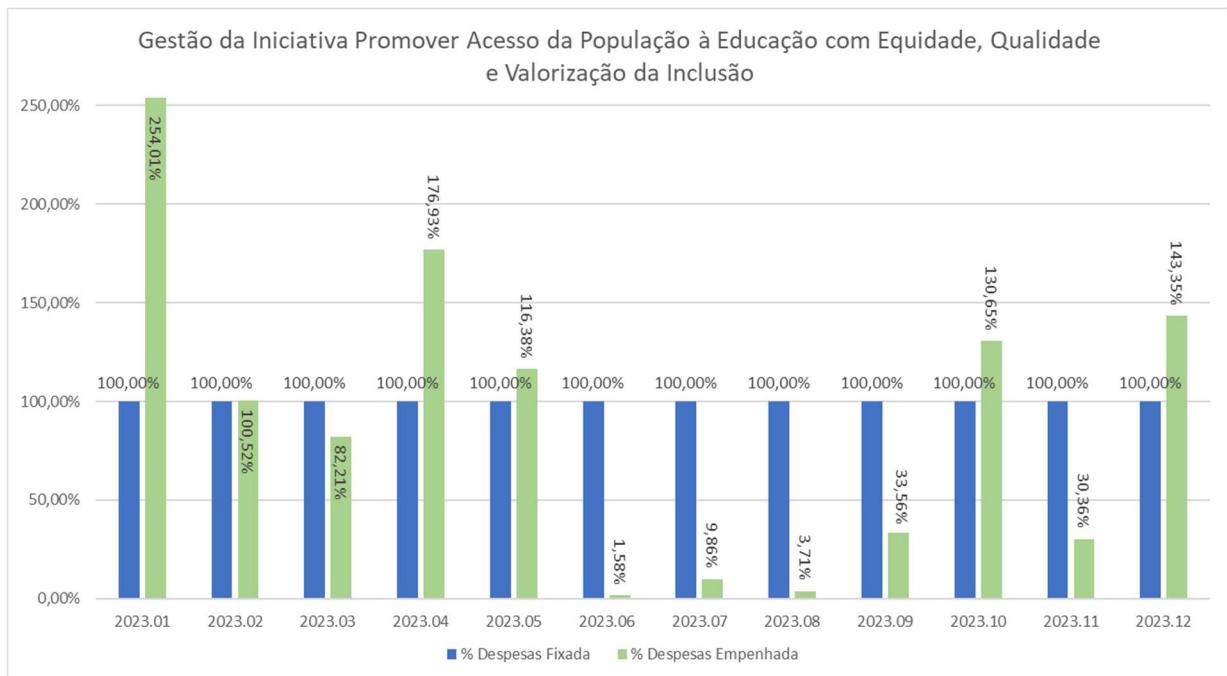
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2290	Fornecimento de Material Escolar para Alunos do Ensino Médio	1.118.583,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.02	2290		1.118.583,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.03	2290		1.118.583,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.04	2290		1.118.583,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.05	2290		1.118.583,33	654.457,50	0,00	0,00	100,00%	58,51%
2024.06	2290		1.118.583,33	5.649.000,00	0,00	0,00	100,00%	505,01%
2024.07	2290		1.118.583,33	1.406.237,70	0,00	0,00	100,00%	125,72%
2024.08	2290		1.118.583,33	0,00	654.457,50	654.457,50	100,00%	0,00%
2024.09	2290		1.118.583,34	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.10	2290		1.118.583,34	5.712.957,74	2.290.304,80	2.290.304,80	100,00%	510,73%
2024.11	2290		1.118.583,34	0,00	4.047.220,52	4.035.508,85	100,00%	0,00%
2024.12	2290		1.118.583,34	0,00	3.008.017,18	3.019.728,85	100,00%	0,00%
Total			13.423.000,00	13.422.652,94	10.000.000,00	10.000.000,00		100,00%



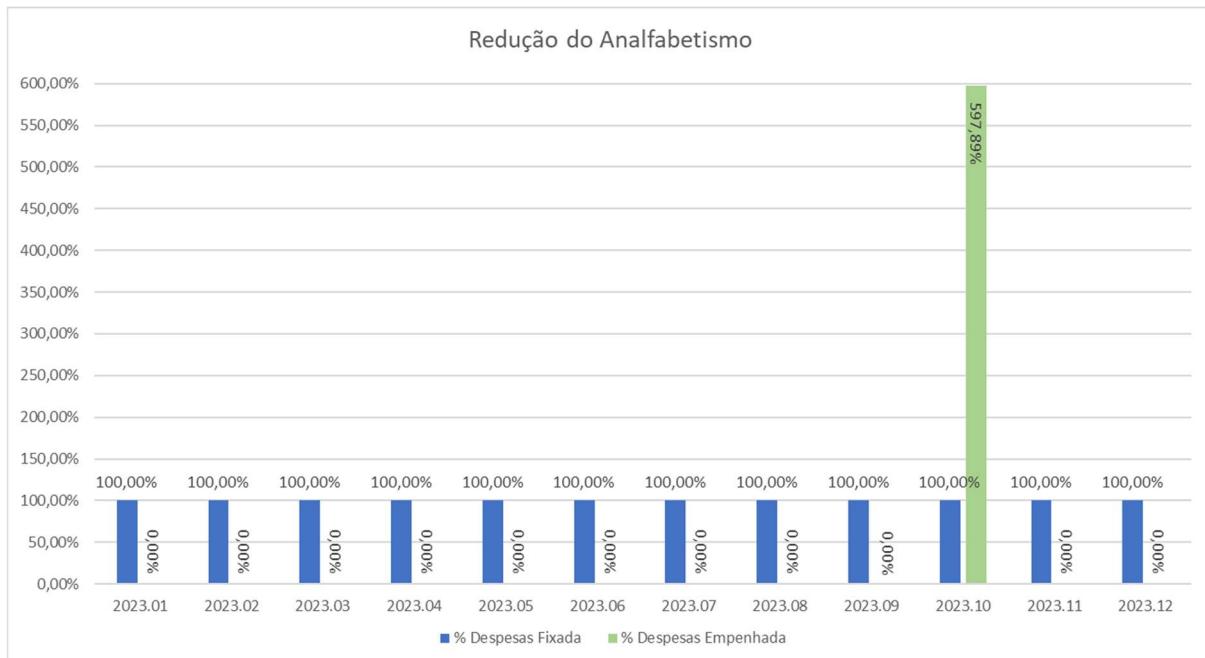
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2473	Correção de Fluxo - Idade / Ano Escolar	183.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.02	2473		183.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.03	2473		183.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.04	2473		183.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.05	2473		183.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.06	2473		183.333,33	1.356.192,00	0,00	0,00	100,00%	739,74%
2024.07	2473		183.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.08	2473		183.333,33	0,00	1.356.192,00	1.356.192,00	100,00%	0,00%
2024.09	2473		183.333,34	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.10	2473		183.333,34	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.11	2473		183.333,34	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.12	2473		183.333,34	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
Total			2.200.000,00	1.356.192,00	1.356.192,00	1.356.192,00		61,65%



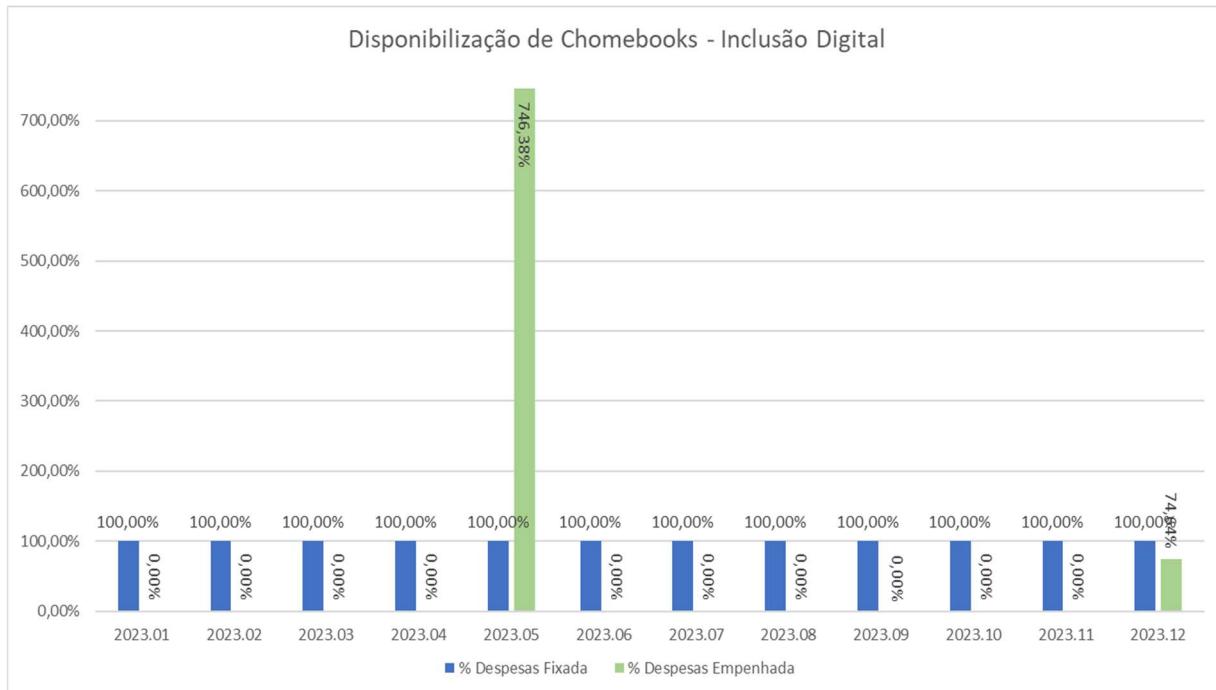
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Líquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2474	Gestão da Iniciativa Promover Acesso da População à Educação com Equidade, Qualidade e Valorização da Inclusão	18.611.549,90	47.275.303,91	2.284.303,60	655.047,15	100,00%	254,01%
2024.02	2474		18.611.549,91	18.707.431,66	10.402.167,94	11.798.510,83	100,00%	100,52%
2024.03	2474		18.611.549,91	15.300.129,27	8.045.289,51	4.175.483,32	100,00%	82,21%
2024.04	2474		18.611.549,91	32.929.916,53	10.803.505,23	8.814.795,66	100,00%	176,93%
2024.05	2474		18.611.549,91	21.659.964,40	7.592.029,59	12.527.545,81	100,00%	116,38%
2024.06	2474		18.611.549,91	293.859,49	15.337.101,99	12.118.424,06	100,00%	1,58%
2024.07	2474		18.611.549,91	1.834.617,12	15.820.147,92	18.325.602,50	100,00%	9,86%
2024.08	2474		18.611.549,91	690.617,33	10.194.105,42	10.419.272,88	100,00%	3,71%
2024.09	2474		18.611.549,91	6.245.424,58	9.105.718,49	9.150.228,40	100,00%	33,56%
2024.10	2474		18.611.549,91	24.316.426,22	15.325.234,93	9.306.550,54	100,00%	130,65%
2024.11	2474		18.611.549,91	5.651.277,56	25.456.286,69	30.691.601,58	100,00%	30,36%
2024.12	2474		18.611.549,91	26.679.943,68	27.286.021,33	29.233.851,19	100,00%	143,35%
Total			223.338.598,91	201.584.911,75	157.651.912,64	157.216.913,92		90,26%



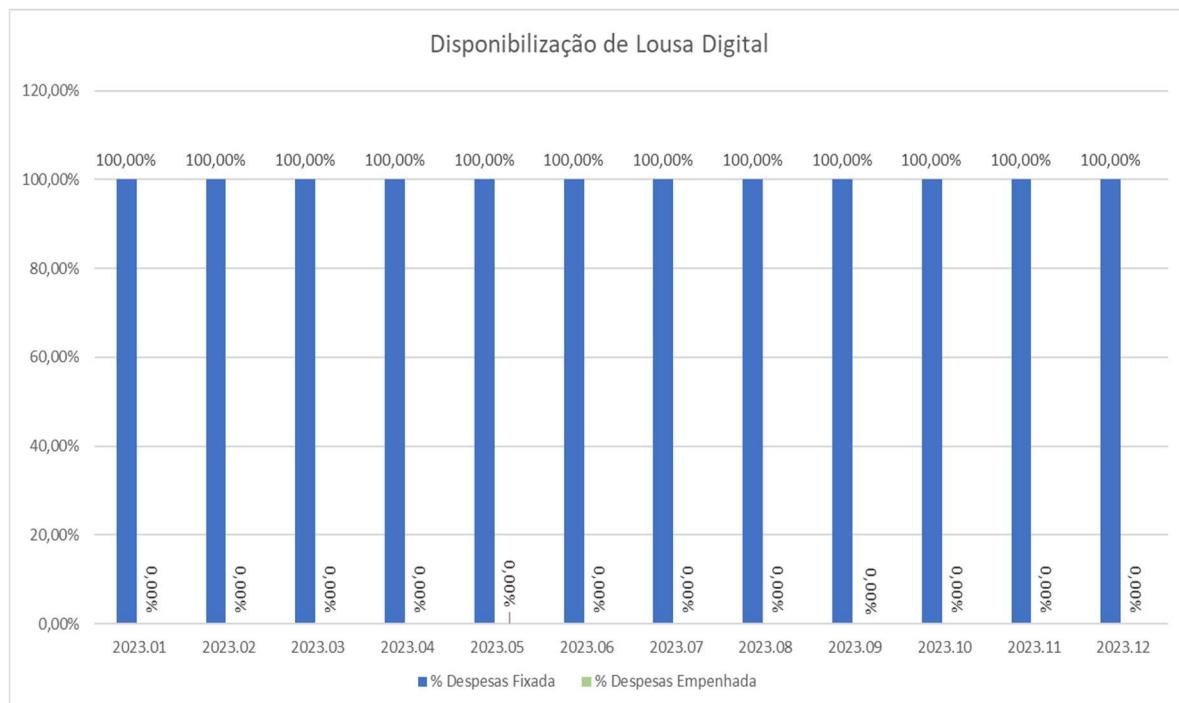
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2475	Redução do Analfabetismo	41.666,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.02	2475		41.666,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.03	2475		41.666,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.04	2475		41.666,66	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.05	2475		41.666,67	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.06	2475		41.666,67	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.07	2475		41.666,67	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.08	2475		41.666,67	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.09	2475		41.666,67	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.10	2475		41.666,67	249.120,00	0,00	0,00	100,00%	597,89%
2024.11	2475		41.666,67	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.12	2475		41.666,67	0,00	249.120,00	249.120,00	100,00%	0,00%
Total			500.000,00	249.120,00	249.120,00	249.120,00		49,82%



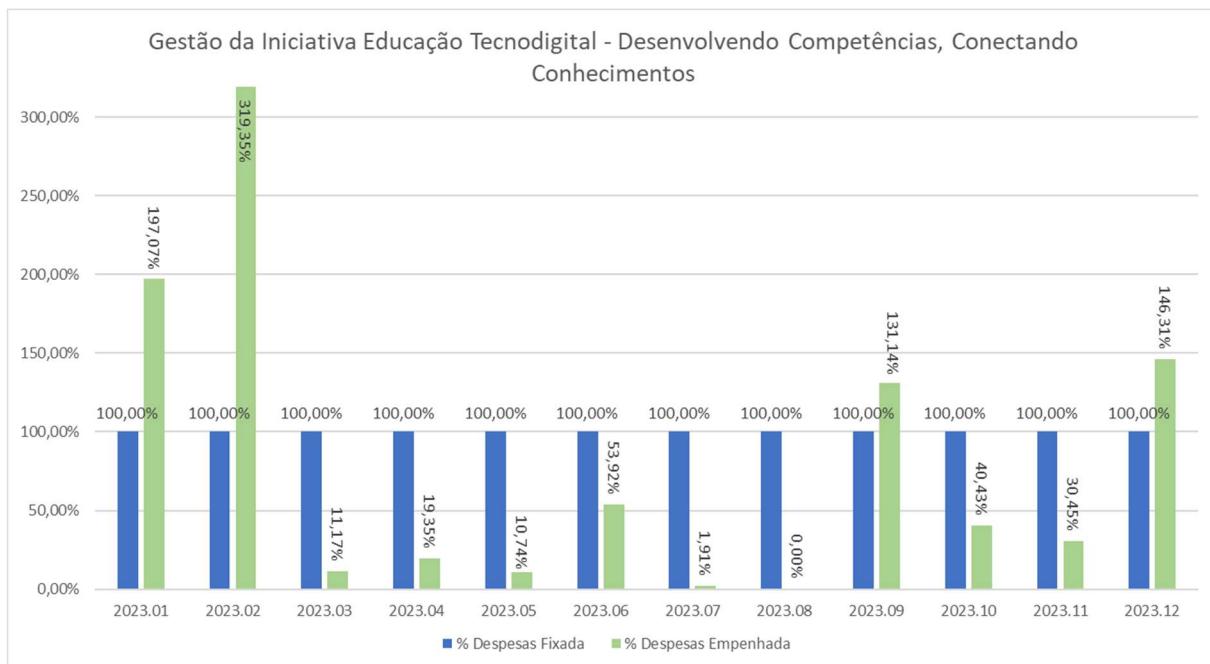
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2481	Disponibilização de Chromebook - Inclusão Digital	10.718.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.02	2481		10.718.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.03	2481		10.718.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.04	2481		10.718.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.05	2481		10.718.333,33	79.999.600,88	0,00	0,00	100,00%	746,38%
2024.06	2481		10.718.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.07	2481		10.718.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.08	2481		10.718.333,33	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.09	2481		10.718.333,34	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.10	2481		10.718.333,34	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.11	2481		10.718.333,34	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.12	2481		10.718.333,34	8.000.000,00	29.331.150,00	29.331.150,00	100,00%	74,64%
Total			128.620.000,00	87.999.600,88	29.331.150,00	29.331.150,00		68,42%



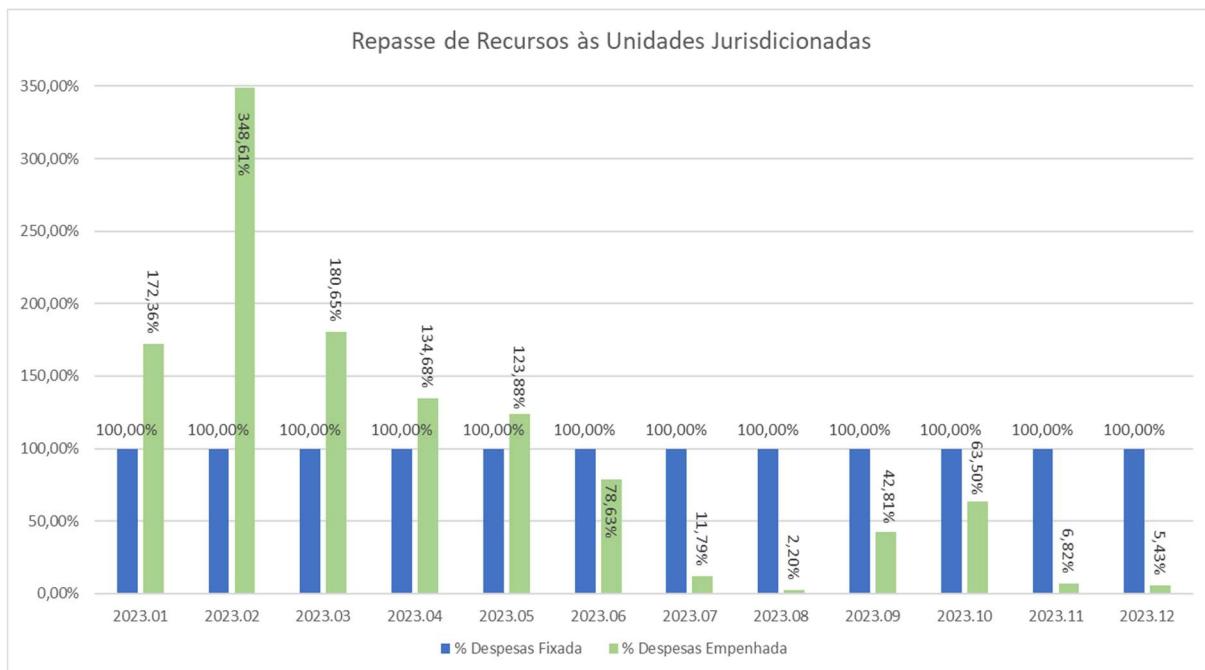
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2483	Disponibilização de Lousa Digital	742.366,73	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.02	2483		742.366,73	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.03	2483		742.366,73	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.04	2483		742.366,73	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.05	2483		742.366,73	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.06	2483		742.366,73	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.07	2483		742.366,74	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.08	2483		742.366,74	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.09	2483		742.366,74	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.10	2483		742.366,74	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.11	2483		742.366,74	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
2024.12	2483		742.366,74	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00%
Total			8.908.400,82	0,00	0,00	0,00		0,00%



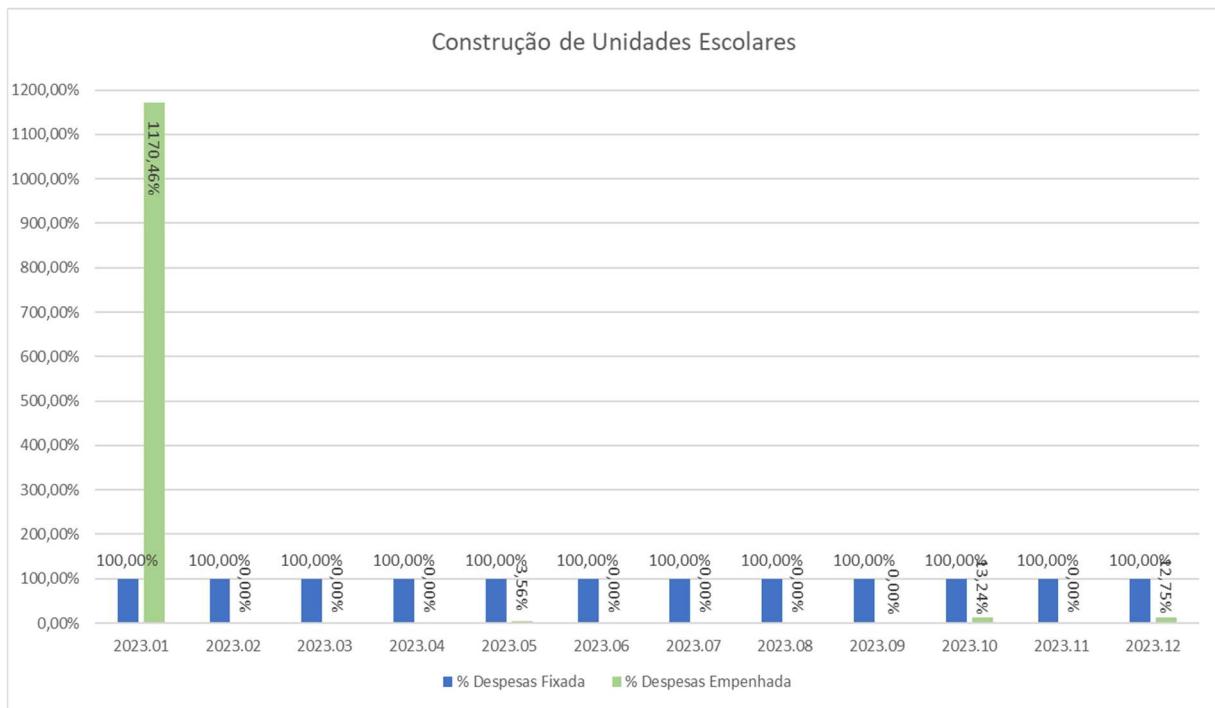
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2546	Gestão da Iniciativa Educação Tecnodigital Desenvolvendo Competências, Conectando Conhecimentos	7.483.333,33	14.747.360,08	29.393,67	26.864,91	100,00%	197,07%
2024.02	2546		7.483.333,33	23.898.101,90	3.689.615,01	3.653.806,63	100,00%	319,35%
2024.03	2546		7.483.333,33	836.127,93	11.344.535,18	11.300.765,43	100,00%	11,17%
2024.04	2546		7.483.333,33	1.448.294,76	4.663.244,51	4.415.548,88	100,00%	19,35%
2024.05	2546		7.483.333,33	803.452,97	4.596.549,82	4.556.404,36	100,00%	10,74%
2024.06	2546		7.483.333,33	4.035.139,71	1.879.741,39	2.211.352,23	100,00%	53,92%
2024.07	2546		7.483.333,33	143.000,00	2.595.960,70	1.362.291,04	100,00%	1,91%
2024.08	2546		7.483.333,33	0,00	1.516.163,13	1.547.123,57	100,00%	0,00%
2024.09	2546		7.483.333,34	9.814.010,44	1.599.108,80	2.087.449,84	100,00%	131,14%
2024.10	2546		7.483.333,34	3.025.334,53	3.947.693,72	4.661.573,50	100,00%	40,43%
2024.11	2546		7.483.333,34	2.278.851,94	3.799.791,12	2.817.678,45	100,00%	30,45%
2024.12	2546		7.483.333,34	10.949.191,04	16.187.589,68	17.170.039,58	100,00%	146,31%
Total			89.800.000,00	71.978.865,30	55.849.386,73	55.810.898,42		80,15%



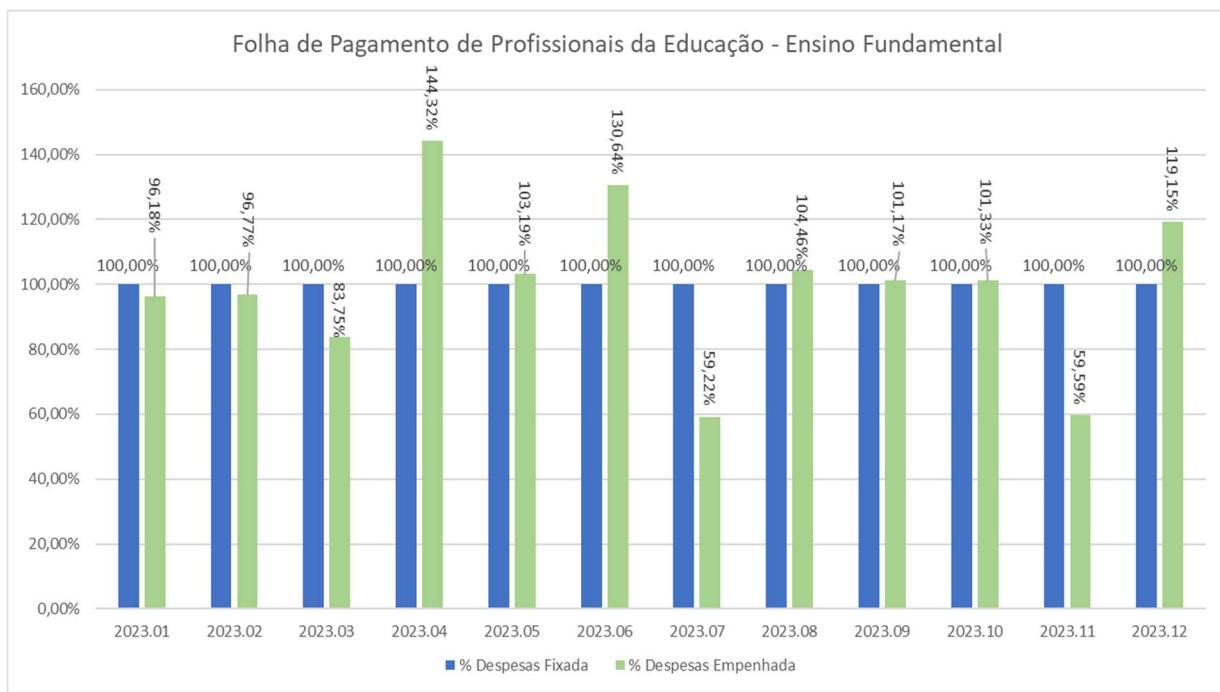
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	2547	Repasso de Recursos às Unidades Jurisdicionadas	7.941.666,66	13.688.393,22	13.688.393,22	852.024,14	100,00%	172,36%
2024.02	2547		7.941.666,66	27.685.542,02	27.685.542,02	36.059.523,03	100,00%	348,61%
2024.03	2547		7.941.666,66	14.346.600,78	14.346.071,80	17.196.293,89	100,00%	180,65%
2024.04	2547		7.941.666,66	10.695.484,62	10.695.484,62	8.364.685,85	100,00%	134,68%
2024.05	2547		7.941.666,67	9.837.972,49	9.837.972,49	10.882.466,60	100,00%	123,88%
2024.06	2547		7.941.666,67	6.244.438,36	6.244.438,36	8.970.083,15	100,00%	78,63%
2024.07	2547		7.941.666,67	936.431,05	936.431,05	435.015,12	100,00%	11,79%
2024.08	2547		7.941.666,67	174.650,09	174.650,09	783.019,42	100,00%	2,20%
2024.09	2547		7.941.666,67	3.400.047,26	492.849,88	247.271,67	100,00%	42,81%
2024.10	2547		7.941.666,67	5.043.137,76	6.821.790,92	6.979.022,25	100,00%	63,50%
2024.11	2547		7.941.666,67	541.301,78	733.842,12	585.149,57	100,00%	6,82%
2024.12	2547		7.941.666,67	431.549,92	825.346,65	1.128.258,53	100,00%	5,43%
Total			95.300.000,00	93.025.549,35	92.482.813,22	92.482.813,22		97,61%



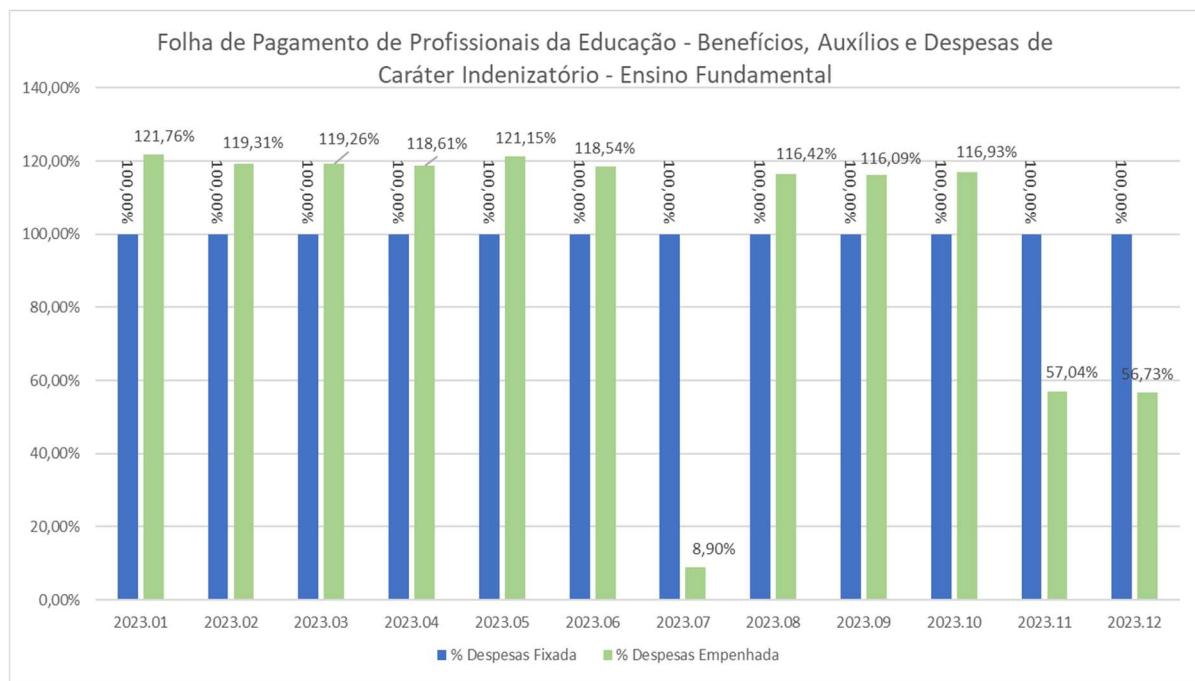
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	3132	Construção de Unidades Escolares	666.666,66	7.803.037,37	2.343.403,72	1.781.785,07	100,00%	1170,46%
2024.02	3132		666.666,66	0,00	1.592.893,95	2.116.147,10	100,00%	0,00%
2024.03	3132		666.666,66	0,00	1.131.613,94	981.175,52	100,00%	0,00%
2024.04	3132		666.666,66	0,00	1.162.195,77	1.219.257,80	100,00%	0,00%
2024.05	3132		666.666,67	23.703,27	600.169,90	692.439,74	100,00%	3,56%
2024.06	3132		666.666,67	0,00	167.949,79	119.724,12	100,00%	0,00%
2024.07	3132		666.666,67	0,00	146.894,38	166.723,76	100,00%	0,00%
2024.08	3132		666.666,67	0,00	129.281,19	68.294,53	100,00%	0,00%
2024.09	3132		666.666,67	0,00	41.458,50	158.904,77	100,00%	0,00%
2024.10	3132		666.666,67	88.237,56	328.555,61	15.511,18	100,00%	13,24%
2024.11	3132		666.666,67	0,00	0,00	313.044,43	100,00%	0,00%
2024.12	3132		666.666,67	85.021,80	85.021,80	75.401,28	100,00%	12,75%
Total			8.000.000,00	8.000.000,00	7.729.438,55	7.708.409,30		100,00%



Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidadada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	4149	Folha de Pagamento de Profissionais da Educação - Ensino Fundamental	208.588.857,86	200.610.357,58	200.610.357,58	182.781.745,69	100,00%	96,18%
2024.02	4149		208.588.857,86	201.845.554,08	201.845.554,08	201.733.175,44	100,00%	96,77%
2024.03	4149		208.588.857,86	174.702.383,60	174.702.383,60	167.195.332,80	100,00%	83,75%
2024.04	4149		208.588.857,86	301.030.783,65	301.030.783,65	208.366.277,01	100,00%	144,32%
2024.05	4149		208.588.857,87	215.245.631,63	215.245.631,63	214.521.312,61	100,00%	103,19%
2024.06	4149		208.588.857,87	272.498.438,18	272.498.438,18	272.695.761,45	100,00%	130,64%
2024.07	4149		208.588.857,87	123.527.211,36	123.527.211,36	129.748.502,53	100,00%	59,22%
2024.08	4149		208.588.857,87	217.886.625,84	217.886.625,84	211.244.333,15	100,00%	104,46%
2024.09	4149		208.588.857,87	211.029.405,00	211.029.405,00	211.475.215,33	100,00%	101,17%
2024.10	4149		208.588.857,87	211.367.819,69	211.367.819,69	211.344.048,94	100,00%	101,33%
2024.11	4149		208.588.857,87	124.298.465,66	124.298.465,66	131.208.369,37	100,00%	59,59%
2024.12	4149		208.588.857,87	248.530.935,96	248.530.935,96	360.259.537,91	100,00%	119,15%
Total			2.503.066.294,40	2.502.573.612,23	2.502.573.612,23	2.502.573.612,23		99,98%

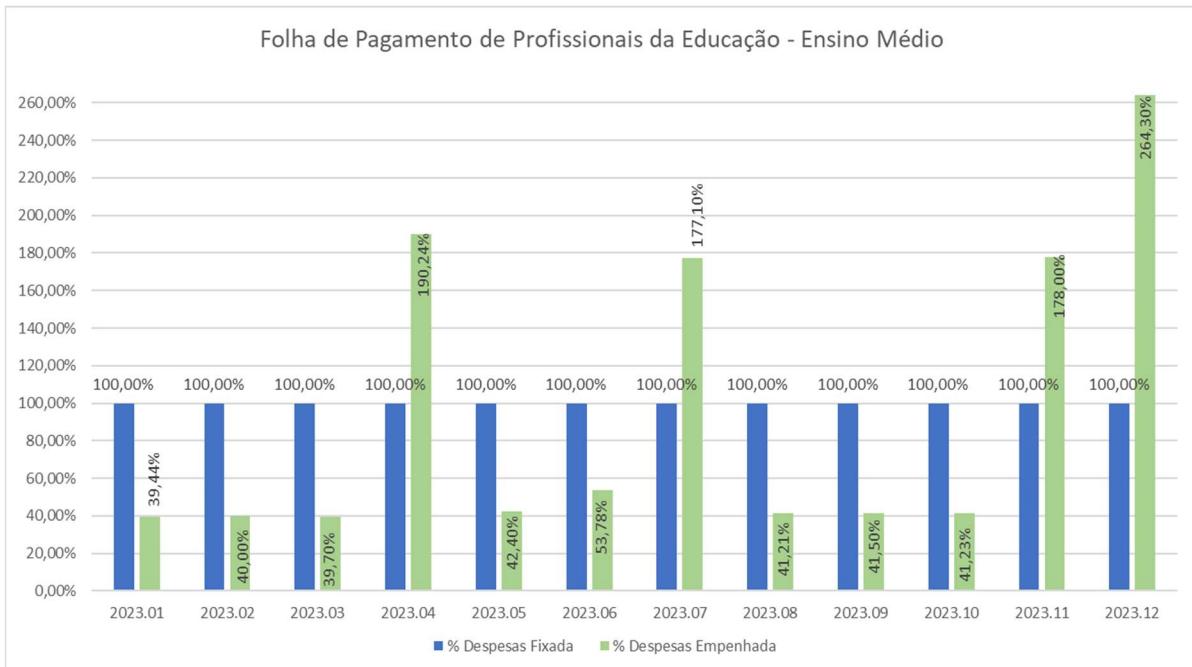


Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	4150	Folha de Pagamento de Profissionais da Educação - Benefícios, Auxílios e Despesas de Caráter Indenizatório - Ensino Fundamental	7.825.704,93	9.528.963,89	9.528.963,89	9.528.963,89	100,00%	121,76%
2024.02	4150		7.825.704,93	9.337.008,98	9.337.008,98	9.337.008,98	100,00%	119,31%
2024.03	4150		7.825.704,93	9.332.647,98	9.332.647,98	9.332.647,98	100,00%	119,26%
2024.04	4150		7.825.704,93	9.282.403,28	9.282.403,28	9.282.403,28	100,00%	118,61%
2024.05	4150		7.825.704,93	9.480.924,30	9.480.924,30	9.480.924,30	100,00%	121,15%
2024.06	4150		7.825.704,93	9.276.333,08	9.276.333,08	9.276.333,08	100,00%	118,54%
2024.07	4150		7.825.704,93	696.850,91	696.850,91	696.850,91	100,00%	8,90%
2024.08	4150		7.825.704,93	9.110.304,41	9.110.304,41	9.110.304,41	100,00%	116,42%
2024.09	4150		7.825.704,94	9.085.002,49	9.085.002,49	9.085.002,49	100,00%	116,09%
2024.10	4150		7.825.704,94	9.150.944,36	9.150.944,36	9.150.944,36	100,00%	116,93%
2024.11	4150		7.825.704,94	4.463.623,01	4.463.623,01	4.463.623,01	100,00%	57,04%
2024.12	4150		7.825.704,94	4.439.852,51	4.439.852,51	4.439.852,51	100,00%	56,73%
Total			93.908.459,20	93.184.859,20	93.184.859,20	93.184.859,20		99,23%



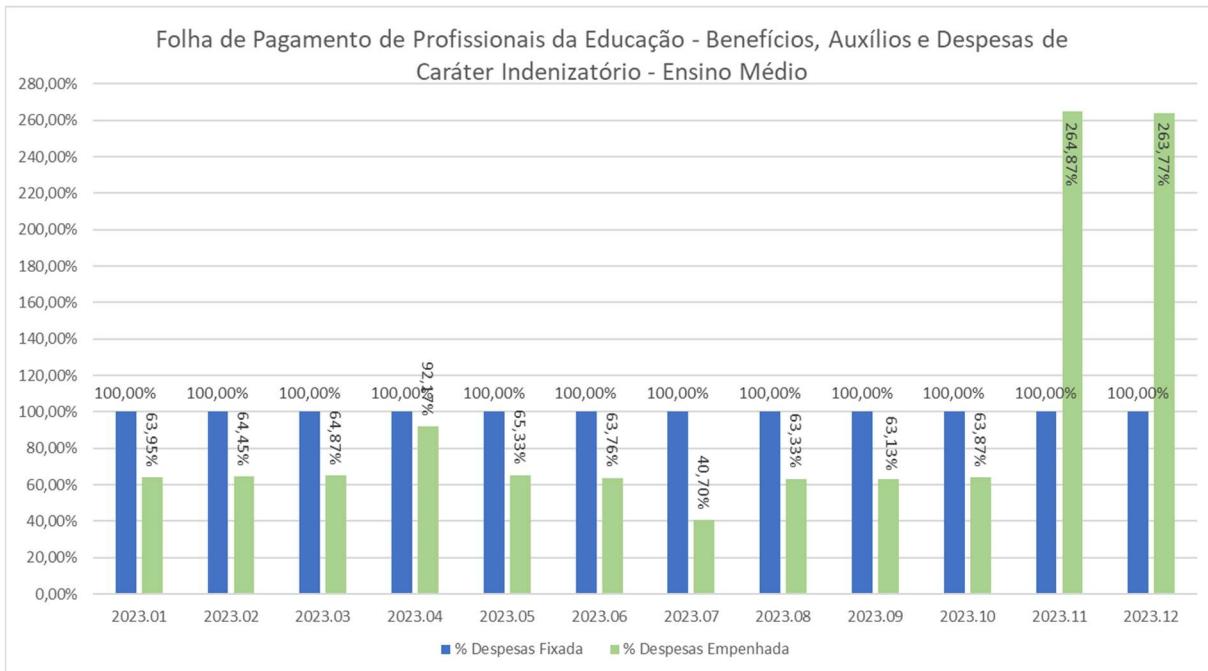
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
-----------	----------------	-------------------	-----------------	-------------------	-------------------	--------------	-------------------	----------------------

2024.01	4151	Folha de Pagamento de Profissionais da Educação - Ensino Médio	56.565.914,71	22.311.269,86	22.311.269,86	20.354.614,78	100,00%	39,44%
2024.02	4151		56.565.914,71	22.625.200,00	22.625.200,00	22.670.170,39	100,00%	40,00%
2024.03	4151		56.565.914,71	22.454.688,35	22.454.688,35	20.933.168,58	100,00%	39,70%
2024.04	4151		56.565.914,71	107.610.782,27	107.610.782,27	23.866.766,78	100,00%	190,24%
2024.05	4151		56.565.914,71	23.982.353,00	23.982.353,00	23.869.726,53	100,00%	42,40%
2024.06	4151		56.565.914,71	30.422.765,36	30.422.765,36	30.469.066,05	100,00%	53,78%
2024.07	4151		56.565.914,71	100.177.117,13	100.177.117,13	99.968.902,71	100,00%	177,10%
2024.08	4151		56.565.914,71	23.311.308,26	23.311.308,26	23.554.228,19	100,00%	41,21%
2024.09	4151		56.565.914,71	23.477.525,32	23.477.525,32	23.436.747,69	100,00%	41,50%
2024.10	4151		56.565.914,71	23.320.144,81	23.320.144,80	23.335.208,25	100,00%	41,23%
2024.11	4151		56.565.914,72	100.688.245,25	100.688.245,26	100.582.100,59	100,00%	178,00%
2024.12	4151		56.565.914,72	149.504.950,90	149.504.950,90	236.845.649,97	100,00%	264,30%
Total			678.790.976,54	649.886.350,51	649.886.350,51	649.886.350,51		95,74%



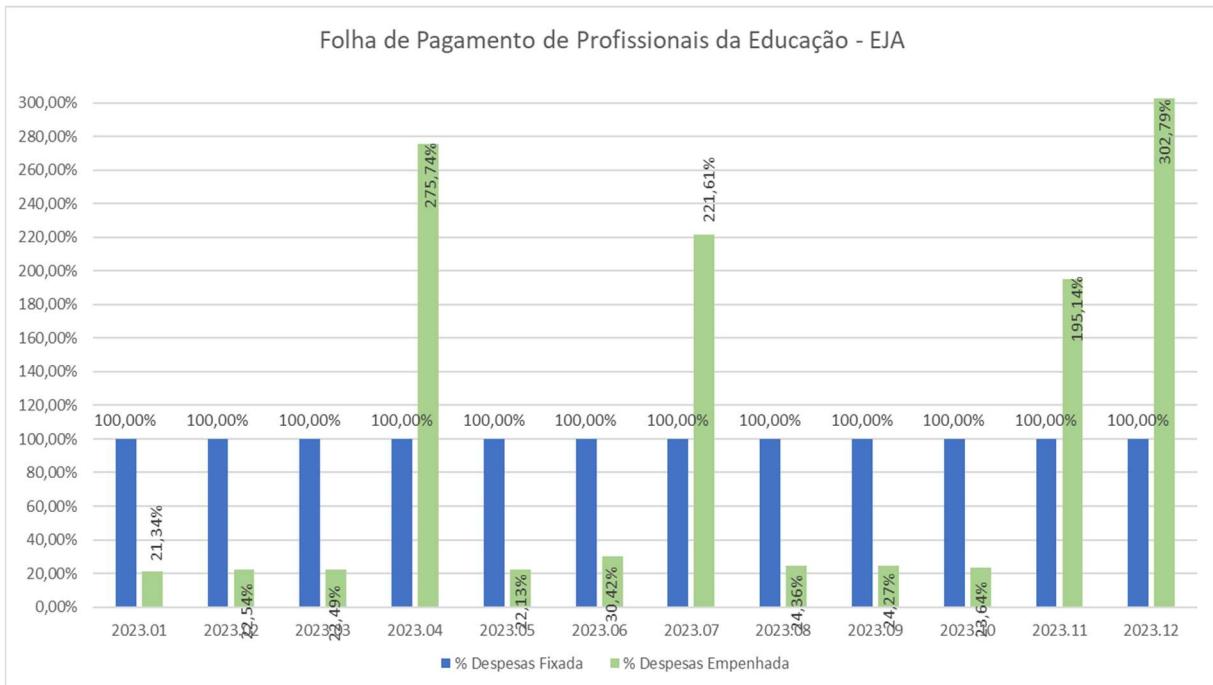
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
-----------	----------------	-------------------	-----------------	-------------------	-------------------	--------------	-------------------	----------------------

2024.01	4152	Folha de Pagamento de Profissionais da Educação - Benefícios, Auxílios e Despesas de Caráter Indenizatório - Ensino Médio	1.506.983,60	963.744,64	963.744,64	963.744,64	100,00%	63,95%
2024.02	4152		1.506.983,60	971.225,96	971.225,96	971.225,96	100,00%	64,45%
2024.03	4152		1.506.983,60	977.637,50	977.637,50	977.637,50	100,00%	64,87%
2024.04	4152		1.506.983,60	1.389.020,75	1.389.020,75	1.389.020,75	100,00%	92,17%
2024.05	4152		1.506.983,60	984.582,06	984.582,06	984.582,06	100,00%	65,33%
2024.06	4152		1.506.983,60	960.782,49	960.782,49	960.782,49	100,00%	63,76%
2024.07	4152		1.506.983,60	613.355,16	613.355,16	613.355,16	100,00%	40,70%
2024.08	4152		1.506.983,60	954.334,06	954.334,06	954.334,06	100,00%	63,33%
2024.09	4152		1.506.983,61	951.390,78	951.390,78	951.390,78	100,00%	63,13%
2024.10	4152		1.506.983,61	962.569,62	962.569,62	962.569,62	100,00%	63,87%
2024.11	4152		1.506.983,61	3.991.504,94	3.991.504,94	3.991.504,94	100,00%	264,87%
2024.12	4152		1.506.983,61	3.975.036,25	3.975.036,25	3.975.036,25	100,00%	263,77%
Total			18.083.803,24	17.695.184,21	17.695.184,21	17.695.184,21		97,85%



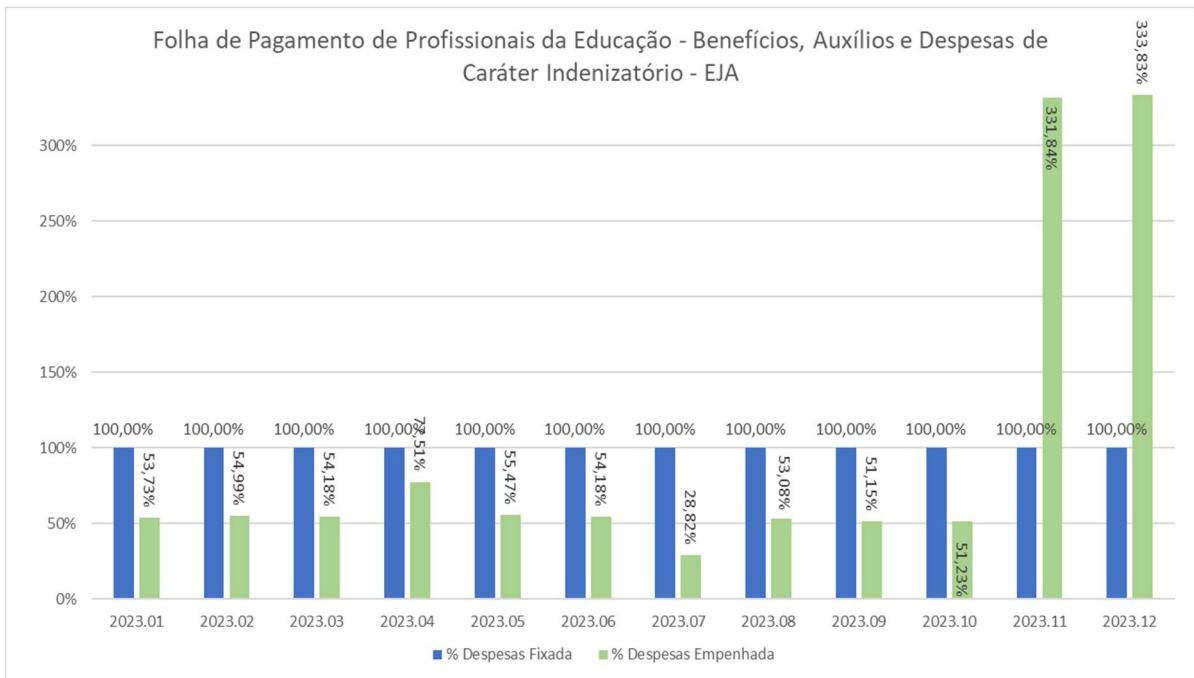
Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Líquida	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
-----------	----------------	-------------------	-----------------	-------------------	-----------------	--------------	-------------------	----------------------

2024.01	4157	Folha de Pagamento de Profissionais da Educação – EJA	5.447.044,21	1.162.514,72	1.162.514,72	1.124.335,88	100,00%	21,34%
2024.02	4157		5.447.044,21	1.227.567,75	1.227.567,75	1.229.362,92	100,00%	22,54%
2024.03	4157		5.447.044,21	1.224.894,29	1.224.894,29	1.142.560,41	100,00%	22,49%
2024.04	4157		5.447.044,21	15.019.789,28	15.019.789,28	1.270.093,41	100,00%	275,74%
2024.05	4157		5.447.044,21	1.205.659,94	1.205.659,94	1.216.432,37	100,00%	22,13%
2024.06	4157		5.447.044,21	1.656.862,06	1.656.862,06	1.655.813,13	100,00%	30,42%
2024.07	4157		5.447.044,22	12.071.000,04	12.071.000,04	12.050.267,01	100,00%	221,61%
2024.08	4157		5.447.044,22	1.327.055,16	1.327.055,16	1.336.249,46	100,00%	24,36%
2024.09	4157		5.447.044,22	1.322.051,59	1.322.051,59	1.319.344,40	100,00%	24,27%
2024.10	4157		5.447.044,22	1.287.580,37	1.287.580,37	1.286.409,54	100,00%	23,64%
2024.11	4157		5.447.044,22	10.629.414,87	10.629.414,87	10.619.459,75	100,00%	195,14%
2024.12	4157		5.447.044,22	16.493.177,73	16.493.177,73	30.377.239,52	100,00%	302,79%
Total			65.364.530,58	64.627.567,80	64.627.567,80	64.627.567,80		98,87%



Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidadada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	4158	Folha de Pagamento de	108.165,74	58.116,68	58.116,68	58.116,68	100,00%	53,73%

2024.02	4158	Profissionais da Educação - Benefícios, Auxílios e Despesas de Caráter Indenizatório - EJA	108.165,74	59.475,00	59.475,00	59.475,00	100,00%	54,99%
2024.03	4158		108.165,74	58.600,00	58.600,00	58.600,00	100,00%	54,18%
2024.04	4158		108.165,74	83.841,64	83.841,64	83.824,97	100,00%	77,51%
2024.05	4158		108.165,74	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00%	55,47%
2024.06	4158		108.165,74	58.608,32	58.608,32	58.608,32	100,00%	54,18%
2024.07	4158		108.165,74	31.172,04	31.172,04	31.172,04	100,00%	28,82%
2024.08	4158		108.165,74	57.416,66	57.416,66	57.433,33	100,00%	53,08%
2024.09	4158		108.165,75	55.325,00	55.325,00	55.325,00	100,00%	51,15%
2024.10	4158		108.165,75	55.408,32	55.408,32	55.408,32	100,00%	51,23%
2024.11	4158		108.165,75	358.934,68	358.934,68	358.934,68	100,00%	331,84%
2024.12	4158		108.165,75	361.090,58	361.090,58	361.090,58	100,00%	333,83%
Total			1.297.988,92	1.297.988,92	1.297.988,92	1.297.988,92		100,00%



Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	4159	Folha de Pagamento de Profissionais da Educação - Educação Especial	6.713.580,48	5.608.399,08	5.608.399,08	5.230.858,41	100,00%	83,54%
2024.02	4159		6.713.580,48	5.662.485,77	5.662.485,77	5.673.787,61	100,00%	84,34%

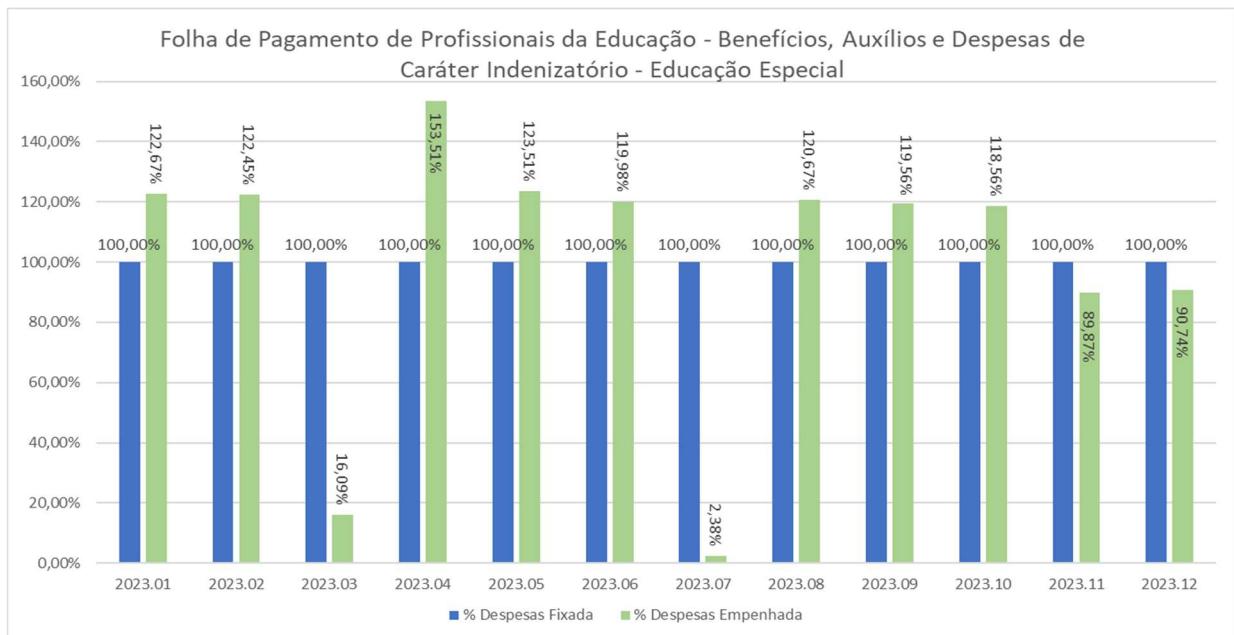
2024.03	4159	6.713.580,48	5.627.345,88	5.627.345,88	5.284.100,17	100,00%	83,82%
2024.04	4159	6.713.580,48	7.126.456,28	7.126.456,28	4.063.883,90	100,00%	106,15%
2024.05	4159	6.713.580,48	6.002.679,66	6.002.679,66	7.915.930,42	100,00%	89,41%
2024.06	4159	6.713.580,49	7.916.524,58	7.916.524,58	7.900.742,82	100,00%	117,92%
2024.07	4159	6.713.580,49	5.465.610,86	5.465.610,86	5.689.841,63	100,00%	81,41%
2024.08	4159	6.713.580,49	6.332.642,10	6.332.642,10	6.120.297,54	100,00%	94,33%
2024.09	4159	6.713.580,49	5.790.268,55	5.790.268,55	5.787.973,78	100,00%	86,25%
2024.10	4159	6.713.580,49	6.184.694,71	6.184.694,71	6.170.565,22	100,00%	92,12%
2024.11	4159	6.713.580,49	5.486.855,99	5.486.855,99	5.722.268,30	100,00%	81,73%
2024.12	4159	6.713.580,49	12.279.402,88	12.279.402,88	13.923.116,54	100,00%	182,90%
Total		80.562.965,83	79.483.366,34	79.483.366,34	79.483.366,34		98,66%

Folha de Pagamento de Profissionais da Educação - Educação Especial



Ano / Mês	Código da Ação	Descrição da Ação	Despesas Fixada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	% Despesas Fixada	% Despesas Empenhada
2024.01	4160	Folha de Pagamento de Profissionais da Educação - Benefícios, Auxílios e Despesas de Caráter	253.171,28	310.013,00	310.013,00	310.013,00	100,00%	122,45%
2024.02	4160		253.171,28	40.726,68	40.726,68	40.726,68	100,00%	16,09%
2024.03	4160		253.171,28	388.654,08	388.654,08	388.654,08	100,00%	153,51%

2024.04	4160	Indenizatório Educação Especial	253.171,28	312.691,74	312.691,74	312.691,74	100,00%	123,51%
2024.05	4160		253.171,28	303.756,62	303.756,62	303.756,62	100,00%	119,98%
2024.06	4160		253.171,28	6.033,34	6.033,34	6.033,34	100,00%	2,38%
2024.07	4160		253.171,29	305.508,54	305.508,54	305.508,54	100,00%	120,67%
2024.08	4160		253.171,29	302.680,25	302.680,25	302.680,25	100,00%	119,56%
2024.09	4160		253.171,29	300.164,07	300.164,07	300.164,07	100,00%	118,56%
2024.10	4160		253.171,29	227.516,28	227.516,28	227.516,28	100,00%	89,87%
2024.11	4160		253.171,29	229.736,14	229.736,14	229.736,14	100,00%	90,74%
2024.12	4160		253.171,28	310.013,00	310.013,00	310.013,00	100,00%	122,45%
Total			3.038.055,41	3.038.055,41	3.038.055,41	3.038.055,41		100,00%



d) Metas estabelecidas e análise do alcance das mesmas e, no caso de metas nãoatingidas ou prejudicadas, os fatores que contribuíram para o não atingimento

d.1 - Receita

Mês	Descrição	Receita		Índice de Realização
		Prevista	Realizada	
2024/01	Arrecadação Total do FUNDEB	309.775.299,89	303.258.612,26	-2,10%
2024/02		309.775.299,90	329.118.733,90	6,24%

2024/03	309.775.299,90	266.660.824,43	-13,92%
2024/04	309.775.299,90	307.215.028,19	-0,83%
2024/05	309.775.299,91	311.280.318,88	0,49%
2024/06	309.775.299,91	325.078.135,25	4,94%
2024/07	309.775.299,91	296.419.615,35	-4,31%
2024/08	309.775.299,91	351.247.987,50	13,39%
2024/09	309.775.299,92	331.597.853,55	7,04%
2024/10	309.775.299,92	418.521.535,81	35,10%
2024/11	309.775.299,92	348.903.993,22	12,63%
2024/12	309.775.299,92	364.004.061,47	17,51%
Total	3.717.303.598,91	3.953.306.699,81	6,35%

A arrecadação no exercício de 2024 superou a receita planejada do inicio do exercício, a arrecadação é afetada diretamente pelas transferências do Fundeb, no exercício aporte de valor anual por aluno (VAAR) decorrente de complementação do FUNDEB e compensação financeira do governo federal superou a previsão o que ampliou o FUNDEB, sendo esses os principais fatores que afetaram a arrecadação.

d.2 - Despesa

Ano / Mês	Descrição	Despesa		Índice de Execução
		Despesas Fixada	Despesa Empenhada	
2024.01	Aplicação Total de Recursos do FUNDEB	336.617.672,72	325.910.889,40	-3,18%
2024.02		336.617.672,73	313.745.316,75	-6,79%
2024.03		336.617.672,73	245.354.705,80	-27,11%
2024.04		336.617.672,73	489.759.890,30	45,49%
2024.05		336.617.672,80	372.649.087,09	10,70%
2024.06		336.617.672,81	344.787.067,00	2,43%
2024.07		336.617.672,83	247.870.724,99	-26,36%
2024.08		336.617.672,84	263.977.783,13	-21,58%
2024.09		336.617.672,91	271.473.131,26	-19,35%
2024.10		336.617.672,91	296.854.624,79	-11,81%
2024.11		336.617.672,92	258.615.991,96	-23,17%
2024.12		336.617.672,92	481.959.889,39	43,18%

Total	4.039.412.073,85	3.912.959.101,86	-3,13%
-------	------------------	------------------	--------

É preciso entender que o estabelecimento de metas e a execução dos gastos com o Fundeb está intimamente ligado a subvinculação definida na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, pois, a utilização principal está ligada ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da Educação. Conforme dados extraídos da execução orçamentária e financeira, informações extraídas do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINet, o saldo de empenho da despesa compessoal e encargos em 2024, executados com recursos do Fundeb, foi de R\$ 3.411.786.984,62 (três bilhões quatrocentos e onze milhões setecentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), ou seja, 87,19% da despesa total, que foi de R\$ 3.912.959.101,86 (três bilhões novecentos e doze milhões novecentos e cinquenta e nove mil cento e um reais e oitenta e seis centavos), se compararmos com a receita total que foi de R\$ 3.953.306.699,81 (três bilhões novecentos e cinquenta e três milhões trezentos e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) o percentual aplicado em folha de pagamento foi de 86,30%.

Destaca-se ainda que as metas para cada produto são estipuladas através do Plano Plurianual e que para a execução delas concorrem todas as fontes de recursos, esta dinâmica inviabiliza a mensuração do alcance das metas por fontes de financiamento.

As metas são elaboradas, definidas e incluídas no Lei Orçamentária Anual (Lei nº 22.536, de 9 de janeiro de 2024), as informações acima foram extraídas das peças orçamentárias e do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, bem como das Demonstrações Contábeis.

Foram divididas mensalmente utilizando a cota autorizada pelo quantitativo de meses para identificação das despesas mensais previstas.

O alcance das metas planejadas está diretamente vinculado aos gestores das ações que deve acompanhar a execução, promovendo correções vinculadas ao planejamento durante o exercício, o percentual de execução ficou 3,13% abaixo do planejado e o não atingimento das metas ocorreu pelo impossibilidade de realização integral de algumas ações, como por exemplo a de aquisição de lousa digital.

Em resumo, as metas são atingidas ou prejudicado pela variação da arrecadação estadual e o monitoramento contínuo do orçamento do Estado como um todo, o que acaba por impactar também a execução do Fundeb.

e) Relação de convênios financiados com recursos do Fundo, contendo identificação das partes envolvidas, objeto, vigência, valor, responsáveis e análise do alcance dos objetivos contratados

O Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Educação não realizou convênios com recursos do Fundeb no exercício de 2024.

f) Descrição detalhada dos gastos com pessoal.

Ação	SubFunção	Fonte	Código da Natureza Despesa	Descrição da Natureza Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
4149	361	15400108	3.1.90.11.01	13º Salário	108.729.962,65	108.729.962,65	108.729.962,65
4149	361	15400108	3.1.90.11.02	Adicionais Diversos	374.348,91	374.348,91	374.348,91
4149	361	15400108	3.1.90.11.03	Férias - Abono	73.316.750,38	73.316.750,38	73.316.750,38
4149	361	15400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	701.442.687,68	701.442.687,68	701.442.687,68
4149	361	15400108	3.1.90.11.12	Demais Descontos - Pessoal Civil	1.986.281,08	1.986.281,08	1.986.281,08
4149	361	15400108	3.1.90.11.13	IRRF - Pessoal Civil	188.700.469,70	188.700.469,70	188.700.469,70
4149	361	15400108	3.1.90.11.14	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	134.905.755,41	134.905.755,41	134.905.755,41
4149	361	15400108	3.1.90.11.15	Contribuições para IPASGO SAÚDE	86.482.890,27	86.482.890,27	86.482.890,27
4149	361	15400108	3.1.90.11.16	Gratificação Adicional Anuênio, Quinquênio e Gratificação Trienal	203.537.868,16	203.537.868,16	203.537.868,16
4149	361	15400108	3.1.90.11.18	INSS - Empregado	77.901.714,21	77.901.714,21	77.901.714,21
4149	361	15400108	3.1.90.11.19	Consignação - Pensão Alimentícia	1.854.416,58	1.854.416,58	1.854.416,58
4149	361	15400108	3.1.90.11.20	Consignação - Empréstimos Financeiros	187.646.961,35	187.646.961,35	187.646.961,35
4149	361	15400108	3.1.90.11.21	Consignação - Associação Classe	750.729,42	750.729,42	750.729,42
4149	361	15400108	3.1.90.11.45	Contribuição para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	11.715.264,00	11.715.264,00	11.715.264,00
4149	361	15400108	3.1.90.11.48	Férias Indenizadas - Pessoal Civil Ativo	18.715.537,46	18.715.537,46	18.715.537,46
4149	361	15400108	3.1.90.11.50	Venc. e Sal. Pro. Salário Maternidade	446.410,80	446.410,80	446.410,80
4149	361	15400108	3.1.90.13.01	FGTS	27.625,88	27.625,88	27.625,88
4149	361	15400108	3.1.90.13.03	INSS - Contribuição Patronal	179.762.027,75	179.762.027,75	179.762.027,75
			3.1.90.16.06	Gratificação por Exercício de Cargo/Função - Verba Variável - Pessoal Civil	7.600,00	7.600,00	7.600,00
4149	361	15400108	3.1.90.16.10	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	37.683.786,08	37.683.786,08	37.683.786,08
4149	361	15400108	3.1.90.16.19	Correção monetária - Pessoal Civil	3.253,78	3.253,78	3.253,78
4149	361	15400108	3.1.90.92.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	933.386,03	933.386,03	933.386,03
4149	361	15400108	3.1.91.13.15	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	269.811.510,82	269.811.510,82	269.811.510,82
4149	361	15400108	3.1.91.13.45	Contribuição Patronal para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	11.715.264,00	11.715.264,00	11.715.264,00

4149	361	25400108	3.1.90.11.01	13º Salário	5.849.009,43	5.849.009,43	5.849.009,43
4149	361	25400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	177.999.755,18	177.999.755,18	177.999.755,18
4149	361	25400108	3.1.90.11.16	Gratificação Adicional Anuênio, Quinquênio e Gratificação Trienal	20.272.345,22	20.272.345,22	20.272.345,22
4150	361	15400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	66.601.421,42	66.601.421,42	66.601.421,42
4150	361	25400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	22.092.483,35	22.092.483,35	22.092.483,35
4150	361	25430108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	4.490.954,43	4.490.954,43	4.490.954,43
4151	362	15400108	3.1.90.11.01	13º Salário	46.949.190,59	46.949.190,59	46.949.190,59
4151	362	15400108	3.1.90.11.03	Férias - Abono	28.754.057,25	28.754.057,25	28.754.057,25
4151	362	15400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	142.423.872,87	142.423.872,87	142.423.872,87
4151	362	15400108	3.1.90.11.12	Demais Descontos - Pessoal Civil	308.791,45	308.791,45	308.791,45
4151	362	15400108	3.1.90.11.13	IRRF - Pessoal Civil	69.354.659,78	69.354.659,78	69.354.659,78
4151	362	15400108	3.1.90.11.14	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	35.659.656,67	35.659.656,67	35.659.656,67
4151	362	15400108	3.1.90.11.15	Contribuições para IPASGO SAÚDE	19.783.625,58	19.783.625,58	19.783.625,58
4151	362	15400108	3.1.90.11.16	Gratificação Adicional Anuênio, Quinquênio e Gratificação Trienal	53.095.995,20	53.095.995,20	53.095.995,20
4151	362	15400108	3.1.90.11.18	INSS - Empregado	8.180.847,18	8.180.847,18	8.180.847,18
4151	362	15400108	3.1.90.11.19	Consignação - Pensão Alimentícia	486.471,52	486.471,52	486.471,52
4151	362	15400108	3.1.90.11.20	Consignação - Empréstimos Financeiros	46.418.122,19	46.418.122,19	46.418.122,19
4151	362	15400108	3.1.90.11.21	Consignação - Associação Classe	86.395,20	86.395,20	86.395,20
4151	362	15400108	3.1.90.11.45	Contribuição para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	3.927.873,84	3.927.873,84	3.927.873,84
4151	362	15400108	3.1.90.11.48	Férias Indenizadas - Pessoal Civil Ativo	4.787.248,90	4.787.248,90	4.787.248,90
4151	362	15400108	3.1.90.11.50	Venc. e Sal. Pro. Salário Maternidade	44.666,85	44.666,85	44.666,85
4151	362	15400108	3.1.90.13.01	FGTS	25.054,89	25.054,89	25.054,89
4151	362	15400108	3.1.90.13.03	INSS - Contribuição Patronal	18.994.502,40	18.994.502,40	18.994.502,40
4151	362	15400108	3.1.90.16.10	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	9.928.629,76	9.928.629,76	9.928.629,76
4151	362	15400108	3.1.90.92.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.347,09	192.347,09	192.347,09
4151	362	15400108	3.1.91.13.15	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	71.319.313,34	71.319.313,34	71.319.313,34
4151	362	15400108	3.1.91.13.45	Contribuição Patronal para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	3.927.873,84	3.927.873,84	3.927.873,84
4151	362	25400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	85.237.154,12	85.237.154,12	85.237.154,12
4152	362	15400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	15.223.958,25	15.223.958,25	15.223.958,25
4152	362	25400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	2.471.225,96	2.471.225,96	2.471.225,96
4157	366	15400108	3.1.90.11.01	13º Salário	4.418.484,91	4.418.484,91	4.418.484,91
4157	366	15400108	3.1.90.11.02	Adicionais Diversos	893,24	893,24	893,24
4157	366	15400108	3.1.90.11.03	Férias - Abono	3.163.341,57	3.163.341,57	3.163.341,57
4157	366	15400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	10.144.467,17	10.144.467,17	10.144.467,17
4157	366	15400108	3.1.90.11.12	Demais Descontos - Pessoal Civil	9.697,52	9.697,52	9.697,52
4157	366	15400108	3.1.90.11.13	IRRF - Pessoal Civil	6.592.653,13	6.592.653,13	6.592.653,13
4157	366	15400108	3.1.90.11.14	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	4.081.583,99	4.081.583,99	4.081.583,99
4157	366	15400108	3.1.90.11.15	Contribuições para IPASGO SAÚDE	2.014.706,56	2.014.706,56	2.014.706,56
4157	366	15400108	3.1.90.11.16	Gratificação Adicional Anuênio, Quinquênio e Gratificação Trienal	5.243.525,52	5.243.525,52	5.243.525,52
4157	366	15400108	3.1.90.11.18	INSS - Empregado	162.305,03	162.305,03	162.305,03
4157	366	15400108	3.1.90.11.19	Consignação - Pensão Alimentícia	98.814,14	98.814,14	98.814,14
4157	366	15400108	3.1.90.11.20	Consignação - Empréstimos Financeiros	4.754.466,96	4.754.466,96	4.754.466,96
4157	366	15400108	3.1.90.11.21	Consignação - Associação Classe	6.153,27	6.153,27	6.153,27
4157	366	15400108	3.1.90.11.39	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	254,94	254,94	254,94
4157	366	15400108	3.1.90.11.45	Contribuição para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	141.128,08	141.128,08	141.128,08
4157	366	15400108	3.1.90.11.48	Férias Indenizadas - Pessoal Civil Ativo	360.271,63	360.271,63	360.271,63
4157	366	15400108	3.1.90.11.50	Venc. e Sal. Pro. Salário Maternidade	221,03	221,03	221,03
4157	366	15400108	3.1.90.13.01	FGTS	7.985,29	7.985,29	7.985,29
4157	366	15400108	3.1.90.13.03	INSS - Contribuição Patronal	382.858,95	382.858,95	382.858,95
4157	366	15400108	3.1.90.16.10	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	903.290,19	903.290,19	903.290,19
4157	366	15400108	3.1.90.92.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.107,65	6.107,65	6.107,65
4157	366	15400108	3.1.91.13.15	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	8.163.167,98	8.163.167,98	8.163.167,98
4157	366	15400108	3.1.91.13.45	Contribuição Patronal para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	141.128,08	141.128,08	141.128,08
4157	366	25400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	13.830.060,97	13.830.060,97	13.830.060,97
4158	366	15400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	1.120.472,27	1.120.472,27	1.120.472,27
4158	366	25400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	177.516,65	177.516,65	177.516,65
4159	367	15400108	3.1.90.11.01	13º Salário	5.906.779,83	5.906.779,83	5.906.779,83
4159	367	15400108	3.1.90.11.03	Férias - Abono	2.661.015,21	2.661.015,21	2.661.015,21
4159	367	15400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	22.532.074,66	22.532.074,66	22.532.074,66
4159	367	15400108	3.1.90.11.12	Demais Descontos - Pessoal Civil	40.081,01	40.081,01	40.081,01
4159	367	15400108	3.1.90.11.13	IRRF - Pessoal Civil	6.449.834,70	6.449.834,70	6.449.834,70
4159	367	15400108	3.1.90.11.14	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	5.510.212,19	5.510.212,19	5.510.212,19
4159	367	15400108	3.1.90.11.15	Contribuições para IPASGO SAÚDE	3.423.616,74	3.423.616,74	3.423.616,74
4159	367	15400108	3.1.90.11.16	Gratificação Adicional Anuênio, Quinquênio e Gratificação Trienal	7.654.633,37	7.654.633,37	7.654.633,37
4159	367	15400108	3.1.90.11.18	INSS - Empregado	1.728.710,37	1.728.710,37	1.728.710,37
4159	367	15400108	3.1.90.11.19	Consignação - Pensão Alimentícia	37.625,46	37.625,46	37.625,46
4159	367	15400108	3.1.90.11.20	Consignação - Empréstimos Financeiros	5.809.880,73	5.809.880,73	5.809.880,73
4159	367	15400108	3.1.90.11.21	Consignação - Associação Classe	21.404,29	21.404,29	21.404,29
4159	367	15400108	3.1.90.11.45	Contribuição para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	94.403,17	94.403,17	94.403,17
4159	367	15400108	3.1.90.11.48	Férias Indenizadas - Pessoal Civil Ativo	328.185,38	328.185,38	328.185,38
4159	367	15400108	3.1.90.11.50	Venc. e Sal. Pro. Salário Maternidade	19.488,44	19.488,44	19.488,44
4159	367	15400108	3.1.90.12.10	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00
4159	367	15400108	3.1.90.13.03	INSS - Contribuição Patronal	3.940.399,87	3.940.399,87	3.940.399,87
4159	367	15400108	3.1.90.16.10	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	744.556,46	744.556,46	744.556,46
4159	367	15400108	3.1.90.92.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.931,11	17.931,11	17.931,11
4159	367	15400108	3.1.91.13.15	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	11.020.424,36	11.020.424,36	11.020.424,36
4159	367	15400108	3.1.91.13.45	Contribuição Patronal para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	94.403,17	94.403,17	94.403,17
4159	367	25400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	1.447.705,82	1.447.705,82	1.447.705,82

4160	367	15400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	2.773.055,41	2.773.055,41	2.773.055,41
4160	367	25400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	265.000,00	265.000,00	265.000,00
				Total	3.411.786.984,62	3.411.786.984,62	3.411.786.984,62

f.1 – Detalhamento do Gasto com Pessoal pro Código da Execução Orçamentária

Fonte	Código da Execução Orçamentária	Empenho	Liquidação	Pagamento
15400108	1001 - Identificação das despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino	356.605.533,57	356.605.533,57	356.605.533,57
15400108	1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento daremuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.721.048.239,92	2.721.048.239,92	2.721.048.239,92
25400108	1001 - Identificação das despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino	329.642.256,70	329.642.256,70	329.642.256,70
25430108	1001 - Identificação das despesas com manutenção edesenvolvimento do ensino	4.490.954,43	4.490.954,43	4.490.954,43
	Total	3.411.786.984,62	3.411.786.984,62	3.411.786.984,62

Dos valores apresentados no quadro acima, R\$ 2.721.048.239,92 (dois bilhões setecentos e vinte e um milhões quarenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), foram aplicados conforme estabelece o art.26, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, indicando um total de aplicação em remuneração dos profissionais da educação básica de 70,68%.

g) Descrição detalhada dos gastos com exceção de pessoal.

Fonte	Código da Natureza Despesa	Descrição da Natureza Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
15400108	3.3.40.41.21	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	169.026,00	169.026,00	169.026,00
15400108	3.3.50.30.62	Material de Consumo - Entid. Sem Fins Lucrativos - Educação - Delegação ou Descentralização	2.937.997,38	2.937.997,38	2.937.997,38
15400108	3.3.50.39.89	Serviços Vиabilizados por Organização Sem Fins Lucrativos - Educação - Delegação ou Descentralização	10.673.885,09	10.673.356,11	10.673.356,11
15400108	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	1.729.605,33	1.729.605,33	1.729.605,33
15400108	3.3.90.30.09	Gêneros Alimentícios	591.312,03	362.050,47	343.484,77
15400108	3.3.90.30.15	Material de Expediente	43.686,21	43.686,21	43.686,21
15400108	3.3.90.30.32	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	744.262,69	385.206,88	385.206,88
15400108	3.3.90.30.33	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	49.134,57		
15400108	3.3.90.30.34	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	52.468,00	52.468,00	52.468,00
15400108	3.3.90.30.42	Uniformes e Vestuário em Geral	234.700,00	195.010,00	195.010,00
15400108	3.3.90.30.49	Material Bibliográfico para Bibliotecas Públicas	1.356.192,00	1.356.192,00	1.356.192,00
15400108	3.3.90.30.51	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	4.663.456,68	3.891.368,10	3.891.368,10
15400108	3.3.90.30.55	Material Educativo e/ou Cultural	3.582.009,44	2.671.306,95	2.671.306,95
15400108	3.3.90.30.56	Material Esportivo	1.197.502,00	1.197.502,00	1.197.502,00

15400108	3.3.90.30.57	Materiais para uso em Treinamento	1.085,00		
15400108	3.3.90.31.01	Prêmios, Medalhas e Troféus	113.300,70	113.300,70	113.300,70
15400108	3.3.90.32.02	Material Educacional e Cultural	25.515.216,57	19.873.732,57	19.873.732,57
15400108	3.3.90.35.03	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	360.000,00	270.000,00	270.000,00
15400108	3.3.90.36.03	Fornecimento de Alimentação	30.315,10	6.030,20	6.030,20
15400108	3.3.90.36.05	Locação de Imóveis	679.068,64	679.068,64	679.068,64
15400108	3.3.90.36.34	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	127.000,00	127.000,00	127.000,00
15400108	3.3.90.37.02	Segurança, Guarda e Vigilância	9.379.363,72	9.379.359,74	9.379.359,74
15400108	3.3.90.37.06	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	22.322,40	22.322,40	22.322,40
15400108	3.3.90.39.01	Água e Esgoto	26.012.348,00	25.680.654,48	25.677.723,74
15400108	3.3.90.39.02	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	773.262,00	773.262,00	773.262,00
15400108	3.3.90.39.05	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	6.516.102,64	5.033.607,17	5.014.447,63
15400108	3.3.90.39.07	Fornecimento de Alimentação	30.752,00	30.752,00	30.601,25
15400108	3.3.90.39.08	Segurança, Guarda e Vigilância	1.547.099,60	555.479,56	555.328,39
15400108	3.3.90.39.11	Hospedagens	202.089,90	46.019,90	46.019,90
15400108	3.3.90.39.12	Locação de Imóveis	523.183,51	523.183,51	523.183,51
15400108	3.3.90.39.18	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	3.881.723,31	3.817.821,17	3.652.787,77
15400108	3.3.90.39.25	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	10.560.692,72	6.958.376,00	6.958.376,00
15400108	3.3.90.39.29	Serviço de Seleção	12.592.193,77	12.168.248,04	12.168.248,04
15400108	3.3.90.39.31	Serviço de Telefonia Fixa	1.042.174,76	75.016,90	75.016,90
15400108	3.3.90.39.33	Serviços Gráficos	2.671,20	1.999,20	1.999,20
15400108	3.3.90.39.34	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	4.213.686,41	3.837.161,52	3.837.161,52
15400108	3.3.90.39.36	Outros Serviços Técnicos Profissionais	6.463.848,64	6.463.848,64	6.463.848,64
15400108	3.3.90.39.51	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	113.039,04	109.403,65	109.403,65
15400108	3.3.90.39.74	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	2.020.136,91	1.916.824,31	1.915.624,31
15400108	3.3.90.39.86	Serviço de Treinamento	9.200.034,11	7.084.337,64	7.084.337,64
15400108	3.3.90.39.94	Serviços Educacionais	0,00		
15400108	3.3.90.40.14	Locação de Software	2.851.797,93	1.795.428,78	1.795.428,78
15400108	3.3.90.40.16	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	90.766,35	90.698,51	90.698,51
15400108	3.3.90.40.30	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	23.986.572,21	18.078.976,11	18.040.638,97
15400108	3.3.90.40.84	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	315.000,00	135.000,00	135.000,00

15400108	3.3.90.92.25	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	11.360,00	3.408,00	3.408,00
15400108	3.3.90.92.49	Segurança, Guarda e Vigilância	3.421.112,00	2.736.889,37	2.736.889,37
15400108	3.3.90.92.50	Locação de imóveis	7,81	7,81	7,81
15400108	3.3.90.92.52	Água e Esgoto	1.500.171,50	1.500.171,50	1.500.171,50
15400108	3.3.90.92.56	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	21.472,06	21.472,06	21.472,06
15400108	3.3.90.92.59	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	6.288,97	6.288,97	6.288,97
15400108	3.3.90.93.02	Restituições Diversas	238.293,01	238.293,01	238.293,01
15400108	4.4.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	191.508,31	191.508,31	191.508,31
15400108	4.4.50.51.07	Educação - Delegação ou Descentralização	71.485.300,72	71.485.300,72	71.485.300,72
15400108	4.4.50.52.22	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Educação - Delegação ou Descentralização	1.042.503,84	1.042.503,84	1.042.503,84
15400108	4.4.90.30.33	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	787.153,91	747.989,18	747.989,18
15400108	4.4.90.51.07	Educação	9.222.802,46	8.640.009,49	8.592.096,33
15400108	4.4.90.52.05	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	6.404.989,20	6.404.989,20	6.404.989,20
15400108	4.4.90.52.10	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos	19.000.000,00		
15400108	4.4.90.52.11	Equipamentos de Tecnologia da Informação	102.830.955,40	42.171.765,12	42.171.765,12
15400108	4.4.90.52.14	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	2.795.696,00	2.795.696,00	2.795.696,00
15400108	4.4.90.52.22	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	23.609.610,38	22.084.531,77	22.073.531,77
15400108	4.4.90.52.23	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	700.719,25	700.719,25	700.719,25
15400108	4.4.90.52.24	Mobiliário em Geral	9.835.534,31	4.490.638,31	4.490.638,31
15400108	4.4.90.52.30	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00		
15400108	4.4.90.52.33	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos	205.000,00		
15400108	4.4.90.52.37	Máquinas e Equipamentos Energéticos	3.479.269,29	1.100.000,00	1.100.000,00
15400108	4.4.90.52.41	Aparelhos e utensílios domésticos	2.143.870,00	2.143.870,00	2.143.870,00
15400108	4.4.90.52.42	Utensílios em geral	737.152,00	735.985,00	735.985,00
15400108	4.4.90.92.30	Obras e Instalações	2.839.340,67	2.834.728,83	2.834.728,83
15430108	3.3.50.39.89	Serviços Viabilizados por Organização Sem Fins Lucrativos - Educação - Delegação ou Descentralização	4.923.861,68	4.381.654,53	4.381.654,53
15430108	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	40.887,00	40.887,00	40.887,00
15430108	3.3.90.30.32	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	541.975,66	213.297,97	213.297,97
15430108	3.3.90.30.34	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	2.553.375,00	2.553.375,00	2.553.375,00
15430108	3.3.90.30.51	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	2.165.316,02	1.234.166,28	1.234.166,28
15430108	3.3.90.30.57	Materiais para uso em Treinamento	52.130,66	52.130,66	52.130,66

15430108	3.3.90.32.02	Material Educacional e Cultural	8.630.625,90	3.608.258,48	3.608.258,48
15430108	3.3.90.37.02	Segurança, Guarda e Vigilância	39.199,59		
15430108	3.3.90.39.05	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	948.415,00	948.415,00	948.415,00
15430108	3.3.90.39.15	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	2.030.872,51	2.030.872,51	2.030.872,51
15430108	3.3.90.39.36	Outros Serviços Técnicos Profissionais	14.481.499,52	13.932.641,20	13.715.682,61
15430108	4.4.90.52.02	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	8.570.520,00	8.570.520,00	8.570.520,00
15430108	4.4.90.52.22	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.664.311,90	1.663.863,40	1.663.863,40
15430108	4.4.90.52.24	Mobiliário em Geral	11.057.023,00	9.804.806,09	9.804.806,09
15430108	4.4.90.52.30	Coleções e Materiais Bibliográficos	3.710.058,30	3.710.058,30	3.710.058,30
15430108	4.4.90.52.41	Aparelhos e utensílios domésticos	59.849,85	59.849,85	59.849,85
Total			501.172.117,24	376.193.250,78	375.671.850,59

II - Demonstrativo das Despesas com Pessoal Financiadas com Recursos do Fundeb

Servidores por Etapa/Modalidade de Ensino	Valor (R\$)
Pré-escola	
Creche	
Ensino Fundamental Urbano	2.595.758.471,43
Ensino Fundamental no Campo	
Ensino Médio Urbano	667.51.534,72
Ensino Médio no Campo	
Educação Especial	65.925.556,72
Educação Indígena e Quilombola	
Educação de Jovens e Adultos	82.521.421,75
TOTAL	3.411.786.984,62

Esclarecemos que quanto a divisão em localidades distintas (urbano, campo, indígena e Quilombola) e quantidade de servidores que desempenham suas funções nessas modalidades, o sistema de geração da folha de pagamento não possui no cadastro dos servidores essa informação, requeremos os ajustes às determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, porém não foi possível implementar solução que consiga incluir as mencionadas informações e que permitiriam a extração das informações.

III - DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO

Detalhamento	Valores em R\$
Saldo Inicial	344.431.591,01
Receitas do FUNDEB	3.785.355.644,87

Rendimentos de aplicações financeiras	59.665.415,02
Outras Receita Correntes	6.856.105,80
Transferências recebidas do Tesouro Estadual	
Receitas Extraorçamentárias	
Receita de complementação da União	101.429.534,12
Pagamentos efetuados com recursos do FUNDEB	3.787.458.835,21
Pagamentos de Restos a Pagar	4.815.925,38
Pagamentos Extraorçamentários	67.884,74
Saldo Final	505.395.645,49

Observação: Os pagamentos extraorçamentários se referem a dois pagamentos equivocados de Retenção de Imposto de Renda quando o correto seria Imposto sobre Serviços, foram mandados processos 202400006134467 e 202500006000119, para devolução dos valores e quitação da obrigação com a Prefeitura. Existiu também duplidade de pagamento da OP 2024.2401.079.00120.002 sendo devolvida em 2025.

IV - Demonstrativo das despesas classificadas na função Educação, fonte Fundeb - por natureza de despesa

Fonte	Código da Natureza de Despesa	Descrição da Natureza de Despesa	Valor Liquidado	Valor Não Liquidado	Valor a Pagar	Valor Pago	Valor Empenhado
15400108	3.1.90.11.01	13º Salário	166.004.417,98	0,00	0,00	166.004.417,98	166.004.417,98
15400108	3.1.90.11.02	Adicionais Diversos	375.242,15	0,00	0,00	375.242,15	375.242,15
15400108	3.1.90.11.03	Férias - Abono	107.895.164,41	0,00	0,00	107.895.164,41	107.895.164,41
15400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	876.543.102,38	0,00	0,00	876.543.102,38	876.543.102,38
15400108	3.1.90.11.12	Demais Descontos - Pessoal Civil	2.344.851,06	0,00	0,00	2.344.851,06	2.344.851,06
15400108	3.1.90.11.13	IRRF - Pessoal Civil	271.097.617,31	0,00	0,00	271.097.617,31	271.097.617,31
15400108	3.1.90.11.14	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	180.157.208,26	0,00	0,00	180.157.208,26	180.157.208,26
15400108	3.1.90.11.15	Contribuições para IPASGO SAÚDE	111.704.839,15	0,00	0,00	111.704.839,15	111.704.839,15
15400108	3.1.90.11.16	Gratificação Adicional Anuênio, Quinquênio e Gratificação Trienal	269.532.022,25	0,00	0,00	269.532.022,25	269.532.022,25
15400108	3.1.90.11.18	INSS - Empregado	87.973.576,79	0,00	0,00	87.973.576,79	87.973.576,79
15400108	3.1.90.11.19	Consignação - Pensão Alimentícia	2.477.327,70	0,00	0,00	2.477.327,70	2.477.327,70
15400108	3.1.90.11.20	Consignação - Empréstimos Financeiros	244.629.431,23	0,00	0,00	244.629.431,23	244.629.431,23
15400108	3.1.90.11.21	Consignação - Associação Classe	864.682,18	0,00	0,00	864.682,18	864.682,18
15400108	3.1.90.11.39	Contribuições para os Fundos de Previdência de Municípios - Ativo Civil	254,94	0,00	0,00	254,94	254,94
15400108	3.1.90.11.45	Contribuição para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	15.878.669,09	0,00	0,00	15.878.669,09	15.878.669,09
15400108	3.1.90.11.48	Férias Indenizadas - Pessoal Civil Ativo	24.191.243,37	0,00	0,00	24.191.243,37	24.191.243,37

15400108	3.1.90.11.50	Venc. e Sal. Pro. Salário Maternidade	510.787,12	0,00	0,00	510.787,12	510.787,12
15400108	3.1.90.12.10	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
15400108	3.1.90.13.01	FGTS	60.666,06	0,00	0,00	60.666,06	60.666,06
15400108	3.1.90.13.03	INSS - Contribuição Patronal	203.079.788,97	0,00	0,00	203.079.788,97	203.079.788,97
15400108	3.1.90.16.06	Gratificação por Exercício de Cargo/Função - Verba Variável - Pessoal Civil	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
15400108	3.1.90.16.10	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	49.260.262,49	0,00	0,00	49.260.262,49	49.260.262,49
15400108	3.1.90.16.19	Correção monetária - Pessoal Civil	3.253,78	0,00	0,00	3.253,78	3.253,78
15400108	3.1.90.92.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.149.771,88	0,00	0,00	1.149.771,88	1.149.771,88
15400108	3.1.91.13.15	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	360.314.416,50	0,00	0,00	360.314.416,50	360.314.416,50
15400108	3.1.91.13.45	Contribuição Patronal para o Fundo Previdenciário - Ativo Civil	15.878.669,09	0,00	0,00	15.878.669,09	15.878.669,09
25400108	3.1.90.11.01	13º Salário	5.849.009,43	0,00	0,00	5.849.009,43	5.849.009,43
25400108	3.1.90.11.10	Vencimentos e Salários	278.514.676,09	0,00	0,00	278.514.676,09	278.514.676,09
25400108	3.1.90.11.16	Gratificação Adicional Anuênio, Quinquênio e Gratificação Trienal	20.272.345,22	0,00	0,00	20.272.345,22	20.272.345,22
15400108	3.3.40.41.21	Contribuições para Municípios, inclusive para suas Entidades da Administração Indireta	169.026,00	0,00	0,00	169.026,00	169.026,00
15400108	3.3.50.30.62	Material de Consumo - Entid. Sem Fins Lucrativos - Educação - Delegação ou Descentralização	2.937.997,38	0,00	0,00	2.937.997,38	2.937.997,38
15400108	3.3.50.39.89	Serviços Viabilizados por Organização Sem Fins Lucrativos - Educação - Delegação ou Descentralização	10.673.356,11	528,98	528,98	10.673.356,11	10.673.885,09
15400108	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	1.729.605,33	0,00	0,00	1.729.605,33	1.729.605,33
15400108	3.3.90.30.09	Gêneros Alimentícios	362.050,47	229.261,56	247.827,26	343.484,77	591.312,03
15400108	3.3.90.30.15	Material de Expediente	43.686,21	0,00	0,00	43.686,21	43.686,21
15400108	3.3.90.30.32	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	385.206,88	359.055,81	359.055,81	385.206,88	744.262,69

15400108	3.3.90.30.33	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis		49.134,57	49.134,57		49.134,57
15400108	3.3.90.30.34	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	52.468,00	0,00	0,00	52.468,00	52.468,00
15400108	3.3.90.30.42	Uniformes e Vestuário em Geral	195.010,00	39.690,00	39.690,00	195.010,00	234.700,00
15400108	3.3.90.30.49	Material Bibliográfico para Bibliotecas Públicas	1.356.192,00	0,00	0,00	1.356.192,00	1.356.192,00
15400108	3.3.90.30.51	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	3.891.368,10	772.088,58	772.088,58	3.891.368,10	4.663.456,68
15400108	3.3.90.30.55	Material Educativo e/ou Cultural	2.671.306,95	910.702,49	910.702,49	2.671.306,95	3.582.009,44
15400108	3.3.90.30.56	Material Esportivo	1.197.502,00	0,00	0,00	1.197.502,00	1.197.502,00
15400108	3.3.90.30.57	Materiais para uso em Treinamento		1.085,00	1.085,00		1.085,00
15400108	3.3.90.31.01	Prêmios, Medalhas e Troféus	113.300,70	0,00	0,00	113.300,70	113.300,70
15400108	3.3.90.32.02	Material Educacional e Cultural	19.873.732,57	5.641.484,00	5.641.484,00	19.873.732,57	25.515.216,57
15400108	3.3.90.35.03	Gestão, Planejamento e Outras Áreas da Administração	270.000,00	90.000,00	90.000,00	270.000,00	360.000,00
15400108	3.3.90.36.03	Fornecimento de Alimentação	6.030,20	24.284,90	24.284,90	6.030,20	30.315,10
15400108	3.3.90.36.05	Locação de Imóveis	679.068,64	0,00	0,00	679.068,64	679.068,64
15400108	3.3.90.36.34	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	127.000,00
15400108	3.3.90.37.02	Segurança, Guarda e Vigilância	9.379.359,74	3,98	3,98	9.379.359,74	9.379.363,72
15400108	3.3.90.37.06	Fornecimento e/ou Preparo de Alimentação	22.322,40	0,00	0,00	22.322,40	22.322,40
15400108	3.3.90.39.01	Água e Esgoto	25.680.654,48	331.693,52	334.624,26	25.677.723,74	26.012.348,00
15400108	3.3.90.39.02	Assinatura de Periódicos e Anuidades Diversas	773.262,00	0,00	0,00	773.262,00	773.262,00
15400108	3.3.90.39.05	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	5.033.607,17	1.482.495,47	1.501.655,01	5.014.447,63	6.516.102,64
15400108	3.3.90.39.07	Fornecimento de Alimentação	30.752,00	0,00	150,75	30.601,25	30.752,00

15400108	3.3.90.39.08	Segurança, Guarda e Vigilância	555.479,56	991.620,04	991.771,21	555.328,39	1.547.099,60
15400108	3.3.90.39.11	Hospedagens	46.019,90	156.070,00	156.070,00	46.019,90	202.089,90
15400108	3.3.90.39.12	Locação de Imóveis	523.183,51	0,00	0,00	523.183,51	523.183,51
15400108	3.3.90.39.18	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	3.817.821,17	63.902,14	228.935,54	3.652.787,77	3.881.723,31
15400108	3.3.90.39.25	Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	6.958.376,00	3.602.316,72	3.602.316,72	6.958.376,00	10.560.692,72
15400108	3.3.90.39.29	Serviço de Seleção	12.168.248,04	423.945,73	423.945,73	12.168.248,04	12.592.193,77
15400108	3.3.90.39.31	Serviço de Telefonia Fixa	75.016,90	967.157,86	967.157,86	75.016,90	1.042.174,76
15400108	3.3.90.39.33	Serviços Gráficos	1.999,20	672,00	672,00	1.999,20	2.671,20
15400108	3.3.90.39.34	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	3.837.161,52	376.524,89	376.524,89	3.837.161,52	4.213.686,41
15400108	3.3.90.39.36	Outros Serviços Técnicos Profissionais	6.463.848,64	0,00	0,00	6.463.848,64	6.463.848,64
15400108	3.3.90.39.51	Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	109.403,65	3.635,39	3.635,39	109.403,65	113.039,04
15400108	3.3.90.39.74	Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	1.916.824,31	103.312,60	104.512,60	1.915.624,31	2.020.136,91
15400108	3.3.90.39.86	Serviço de Treinamento	7.084.337,64	2.115.696,47	2.115.696,47	7.084.337,64	9.200.034,11
15400108	3.3.90.39.94	Serviços Educacionais		0,00	0,00		0,00
15400108	3.3.90.40.14	Locação de Software	1.795.428,78	1.056.369,15	1.056.369,15	1.795.428,78	2.851.797,93
15400108	3.3.90.40.16	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	90.698,51	67,84	67,84	90.698,51	90.766,35
15400108	3.3.90.40.30	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	18.078.976,11	5.907.596,10	5.945.933,24	18.040.638,97	23.986.572,21
15400108	3.3.90.40.84	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	135.000,00	180.000,00	180.000,00	135.000,00	315.000,00
15400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	85.718.907,35	0,00	0,00	85.718.907,35	85.718.907,35
15400108	3.3.90.92.25	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	3.408,00	7.952,00	7.952,00	3.408,00	11.360,00

15400108	3.3.90.92.49	Segurança, Guarda e Vigilância	2.736.889,37	684.222,63	684.222,63	2.736.889,37	3.421.112,00
15400108	3.3.90.92.50	Locação de imóveis	7,81	0,00	0,00	7,81	7,81
15400108	3.3.90.92.52	Água e Esgoto	1.500.171,50	0,00	0,00	1.500.171,50	1.500.171,50
15400108	3.3.90.92.56	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	21.472,06	0,00	0,00	21.472,06	21.472,06
15400108	3.3.90.92.59	Materiais e Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas	6.288,97	0,00	0,00	6.288,97	6.288,97
15400108	3.3.90.93.02	Restituições Diversas	238.293,01	0,00	0,00	238.293,01	238.293,01
15430108	3.3.50.39.89	Serviços Viabilizados por Organização Sem Fins Lucrativos - Educação - Delegação ou Descentralização	4.381.654,53	542.207,15	542.207,15	4.381.654,53	4.923.861,68
15430108	3.3.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	40.887,00	0,00	0,00	40.887,00	40.887,00
15430108	3.3.90.30.32	Material para Eventos, inclusive Congressos, Conferências, Festividades e Homenagens	213.297,97	328.677,69	328.677,69	213.297,97	541.975,66
15430108	3.3.90.30.34	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	2.553.375,00	0,00	0,00	2.553.375,00	2.553.375,00
15430108	3.3.90.30.51	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	1.234.166,28	931.149,74	931.149,74	1.234.166,28	2.165.316,02
15430108	3.3.90.30.57	Materiais para uso em Treinamento	52.130,66	0,00	0,00	52.130,66	52.130,66
15430108	3.3.90.32.02	Material Educacional e Cultural	3.608.258,48	5.022.367,42	5.022.367,42	3.608.258,48	8.630.625,90
15430108	3.3.90.37.02	Segurança, Guarda e Vigilância		39.199,59	39.199,59		39.199,59
15430108	3.3.90.39.05	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	948.415,00	0,00	0,00	948.415,00	948.415,00
15430108	3.3.90.39.15	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	2.030.872,51	0,00	0,00	2.030.872,51	2.030.872,51
15430108	3.3.90.39.36	Outros Serviços Técnicos Profissionais	13.932.641,20	548.858,32	765.816,91	13.715.682,61	14.481.499,52
25400108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	25.006.225,96	0,00	0,00	25.006.225,96	25.006.225,96
25430108	3.3.90.46.01	Servidores Civis	4.490.954,43	0,00	0,00	4.490.954,43	4.490.954,43
15400108	4.4.50.41.23	Contribuições para Entidades que atuam na área da Educação	191.508,31	0,00	0,00	191.508,31	191.508,31

15400108	4.4.50.51.07	Educação - Delegação ou Descentralização	71.485.300,72	0,00	0,00	71.485.300,72	71.485.300,72
15400108	4.4.50.52.22	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - Educação - Delegação ou Descentralização	1.042.503,84	0,00	0,00	1.042.503,84	1.042.503,84
15400108	4.4.90.30.33	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	747.989,18	39.164,73	39.164,73	747.989,18	787.153,91
15400108	4.4.90.51.07	Educação	8.640.009,49	582.792,97	630.706,13	8.592.096,33	9.222.802,46
15400108	4.4.90.52.05	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	6.404.989,20	0,00	0,00	6.404.989,20	6.404.989,20
15400108	4.4.90.52.10	Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos		19.000.000,00	19.000.000,00		19.000.000,00
15400108	4.4.90.52.11	Equipamentos de Tecnologia da Informação	42.171.765,12	60.659.190,28	60.659.190,28	42.171.765,12	102.830.955,40
15400108	4.4.90.52.14	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	2.795.696,00	0,00	0,00	2.795.696,00	2.795.696,00
15400108	4.4.90.52.22	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	22.084.531,77	1.525.078,61	1.536.078,61	22.073.531,77	23.609.610,38
15400108	4.4.90.52.23	Material Cívico, Educativo e/ou Cultural	700.719,25	0,00	0,00	700.719,25	700.719,25
15400108	4.4.90.52.24	Mobiliário em Geral	4.490.638,31	5.344.896,00	5.344.896,00	4.490.638,31	9.835.534,31
15400108	4.4.90.52.30	Coleções e Materiais Bibliográficos		0,00	0,00		0,00
15400108	4.4.90.52.33	Embarcações, Outros Veículos e Equipamentos Náuticos		205.000,00	205.000,00		205.000,00
15400108	4.4.90.52.37	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.100.000,00	2.379.269,29	2.379.269,29	1.100.000,00	3.479.269,29
15400108	4.4.90.52.41	Aparelhos e utensílios domésticos	2.143.870,00	0,00	0,00	2.143.870,00	2.143.870,00
15400108	4.4.90.52.42	Utensílios em geral	735.985,00	1.167,00	1.167,00	735.985,00	737.152,00
15400108	4.4.90.92.30	Obras e Instalações	2.834.728,83	4.611,84	4.611,84	2.834.728,83	2.839.340,67
15430108	4.4.90.52.02	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais	8.570.520,00	0,00	0,00	8.570.520,00	8.570.520,00
15430108	4.4.90.52.22	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.663.863,40	448,50	448,50	1.663.863,40	1.664.311,90
15430108	4.4.90.52.24	Mobiliário em Geral	9.804.806,09	1.252.216,91	1.252.216,91	9.804.806,09	11.057.023,00

15430108	4.4.90.52.30	Coleções e Materiais Bibliográficos	3.710.058,30	0,00	0,00	3.710.058,30	3.710.058,30
15430108	4.4.90.52.41	Aparelhos e utensílios domésticos	59.849,85	0,00	0,00	59.849,85	59.849,85
Total				3.787.980.235,40	124.978.866,46	125.500.266,65	3.787.458.835,21
							3.912.959.101,86

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO	Fonte	15400108	15400108	15430108	25400108	25430108	Total
	1001	1070	1001	1001	1001	1001	
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Empenho	796.307.729,22	2.721.048.239,92	61.469.921,59	329.642.256,70	4.490.954,43	3.912.959.101,86	
Liquidação	679.993.988,08	2.721.048.239,92	52.804.796,27	329.642.256,70	4.490.954,43	3.787.980.235,40	
Pagamento	679.689.546,48	2.721.048.239,92	52.587.837,68	329.642.256,70	4.490.954,43	3.787.458.835,21	

V - Demonstrativo das despesas classificadas na função Educação, fonte Fundeb - porsubfunção

Fonte	Código da subfunção	Descrição da Subfunção	Valor Liquidado	Valor Não Liquidado	Valor a Pagar	Valor Pago	Valor Empenhado
15400108	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	55.849.386,73	16.129.478,57	16.167.966,88	55.810.898,42	71.978.865,30
15400108	361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.374.203.536,39	0,00	0,00	2.374.203.536,39	2.374.203.536,39
15400108	362	ENSINO MEDIO	589.873.154,64	0,00	0,00	589.873.154,64	589.873.154,64
15400108	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	51.917.979,10	0,00	0,00	51.917.979,10	51.917.979,10
15400108	367	EDUCACAO ESPECIAL	80.808.715,93	0,00	0,00	80.808.715,93	80.808.715,93
15400108	368	EDUCAÇÃO BÁSICA	248.389.455,21	100.184.262,57	100.450.215,86	248.123.501,92	348.573.717,78
15430108	361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.318.201,16	1.599.714,48	1.599.714,48	3.318.201,16	4.917.915,64
15430108	362	ENSINO MEDIO		3.422.652,94	3.422.652,94		3.422.652,94
15430108	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	290.057,32	0,00	0,00	290.057,32	290.057,32
15430108	368	EDUCAÇÃO BÁSICA	49.196.537,79	3.642.757,90	3.859.716,49	48.979.579,20	52.839.295,69
25400108	361	ENSINO FUNDAMENTAL	226.213.593,18	0,00	0,00	226.213.593,18	226.213.593,18
25400108	362	ENSINO MEDIO	87.708.380,08	0,00	0,00	87.708.380,08	87.708.380,08
25400108	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	14.007.577,62	0,00	0,00	14.007.577,62	14.007.577,62
25400108	367	EDUCACAO ESPECIAL	1.712.705,82	0,00	0,00	1.712.705,82	1.712.705,82
25430108	361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.490.954,43	0,00	0,00	4.490.954,43	4.490.954,43
Total			3.787.980.235,40	124.978.866,46	125.500.266,65	3.787.458.835,21	3.912.959.101,86

Fonte	15400108	15400108	15430108	25400108	25430108	Total
	1001	1070	1001	1001	1001	
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Empenho	796.307.729,22	2.721.048.239,92	61.469.921,59	329.642.256,70	4.490.954,43	3.912.959.101,86
Liquidação	679.993.988,08	2.721.048.239,92	52.804.796,27	329.642.256,70	4.490.954,43	3.787.980.235,40
Pagamento	679.689.546,48	2.721.048.239,92	52.587.837,68	329.642.256,70	4.490.954,43	3.787.458.835,21

VI- Acompanhamento da Subvinculação dos 70% do Fundeb

Código da Receita	Descrição da Receita	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.0003	receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - transferências do fundeb	57.659.363,73
1.7.5.1.50.0.1.0001	transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb	3.785.355.644,87
1.9.2.2.51.0.1.0001	restituição de repasse realizado a unid. adm. em exercícios anteriores - recursos do fundeb	2.784.752,00
1.9.2.2.51.0.1.0002	restituição de salários/gastos de exercícios anteriores - recursos do fundeb	923.065,41
1.9.2.2.51.0.1.0003	restituição de rendimentos financeiros dos repasses a outras unidades administrativas - transferências do fundeb	3.197.274,33
1.9.2.2.51.0.1.9001	dedução - restituição de repasse realizado a unid. adm. em exercícios anteriores - recursos do fundeb	-2.094,44
1.9.2.2.51.0.1.9002	dedução - restituição de salários/gastos de exercícios anteriores - recursos do fundeb	-34.595,31
1.9.2.2.51.0.1.9003	dedução - restituição de rendimentos financeiros dos repasses a outras unidades administrativas - transferências do fundeb	-12.296,19
Total		3.849.871.114,40

Valor Mínimo a ser aplicado - Subvinculação 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundo	2.767.314.689,87
--	------------------

Aplicação na Subvinculação 70% Fundeb	Valor (R\$)
Empenho	2.721.048.239,92
Liquidação	2.721.048.239,92
Pagamento	2.721.048.239,92

% da Aplicação na Subvinculação 70% Fundeb	Percentual
% Empenhado Subvinculação	70,68%
% Liquidado Subvinculação	70,68%
% Pagamento Subvinculação	70,68%



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controleadoria-Geral do Estado

UF: ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 31.498.589/0001-36
BIMESTRICO: 4º Bimestre/2024
BIRE - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

CAMPANHO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 213-A da Constituição Federal)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	VALOR	
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS		32.905.041.000,00	38.417.754.181,87
2	1.1- Receta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	25.490.967.000,00	29.215.944.405,71	
3	1.1.1- ICMS - Principais Encargos (Máx, Juros de Mora, Divida Ativa e Cultivo Encargos do ICMS)	25.163.542.000,00	28.822.072.696,71	
4	1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	330.456.000,00	392.571.713,00	
5	1.2- Receta Resultante do Imposto de Transmissão Causa Morte e Doação de Bens e Direitos - ITCO	1.129.402.000,00	1.016.045.504,88	
6	1.3- Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - PVA	3.247.161.000,00	3.170.443.076,83	
7	1.4- Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	2.630.000.000,00	2.479.943.000,00	
8	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.181.426.000,00	5.951.773.323,87	
9	2.1- Cota-Parte FNF	5.327.966.000,00	5.186.415.376,34	
10	2.2- Cota-Parte FNF/Exportação	157.436.000,00	195.306.248,10	
11	2.3- Cota-Parte ICMS-Ouro	2.000,00	698,43	
12	2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	696.820.000,00	0,00	
13	3- DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	7.371.866.800,00	8.303.808.466,91	
14	3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	6.308.548.000,00	7.104.749.723,90	
15	3.2- PARCELA DO PVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (35% de 1.3)	1.623.958.000,00	1.656.219.885,98	
16	3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO PIM/EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	39.359.000,00	48.879.062,03	
17	4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	30.710.791.000,00	33.058.717.538,83	
18	5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 26% DE (1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4) + 23% DE (1.4 + 2.3)	5.615.463.400,00	6.847.826.806,42	
19	6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 23% DE (1.4 + 2.3)	2.862.211.830,00	2.227.714.779,96	
CAMPANHO	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	VALOR	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
20	7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.717.281.500,00	3.862.785.198,81	
21	7.1- FONDEF - Recursos e Transferências de Impostos	2.664.430.000,00	2.191.353.174,40	
22	7.1.1- Principal	3.602.070.000,00	3.795.395.644,87	
23	7.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	36.447.000,00	57.699.303,73	
24	7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	5.613.000,00	6.338.000,00	
25	7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
26	7.2.1- Principal	0,00	0,00	
27	7.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
28	7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
29	7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
30	7.3.1- Principal	0,00	0,00	
31	7.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
32	7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
33	7.4- FUNDEB - Complementação da União - VIMAR	72.873.398,91	103.425.595,41	
34	7.4.1- Principal	72.636.398,91	101.429.504,12	
35	7.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	243.000,00	2.065.091,29	
36	7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
37	8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	-2.813.083.400,00	-2.262.471.161,66	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
38	9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		334.658.711,13	
39	9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		321.071.679,34	
40	9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		13.579.031,79	
41	10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		4.287.439.910,94	



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controle Interno-Geral do Estado

UF: ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 91.404.580/0001-38
BIMESTRE/ANO: 2º Bimestre/2024
REDO - ANEXO II (LDB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Em reais

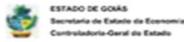
CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)		
42	11-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.851.436.818,04	3.912.959.191,84	3.787.980.236,40	3.787.458.410,21	124.978.896,46		
43	11.1-PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.794.276.052,06	2.721.049.238,92	2.721.049.238,92	2.721.049.238,92	0,00		
44	11.1.1-Educação Fundamental	2.310.033.180,59	2.086.540.504,16	2.086.540.504,16	2.086.540.504,16	0,00		
45	11.1.2-Educação de Jovens e Adultos	620.244,94	508.221.595,83	508.221.595,83	508.221.595,83	0,00		
46	11.1.3-Educação de Jovens e Adultos	5.041.556,62	5.304.597,84	5.304.597,84	5.304.597,84	0,00		
47	11.1.4-Educação Especial	75.054.810,39	73.075.261,80	73.075.261,80	73.075.261,80	0,00		
48	11.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
49	11.2-OUTRAS DESPESAS	1.287.180.727,98	1.191.910.861,94	1.066.911.995,48	1.066.410.595,29	124.978.896,46		
50	12.1-Educação Fundamental	806.16.432,72	753.312.710,45	692.460.736,48	692.460.736,48	60.396.450,41		
51	12.2-Educação Média	403.491.777,02	369.191.314,48	312.850.711,88	312.850.711,88	52.578.680,74		
52	11.2.3-Educação de Jovens e Adultos	73.796.698,43	64.182.566,53	51.958.126,51	51.958.126,51	12.254.460,02		
53	11.2.4-Educação Especial	9.245.889,21	9.214.228,50	9.044.804,21	9.044.804,21	169.295,29		
54	11.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
55	11.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
56	11.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ¹⁰ (R\$)		
57	12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.578.825.890,73	3.493.847.404,27	3.430.325.624,08	124.978.896,46	8,00		
58	12.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.517.255.969,14	3.401.042.228,00	3.400.737.796,40	116.313.741,14	0,00		
59	12.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
60	12.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
61	12.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	61.438.921,09	52.804.796,27	52.587.837,68	8.665.126,32	0,00		
62	12.5-TOTAL DAS DESPESAS DAS FUNDES COM PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.721.948.239,92	2.721.948.239,92	2.721.049.238,92	0,00	0,00		
63	12.6-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	INDICADORES - Art. 21-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹¹	VALOR EXIGIDO (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÃO (R\$)	% APLICADO ¹² (%)			
64	16-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores de Educação Básica	2.494.547.530,08	2.721.049.238,92	2.721.049.238,92	70,49			
65	16-Mínimo de 10% da Complementação da União no FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			
CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ¹³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	VALOR NÃO APLICADO (R\$)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE PERMITIDO (R\$)	% NÃO APLICADO (%)			
66	17-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	305.270.318,00	371.963.308,08	372.963.308,08	0,00			
CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior) ¹⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (R\$)	VALOR APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (R\$)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LÍMITE CONSTITUCIONAL (R\$)	(R\$) x (R\$) até o valor da coluna (R\$)
67	18-Total das Despesas custeadas com Suplemento do FUNDEB	308.032.451,18	301.071.679,34	304.133.291,53	0,00	-13.081.521,79	0,00	
68	18.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	304.800.962,10	316.580.724,91	320.642.296,70	0,00	-13.081.521,79	0,00	
69	18.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	3.341.495,08	4.490.554,43	4.450.594,43	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)		
70	19-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.807.896.824,84	2.439.081.354,81	2.389.391.456,70	2.388.207.484,98	49.898.996,45		
71	19.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	15.118.540,00	15.315.536,00	13.199.200,00	13.199.200,00	2.119.338,00		
72	19.2-ENSINO FUNDAMENTAL	715.478.355,74	691.058.357,94	684.700.837,37	684.324.150,96	8.987.18,97		
73	19.3-ENSINO MÉDIO	594.204.268,44	585.624.143,93	581.167.952,58	582.865.413,99	4.496.591,35		
74	19.4-ENSINO SUPERIOR	566.461.047,67	562.775.106,36	545.271.892,34	544.851.024,35	17.830.224,05		
75	19.5-ENSINO PROFISSIONAL	195.318.024,20	191.162.107,40	190.803.106,18	190.803.106,18	2.590.001,27		
76	19.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	126.496.210,53	106.581.526,44	104.304.783,89	104.293.953,08	2.076.736,86		
77	19.7-DESENVOLVIMENTO LOCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
78	19.8-ADMINISTRAÇÃO GERAL	803.117.287,73	100.420.100,72	80.084.905,34	89.288.952,16	10.729.244,16		
79	19.9-TRANSPORTE (Eduar)	225.473.481,74	213.062.453,34	212.416.298,14	212.260.731,27	630.504,22		
80	19.10-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025
ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO N° 24.462

Diário Oficial

106

26/48



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controllador-Geral do Estado

UF: ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 04.000.000/0001-50
BIMESTREANO - Bimestre/2024
RREO - ANEXO II (DIB, art. 72)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Emissão

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB Área de Atuação ¹	(Per)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	VALOR	
							DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB Área de Atuação ¹	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS (e)
81	26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		6.558.392.834,88	6.352.040.458,67	6.177.371.882,16	6.177.371.882,16	6.177.371.882,16	174.068.764,51
82	26.1-EDUCAÇÃO INFANTIL		15.318.546,00	15.318.530,00	13.199.260,00	13.199.260,00	13.199.260,00	2.119.338,00
83			15.318.546,00	15.318.530,00	13.199.260,00	13.199.260,00	13.199.260,00	2.119.338,00
84	26.1.2-Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	20.3-ENSINO FUNDAMENTAL		3.986.221.148,99	3.801.421.407,58	3.725.386.673,70	3.724.577.196,26	3.724.577.196,26	76.024.891,88
86	20.3-ENSINO MÉDIO		1.881.061.223,10	1.773.815.412,40	1.720.674.454,38	1.636.890.506,40	1.636.890.506,40	73.144.358,02
87	20.4-ENSINO SUPERIOR		608.296.701,09	604.254.866,05	584.126.622,63	583.431.834,64	583.431.834,64	20.078.324,02
88	20.5-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		158.595.224,70	157.276.601,64	154.567.793,03	154.567.793,03	154.567.793,03	2.891.851,59
<hr/>								
CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
89	21-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19-(d) (e)						2.439.081.354,81	
90	22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19-(d) (e)						6.047.826.806,42	
91	23-1-RECURSOS DO FUNDEB NÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L17(b)						0,00	
92	24-1-RECURSOS PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(b)						0,00	
93	25-1-RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSORTOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ²						0,00	
94	25.1-1-RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSORTOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a) + L29.2(a))						17.314.826,77	
95	27-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)						8.468.593.371,46	
<hr/>								
CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,3}				VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (d)	% APLICADO (a/d)	
96	28-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS				8.294.929.498,71	8.294.929.498,71	100,00	25,42
<hr/>								
CAMPO	RESTOS A PAGAR INSORTOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁴	SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADOS (b)	RP PAGOS (c)	RP CANCELADOS (d)	SALDO FINAL (a) = (a) - (b) + (c) - (d)		
97	29-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.367.862,33	25.186.117,31	36.536.073,71	17.314.826,77	56.358,84		
98	29.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.829.452,44	23.162.112,32	25.720.146,33	11.940.511,88	42.826,23		
99	29.2- Executadas com Recursos do FUNDEB e Impostos	10.258.379,88	1.964.304,99	4.815.925,36	5.468.593,37	14.138,61		
100	29.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VNAF + VAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<hr/>								
CAMPO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (a)			
101	30- RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				287.794.373,29			375.867.265,18
102	30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				250.513.413,80			306.496.701,13
103	30.1.1- Bônus-Educação				180.437.100,00			241.528.867,25
104	30.1.2- Bônus-Ensino				0,00			0,00
105	30.1.3- PNAE				59.905.000,00			63.207.623,19
106	30.1.4- PNAE				0,00			0,00
107	30.1.5- Outras Transferências do FNE				176.343,40			1.760.410,09
108	30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				29.184.529,30			69.310.564,05
109	30.3- RECEITA DE BONALTES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00			0,00
110	30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00			0,00
111	30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00			0,00
<hr/>								
CAMPO	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Subfunção ⁵	(Per)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
112	31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		778.597.914,65	618.760.298,19	514.471.206,52	513.361.404,55	513.361.404,55	104.288.891,67
113	31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	31.2- ENSINO FUNDAMENTAL		265.953.494,31	209.052.188,11	136.914.476,00	105.587.000,22	105.587.000,22	53.078.095,71
115	31.3- ENSINO MÉDIO		205.810.474,42	164.872.241,17	126.967.248,95	105.036.061,16	105.036.061,16	34.003.023,22
116	31.4- ENSINO SUPERIOR		14.981.148,06	4.498.176,10	4.267.095,46	4.267.095,46	4.267.095,46	200.027,54
117	31.5- ENSINO PROFISSIONAL		30.221.670,23	15.096.401,06	12.904.245,57	12.765.806,16	12.765.806,16	2.182.164,00
118	31.6- EDUCAÇÃO DE JUVENS E ADULTOS		73.659.193,04	62.696.192,44	51.398.390,31	51.371.846,63	51.371.846,63	11.321.762,13
119	31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.494.204,08	2.200.241,77	1.366.306,10	1.366.306,10	1.366.306,10	851.851,67
120	31.8- OUTRAS		185.963.348,71	180.909.361,54	156.726.904,23	156.663.271,04	156.663.271,04	2.162.387,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 37)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (8)	DEPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (4)	DEPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (x)	DEPESAS PAGAS Até o Bimestre (5)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (9)	Em reais
							(6)
121	32-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 37)		9.337.890.748,33	6.873.890.554,86	6.882.442.896,88	6.688.027.826,74	278.357.656,18
122	32.1-Despesas Correntes		8.626.481.125,45	6.393.914.105,50	6.298.181.306,53	6.296.809.202,72	124.732.705,87
123	32.1.1-Pessoal Ativo		4.124.432.295,25	4.080.074.804,66	4.080.074.504,66	4.080.074.304,66	0,00
124	32.1.2-Pessoal Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	32.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou Baritópicas sem fins lucrativos		577.840.807,09	546.311.302,34	542.357.898,20	542.357.898,20	3.753.494,14
126	32.1.4-Outras Despesas Correntes		1.893.208.231,11	1.767.527.812,50	1.648.548.577,67	1.644.876.390,86	120.579.334,83
127	32.2-Despesas de Capital		732.569.823,68	576.896.305,36	423.261.908,15	422.218.722,02	153.624.857,21
128	32.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou Baritópicas sem fins lucrativos		115.998.183,00	111.300.236,42	114.389.763,28	114.289.763,28	473,14
129	32.2.2-Outras Despesas de Capital		617.411.480,68	462.496.126,94	308.671.744,87	307.938.950,74	153.424.384,07
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDES (9)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (6)	
130	33-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			344.340.091,81			
131	34-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.952.780.190,81			241.528.667,25
132	Total ingressos de recursos da FUNDEB			3.952.308.690,81			-
133	Águas (águas reconhecidas pelo Tesouro)			-517.900,00			-
134	35-(+) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.792.274.790,81			212.725.987,69
135	36-(+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			508.460.530,23			95.517.352,29
136	37-(+) AJUSTES POSITIVOS (NETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRORÇAMENTARIOS)			0,00			0,00
137	38-(+) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRORÇAMENTARIOS)			67.884,74			0,00
138	39-(+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			505.395.645,49			95.917.832,29

FONTE: SEDFNET / SGO - ECONOMIA/GO

NOTAS: 1. Os valores informados correspondem ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2. Letras iniciais assinam a sentença competente no encerramento do exercício.

3. An. 25, § 3º, II, da Lei 14.113/2020: "Art 10º (decreto de) das receitas recebidas à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos na disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres de exercício e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas foram realocadas para essas áreas de atuação.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas foram realocadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inserido em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerando no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a R\$ (reais).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (6), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11. Detalhamento adicional pode ser encontrado no anexo de Nota Expositiva deste relatório, disponibilizado no Portal Goiás Transparente, acessível círc: <<https://transparencia.go.gov.br/mes-o-egf/>>.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente pelo Governador
do Estado de Goiás

Assinado digitalmente pelo Secretário de
Estado da Economia

Assinado digitalmente pelo Secretário-Chefe da
Controleadoria-Geral do Estado

Assinado digitalmente pelo Superintendente Central de
Contabilidade da Secretaria de Estado da Economia